

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

SEGUNDO SEMESTRE DE 2023

Joaçaba, 10 de abril de 2024.



RELATÓRIO SEMESTRAL DO CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Segundo Semestre de 2023

No setor público, os sistemas de controle interno possuem fundamento de natureza constitucional (art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal) e legal (art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 76 a 80 da Lei nº 4.320/1964).

O IMPRES instituiu a Portaria nº 366/2023 definindo como responsável o Analista Previdenciário, para fins da emissão do relatório semestral do Controle Interno, documento este contemplado no Programa Pró-Gestão Institucional e que representa um dos pilares de modernização da gestão.

Anteriormente, a Controladoria Geral do Município, de acordo com a competência que lhe é atribuída pelo artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 425/2021, emitia tal relatório, trata-se, portanto, do segundo elaborado na nova sistemática.

Considerando as obrigações legais, a conformidade das ações desenvolvidas pelo IMPRES neste período, atendendo ao Manual do Pró-Gestão em busca da Certificação Institucional. Emite parecer pela APROVAÇÃO, com ressalvas, do relatório de acompanhamento das ações do segundo semestre, do exercício de 2023.

1.0 - CARACTERIZAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - IMPRES, entidade autárquica com personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, nos termos do artigo 79-B da Lei Orgânica Municipal, tem como objetivo garantir a todos seus segurados e dependentes os benefícios previdenciários



previstos na legislação.

Suas receitas provêm da contribuição patronal do ente, Câmara e SIMAE, dos servidores ativos e aposentados, dos pensionistas, das rentabilidades dos seus recursos alocados no mercado financeiro e da compensação previdenciária e encontra-se atualmente regido pela Lei Complementar Municipal nº 436/2021.

2.0 - ÁREAS DE ATUAÇÃO - ASPECTOS ANALISADOS

2.1 - ADMINISTRATIVO

No decorrer do segundo semestre foram realizadas atividades administrativas e previdenciárias regularmente, observando os prazos legais. Além disso, todas as ações praticadas pela administração do IMPRES e analisadas no período estão em consonância com as normas, destaca-se as seguintes ações:

1. O Certificado de Regularidade Previdenciária - (CRP) encontra-se regular, com vencimento em 08/01/2024;
2. Foi realizada a apresentação da Política de Investimentos para o exercício de 2024, juntamente com representantes da assessoria de investimentos, documento que pode ser acessado na íntegra no site do Instituto;
3. Foi finalizado o censo quinquenal em 31 de dezembro 2023;
4. Foram remetidos os dados exigidos pelo sistema e-social, estando o Instituto em dia com as informações que devem ser prestadas via tal canal;
5. Foi realizado contratação de nova empresa para gerenciamento previdenciário e fornecimento de site integrado com layout compatível com o Pró-Gestão, bem como empresa de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação do Sistema de Processo Eletrônico Administrativo



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba/SC

- e-CIGA, para realização de procedimentos de forma eletrônica;

6. Foi alterada a legislação do plano de cargos e salários do Instituto para aumentar um técnico previdenciário e realizado o chamamento para ocupar a vaga;

7. Foi iniciada a migração dos dados do sistema desktop para cloud;

2.2 - BENEFÍCIOS

A tabela a seguir demonstra a quantidade de servidores ativos, aposentados e pensionistas do Instituto distribuídos entre os órgãos que compõem o ente:

PREFEITURA	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
Servidores Ativos	627	623	622	619	617	638
Aposentados	195	197	196	197	197	199
Pensionistas	44	44	43	44	44	44
SIMAE						
Servidores Ativos	96	97	95	101	101	101
Aposentados	25	25	25	25	25	25
Pensionistas	10	10	10	10	10	10
CÂMARA						
Servidores Ativos	8	8	8	8	8	8
Aposentados	2	2	2	1	1	1
Pensionistas	1	1	1	1	1	1
IMPRES						
Servidores Ativos	2	2	2	2	2	3
Total de ativos	733	730	727	730	728	750
Total de inativos	277	279	277	278	278	280
Total de segurados	1.010	1.009	1.004	1.008	1.006	1.030

2.2.1 - Benefícios Concedidos e Encerrados no Semestre

Diante da análise executada, verificou-se que foram concedidos no segundo semestre de 2023: 06 aposentadorias e 03 pensões por morte. Totalizando no geral 09 benefícios



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba/SC

concedidos, conforme demonstrado no quadro abaixo:

TIPOS DE BENEFÍCIOS	QUANTIDADES						
	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	TOTAL
Aposentadorias	1	3	0	0	0	2	6
Pensão por Morte	0	2	0	0	0	1	3

No mesmo período a seguinte quantidade de benefícios deixaram de ser pagos, seja por falecimento ou por perda da condição de beneficiário:

TIPOS DE BENEFÍCIOS	QUANTIDADES						
	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	TOTAL
Aposentadorias	1	1	0	0	0	0	2
Pensão por Morte	0	0	1	1	1	0	3

Todos os benefícios concedidos foram enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para análise e homologação. No segundo semestre foram analisados e homologados pelo TCE/SC 08 benefícios e 02 retornaram para diligências.

Verificou-se também que o cronograma de pagamento de benefícios elaborado e disponibilizado no site do instituto, está sendo cumprido.

2.3 - COMPREV

O COMPREV tem por objetivo operacionalizar a Compensação Previdenciária entre os regimes, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadorias e pensões, conforme determina o artigo 201, §9º, da Constituição da República, e previsto no artigo 65 da Lei Complementar Municipal nº 436/2021.

Os valores que o Instituto tinha a receber, nos meses de competência do segundo semestre de 2023, estão descritos nos quadros abaixo, sendo que o valor apurado em cada mês é pago em até dois meses após a apuração.

O quadro 1 representa a compensação entre RGPS e IMPRES, e o quadro 2 representa a compensação entre IPREV e IMPRES.



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Joaçaba/SC**

Quadro 1

Ano	Mês	Valor a Pagar	Valor a Receber	Saldo
2023	7	R\$ 3.905,78	R\$ 55.998,59	R\$ 52.092,81
2023	8	R\$ 3.905,78	R\$ 55.998,59	R\$ 52.092,81
2023	9	R\$ 3.905,78	R\$ 55.998,59	R\$ 52.092,81
2023	10	R\$ 7.811,56	R\$ 109.697,08	R\$ 101.885,52
2023	11	R\$ 3.905,78	R\$ 55.186,79	R\$ 51.281,01
2023	12	R\$ 3.905,78	R\$ 1.290.228,03	R\$ 1.286.322,25

Quadro 2

Ano	Mês	Valor a Pagar	Valor a Receber	Saldo
2023	10	R\$ 0	R\$ 6.028,41	R\$ 6.028,41
2023	11	R\$ 0	R\$ 9.893,59	R\$ 9.893,59
2023	12	R\$ 2.464,41	R\$ 5.757,71	R\$ 3.293,30

A seguir se apresenta a situação dos requerimentos encaminhados ao COMPREV na data de 17/01/2024.

Solic.	Dest.	Ag. Análise	Ag. An. Médica	Ag. Comp.	Comp.	Exig.	Rejeit.	Indef.	Conflito
RGPS	IMPRES	0	0	1	25	20	2	7	0
IMPRES	RGPS	116	25	7	67	0	0	0	0
IPREV	IMPRES	0	0	0	1	2	0	0	0
IMPRES	IPREV	1	0	0	6	0	0	0	1
RRPS União	IMPRES	0	0	0	0	1	0	0	0
IMPRES	IPREVI Herval d'Oeste	1	0	0	0	0	0	0	0

2.4 - FINANCEIRO

O orçamento do IMPRES para o exercício de 2023 foi aprovado através da Lei Orçamentária Anual - LOA n° 5.551/2022. Todas as receitas e despesas são realizadas de acordo com a referida lei e são analisadas, pelo Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, enviadas diariamente e mensalmente ao TCE/SC via esfinge. O valor estimado da Receita e o fixado da Despesa para o exercício foi de R\$ 39.278.709,97.

Como se pode observar na tabela abaixo, foram contabilizados os seguintes acréscimos patrimoniais, referentes aos repasses das contribuições dos servidores ativos e inativos, das obrigações patronais, da valorização



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba/SC

dos ativos e do aporte referente ao parcelamento do passivo previdenciário, pactuado no ano de 2022 pela Lei Complementar Municipal nº 470/2021.

Receita Orçamentária	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Contrib. Serv. Ativo PMJ	R\$ 430.316,13	R\$ 431.734,85	R\$ 429.320,32	R\$ 423.916,74	R\$ 425.426,28	R\$ 1.283.621,22
Contrib. Serv. Ativo SIMAE	R\$ 71.638,54	R\$ 70.722,58	R\$ 71.615,41	R\$ 70.326,75	R\$ 71.787,62	R\$ 144.380,98
Contrib. Serv. Ativo CMJ	R\$ 12.444,55	R\$ 10.645,22	R\$ 11.475,70	R\$ 11.521,82	R\$ 11.521,82	R\$ 42.883,17
Contrib. Serv. Ativo IMPRES	R\$ 2.345,11	R\$ 992,91	R\$ 992,91	R\$ 866,01	R\$ 992,91	R\$ 3.404,81
Valorização de Investimentos	R\$ 355.733,54	R\$ 635.743,23	R\$ 11.664,72	R\$ 226.428,45	R\$ 2.031.805,00	R\$ 121.511,07
Comp. Previdenciária	R\$ 0,00	R\$ 52.092,81	R\$ 52.092,81	R\$ 52.092,81	R\$ 58.121,22	R\$ 111.779,11
Contr. Inativo/Pensionista	R\$ 178.296,46	R\$ 179.501,18	R\$ 179.134,10	R\$ 179.177,61	R\$ 179.027,60	R\$ 353.923,41
Outras Receitas	R\$ 1.563,64	R\$ 1.563,64	R\$ 1.563,64	R\$ 1.563,64	R\$ 1.563,64	R\$ 3.127,28
SUB TOTAL	R\$ 1.052.337,97	R\$ 1.382.996,42	R\$ 757.859,61	R\$ 965.893,83	R\$ 2.780.246,09	R\$ 2.064.631,05
Receita Intraorçamentária	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Contrib. Patronal PMJ	R\$ 752.235,89	R\$ 755.073,39	R\$ 750.434,67	R\$ 739.435,51	R\$ 742.454,62	R\$ 2.356.111,93
Contrib. Patronal SIMAE	R\$ 173.407,77	R\$ 141.445,34	R\$ 143.230,78	R\$ 140.653,44	R\$ 143.575,17	R\$ 436.498,62
Contrib. Patronal CMJ	R\$ 5.241,39	R\$ 21.290,44	R\$ 22.951,39	R\$ 23.043,63	R\$ 23.043,63	R\$ 85.766,29
Contrib. Patronal IMPRES	R\$ 4.690,21	R\$ 1.985,81	R\$ 1.985,81	R\$ 2.070,40	R\$ 1.985,81	R\$ 6.471,21
Aporte PMJ	R\$ 275.881,86	R\$ 275.881,86	R\$ 275.881,86	R\$ 0,00	R\$ 551.763,72	R\$ 551.763,72
Aporte SIMAE	R\$ 45.141,33	R\$ 45.141,33	R\$ 45.141,33	R\$ 45.141,33	R\$ 45.141,33	R\$ 45.141,33
Aporte CMJ	R\$ 5.851,05	R\$ 5.851,05	R\$ 5.851,05	R\$ 5.851,05	R\$ 5.851,05	R\$ 5.851,05
SUB TOTAL	R\$ 1.262.449,50	R\$ 1.246.669,22	R\$ 1.245.476,89	R\$ 956.195,36	R\$ 1.513.815,33	R\$ 3.487.604,15
TOTAL GERAL	R\$ 2.314.787,47	R\$ 2.629.665,64	R\$ 2.003.336,50	R\$ 1.922.089,19	R\$ 4.294.061,42	R\$ 5.552.235,20

Importante trazer ao relatório o esclarecimento prestado pela contadora de que os valores de compensação previdenciária são recebidos e contabilizados dois meses após a apuração indicada no item 2.3 e que somente são contabilizados como valorização dos investimentos os montantes quando do resgate da aplicação financeira, conforme determinado pela IPC 14.

Apurou-se que no mês de outubro não houve repasse do valor de aporte pelo Executivo Municipal, todavia o valor principal foi pago no mês de novembro, sem acréscimos legais, de modo que há cobrança judicial do valor em andamento.

2.4.1 - Carteira e seus indicadores

Os relatórios emitidos pela consultoria técnica, pelo comitê de investimentos e pelo conselho fiscal apontam que a Carteira de Investimentos do IMPRES está enquadrada de acordo com Resolução CMN nº 4.963/2021 e com a Portaria MTP nº 1.467/2022, bem como respeita a Política Anual de Investimentos - PAI 2023.

O relatório da consultoria técnica destaca que há investimentos realizados em que os gestores e/ou os administradores não atendem a todas as exigências do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, porém sem gerar desenquadramento.

As rentabilidades e meta atuarial, do segundo semestre de 2023, acumuladas de forma composta, estão descritas no quadro a seguir:

Rentabilidade da carteira, indicadores e meta atuarial (INPC + 5,03)							
Mês	Carteira	Meta	CDI	IMA-G	% meta	% CDI	% IMA-G
Julho	1,03%	0,32%	1,07%	0,98%	322	96	105
Agosto	0,33%	0,61%	1,14%	0,63%	54	29	52
Setembro	0,37%	0,52%	0,97%	0,18%	72	38	208
Outubro	0,07%	0,53%	1,00%	0,30%	13	7	24
Novembro	1,74%	0,51%	0,92%	1,84%	341	190	94
Dezembro	1,66%	0,96%	0,90%	1,63%	173	185	102
TOTAL	13,21%	8,92%	13,05%	14,80%	148	101	89

Em anexo segue o relatório de gestão de investimentos, referente ao mês de dezembro, que apresenta um resumo do ano das aplicações.

Apurou-se, por outro lado, que a política de investimentos foi alterada no decorrer do primeiro semestre, sendo apontada no relatório anterior a necessidade de

divulgar a versão atualizada no site do IMPRES, sendo constatado que a recomendação não foi seguida, vez que somente foi visualizada a versão antiga. Em consulta ao CADPREV também não se visualizou a postagem da nova política de investimentos.

Neste sentido, os relatórios de investimentos e o cálculo atuarial levaram em consideração uma informação, enquanto a política fixava outro. O que se afigura como não atendimento ao artigo 101, §4º da Portaria nº 1.467/2022.

Já as medidas de risco e de desempenho da carteira no semestre estão evidenciadas abaixo:

MEDIDAS DE RISCO E DESEMPENHO DA CARTEIRA (%)				
	MEDIDA	NO MÊS	3 MESES	12 MESES
Jul	Volatilidade Anualizada	1,3064	1,3065	2,6460
	VaR (95%)	2,1495	2,1499	4,3535
	Draw-Down	-0,0858	-0,0968	-1,4163
	Beta	6,8764	6,1077	10,5095
	Tracking Error	0,0823	0,0816	0,1681
	Sharpe	-2,5123	19,7026	-1,2944
	Treynor	-0,0301	0,2655	-0,0205
	Alfa de Jensen	-0,0095	0,0042	-0,0047
Ago	Volatilidade Anualizada	1,3535	1,3991	2,4959
	VaR (95%)	2,2265	2,3020	4,1066
	Draw-Down	-0,2557	-0,2557	-1,4163
	Beta	8,0552	6,9599	10,1584
	Tracking Error	0,0853	0,0897	0,1581
	Sharpe	-40,8771	-7,9298	-3,7062
	Treynor	-0,4327	-0,1004	-0,0574
	Alfa de Jensen	-0,0129	-0,0109	-0,0038
Set	Volatilidade Anualizada	1,9974	1,5887	2,3947
	VaR (95%)	3,2858	2,6136	3,9399
	Draw-Down	-0,5594	-0,5594	-1,4163
	Beta	10,2311	8,2982	9,9046
	Tracking Error	0,1258	0,1010	0,1518
	Sharpe	-23,6880	-22,5004	-4,0082
	Treynor	-0,2913	-0,2714	-0,0610
	Alfa de Jensen	-0,0290	-0,0171	-0,0041

	MEDIDA	NO MÊS	3 MESES	12 MESES
Out	Volatilidade Anualizada	2,1991	1,8714	2,2922
	VaR (95%)	3,6173	3,0783	3,7712
	Draw-Down	-0,4948	-0,5594	-1,4163
	Beta	13,0853	10,4733	10,1027
	Tracking Error	0,1385	0,1179	0,1454
	Sharpe	-31,6006	-30,7111	-9,4944
	Treynor	-0,3345	-0,3457	-0,1357
	Alfa de Jensen	-0,0196	-0,0193	-0,0083
Nov	Volatilidade Anualizada	1,5457	2,0205	1,9891
	VaR (95%)	2,5437	3,3242	3,2726
	Draw-Down	-0,1673	-0,5594	-1,2039
	Beta	9,2288	11,0045	9,0965
	Tracking Error	0,0974	0,1273	0,1266
	Sharpe	41,8168	-9,0299	-4,4679
	Treynor	0,4412	-0,1044	-0,0615
	Alfa de Jensen	-0,0101	-0,0241	-0,0061
Dez	Volatilidade Anualizada	1,1294	1,7998	1,8157
	VaR (95%)	1,8587	2,9615	2,9874
	Draw-Down	-0,0497	-0,4948	-0,6460
	Beta	6,9675	10,3120	8,4694
	Tracking Error	0,0711	0,1122	0,1150
	Sharpe	53,1013	9,4075	0,5601
	Treynor	0,5422	0,1034	0,0076
	Alfa de Jensen	0,0224	-0,0089	-0,0025

Nota-se que no decorrer do período a carteira do IMPRES reduziu sua volatilidade, representando uma menor exposição a risco, o que é corroborado pela redução do VaR demonstrando uma menor perda máxima percentual ao final do período em comparação com janeiro.

A redução no Beta do período demonstra que a carteira está menos exposta aos riscos de mercado, consubstanciadas nas variações do Índice Ibovespa.

O Sharpe apresenta a rentabilidade da carteira em relação ao ativo livre de risco (CDI), já o Treynor demonstra o mesmo, porém comparado com o Beta, evidencia-se que no final do semestre a carteira estava superando tais indicadores.



O Tracking Error aproximando-se de 0 reporta a grande probabilidade de atingimento da meta no ano.

Já o Alfa de Jensen neutro mostra que a carteira tem apresentado retornos condizentes com os riscos assumidos.

Por fim, as movimentações financeiras foram descritas, justificadas e analisadas pelo comitê de investimentos do IMPRES, que resultou no preenchimento das APRs (Autorização de Aplicação e Resgates de Recursos) que devem ser públicas e divulgadas no site do Instituto.

Na data da análise constata-se somente estar atendido em parte, pois constam as APRs dos meses de janeiro a novembro, faltando à divulgação do mês de dezembro. No que tange ao conteúdo, sugere-se que a compatibilidade da aplicação seja melhor desenvolvida e que o registro da apreciação pelo comitê não seja genérico.

2.5 - DESPESAS E REGISTROS CONTÁBEIS

As atas do conselho fiscal do IMPRES, em conjunto com os registros no TCE/SC, indicam que os registros e lançamentos contábeis foram realizados de acordo com as normas gerais de Contabilidade. A contadora informa que o registro dos repasses realizados é contabilizado individualmente, assim como os rendimentos das aplicações financeiras e os gastos com a taxa de administração. E que há contabilização de depreciação e do déficit atuarial. Também destaca que a execução orçamentária é controlada por fonte de recursos conforme detalhamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no qual o Instituto utiliza duas fontes de recursos, separando os recursos da taxa de administração e de contribuição ao RPPS. Foram apresentados à Diretoria os balancetes mensais do período na totalidade.

As despesas com pagamento de benefícios executada no



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba/SC

segundo semestre são apresentadas no quadro a seguir:

	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
PREFEITURA						
Prov. aposentados	1.201.344,09	1.211.430,92	1.212.807,81	1.219.981,73	1.221.142,06	1.224.683,53
Prov. pensionistas	148.328,68	149.541,41	146.509,59	157.652,95	144.503,41	144.503,41
SIMAE						
Prov. aposentados	204.188,34	204.188,34	204.188,34	205.348,67	204.188,34	204.188,34
Prov. pensionistas	45.098,21	45.098,21	45.098,21	45.098,21	45.098,21	45.098,21
CAMARA						
Prov. aposentados	31.021,44	31.021,44	28.737,38	14.897,30	14.897,30	14.897,30
Prov. pensionistas	14.315,26	14.315,26	14.315,26	14.315,26	14.315,26	14.315,26
TOTAL R\$:	1.644.296,02	1.655.595,58	1.651.656,59	1.657.294,12	1.644.144,58	1.647.686,05

2.5.1 - Taxa de Administração

O acompanhamento da utilização da taxa de administração, em valores, segue no quadro abaixo:

Despesas com a taxa de administração						
	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
Contribuição ao PASEP	R\$ 21.184,45	R\$ 20.580,66	R\$ 21.019,93	R\$ 21.000,70	R\$ 18.040,58	R\$ 22.706,54
Manut. Ativ. Adm. do IMPRES	R\$ 15.267,75	R\$ 19.796,61	R\$ 14.410,64	R\$ 15.374,58	R\$ 15.298,27	R\$ 36.072,42
TOTAL GERAL R\$	36.452,20	40.377,27	35.430,57	36.375,28	33.338,95	59.778,96

O IMPRES tinha como limite para o ano de 2023 o valor de R\$ 1.300.772,64 (um milhão, trezentos mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), representando 3% sobre o valor total das remunerações de contribuição dos segurados ativos, vinculados ao Instituto relativo ao exercício financeiro de 2022. O limite ainda poderia ser estendido para 3,60%, em decorrência do IMPRES ser certificado com o Pró-Gestão.

No exercício foram executados R\$ 651.498,26 (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos) para custeio administrativo, além disto, ficaram em restos a pagar R\$ 81.366,43 (oitenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e três



centavos), totalizando R\$ 732.864,69 (setecentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) contabilizados como gastos da taxa de administração, o que representa a utilização de 56,34% no ano.

O saldo remanescente, acrescido do valor restante do exercício anterior e do rendimento do período, superou o valor de R\$ 608.636,76 em 20 de dezembro, de modo que foi realizada a reversão contábil, conforme artigo 138, §4º, da LCM nº 436/2021, no valor de R\$ 546.878,09 (quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e nove centavos), para o plano de custeio dos benefícios.

2.5.2 - Detalhamento dos gastos

Os gastos semestrais estão detalhados na "relação de pagamentos efetuados" retirado do sistema Betha, anexado, onde constam todos os valores pagos entre o dia 01/07/2023 e 31/12/2023.

A relação apresenta os gastos da taxa de administração e da conta de benefícios.

2.6 - ATENDIMENTOS

Segundo informações, em média, foram realizados dez atendimentos ao público por dia, sendo distribuídos entre: presenciais, por telefone, por e-mail e por aplicativo de mensagens. Também foi relatado pelos servidores do Instituto que em média é realizada uma simulação de aposentadoria por semana. Com a contratação do sistema 3Prev haverá possibilidade de acompanhar a quantidade de simulações realizadas em cada período.

Além disto, foram respondidos os vinte e um requerimentos protocolados pelos segurados no IMPRES no



segundo semestre de 2023.

2.7 - PROCESSOS JUDICIAIS

Na data focal (31/12/2023) o IMPRES contava com trinta e quatro processos ativos e tramitando no primeiro grau de jurisdição, com onze processos ativos e tramitando no segundo grau de jurisdição e com um processo ativo e tramitando no Supremo Tribunal Federal.

3 - ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

A estrutura técnico administrativa do IMPRES é composta por órgãos colegiados: Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva. As deliberações dos assuntos abordados nas reuniões dos colegiados encontram-se na íntegra, nas atas de cada colegiado, publicadas no site.

Abaixo um breve resumo das atuações.

3.1 - CONSELHO DELIBERATIVO

O calendário de reuniões estava previsto para o período da seguinte forma:

JULHO	14/07
AGOSTO	11/08
SETEMBRO	08/09
OUTUBRO	13/10
NOVEMBRO	10/11
DEZEMBRO	08/12

O efetivamente executado foi:

Reuniões			
Mês	Datas	Atas	Tipo
Julho	14/07/2023	Ata n° 271	Reunião ordinária
Julho	21/07/2023	Ata n° 272	Reunião extraordinária
Agosto	11/08/2023	Ata n° 273	Reunião ordinária
Setembro	15/09/2023	Ata n° 274	Reunião ordinária
Outubro	11/10/2023	Ata n° 275	Reunião ordinária



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba/SC

Novembro	10/11/2023	Ata n° 276	Reunião ordinária
Dezembro	08/12/2023	Ata n° 277	Reunião ordinária

Em comparação com o calendário de reuniões ordinárias verificou-se que somente em duas datas o encontro ocorreu em data diferente da previamente acordada.

3.2 - CONSELHO FISCAL

O calendário de reuniões estava previsto para o período da seguinte forma:

JULHO	28/07/2023
AGOSTO	25/08/2023
SETEMBRO	22/09/2023
OUTUBRO	27/10/2023
NOVEMBRO	24/11/2023
DEZEMBRO	22/12/2023

O efetivamente executado foi:

Reuniões			
Mês	Datas	Atas	Tipo
Julho	28/07/2023	Ata n° 07/2023	Reunião ordinária
Agosto	28/08/2023	Ata n° 08/2023	Reunião ordinária
Setembro	29/09/2023	Ata n° 09/2023	Não realizada - Falta de quórum
Outubro	27/10/2023	Ata n° 10/2023	Reunião ordinária
Novembro	29/11/2023	Ata n° 11/2023	Reunião ordinária
Dezembro	21/12/2023	Ata n° 12/2023	Reunião ordinária

Em comparação com o calendário de reuniões ordinárias verificou-se que somente em julho e outubro o encontro ocorreu na data previamente acordada, e que em setembro não houve reunião por falta de quórum.

3.3 - COMITÊ DE INVESTIMENTO

O calendário de reuniões não está disponibilizado no site. Sendo apurado que o efetivamente executado foi:

Reuniões			
Mês	Datas	Atas	Tipo
Julho	-	-	Não realizada - Sem registro
Agosto	22/08/2023	Ata n° 15/2023	Reunião ordinária
Setembro	22/09/2023	Ata n° 16/2023	Reunião ordinária



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba/SC

Outubro	25/10/2023	Ata n° 17/2023	Reunião ordinária
Novembro	28/11/2023	Ata n° 18/2023	Reunião ordinária
Dezembro	-	-	Não realizada - Sem registro

Constata-se a não realização de dois encontros e a não divulgação do calendário de reuniões. Sendo um dos requisitos do Pró-Gestão reunir o comitê com periodicidade mínima mensal.

3.4 - DIRETORIA EXECUTIVA

O calendário de reuniões não está disponibilizado no site em forma de tabela, porém na ata n° 03/2023 consta que *"se realizarão na terceira terça-feira do mês, sempre que essa for após o dia 18 de cada mês, ou na quarta terça-feira do mês, nos demais casos."*

O efetivamente executado foi:

Reuniões			
Mês	Datas	Atas	Tipo
Julho	18/07/2023	Ata n° 08	Reunião extraordinária
Julho	26/07/2023	Ata n° 09	Reunião ordinária
Agosto	22/08/2023	Ata n° 10	Reunião ordinária
Setembro	19/09/2023	Ata n° 11	Reunião ordinária
Outubro	24/10/2023	Ata n° 12	Reunião ordinária
Novembro	21/11/2023	Ata n° 13	Reunião ordinária
Dezembro	19/12/2023	Ata n° 14	Reunião ordinária

Em comparação com o calendário de reuniões ordinárias verificou-se que somente em julho o encontro ocorreu em data diferente da previamente acordada.

4 - TRANSPARÊNCIA

A transparência é requisito essencial em todo órgão público. Nos entes previdenciários ela é exacerbada pelas exigências trazidas pela portaria n° 1.467/2022.

Para atender tal demanda o IMPRES mantém site próprio, deve atualizar o sistema CADPREV e realizar publicações em diários oficiais.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba/SC

As informações divulgadas no site, via de regra, tem o condão de contabilizar como atendimento de condição para fins de obtenção do Pró-gestão. Já as informações remetidas via CADPREV repercutem na obtenção da Certidão de Regularidade Previdenciária - CRP e no Índice de Situação Previdenciária - ISP.

As informações constantes no site serão analisadas para atendimento aos requisitos do Pró-Gestão no próximo tópico.

O CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social é o meio de divulgar as informações exigidas pela Secretaria de Previdência dos RPPSs.

O prazo para envio das informações obrigatórias está estabelecido no artigo 241 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Sendo que para 2023 consubstancia-se no calendário abaixo reproduzido:

DATA LIMITE ¹ PARA ENVIO	DAIR ²	INFORMAÇÕES ³ CONTÁBEIS	DIPR ⁴	DRAA ⁵	DPIN ⁶
	Demonstrativo mensal		Demonstrativo Bimestral	Demonstrativo Anual	
31/01/2023	Dezembro de 2022		6º bimestre de 2022		
28/02/2023	Janeiro de 2023				
31/03/2023	Fevereiro de 2023		1º bimestre de 2023	Exercício 2023	
30/04/2023	Março de 2023				
31/05/2023	Abril de 2023		2º bimestre de 2023		
30/06/2023	Maio de 2023				
31/07/2023	Junho de 2023		3º bimestre de 2023		
31/08/2023	Julho de 2023				
30/09/2023	Agosto de 2023		4º bimestre de 2023		
31/10/2023	Setembro de 2023				
30/11/2023	Outubro de 2023		5º bimestre de 2023		
31/12/2023	Novembro de 2023				Exercício 2024
31/01/2024	Dezembro de 2023		6º bimestre de 2023		

IMPORTANTE: TODA A LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA EDITADA PELOS ENTES FEDERATIVOS DEVERÁ SER ENCAMINHADA PELO GESCON-RPPS ASSIM QUE PUBLICADA.

Em relação ao envio dos Demonstrativos obrigatórios do período, verificou-se em consulta ao CADPREV (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml>) via consultas públicas que:



A. Demonstrativos das Aplicações e Investimentos dos Recursos - (DAIR) do período somente o mês de outubro enviado com atraso de um dia;

B. Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - (DIPR) do período todos enviados dentro do prazo limite;

C. Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - (DRAA) enviado no prazo;

D. Demonstrativo das Políticas de Investimento - (DPIN) foi enviado no prazo, porém a retificação não foi enviada.

Com relação às informações contábeis, estas são enviadas pelo Município de forma consolidada - Matriz de Saldos Contábeis - via Siconfi e não foi localizada consulta pública que permita aferir o envio no prazo, contudo não há comunicação de que tenha sido remetido fora do prazo.

5 - ÁREAS MAPEADAS E MANUALIZADAS

O IMPRES possui mapas e manuais para concessão de benefícios de aposentadoria voluntária, aposentadoria compulsória, aposentadoria por incapacidade, pensão por morte, revisão de benefícios e realização da folha de pagamento.

A fim de apurar a conformidade das áreas mapeadas e a manualizadas foi realizada apuração por amostragem, conforme segue:

a) Aposentadoria voluntária: Foram analisados os requerimentos n° 389, 400 e 404. Sendo constatado que foram seguidos os passos constates no mapa e no manual;

b) Aposentadoria compulsória: Não houve ocorrência no período;

c) Aposentadoria por incapacidade: Foram analisados os



requerimentos n° 390 e 403. Sendo constatado que foram seguidos os passos constates no mapa e no manual;

d) Pensão por morte: Foram analisados os requerimentos n° 398 e 405. Sendo constatado que foram seguidos os passos constates no mapa e no manual;

e) Revisão de benefícios: Não houve ocorrência no período;

f) Folha de pagamento: Foi analisada a folha de novembro/2023. Sendo constatado que foram seguidos os passos constates no mapa e no manual;

Apurou-se, portanto, a conformidade com os manuais e mapas.

6 - ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO PRÓ-GESTÃO

O presente relatório, dentre outras funções, tem como objetivo atender às exigências do pró-gestão, qual seja, de emissão de relatório de controle interno semestral.

Dentre o conteúdo mínimo exigido, está que o relatório "atesta a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas."

Enquanto nos tópicos anteriores apresentou-se um resumo da atuação de cada área do RPPS (item 2), do colegiados (item 3) e do preenchimento das obrigações com prazo no CADPREV (item 4), neste analisar-se-á o enquadramento, ou não, do IMPRES nos requisitos do Pró-Gestão.

Atualmente o pró-gestão está na sua versão 3.5, sendo referente a essa versão e considerando o nível I a presente verificação. Registrando que quando da certificação do IMPRES em 11/01/2022 as exigências eram outras, mas que muito provavelmente serão as constantes nessa versão que precisarão

ser demonstradas na próxima auditoria.

O Manual do Pró-Gestão, na citada versão, encontra-se anexado.

6.1 - DIMENSÃO DE CONTROLE INTERNO

Essa dimensão compreende os seguintes itens:

QUADRO 1 - AÇÕES RELACIONADAS À DIMENSÃO CONTROLES INTERNOS
1.1 - Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS
1.2 - Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS
1.3 – Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão das aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos
1.4 - Estrutura de Controle Interno
1.5 - Política de Segurança da Informação
1.6 - Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas

6.1.1 - Mapeamento

Exigências:

- **Nível I: 2** (duas) áreas obrigatórias: **Benefícios** (concessão e revisão de aposentadorias e pensões) e **Arrecadação** (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos).

No site do IMPRES (<https://impres.sc.gov.br/controles-internos/mapeamento-manualizacao/>) constata-se a existência de mapeamento da área de Benefícios. Porém, não há mapeamento da área de Arrecadação.

6.1.2 - Manualização

Exigências:

- **Nível I: 2** (duas) áreas obrigatórias: **Benefícios** (concessão e revisão de aposentadorias e pensões) e **Arrecadação** (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos).

No site do IMPRES (<https://impres.sc.gov.br/controles-internos/mapeamento-manualizacao/>) constata-se a existência de manual da área de Benefícios. Porém, não há manual da área de Arrecadação.

6.1.3 - Certificações

Exigências:

- **Nível I:** Os dirigentes do órgão ou unidade gestora do RPPS, assim considerados o representante legal do órgão ou entidade gestora e a maioria dos demais diretores, a maioria dos membros titulares do conselho deliberativo, a maioria dos membros titulares do conselho fiscal, o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e a totalidade dos membros titulares do comitê de investimentos deverão possuir a certificação correspondente, dentro do prazo de validade durante a auditoria de certificação nos níveis básico, intermediário ou avançado, conforme definido no item 3. do Manual da Certificação dos Dirigentes e Conselheiros, considerando o porte do RPPS e o volume de recursos.

O Manual de Certificação dos Dirigentes e Conselheiros encontra-se anexo, pinçamos as exigências para o porte do IMPRES:

I - dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, assim considerados o representante legal do órgão ou entidade gestora e a maioria dos demais diretores (os demais integrantes desse órgão imediatamente subordinados ao representante legal, no caso de direção composta de vários diretores):

c) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS, certificação no nível intermediário para o representante legal do órgão ou entidade gestora do RPPS e de um dos demais integrantes desse órgão imediatamente subordinados ao representante legal e, do restante maioria dos membros titulares, no nível básico;

II - dos membros do conselho deliberativo e dos membros do conselho fiscal será exigida da maioria dos membros titulares:

c) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS, certificação no nível básico;

III – certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS será exigida:

b) para o RPPS considerado como investidor qualificado, nos termos do art. 137 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, assim considerado aquele que possua recursos aplicados, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos, a comprovação de certificação, no nível intermediário, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e de um membro titular do comitê de investimentos e, do restante dos membros titulares, no nível básico;

Apesar de não constar no site, o IMPRES possui controle das certificações, estando atualmente com a seguinte situação:

a) **Diretoria Executiva:** Composto por três membros, dos quais a Representante legal e um diretor com Certificação Profissional de nível intermediário e um diretor com



Certificação CPA-10 válida conforme item 3.2 do manual;

b) Conselho Deliberativo: Composto por sete membros, dos quais cinco certificados com Certificação Profissional básica.

c) Conselho Fiscal: Compostos por quatro membros, dos quais um certificado com Certificação Profissional básica;

d) Responsável pela Gestão dos Recursos: Certificação CPA-10 válida conforme item 3.2 do manual;

e) Comitê de Investimentos: Composto por três membros, além do gestor de recursos, sendo que dois possuem Certificação Profissional básica e um Certificação Profissional intermediária.

Constata-se que somente o conselho fiscal não atendeu aos requisitos de certificação para o momento.

Ressalto que as certificações emitidas até 31/12/2023 independentemente do nível de certificação exigido, atenderá ao critério de qualificação técnica para o exercício do cargo ou função correspondente, conforme item 3.1 do manual.

Por fim, o gestor de recursos, por também ser membro da diretoria, necessitará de dois Certificados diferentes, um para cada atribuição, conforme item 3.4 do manual.

6.1.4 – Controle interno

Exigência:

- **Nível I:** Existência na estrutura organizacional do ente federativo, de uma área comum de controle interno que atenda ao RPPS, com emissão de relatório semestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas. Deverá ser capacitado em controle interno pelo menos 1 (um) servidor da unidade gestora.

No site do IMPRES (<https://impres.sc.gov.br/controles-internos/politicas-e-relatorios-de-controle-interno/>) constam relatórios semestrais de controle interno.

Pela Portaria nº 366/2023 há nomeação de um servidor para responder pela área de controle interno do IMPRES.

E no item 5 deste relatório consta a aferição da

conformidade das áreas mapeadas e manualizadas.

6.1.5 – Segurança da informação

Exigência:

A Política de Segurança da Informação deverá ser publicada na Internet e atender aos seguintes requisitos:

- **Nível I:** Deve abranger todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações do RPPS, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação.

No site do IMPRES (<https://impres.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Politica-de-Seguranca-da-Infomacao.pdf>) há política de segurança da informação divulgada que contempla todos que acessem informações do RPPS.

6.1.6 – Controle da base de dados cadastrais

Exigência:

Conforme Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre o eSocial, o ente e RPPS devem comprovar o cumprimento do cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial).

Além disso, para cada nível deverá ser observado:

- **Nível I:** Censo previdenciário, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos para aposentados pensionistas e servidores ativos e Prova de Vida Anual¹⁴ para os aposentados e pensionistas ou comprovação de utilização do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC. O censo previdenciário¹⁴ será considerado efetivo para atendimento dos requisitos desse programa se atingir as taxas mínimas de comparecimento de 80% para os aposentados, pensionistas e servidores ativos.

Apurou-se que o IMPRES está em dia com suas obrigações do eSocial e que utiliza o SIRC mensalmente. Além disto, realiza prova de vida por aplicativo (prev+), presencial e pelo site (<https://impres.provadevida.app.br/#/>).

Quanto ao censo, foi realizado em 2019 e novamente em 2023, com o seguinte resultado:

Atualização da base cadastral	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Data do último recenseamento previdenciário	30/12/2023	30/12/2023	30/12/2023
Percentual de cobertura do último recenseamento	94,07%	95,41%	75,92%

Estando, portanto, atendida a exigência.

6.2 – DIMENSÃO GOVERNANÇA CORPORATIVA

Essa dimensão compreende os seguintes itens:

QUADRO 2 - AÇÕES RELACIONADAS À DIMENSÃO GOVERNANÇA CORPORATIVA
2.1 - Relatório de Governança Corporativa
2.2 – Planejamento
2.3 - Relatório de Gestão Atuarial
2.4 - Código de Ética
2.5 - Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade
2.6 - Política de Investimentos
2.7 - Comitê de Investimentos
2.8 - Transparência
2.9 - Definição de Limites de Alçadas
2.10 - Segregação das Atividades
2.11 - Ouvidoria
2.12 - Diretoria Executiva ¹⁵
2.13 - Conselho Fiscal
2.14 - Conselho Deliberativo ¹⁶
2.15 - Mandato, Representação e Recondução
2.16 - Gestão de Pessoas

6.2.1 - Relatório de Governança

Exigência:

- **Nível I:** Periodicidade anual, contemplando pelo menos as informações referidas nas alíneas "a", "b" e "c" e "d" acima.

a) **Dados dos segurados, receitas e despesas:** Quantitativo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, resumo das folhas de pagamentos, valor da arrecadação de contribuições e outras receitas, valor do pagamento de benefícios e outras despesas.

b) **Evolução da situação atuarial:** Custo previdenciário total, evolução quantitativa e qualitativa dos custos por tipo de benefício, evolução do resultado relativo ao equilíbrio financeiro e atuarial e do plano de custeio.

c) **Gestão de investimentos:** Descrição detalhada dos ativos, investimentos, aplicações financeiras e do fluxo de entradas e saídas de recursos.

d) **Publicação das atividades dos órgãos colegiados:** Reuniões e principais decisões do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.

No site do IMPRES (<https://impres.sc.gov.br/governanca-corporativa/relatorio-de-governanca-corporativa/>) constam os relatórios de governança corporativa de 2020 a 2022, sendo que o de 2023 está em elaboração.

Compulsando os relatórios é possível verificar que os itens obrigatórios estão contemplados.

6.2.2 - Planejamento

Exigência:

- **Nível I:** Apresentar Plano de Ação Anual, contendo as metas a serem atingidas no exercício para as áreas de gestão de ativos e passivos, no mínimo quantitativas, possibilitando o acompanhamento dos resultados pretendidos, com ênfase na área de benefícios.

No site do IMPRES (<https://impres.sc.gov.br/governanca-corporativa/planejamento-estrategico/>) constam planejamentos estratégicos dos anos de 2021 a 2024. Verifica-se que há metas quantitativas, possibilitando seu acompanhamento.

6.2.3 - Relatório de Gestão Atuarial

Exigência:

- **Nível I:** Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial, contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas.

No site do IMPRES (<https://impres.sc.gov.br/governanca-corporativa/relatorio-de-gestao-atuarial/>) constam relatórios de gestão atuarial de 2020, 2022 e 2023. O relatório atende à comparação relativa aos três últimos exercícios.

6.2.4 - Código de Ética

Exigência:

- **Nível I:** Divulgação do Código de Ética do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS aos servidores do RPPS, segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos membros dos órgãos colegiados e partes relacionadas (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros).

O IMPRES possui código de ética divulgado no seu site (<https://impres.sc.gov.br/governanca-corporativa/codigo-de-etica/>).

6.2.5 - Saúde e segurança do servidor

Exigência:

Nível I: Implantar ações isoladas em saúde do servidor, que contemplem:

- a) Realizar exames médicos admissionais dos aprovados em concurso público, como requisito para posse e nomeação.
- b) Manter o serviço de perícia médica na unidade gestora do RPPS ou no ente federativo, por servidores do quadro efetivo ou contratados por meio de terceirização.
- c) Realizar ações educativas para redução dos acidentes de trabalho.
- d) Realizar periodicamente, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício, sendo aplicável a sua dispensa em situações específicas previstas em lei do ente.

A obrigação da realização de exame médico admissional consta na Legislação Municipal, cito como exemplo artigo 12, inciso I, alínea C da LCM nº 211/2011. O IMPRES mantém empresa contratada para realização de perícias (contrato nº 02/2023). Os benefícios por incapacidade são revisados a cada dois anos, até a idade limite de 60 anos, conforme previsto no artigo 37 da LCM nº 436/2021.

Não foram encontrados comprovantes de realização de ações educativas para redução dos acidentes de trabalho.

6.2.6 - Política de investimentos

Exigência:

São elementos mínimos da Política de Investimentos:

- a) Análise da conjuntura econômica, cenários e perspectivas do mercado financeiro; objetivos e diretrizes que orientam a gestão do fundo para o ano seguinte; cenários que pautam as projeções financeiras, tendo em vista os limites de enquadramento para aplicação por segmento e modalidade, definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
- b) Definição das estratégias de alocação; resultados esperados das projeções financeiras; limites mínimos e máximos de enquadramento e estratégias de investimento para cada segmento de aplicação financeira.
- c) Gestão de investimentos, considerando sua estrutura, propostas de aprimoramento, critérios de credenciamento para escolha das instituições financeiras e dos produtos financeiros onde os recursos do RPPS serão aplicados.

Dada a sua relevância, a Política de Investimentos e os relatórios de acompanhamento dos resultados deverão ser disponibilizados no site do RPPS, a fim de conferir maior transparência ao processo, permitindo a consulta por qualquer interessado. Na elaboração e execução da Política de Investimentos deverão ser observadas cautelas que mitiguem riscos por situações de conflito de interesses.

• **Nível I:** Elaboração de relatórios mensais de investimentos, contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, com as informações de riscos, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Política de Investimentos, com parecer mensal do Comitê de Investimentos, seguido de aprovação pelo Conselho Fiscal, referente ao acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas e da aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos, bem como o relatório anual de investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao exercício anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis, se houver.

No link <https://impres.sc.gov.br/transparencia/politica-de-investimentos/> constam as políticas de investimentos do IMPRES de 2014 a 2024, já no link

<https://impres.sc.gov.br/transparencia/relatorios-mensais-e-anuais-dos-investimentos/> estão os relatórios de acompanhamento dos resultados.

O Comitê de Investimentos elabora pareceres mensais, os quais são submetidos ao Conselho Fiscal para aprovação, conforme registros em ata.

Não foram localizados relatórios anuais.

6.2.7 - Comitê de investimentos

Exigência:

O Comitê de Investimentos deve se reunir com periodicidade mínima mensal, para deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Política de Investimentos, e para apresentação dos resultados financeiros, avaliação da conjuntura econômica e do desempenho da carteira de investimentos.

Em suas reuniões, o Comitê de Investimentos deverá avaliar e tomar suas decisões embasadas nos seguintes aspectos:

- a) Cenário macroeconômico.
- b) Evolução da execução do orçamento do RPPS.
- c) Dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo.
- d) Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.

- **Nível I:** Mínimo de 3 (três) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS.

Conforme relatado em tópico anterior, o comitê não cumpriu com a periodicidade mensal de reuniões.

Quanto ao embasamento das decisões, possível constatar pelas atas que os requisitos são atendidos, cito atas nº 16 e 18. A composição também atende ao necessário.

6.2.8 - Transparência

Exigência:

Os documentos e informações mínimos a serem divulgados pelo RPPS em seu site estão a seguir relacionados, sendo em regra obrigatórios para os Níveis I a IV, exceto quando expressamente ressalvado:

- a) Regimentos internos e atas dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos).
- b) Certidões de tributos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS, podendo ser quaisquer certidões: negativa, positiva com efeitos negativa ou positiva.
- c) Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, se houver, e links para acesso, no endereço eletrônico da Previdência Social na Internet, ao Extrato Previdenciário e aos demonstrativos obrigatórios previstos no art. 241, III, IV e V, da Portaria MTP nº 1.467/2022.
- d) Relatório de Governança Corporativa.
- e) Cronograma de ações de educação previdenciária.
- f) Cronograma das reuniões dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos).
- g) Código de Ética.
- h) Demonstrações financeiras e contábeis (periodicidade: Níveis I, II e III - trimestral; Nível IV - mensal).
- i) Avaliação atuarial anual.
- j) Informações relativas a procedimentos licitatórios e contratos administrativos ou declaração de inexistência de processo licitatório realizado diretamente pela unidade gestora do RPPS.
- k) Relatório de avaliação do passivo judicial ou declaração de inexistência de passivo judicial de responsabilidade de pagamento pela unidade gestora do RPPS (apenas Níveis III e IV).
- l) Plano de Ação Anual (Níveis I e II) ou Planejamento Estratégico (Níveis III e IV).
- m) Política de Investimentos.
- n) Relatórios de controle interno (Níveis I e II: semestral; Níveis III e IV: trimestral)²¹.
- o) Relação das entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento.
- p) Relatórios mensais e anuais de investimentos.
- q) Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS e o Parecer Prévio das contas de governo, caso o Órgão de Controle Externo emita os dois.

Não foram localizados no site os seguintes documentos: Regimento Interno do Comitê; Demonstrações contábeis de julho/2023 em diante e anteriores a janeiro/2023; Relatórios anuais de investimentos; e Acórdão sobre as contas anuais de 2021 em diante.

6.2.9 - Limites de alçada

Exigência:

- **Nível I:** Obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos a investimentos.

Tal obrigação consta no artigo 112, inciso XII, da LCM nº 436/2021.

6.2.10 - Segregação de atividades

Exigência:

- **Nível I:** Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios.

A LCM n° 436/2021 contém segregação de atividades, em especial nos artigos 123 a 126. Da mesma forma o regimento interno do IMPRES apresenta conteúdo semelhante.

6.2.11 - Ouvidoria

Exigência:

A Ouvidoria deverá ser implantada em parceria com o ente federativo ou pela própria unidade gestora do RPPS, de acordo com o nível de certificação pretendido:

- **Nível I:** Disponibilização no site do ente federativo ou do RPPS de um canal de comunicação no modelo "fale conosco".

O IMPRES tem dois canais de comunicação: a Ouvidoria (<https://3sic.app.br/#/988177/ouvidoria>) para Elogios, Denúncias, Reclamações ou Sugestões e o eSic (<https://3sic.app.br/#/988177>) que permite a abertura de canal de comunicação diretamente no sistema para envio de resposta por parte do IMPRES do pedido.

6.2.12 - Diretoria Executiva

Exigência:

- **Nível I:** Nível superior para todos que compõem a Diretoria Executiva e atendimento dos requisitos previstos no art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, além de comprovação de experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

Os três membros da Diretoria atendem aos requisitos.

6.2.13 - Conselho fiscal

Exigência:

O RPPS deverá obrigatoriamente manter Conselho Fiscal, cuja periodicidade das reuniões e funcionamento sejam disciplinados pela legislação local, contemplando pelo menos as seguintes atribuições:

- Zelar pela gestão econômico-financeira.
- Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão.
- Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial.
- Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.
- Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos.
- Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos.
- Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

- **Nível I:** Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. Pelo menos 1 (um) representante dos segurados.

O conselho fiscal possui atribuições conforme requerido, previstas no artigo 118 da LCM nº 436/2021. A periodicidade das reuniões é mensal, o que foi observado. Há dois representantes eleitos pelos segurados. E todos os membros atendem as exigências.

6.2.14 - *Conselho deliberativo*

Exigências:

O RPPS deverá obrigatoriamente manter Conselho Deliberativo²⁴, cuja periodicidade das reuniões e funcionamento sejam disciplinados por atos normativos do RPPS, contemplando, no mínimo, as seguintes atribuições:

- a) Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;
- b) Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;
- c) Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;
- d) Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas.

- **Nível I:** Todos os membros que compõem o Conselho Deliberativo deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. Pelo menos 1 (um) representante dos segurados.

O conselho deliberativo possui atribuições conforme requerido, previstas no artigo 107 da LCM nº 436/2021. A periodicidade das reuniões é mensal, o que foi observado. Há três representantes eleitos pelos segurados. E todos os membros atendem as exigências.

6.2.15 - *Mandatos, representação e recondução*

Exigência:

Caberá à legislação local disciplinar o processo de escolha dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, observadas as seguintes diretrizes, comuns a todos os níveis de certificação:

- a) Os membros do Conselho Deliberativo²⁶ e do Conselho Fiscal terão mandato, conforme prazo definido na legislação local, somente podendo ser substituídos nas situações definidas na legislação.
- b) Será admitida a recondução dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, conforme prazo definido na legislação local.
- c) Para se preservar o conhecimento acumulado, recomenda-se²⁷ que os mandatos dos membros dos Conselhos e Comitê de Investimentos não sejam coincidentes, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada e não integral.
- d) Quando a legislação local estabelecer que a escolha de membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal ocorrerá por meio de processo eleitoral²⁸, deverão ser proporcionados os meios para que haja ampla participação dos segurados e para que esses tenham acesso às propostas de atuação dos candidatos.

- **Nível I:** Definir na legislação o processo de escolha para composição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

A previsão no artigo 104, §3º, da LCM nº 436/2021 de mandatos de quatro anos, que também permite a reeleição. O artigo 52 do Regimento Interno do IMPRES prevê a informação aos responsáveis, quando do ingresso no cargo, quais os membros indicados, a fim de que quando da eleição somente sejam alterados os membros eleitos.

As eleições são regulamentadas pela LCM nº 436/2021, pelo regimento interno e por resolução emitida pelo conselho deliberativo.

6.2.16 - Gestão de pessoas

Exigência:

- **Nível I:** A unidade gestora do RPPS deverá possuir pelo menos 1 (um) servidor efetivo com dedicação exclusiva, ainda que cedido pelo ente federativo.

O IMPRES possui três vagas para servidores efetivos com dedicação exclusiva ao IMPRES.

6.3 - DIMENSÃO EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Essa dimensão compreende os seguintes itens:

QUADRO 3 - AÇÕES RELACIONADAS À DIMENSÃO EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
3.1 - Plano de Ação de Capacitação
3.2 - Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade

6.3.1 - Plano de ação de capacitação



Exigência:

- **Nível I:**

- a) Formação básica em RPPS para os servidores.
- b) Treinamento dos servidores que atuem na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte.

Consta do relatório de governança os cursos e capacitações fornecidos e realizados pelos servidores em cada período.

6.3.2 - Diálogos

Exigência:

- **Nível I:**

- a) Elaboração de cartilhas, informativos ou programas dirigidos aos segurados que contemplem os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso ou digital e ou no site do RPPS.

- b) Realização de pelo menos uma audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.

Consta no site do IMPRES cartilha para os segurados com os requisitos exigidos (<https://impres.sc.gov.br/educacao-previdenciaria/acoes-de-dialogo-com-os-segurados-e-a-sociedade/cartilhas/>). Também é realizada audiência pública anualmente, transmitida pelo Youtube do IMPRES (<https://www.youtube.com/@impresjoacaba>).

6.4 - AFERIÇÃO DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

Como forma de verificar a condição do IMPRES de manter a certificação, através do processo reavaliação, este parecer precisa verificar os requisitos cumpridos e não cumpridos, em comparação com o necessário para obter o grau pretendido.

Nesse sentido, o manual:

A certificação ou a renovação da certificação em determinado nível será atingida se o ente e o RPPS demonstrarem à entidade certificadora que atingiu esse nível em todas as 24 (vinte e quatro) ações avaliadas. Sendo atingidos diferentes níveis de aderência nas ações, a certificação será determinada pelo nível mais simples dentre aqueles atingidos.⁵

No entanto, com o objetivo de incentivar novas adesões e certificações no Programa, bem como a renovação da certificação anterior, até o exercício de 2024, a certificação poderá ser obtida se atendidos cumulativamente os seguintes critérios:

- a) Para certificação no Nível I será exigido o atingimento de pelo menos 17 ações (70%); para o Nível II, de 19 ações (79%); para o Nível III, de 21 ações (87%); para o Nível IV, de 24 ações (100%).
- b) Para os níveis I, II e III, deverão ser atingidas pelo menos 50% das ações em cada dimensão (3 em Controles Internos; 8 em Governança Corporativa e 1 em Educação Previdenciária).
- c) Para todos os níveis deverão ser atingidas as ações essenciais: na Dimensão do Controle Interno (Estrutura de Controle Interno e Gestão e Controle da Base de Dados⁶); na Dimensão da Governança (Planejamento e Transparência); e na Dimensão da Educação Previdenciária (Ações e Diálogo com a Sociedade).⁷
- d) A partir do exercício de 2025, será acrescida 1 (uma) ação para os Níveis I, II e III, referida na alínea "a", até que cada um dos Níveis atinja todas as 24 (vinte e quatro) ações.

Considerando que a certificação do IMPRES tem validade até janeiro/2025, no processo de avaliação haverá necessidade cumprir com, no mínimo, 18 ações, com o mínimo de 50% de cada dimensão e os itens obrigatórios do item C.

Dimensão Controle Interno		
Ação	Obrigatória	Atendida
Mapeamento	Não	Não
Manualização	Não	Não
Certificações	Não	Não
Estrutura do Controle Interno	Sim	Sim
Segurança da Informação	Não	Sim
Controle da base de dados	Sim	Sim
Dimensão Governança		
Relatório de Governança	Não	Sim
Planejamento	Sim	Sim
Relatório de Gestão	Não	Sim
Código de Ética	Não	Sim
Políticas de Saúde	Não	Não
Políticas de investimento	Não	Não
Comitê	Não	Sim
Transparência	Sim	Não
Limites de alçada	Não	Sim
Segregação	Não	Sim
Ouvidoria	Não	Sim
Diretoria Executiva	Não	Sim
Conselho Fiscal	Não	Sim
Conselho Deliberativo	Não	Sim
Mandatos	Não	Sim
Gestão de pessoas	Não	Sim



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba/SC

Dimensão Educação		
Plano de capacitação	Não	Sim
Ações e Diálogos	Sim	Sim

Assim, considerando o apontado nos tópicos anteriores podemos verificar que o IMPRES, na data da avaliação, atende: 3 de 6 ações na dimensão controle interno, atendendo as duas ações essenciais; 13 de 16 ações na dimensão governança corporativa, atendendo a ação essencial de planejamento e não atendendo na totalidade a ação essencial de transparência; 2 de 2 em educação previdenciária, atendendo a ação essencial de ações e diálogo com a sociedade.

Diante disto, na data da conferência, o Instituto não atenderia parcialmente aos requisitos mínimos para renovação da certificação, por não estar atendendo a totalidade da ação essencial de transparência na dimensão governança corporativa.

6.5 - ACOMPANHAMENTO

No relatório anterior foi apontado que:

(...) o IMPRES, na data da avaliação, atende: 3 de 6 ações na dimensão controle interno, atendendo as duas ações essenciais; 10 de 16 ações na dimensão governança corporativa, atendendo a ação essencial de planejamento e não atendendo a ação essencial de transparência; 2 de 2 em educação previdenciária, atendendo a ação essencial de ações e diálogo com a sociedade.

Nota-se, portanto, em comparação com o atual relatório, que o IMPRES melhorou a sua condição, passando a atender 3 ações a mais que na avaliação anterior, apesar de ainda não estar apto a renovação do certificado.

7.0 - PARECER CONCLUSIVO



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Joaçaba/SC**

Com base nos levantamentos efetuados conclui-se pela APROVAÇÃO com as seguintes sugestões/ressalvas:

I) Que o comitê de investimentos se atente à obrigatoriedade de realizar reuniões mensais, a elaboração de relatório anual dos investimentos e a divulgação do calendário de reuniões e do regimento interno;

II) Que sejam sempre respeitados os prazos de envios de informações ao CADPREV e que sempre que houver alteração da Política de Investimentos ela seja remetida (DPIN);

III) Que sejam elaborados manuais e mapas sobre a área de arrecadação;

IV) Que o conselho fiscal se atente à obrigatoriedade de certificação;

V) Que sejam realizadas ações educativas para redução dos acidentes de trabalho;

VI) Que sejam divulgados no site as Demonstrações contábeis de julho/2023 em diante e anteriores a janeiro/2023 e os Acórdãos sobre as contas anuais de 2021 em diante.

Joaçaba, SC, 10 abril de 2024.

**Tiago Dupont Giumbelli
Analista Previdenciário**

Assinado eletronicamente por:

* TIAGO DUPONT GIUMBELLI (***.199.569-**)

em 19/04/2024 17:51:12 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://impres.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/59187134-062a-485a-b163-b2b256554468>



ENTIDADE(S): INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. JOAÇABA

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
Credor - 3IT CONSULTORIA LTDA										793,33	38,07	755,26
12/12	EMP.	371	161/23	3.3.90.40.01.00.00.00			3/2023	3IT CONSULTORIA LTDA	1.802.0000.0000	38,07	38,07	0,00
19/12	EMP.	378	161/23	3.3.90.40.01.00.00.00	debito	060000322-2	3/2023	3IT CONSULTORIA LTDA	1.802.0000.0000	755,26	0,00	755,26
Credor - ANBIMA - ASSOC. BRASILEIRA DAS ENTID. DOS MERC.FIN										240,00	0,00	240,00
18/07	EMP.	222	101/23	3.3.90.39.99.00.00.00		060000322-2		ANBIMA - ASSOC. BRASILEIRA DAS ENTID. DOS	1.802.0000.0000	240,00	0,00	240,00
Credor - ANDRE LUIZ SAUER										1.834,00	0,00	1.834,00
04/12	EMP.	370	150/23	3.3.90.14.14.00.00.00	Debito	060000322-2		ANDRE LUIZ SAUER	1.802.0000.0000	1.834,00	0,00	1.834,00
Credor - BANCO BRADESCO S.A.										22,70	0,00	22,70
31/07	EMP.	251	110/23	3.3.90.39.81.00.00.00		44511-8		BANCO BRADESCO S.A.	1.800.0000.0000	22,70	0,00	22,70
Credor - BANCO DO BRASIL SA										34,50	0,00	34,50
04/10	EMP.	318	45/23	3.3.90.39.81.00.00.00	DEBITO	012.345-5		BANCO DO BRASIL SA	1.800.0000.0000	11,50	0,00	11,50
18/10	EMP.	319	45/23	3.3.90.39.81.00.00.00	DEBITO	012.345-5		BANCO DO BRASIL SA	1.800.0000.0000	11,50	0,00	11,50
31/10	EMP.	320	45/23	3.3.90.39.81.00.00.00	DEBITO	012.345-5		BANCO DO BRASIL SA	1.800.0000.0000	11,50	0,00	11,50
Credor - BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA										1.864,79	350,58	1.514,21
21/12	EMP.	412	143/23	3.3.90.34.01.00.00.00			94/2023	BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	1.802.0000.0000	350,58	350,58	0,00
21/12	EMP.	398	143/23	3.3.90.34.01.00.00.00	DÉBITO	060000322-2	94/2023	BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	1.802.0000.0000	1.514,21	0,00	1.514,21
Credor - BETHA SISTEMAS LTDA.										19.869,81	752,06	19.117,75
17/07	EMP.	219	61/23	3.3.90.40.02.00.00.00	DÉBITO	060000322-2	8/2020	BETHA SISTEMAS LTDA.	1.802.0000.0000	256,25	0,00	256,25
17/07	EMP.	220	61/23	3.3.90.40.02.00.00.00	DÉBITO	060000322-2	8/2020	BETHA SISTEMAS LTDA.	1.802.0000.0000	1.024,98	0,00	1.024,98
17/07	EMP.	221	61/23	3.3.90.40.02.00.00.00	DÉBITO	060000322-2	8/2020	BETHA SISTEMAS LTDA.	1.802.0000.0000	170,83	0,00	170,83
24/08	EMP.	261	60/23	3.3.90.40.01.00.00.00	DÉBITO	060000322-2	8/2020	BETHA SISTEMAS LTDA.	1.802.0000.0000	2.749,91	0,00	2.749,91
12/09	EMP.	282	60/23	3.3.90.40.01.00.00.00			8/2020	BETHA SISTEMAS LTDA.	1.802.0000.0000	132,00	132,00	0,00
13/09	EMP.	286	60/23	3.3.90.40.01.00.00.00	DÉBITO	060000322-2	8/2020	BETHA SISTEMAS LTDA.	1.802.0000.0000	2.617,91	0,00	2.617,91
05/10	EMP.	311	60/23	3.3.90.40.01.00.00.00			8/2020	BETHA SISTEMAS LTDA.	1.802.0000.0000	132,00	132,00	0,00
05/10	EMP.	312	60/23	3.3.90.40.01.00.00.00			8/2020	BETHA SISTEMAS LTDA.	1.802.0000.0000	57,39	57,39	0,00
05/10	EMP.	308	60/23	3.3.90.40.01.00.00.00	DEBITO	060000322-2	8/2020	BETHA SISTEMAS LTDA.	1.802.0000.0000	1.138,28	0,00	1.138,28
05/10	EMP.	309	60/23	3.3.90.40.01.00.00.00	DEBITO	060000322-2	8/2020	BETHA SISTEMAS LTDA.	1.802.0000.0000	2.617,91	0,00	2.617,91
06/11	EMP.	337	60/23	3.3.90.40.01.00.00.00			8/2020	BETHA SISTEMAS LTDA.	1.802.0000.0000	132,30	132,30	0,00
07/11	EMP.	341	60/23	3.3.90.40.01.00.00.00	DEBITO	060000322-2	8/2020	BETHA SISTEMAS LTDA.	1.802.0000.0000	2.624,05	0,00	2.624,05
06/12	EMP.	390	60/23	3.3.90.40.01.00.00.00			8/2020	BETHA SISTEMAS LTDA.	1.802.0000.0000	132,58	132,58	0,00
06/12	EMP.	380	60/23	3.3.90.40.01.00.00.00	DÉBITO	060000322-2	8/2020	BETHA SISTEMAS LTDA.	1.802.0000.0000	2.629,41	0,00	2.629,41
21/12	EMP.	409	61/23	3.3.90.40.02.00.00.00			8/2020	BETHA SISTEMAS LTDA.	1.802.0000.0000	32,72	32,72	0,00
21/12	EMP.	410	60/23	3.3.90.40.01.00.00.00			8/2020	BETHA SISTEMAS LTDA.	1.802.0000.0000	133,07	133,07	0,00
21/12	EMP.	397	61/23	3.3.90.40.02.00.00.00	DÉBITO	060000322-2	8/2020	BETHA SISTEMAS LTDA.	1.802.0000.0000	649,02	0,00	649,02

ENTIDADE(S): INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. JOAÇABA

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
21/12	EMP.	400	60/23	3.3.90.40.01.00.00.00	DÉBITO	060000322-2	8/2020	BETHA SISTEMAS LTDA.	1.802.0000.0000	2.639,20	0,00	2.639,20
Credor - CAIXA ECONOMICA FEDERAL										87,52	0,00	87,52
04/07	EMP.	204	3/23	3.3.90.39.81.00.00.00	Débito	060000322-2		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.802.0000.0000	6,24	0,00	6,24
05/07	EMP.	205	3/23	3.3.90.39.81.00.00.00	debito	060000322-2		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.802.0000.0000	6,24	0,00	6,24
01/08	EMP.	241	3/23	3.3.90.39.81.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.802.0000.0000	22,00	0,00	22,00
03/08	EMP.	242	3/23	3.3.90.39.81.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.802.0000.0000	6,24	0,00	6,24
05/09	EMP.	277	3/23	3.3.90.39.81.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.802.0000.0000	9,36	0,00	9,36
04/10	EMP.	307	3/23	3.3.90.39.81.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.802.0000.0000	6,24	0,00	6,24
06/11	EMP.	339	3/23	3.3.90.39.81.00.00.00	DEBITO	060000322-2		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.802.0000.0000	6,24	0,00	6,24
05/12	EMP.	384	3/23	3.3.90.39.81.00.00.00	DEBITO	060000322-2		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.802.0000.0000	6,24	0,00	6,24
20/12	EMP.	416	3/23	3.3.90.39.81.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.802.0000.0000	9,36	0,00	9,36
28/12	EMP.	418	3/23	3.3.90.39.81.00.00.00	DEBITO	060000322-2		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.802.0000.0000	9,36	0,00	9,36
Credor - CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JOAÇABA										300,00	0,00	300,00
10/07	EMP.	207	95/23	3.3.90.30.17.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE	1.802.0000.0000	115,00	0,00	115,00
21/12	EMP.	402	126/23	3.3.90.30.17.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE	1.802.0000.0000	185,00	0,00	185,00
Credor - CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.										524,98	5,19	519,79
12/07	EMP.	211	14/23	3.3.90.39.43.00.00.00	DEBITO	060000322-2		CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	1.802.0000.0000	88,77	0,00	88,77
18/08	EMP.	250	14/23	3.3.90.39.43.00.00.00				CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	1.802.0000.0000	1,29	1,29	0,00
18/08	EMP.	254	14/23	3.3.90.39.43.00.00.00	DEBITO	060000322-2		CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	1.802.0000.0000	106,84	0,00	106,84
12/09	EMP.	288	14/23	3.3.90.39.43.00.00.00				CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	1.802.0000.0000	1,00	1,00	0,00
20/09	EMP.	290	14/23	3.3.90.39.43.00.00.00	debito	060000322-2		CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	1.802.0000.0000	82,98	0,00	82,98
05/10	EMP.	314	14/23	3.3.90.39.43.00.00.00				CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	1.802.0000.0000	0,75	0,75	0,00
16/10	EMP.	310	14/23	3.3.90.39.43.00.00.00	DEBITO	060000322-2		CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	1.802.0000.0000	62,65	0,00	62,65
21/11	EMP.	364	14/23	3.3.90.39.43.00.00.00				CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	1.802.0000.0000	1,04	1,04	0,00
23/11	EMP.	350	147/23	3.3.90.39.43.00.00.00	Débito	060000322-2		CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	1.802.0000.0000	62,57	0,00	62,57
23/11	EMP.	351	14/23	3.3.90.39.43.00.00.00	Débito	060000322-2		CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	1.802.0000.0000	23,97	0,00	23,97
21/12	EMP.	408	147/23	3.3.90.39.43.00.00.00				CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	1.802.0000.0000	1,11	1,11	0,00
21/12	EMP.	401	147/23	3.3.90.39.43.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	1.802.0000.0000	92,01	0,00	92,01
Credor - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.										2.096,25	72,00	2.024,25
17/07	EMP.	218	10/23	3.3.90.40.01.00.00.00		060000322-2		EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA	1.802.0000.0000	300,00	0,00	300,00
24/08	EMP.	260	10/23	3.3.90.40.01.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA	1.802.0000.0000	296,25	0,00	296,25
12/09	EMP.	284	10/23	3.3.90.40.01.00.00.00				EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA	1.802.0000.0000	14,40	14,40	0,00
13/09	EMP.	287	10/23	3.3.90.40.01.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA	1.802.0000.0000	285,60	0,00	285,60
06/11	EMP.	339	10/23	3.3.90.40.01.00.00.00				EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA	1.802.0000.0000	14,40	14,40	0,00

ENTIDADE(S): INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚBL. JOAÇABA

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
16/11	EMP.	345	10/23	3.3.90.40.01.00.00.00	DEBITO	060000322-2		EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA	1.802.0000.0000	285,60	0,00	285,60
06/12	EMP.	389	10/23	3.3.90.40.01.00.00.00				EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA	1.802.0000.0000	14,40	14,40	0,00
06/12	EMP.	381	10/23	3.3.90.40.01.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA	1.802.0000.0000	285,60	0,00	285,60
28/12	EMP.	422	10/23	3.3.90.40.01.00.00.00				EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA	1.802.0000.0000	28,80	28,80	0,00
28/12	EMP.	421	10/23	3.3.90.40.01.00.00.00	DEBITO	060000322-2		EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA	1.802.0000.0000	571,20	0,00	571,20
Credor - FERNANDA BRAGA										11.517,38	0,00	11.517,38
03/07	EMP.	200	7/23	3.1.90.11.33.00.00.00	débito	060000322-2		FERNANDA BRAGA	1.802.0000.0000	1.535,65	0,00	1.535,65
01/08	EMP.	239	7/23	3.1.90.11.33.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		FERNANDA BRAGA	1.802.0000.0000	1.535,65	0,00	1.535,65
01/09	EMP.	276	7/23	3.1.90.11.33.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		FERNANDA BRAGA	1.802.0000.0000	1.535,65	0,00	1.535,65
02/10	EMP.	305	7/23	3.1.90.11.33.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		FERNANDA BRAGA	1.802.0000.0000	1.535,65	0,00	1.535,65
01/11	EMP.	336	7/23	3.1.90.11.33.00.00.00	DEBITO	060000322-2		FERNANDA BRAGA	1.802.0000.0000	1.535,65	0,00	1.535,65
01/12	EMP.	367	7/23	3.1.90.11.33.00.00.00	Debito	060000322-2		FERNANDA BRAGA	1.802.0000.0000	1.535,65	0,00	1.535,65
21/12	EMP.	395	7/23	3.1.90.11.33.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		FERNANDA BRAGA	1.802.0000.0000	767,83	0,00	767,83
26/12	EMP.	412	7/23	3.1.90.11.33.00.00.00	DEBITO	060000322-2		FERNANDA BRAGA	1.802.0000.0000	1.535,65	0,00	1.535,65
Credor - FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL										18.570,09	0,00	18.570,09
06/07	EMP.	206	82/23	3.3.30.86.01.00.00.00	Débito	000.271-4		FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA	1.800.0000.0000	18.570,09	0,00	18.570,09
Credor - IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.PUBL.MUN.JOAC										10.521.796,60	3.313.525,10	7.208.271,50
04/07	EMP.	203	85/23	3.1.90.01.01.00.00.00	debito	000.225-0		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	2.313,20	0,00	2.313,20
05/07	EMP.	203	96/23	3.1.90.01.01.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	895,49	895,49	0,00
14/07	EMP.	217	89/23	3.1.90.13.03.00.00.00	DEBITO	060000322-2		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	1.985,81	0,00	1.985,81
28/07	EMP.	227	99/23	3.1.90.13.03.00.00.00		060000322-2		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	2.704,40	0,00	2.704,40
28/07	EMP.	231	105/23	3.1.90.03.01.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	52.519,53	52.519,53	0,00
28/07	EMP.	232	106/23	3.1.90.03.01.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1121.0000	6.157,15	6.157,15	0,00
31/07	EMP.	228	102/23	3.1.90.11.01.01.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	1.224,83	1.224,83	0,00
31/07	EMP.	233	108/23	3.1.90.01.01.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1121.0000	12.172,40	12.172,40	0,00
31/07	EMP.	234	107/23	3.1.90.01.01.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	473.601,06	473.601,06	0,00
31/07	EMP.	241	109/23	3.1.90.01.01.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	895,48	895,48	0,00
31/07	EMP.	231	106/23	3.1.90.03.01.00.00.00	DÉBITO	000.225-0		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1121.0000	8.158,11	0,00	8.158,11
31/07	EMP.	232	107/23	3.1.90.01.01.00.00.00	DÉBITO	000.225-0		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	931.742,34	0,00	931.742,34
31/07	EMP.	233	105/23	3.1.90.03.01.00.00.00	DÉBITO	000.225-0		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	140.907,36	0,00	140.907,36
31/07	EMP.	234	108/23	3.1.90.01.01.00.00.00	DÉBITO	000.225-0		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1121.0000	18.849,04	0,00	18.849,04
31/07	EMP.	235	102/23	3.1.90.11.01.01.00.00	DÉBITO	060000322-2		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	5.867,35	0,00	5.867,35
31/07	EMP.	236	103/23	3.3.90.46.01.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	997,08	0,00	997,08
18/08	EMP.	252	104/23	3.1.90.13.03.00.00.00	DEBITO	060000322-2		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	1.985,81	0,00	1.985,81

ENTIDADE(S): INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. JOAÇABA

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
31/08	EMP.	267	118/23	3.1.90.03.01.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	51.216,39	51.216,39	0,00
31/08	EMP.	268	119/23	3.1.90.03.01.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1121.0000	6.157,15	6.157,15	0,00
31/08	EMP.	269	120/23	3.1.90.01.01.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	472.414,87	472.414,87	0,00
31/08	EMP.	270	121/23	3.1.90.01.01.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1121.0000	12.172,40	12.172,40	0,00
31/08	EMP.	271	122/23	3.1.90.11.01.01.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	1.051,31	1.051,31	0,00
31/08	EMP.	272	123/23	3.1.90.11.44.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	212,69	212,69	0,00
31/08	EMP.	266	123/23	3.1.90.11.44.00.00.00	Débito	060000322-2		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	2.941,45	0,00	2.941,45
31/08	EMP.	267	124/23	3.3.90.46.01.00.00.00	Débito	060000322-2		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	997,08	0,00	997,08
31/08	EMP.	268	122/23	3.1.90.11.01.01.00.00	Débito	060000322-2		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	5.436,62	0,00	5.436,62
31/08	EMP.	269	121/23	3.1.90.01.01.00.00.00	Débito	000.225-0		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1121.0000	18.849,04	0,00	18.849,04
31/08	EMP.	270	119/23	3.1.90.03.01.00.00.00	Débito	000.225-0		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1121.0000	8.158,11	0,00	8.158,11
31/08	EMP.	271	120/23	3.1.90.01.01.00.00.00	Débito	000.225-0		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	943.601,39	0,00	943.601,39
31/08	EMP.	272	118/23	3.1.90.03.01.00.00.00	Débito	000.225-0		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	142.513,69	0,00	142.513,69
06/09	EMP.	279	120/23	3.1.90.01.01.00.00.00	DEBITO	000.225-0		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	1.322,56	0,00	1.322,56
13/09	EMP.	283	125/23	3.1.90.13.03.00.00.00	DEBITO	060000322-2		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	1.985,81	0,00	1.985,81
29/09	EMP.	290	127/23	3.1.90.01.01.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	480.162,70	480.162,70	0,00
29/09	EMP.	291	128/23	3.1.90.03.01.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	52.057,07	52.057,07	0,00
29/09	EMP.	292	129/23	3.1.90.03.01.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1121.0000	6.157,15	6.157,15	0,00
29/09	EMP.	293	130/23	3.1.90.01.01.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1121.0000	11.312,46	11.312,46	0,00
29/09	EMP.	295	132/23	3.1.90.11.44.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	143,38	143,38	0,00
29/09	EMP.	296	133/23	3.1.90.11.01.01.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	819,91	819,91	0,00
29/09	EMP.	296	131/23	3.3.90.46.01.00.00.00	Débito	060000322-2		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	569,76	0,00	569,76
29/09	EMP.	297	132/23	3.1.90.11.44.00.00.00	Débito	060000322-2		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	1.734,21	0,00	1.734,21
29/09	EMP.	298	133/23	3.1.90.11.01.01.00.00	Débito	060000322-2		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	4.085,73	0,00	4.085,73
29/09	EMP.	299	129/23	3.1.90.03.01.00.00.00	Débito	000.225-0		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1121.0000	8.158,11	0,00	8.158,11
29/09	EMP.	300	128/23	3.1.90.03.01.00.00.00	Débito	000.225-0		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	139.550,73	0,00	139.550,73
29/09	EMP.	301	130/23	3.1.90.01.01.00.00.00	Débito	000.225-0		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1121.0000	17.424,92	0,00	17.424,92
29/09	EMP.	302	127/23	3.1.90.01.01.00.00.00	Débito	000.225-0		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	934.073,05	0,00	934.073,05
11/10	EMP.	333	134/23	3.1.90.13.03.00.00.00	DEBITO	060000322-2		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	2.070,40	0,00	2.070,40
31/10	EMP.	299	142/23	3.1.90.11.01.01.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	1.224,83	1.224,83	0,00
31/10	EMP.	302	138/23	3.1.90.01.01.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	477.972,06	477.972,06	0,00
31/10	EMP.	303	139/23	3.1.90.01.01.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1121.0000	5.545,30	5.545,30	0,00
31/10	EMP.	304	140/23	3.1.90.03.01.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	53.470,09	53.470,09	0,00
31/10	EMP.	305	141/23	3.1.90.03.01.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1121.0000	6.157,15	6.157,15	0,00
31/10	EMP.	328	127/23	3.1.90.01.01.00.00.00	DEBITO	000.225-0		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	2.571,37	0,00	2.571,37

ENTIDADE(S): INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. JOAÇABA

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
31/10	EMP.	329	138/23	3.1.90.01.01.00.00.00	DEBITO	000.225-0		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	947.169,31	0,00	947.169,31
31/10	EMP.	330	140/23	3.1.90.03.01.00.00.00	DEBITO	000.225-0		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	146.709,70	0,00	146.709,70
31/10	EMP.	331	141/23	3.1.90.03.01.00.00.00	DEBITO	000.225-0		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1121.0000	8.158,11	0,00	8.158,11
31/10	EMP.	332	139/23	3.1.90.01.01.00.00.00	DEBITO	000.225-0		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1121.0000	9.352,00	0,00	9.352,00
31/10	EMP.	326	142/23	3.1.90.11.01.01.00.00	DÉBITO	060000322-2		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	5.867,35	0,00	5.867,35
31/10	EMP.	327	136/23	3.3.90.46.01.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	973,34	0,00	973,34
01/11	EMP.	330	144/23	3.1.90.11.44.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	169,19	169,19	0,00
08/11	EMP.	340	137/23	3.1.90.13.03.00.00.00	DEBITO	060000322-2		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	1.985,81	0,00	1.985,81
29/11	EMP.	346	152/23	3.1.90.01.01.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	478.892,15	478.892,15	0,00
29/11	EMP.	347	153/23	3.1.90.03.01.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	49.974,22	49.974,22	0,00
29/11	EMP.	348	155/23	3.1.90.03.01.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1121.0000	6.157,15	6.157,15	0,00
29/11	EMP.	349	154/23	3.1.90.01.01.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1121.0000	5.545,30	5.545,30	0,00
29/11	EMP.	350	156/23	3.1.90.11.01.01.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	1.224,83	1.224,83	0,00
29/11	EMP.	355	159/23	3.1.90.03.01.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	4.329,78	4.329,78	0,00
29/11	EMP.	356	160/23	3.1.90.03.03.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	2.353,14	2.353,14	0,00
30/11	EMP.	356	152/23	3.1.90.01.01.00.00.00	Débito	000.225-0		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	946.249,22	0,00	946.249,22
30/11	EMP.	357	154/23	3.1.90.01.01.00.00.00	Débito	000.225-0		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1121.0000	9.352,00	0,00	9.352,00
30/11	EMP.	358	155/23	3.1.90.03.01.00.00.00	Débito	000.225-0		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1121.0000	8.158,11	0,00	8.158,11
30/11	EMP.	359	153/23	3.1.90.03.01.00.00.00	Débito	000.225-0		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	139.627,40	0,00	139.627,40
30/11	EMP.	362	157/23	3.3.90.46.01.00.00.00	Débito	060000322-2		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	878,38	0,00	878,38
30/11	EMP.	363	156/23	3.1.90.11.01.01.00.00	Débito	060000322-2		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	5.867,35	0,00	5.867,35
05/12	EMP.	379	158/23	3.1.90.13.03.00.00.00	DEBITO	060000322-2		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	1.985,81	0,00	1.985,81
15/12	EMP.	392	169/23	3.1.90.11.43.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	1.254,70	1.254,70	0,00
15/12	EMP.	393	170/23	3.1.90.03.03.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	26.329,38	26.329,38	0,00
15/12	EMP.	394	171/23	3.1.90.03.03.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1121.0000	3.784,10	3.784,10	0,00
15/12	EMP.	396	173/23	3.1.90.01.06.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1121.0000	4.584,04	4.584,04	0,00
15/12	EMP.	383	169/23	3.1.90.11.43.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	2.504,75	0,00	2.504,75
15/12	EMP.	385	171/23	3.1.90.03.03.00.00.00	DÉBITO	000.225-0		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1121.0000	3.373,53	0,00	3.373,53
15/12	EMP.	386	173/23	3.1.90.01.06.00.00.00	DÉBITO	000.225-0		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1121.0000	2.864,61	0,00	2.864,61
15/12	EMP.	387	170/23	3.1.90.03.03.00.00.00	DÉBITO	000.225-0		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	67.904,82	0,00	67.904,82
15/12	EMP.	388	172/23	3.1.90.01.06.00.00.00	DÉBITO	000.225-0		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	429.019,00	0,00	429.019,00
22/12	EMP.	398	175/23	3.1.90.11.01.01.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	1.451,85	1.451,85	0,00
22/12	EMP.	400	177/23	3.1.90.03.01.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	49.318,10	49.318,10	0,00
22/12	EMP.	401	178/23	3.1.90.03.01.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1121.0000	5.576,35	5.576,35	0,00
22/12	EMP.	402	179/23	3.1.90.01.01.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	481.322,67	481.322,67	0,00

ENTIDADE(S): INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. JOAÇABA

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
22/12	EMP.	403	180/23	3.1.90.01.01.00.00.00				IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1121.0000	5.545,30	5.545,30	0,00
22/12	EMP.	389	179/23	3.1.90.01.01.00.00.00	DÉBITO	000.225-0		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	947.360,17	0,00	947.360,17
22/12	EMP.	390	177/23	3.1.90.03.01.00.00.00	DÉBITO	000.225-0		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1111.0000	140.283,52	0,00	140.283,52
22/12	EMP.	391	178/23	3.1.90.03.01.00.00.00	DÉBITO	000.225-0		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1121.0000	8.738,91	0,00	8.738,91
22/12	EMP.	392	180/23	3.1.90.01.01.00.00.00	DÉBITO	000.225-0		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.800.1121.0000	9.352,00	0,00	9.352,00
22/12	EMP.	406	176/23	3.3.90.46.01.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	1.234,48	0,00	1.234,48
22/12	EMP.	407	175/23	3.1.90.11.01.01.00.00	DÉBITO	060000322-2		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	7.261,89	0,00	7.261,89
28/12	EMP.	414	174/23	3.1.90.13.03.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	2.045,55	0,00	2.045,55
28/12	EMP.	415	181/23	3.1.90.13.03.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		IMPRES-INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV.	1.802.0000.0000	2.439,85	0,00	2.439,85
Credor - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA										14.618,64	0,00	14.618,64
12/07	EMP.	212	37/23	3.3.90.39.10.00.00.00	DEBITO	060000322-2		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE	1.802.0000.0000	136,44	0,00	136,44
12/07	EMP.	213	12/23	3.3.90.39.10.00.00.00	DEBITO	060000322-2		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE	1.802.0000.0000	2.300,00	0,00	2.300,00
11/08	EMP.	244	12/23	3.3.90.39.10.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE	1.802.0000.0000	2.300,00	0,00	2.300,00
11/08	EMP.	245	37/23	3.3.90.39.10.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE	1.802.0000.0000	136,44	0,00	136,44
13/09	EMP.	281	12/23	3.3.90.39.10.00.00.00	DEBITO	060000322-2		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE	1.802.0000.0000	2.300,00	0,00	2.300,00
13/09	EMP.	282	37/23	3.3.90.39.10.00.00.00	DEBITO	060000322-2		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE	1.802.0000.0000	136,44	0,00	136,44
16/10	EMP.	312	37/23	3.3.90.39.10.00.00.00	DEBITO	060000322-2		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE	1.802.0000.0000	136,44	0,00	136,44
16/10	EMP.	314	12/23	3.3.90.39.10.00.00.00	DEBITO	060000322-2		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE	1.802.0000.0000	2.300,00	0,00	2.300,00
16/11	EMP.	343	12/23	3.3.90.39.10.00.00.00	DEBITO	060000322-2		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE	1.802.0000.0000	2.300,00	0,00	2.300,00
16/11	EMP.	344	37/23	3.3.90.39.10.00.00.00	DEBITO	060000322-2		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE	1.802.0000.0000	136,44	0,00	136,44
19/12	EMP.	373	37/23	3.3.90.39.10.00.00.00	debito	060000322-2		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE	1.802.0000.0000	136,44	0,00	136,44
19/12	EMP.	375	12/23	3.3.90.39.10.00.00.00	debito	060000322-2		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE	1.802.0000.0000	2.300,00	0,00	2.300,00
Credor - INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA										1.120,00	0,00	1.120,00
01/11	EMP.	338	38/23	3.3.90.39.99.00.00.00	DEBITO	060000322-2		INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E	1.802.0000.0000	370,00	0,00	370,00
12/12	EMP.	382	38/23	3.3.90.39.99.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E	1.802.0000.0000	370,00	0,00	370,00
28/12	EMP.	417	38/23	3.3.90.39.99.00.00.00	DEBITO	060000322-2		INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E	1.802.0000.0000	380,00	0,00	380,00
Credor - IVONE ZANATTA										14.770,83	0,00	14.770,83
03/07	EMP.	199	4/23	3.1.90.11.33.00.00.00	débito	060000322-2		IVONE ZANATTA	1.802.0000.0000	1.724,91	0,00	1.724,91
01/08	EMP.	240	4/23	3.1.90.11.33.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		IVONE ZANATTA	1.802.0000.0000	1.724,91	0,00	1.724,91
31/08	EMP.	264	4/23	3.1.90.11.33.00.00.00	DEBITO	060000322-2		IVONE ZANATTA	1.802.0000.0000	1.724,91	0,00	1.724,91
02/10	EMP.	304	4/23	3.1.90.11.33.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		IVONE ZANATTA	1.802.0000.0000	1.724,91	0,00	1.724,91
01/11	EMP.	334	4/23	3.1.90.11.33.00.00.00	DEBITO	060000322-2		IVONE ZANATTA	1.802.0000.0000	1.724,91	0,00	1.724,91
01/12	EMP.	369	4/23	3.1.90.11.33.00.00.00	Debito	060000322-2		IVONE ZANATTA	1.802.0000.0000	1.724,91	0,00	1.724,91
04/12	EMP.	372	149/23	3.3.90.14.14.00.00.00	Debito	060000322-2		IVONE ZANATTA	1.802.0000.0000	1.834,00	0,00	1.834,00

ENTIDADE(S): INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. JOAÇABA

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
21/12	EMP.	396	4/23	3.1.90.11.33.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		IVONE ZANATTA	1.802.0000.0000	862,46	0,00	862,46
26/12	EMP.	410	4/23	3.1.90.11.33.00.00.00	DEBITO	060000322-2		IVONE ZANATTA	1.802.0000.0000	1.724,91	0,00	1.724,91
Credor - JOHNNY GEORGE OLIVEIRA DE CARVALHO										11.517,38	0,00	11.517,38
03/07	EMP.	202	6/23	3.1.90.11.33.00.00.00	débito	060000322-2		JOHNNY GEORGE OLIVEIRA DE CARVALHO	1.802.0000.0000	1.535,65	0,00	1.535,65
01/08	EMP.	238	6/23	3.1.90.11.33.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		JOHNNY GEORGE OLIVEIRA DE CARVALHO	1.802.0000.0000	1.535,65	0,00	1.535,65
01/09	EMP.	275	6/23	3.1.90.11.33.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		JOHNNY GEORGE OLIVEIRA DE CARVALHO	1.802.0000.0000	1.535,65	0,00	1.535,65
02/10	EMP.	303	6/23	3.1.90.11.33.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		JOHNNY GEORGE OLIVEIRA DE CARVALHO	1.802.0000.0000	1.535,65	0,00	1.535,65
01/11	EMP.	337	6/23	3.1.90.11.33.00.00.00	DEBITO	060000322-2		JOHNNY GEORGE OLIVEIRA DE CARVALHO	1.802.0000.0000	1.535,65	0,00	1.535,65
01/12	EMP.	366	6/23	3.1.90.11.33.00.00.00	Debito	060000322-2		JOHNNY GEORGE OLIVEIRA DE CARVALHO	1.802.0000.0000	1.535,65	0,00	1.535,65
21/12	EMP.	394	6/23	3.1.90.11.33.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		JOHNNY GEORGE OLIVEIRA DE CARVALHO	1.802.0000.0000	767,83	0,00	767,83
26/12	EMP.	413	6/23	3.1.90.11.33.00.00.00	DEBITO	060000322-2		JOHNNY GEORGE OLIVEIRA DE CARVALHO	1.802.0000.0000	1.535,65	0,00	1.535,65
Credor - JULIANA CHIAMULERA										622,67	0,00	622,67
16/08	EMP.	248	112/23	3.3.90.14.14.00.00.00	DEBITO	060000322-2		JULIANA CHIAMULERA	1.802.0000.0000	493,50	0,00	493,50
16/08	EMP.	250	113/23	3.3.90.36.96.00.00.00	DEBITO	060000322-2		JULIANA CHIAMULERA	1.802.0000.0000	129,17	0,00	129,17
Credor - JULIANA KUSNIER										2.341,84	0,00	2.341,84
01/12	EMP.	365	151/23	3.3.90.36.96.00.00.00	debito	060000322-2		JULIANA KUSNIER	1.802.0000.0000	507,84	0,00	507,84
04/12	EMP.	371	148/23	3.3.90.14.14.00.00.00	Debito	060000322-2		JULIANA KUSNIER	1.802.0000.0000	1.834,00	0,00	1.834,00
Credor - KURY SERVICOS EM CONDOMINIOS LTDA										2.340,00	0,00	2.340,00
28/07	EMP.	229	81/23	3.3.90.47.10.00.00.00		060000322-2		KURY SERVICOS EM CONDOMINIOS LTDA	1.802.0000.0000	20,00	0,00	20,00
28/07	EMP.	230	16/23	3.3.90.47.10.00.00.00		060000322-2		KURY SERVICOS EM CONDOMINIOS LTDA	1.802.0000.0000	370,00	0,00	370,00
24/08	EMP.	257	81/23	3.3.90.47.10.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		KURY SERVICOS EM CONDOMINIOS LTDA	1.802.0000.0000	20,00	0,00	20,00
24/08	EMP.	259	16/23	3.3.90.47.10.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		KURY SERVICOS EM CONDOMINIOS LTDA	1.802.0000.0000	370,00	0,00	370,00
29/09	EMP.	292	81/23	3.3.90.47.10.00.00.00	Débito	060000322-2		KURY SERVICOS EM CONDOMINIOS LTDA	1.802.0000.0000	20,00	0,00	20,00
29/09	EMP.	293	16/23	3.3.90.47.10.00.00.00	Débito	060000322-2		KURY SERVICOS EM CONDOMINIOS LTDA	1.802.0000.0000	370,00	0,00	370,00
30/10	EMP.	324	81/23	3.3.90.47.10.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		KURY SERVICOS EM CONDOMINIOS LTDA	1.802.0000.0000	20,00	0,00	20,00
30/10	EMP.	325	16/23	3.3.90.47.10.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		KURY SERVICOS EM CONDOMINIOS LTDA	1.802.0000.0000	370,00	0,00	370,00
27/11	EMP.	354	16/23	3.3.90.47.10.00.00.00	debito	060000322-2		KURY SERVICOS EM CONDOMINIOS LTDA	1.802.0000.0000	370,00	0,00	370,00
27/11	EMP.	355	81/23	3.3.90.47.10.00.00.00	debito	060000322-2		KURY SERVICOS EM CONDOMINIOS LTDA	1.802.0000.0000	20,00	0,00	20,00
22/12	EMP.	408	16/23	3.3.90.47.10.00.00.00	DEBITO	060000322-2		KURY SERVICOS EM CONDOMINIOS LTDA	1.802.0000.0000	370,00	0,00	370,00
22/12	EMP.	409	81/23	3.3.90.47.10.00.00.00	DEBITO	060000322-2		KURY SERVICOS EM CONDOMINIOS LTDA	1.802.0000.0000	20,00	0,00	20,00
Credor - LEMA TREINAMENTOS LTDA										3.792,00	71,86	3.720,14
16/08	EMP.	249	114/23	3.3.90.39.48.00.00.00	DEBITO	060000322-2		LEMA TREINAMENTOS LTDA	1.802.0000.0000	699,00	0,00	699,00
24/08	EMP.	258	116/23	3.3.90.39.48.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		LEMA TREINAMENTOS LTDA	1.802.0000.0000	1.596,00	0,00	1.596,00
01/12	EMP.	358	146/23	3.3.90.39.48.00.00.00				LEMA TREINAMENTOS LTDA	1.802.0000.0000	71,86	71,86	0,00

ENTIDADE(S): INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. JOAÇABA

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
01/12	EMP.	364	146/23	3.3.90.39.48.00.00.00		debito 060000322-2		LEMA TREINAMENTOS LTDA	1.802.0000.0000	1.425,14	0,00	1.425,14
Credor - LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA										7.000,00	336,00	6.664,00
11/07	EMP.	214	13/23	3.3.90.39.05.00.00.00				LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.802.0000.0000	67,20	67,20	0,00
12/07	EMP.	208	13/23	3.3.90.39.05.00.00.00		DEBITO 060000322-2		LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.802.0000.0000	1.332,80	0,00	1.332,80
11/08	EMP.	245	13/23	3.3.90.39.05.00.00.00				LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.802.0000.0000	67,20	67,20	0,00
11/08	EMP.	246	13/23	3.3.90.39.05.00.00.00		DÉBITO 060000322-2		LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.802.0000.0000	1.332,80	0,00	1.332,80
12/09	EMP.	289	13/23	3.3.90.39.05.00.00.00				LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.802.0000.0000	67,20	67,20	0,00
29/09	EMP.	291	13/23	3.3.90.39.05.00.00.00		Débito 060000322-2		LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.802.0000.0000	1.332,80	0,00	1.332,80
05/10	EMP.	316	13/23	3.3.90.39.05.00.00.00				LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.802.0000.0000	67,20	67,20	0,00
16/10	EMP.	316	13/23	3.3.90.39.05.00.00.00		DEBITO 060000322-2		LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.802.0000.0000	1.332,80	0,00	1.332,80
06/11	EMP.	344	13/23	3.3.90.39.05.00.00.00				LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.802.0000.0000	67,20	67,20	0,00
16/11	EMP.	346	13/23	3.3.90.39.05.00.00.00		DEBITO 060000322-2		LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.802.0000.0000	1.332,80	0,00	1.332,80
Credor - M.A.C. COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA										684,00	0,00	684,00
12/07	EMP.	209	21/23	3.3.90.40.02.00.00.00		DEBITO 060000322-2		M.A.C. COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA	1.802.0000.0000	114,00	0,00	114,00
11/08	EMP.	243	21/23	3.3.90.40.02.00.00.00		DÉBITO 060000322-2		M.A.C. COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA	1.802.0000.0000	114,00	0,00	114,00
13/09	EMP.	280	21/23	3.3.90.40.02.00.00.00		DEBITO 060000322-2		M.A.C. COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA	1.802.0000.0000	114,00	0,00	114,00
16/10	EMP.	311	21/23	3.3.90.40.02.00.00.00		DEBITO 060000322-2		M.A.C. COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA	1.802.0000.0000	114,00	0,00	114,00
16/11	EMP.	347	21/23	3.3.90.40.02.00.00.00		DEBITO 060000322-2		M.A.C. COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA	1.802.0000.0000	114,00	0,00	114,00
19/12	EMP.	374	21/23	3.3.90.40.02.00.00.00		debito 060000322-2		M.A.C. COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA	1.802.0000.0000	114,00	0,00	114,00
Credor - ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.										4.550,80	808,11	3.742,69
11/07	EMP.	212	48/23	3.3.90.34.01.00.00.00			58/2022	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	1.802.0000.0000	138,34	138,34	0,00
12/07	EMP.	210	48/23	3.3.90.34.01.00.00.00		DEBITO 060000322-2	58/2022	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	1.802.0000.0000	849,80	0,00	849,80
29/08	EMP.	252	48/23	3.3.90.34.01.00.00.00			58/2022	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	1.802.0000.0000	206,41	206,41	0,00
29/08	EMP.	262	48/23	3.3.90.34.01.00.00.00		DEBITO 060000322-2	58/2022	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	1.802.0000.0000	891,52	0,00	891,52
12/09	EMP.	286	48/23	3.3.90.34.01.00.00.00			58/2022	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	1.802.0000.0000	206,41	206,41	0,00
13/09	EMP.	284	48/23	3.3.90.34.01.00.00.00		DÉBITO 060000322-2	58/2022	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	1.802.0000.0000	891,52	0,00	891,52
06/10	EMP.	323	48/23	3.3.90.34.01.00.00.00			58/2022	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	1.802.0000.0000	214,13	214,13	0,00
20/10	EMP.	321	48/23	3.3.90.34.01.00.00.00		DEBITO 060000322-2	58/2022	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	1.802.0000.0000	924,87	0,00	924,87
14/11	EMP.	353	48/23	3.3.90.34.01.00.00.00			58/2022	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	1.802.0000.0000	42,82	42,82	0,00
30/11	EMP.	360	111/23	3.3.90.34.01.00.00.00		Débito 060000322-2	58/2022	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	1.802.0000.0000	49,29	0,00	49,29
30/11	EMP.	361	48/23	3.3.90.34.01.00.00.00		Débito 060000322-2	58/2022	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	1.802.0000.0000	135,69	0,00	135,69
Credor - PASEP - MINISTERIO DA ECONOMIA										159.799,38	0,00	159.799,38
24/07	EMP.	223	9/23	3.3.90.47.12.00.00.00		Débito 060000322-2		PASEP - MINISTERIO DA ECONOMIA	1.802.0000.0000	21.184,45	0,00	21.184,45
24/07	EMP.	224	8/23	3.3.90.47.12.00.00.00		Débito 000.225-0		PASEP - MINISTERIO DA ECONOMIA	1.800.0000.0000	1.292,97	0,00	1.292,97

ENTIDADE(S): INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. JOAÇABA

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
24/08	EMP.	265	8/23	3.3.90.47.12.00.00.00	DEBITO	000.225-0		PASEP - MINISTERIO DA ECONOMIA	1.800.0000.0000	3.557,14	0,00	3.557,14
24/08	EMP.	256	9/23	3.3.90.47.12.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		PASEP - MINISTERIO DA ECONOMIA	1.802.0000.0000	20.569,89	0,00	20.569,89
25/09	EMP.	294	8/23	3.3.90.47.12.00.00.00	Débito	000.225-0		PASEP - MINISTERIO DA ECONOMIA	1.800.0000.0000	6.357,43	0,00	6.357,43
25/09	EMP.	295	9/23	3.3.90.47.12.00.00.00	Débito	060000322-2		PASEP - MINISTERIO DA ECONOMIA	1.802.0000.0000	21.030,70	0,00	21.030,70
25/10	EMP.	322	9/23	3.3.90.47.12.00.00.00	débito	060000322-2		PASEP - MINISTERIO DA ECONOMIA	1.802.0000.0000	21.000,70	0,00	21.000,70
25/10	EMP.	323	8/23	3.3.90.47.12.00.00.00	débito	000.225-0		PASEP - MINISTERIO DA ECONOMIA	1.800.0000.0000	116,65	0,00	116,65
24/11	EMP.	352	9/23	3.3.90.47.12.00.00.00	Débito	060000322-2		PASEP - MINISTERIO DA ECONOMIA	1.802.0000.0000	18.040,58	0,00	18.040,58
24/11	EMP.	353	8/23	3.3.90.47.12.00.00.00	Débito	000.225-0		PASEP - MINISTERIO DA ECONOMIA	1.800.0000.0000	2.624,28	0,00	2.624,28
22/12	EMP.	405	9/23	3.3.90.47.12.00.00.00	DEBITO	060000322-2		PASEP - MINISTERIO DA ECONOMIA	1.802.0000.0000	23.706,54	0,00	23.706,54
22/12	EMP.	404	8/23	3.3.90.47.12.00.00.00	DÉBITO	000.225-0		PASEP - MINISTERIO DA ECONOMIA	1.800.0000.0000	20.318,05	0,00	20.318,05
Credor - PRANDO & CARON LTDA - ME										4,56	4,56	0,00
26/12	EMP.	417	168/23	3.3.90.30.07.00.00.00				PRANDO & CARON LTDA - ME	1.802.0000.0000	4,56	4,56	0,00
Credor - RAMOS COMERCIO DE CARTUCHOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA										1.515,54	0,00	1.515,54
28/12	EMP.	419	166/23	3.3.90.30.16.00.00.00	DEBITO	060000322-2		RAMOS COMERCIO DE CARTUCHOS E	1.802.0000.0000	427,54	0,00	427,54
28/12	EMP.	420	167/23	3.3.90.30.17.00.00.00	DEBITO	060000322-2		RAMOS COMERCIO DE CARTUCHOS E	1.802.0000.0000	1.088,00	0,00	1.088,00
Credor - SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA										11.380,77	0,00	11.380,77
26/07	EMP.	225	97/23	3.1.90.91.15.00.00.00	Débito	060000322-2		SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA	1.802.0000.0000	8.306,36	0,00	8.306,36
26/07	EMP.	226	98/23	3.3.90.93.99.00.00.00	Débito	060000322-2		SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA	1.802.0000.0000	1.352,20	0,00	1.352,20
28/07	EMP.	228	97/23	3.1.90.91.15.00.00.00		060000322-2		SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA	1.802.0000.0000	1.352,20	0,00	1.352,20
05/09	EMP.	278	115/23	3.3.90.91.99.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA	1.802.0000.0000	370,01	0,00	370,01
Credor - SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA										25.807,46	1.117,12	24.690,34
11/07	EMP.	213	47/23	3.3.90.35.01.00.00.00			4/2019	SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS	1.802.0000.0000	55,30	55,30	0,00
12/07	EMP.	214	47/23	3.3.90.35.01.00.00.00	DEBITO	060000322-2	4/2019	SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS	1.802.0000.0000	3.631,48	0,00	3.631,48
11/08	EMP.	246	47/23	3.3.90.35.01.00.00.00			4/2019	SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS	1.802.0000.0000	176,97	176,97	0,00
11/08	EMP.	273	47/23	3.3.90.35.01.00.00.00	Débito	060000322-2	4/2019	SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS	1.802.0000.0000	3.509,81	0,00	3.509,81
12/09	EMP.	285	47/23	3.3.90.35.01.00.00.00			4/2019	SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS	1.802.0000.0000	176,97	176,97	0,00
13/09	EMP.	288	47/23	3.3.90.35.01.00.00.00	DÉBITO	060000322-2	4/2019	SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS	1.802.0000.0000	3.509,81	0,00	3.509,81
05/10	EMP.	315	47/23	3.3.90.35.01.00.00.00			4/2019	SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS	1.802.0000.0000	176,97	176,97	0,00
16/10	EMP.	313	47/23	3.3.90.35.01.00.00.00	DEBITO	060000322-2	4/2019	SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS	1.802.0000.0000	3.509,81	0,00	3.509,81
06/11	EMP.	343	47/23	3.3.90.35.01.00.00.00			4/2019	SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS	1.802.0000.0000	176,97	176,97	0,00
16/11	EMP.	342	47/23	3.3.90.35.01.00.00.00	DEBITO	060000322-2	4/2019	SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS	1.802.0000.0000	3.509,81	0,00	3.509,81
15/12	EMP.	374	47/23	3.3.90.35.01.00.00.00			4/2019	SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS	1.802.0000.0000	353,94	353,94	0,00
19/12	EMP.	377	47/23	3.3.90.35.01.00.00.00	debito	060000322-2	4/2019	SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS	1.802.0000.0000	7.019,62	0,00	7.019,62
Credor - Soulvita - Saúde Profissional Ltda										5.700,00	0,00	5.700,00
12/07	EMP.	215	43/23	3.3.90.39.56.00.00.00	DEBITO	060000322-2		Soulvita - Saúde Profissional Ltda	1.802.0000.0000	1.425,00	0,00	1.425,00

ENTIDADE(S): INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. JOAÇABA

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
13/09	EMP.	285	43/23	3.3.90.39.56.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		Soulvita - Saúde Profissional Ltda	1.802.0000.0000	950,00	0,00	950,00
16/10	EMP.	315	43/23	3.3.90.39.56.00.00.00	DEBITO	060000322-2		Soulvita - Saúde Profissional Ltda	1.802.0000.0000	950,00	0,00	950,00
21/11	EMP.	349	43/23	3.3.90.39.56.00.00.00	Débito	060000322-2		Soulvita - Saúde Profissional Ltda	1.802.0000.0000	2.375,00	0,00	2.375,00
Credor - TIAGO DUPONT GIUMBELLI										11.517,38	0,00	11.517,38
03/07	EMP.	201	5/23	3.1.90.11.33.00.00.00	débito	060000322-2		TIAGO DUPONT GIUMBELLI	1.802.0000.0000	1.535,65	0,00	1.535,65
01/08	EMP.	237	5/23	3.1.90.11.33.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		TIAGO DUPONT GIUMBELLI	1.802.0000.0000	1.535,65	0,00	1.535,65
01/09	EMP.	274	5/23	3.1.90.11.33.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		TIAGO DUPONT GIUMBELLI	1.802.0000.0000	1.535,65	0,00	1.535,65
02/10	EMP.	306	5/23	3.1.90.11.33.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		TIAGO DUPONT GIUMBELLI	1.802.0000.0000	1.535,65	0,00	1.535,65
01/11	EMP.	335	5/23	3.1.90.11.33.00.00.00	DEBITO	060000322-2		TIAGO DUPONT GIUMBELLI	1.802.0000.0000	1.535,65	0,00	1.535,65
01/12	EMP.	368	5/23	3.1.90.11.33.00.00.00	Debito	060000322-2		TIAGO DUPONT GIUMBELLI	1.802.0000.0000	1.535,65	0,00	1.535,65
21/12	EMP.	393	5/23	3.1.90.11.33.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		TIAGO DUPONT GIUMBELLI	1.802.0000.0000	767,83	0,00	767,83
26/12	EMP.	411	5/23	3.1.90.11.33.00.00.00	DEBITO	060000322-2		TIAGO DUPONT GIUMBELLI	1.802.0000.0000	1.535,65	0,00	1.535,65
Credor - UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A										1.605,85	51,18	1.554,67
12/07	EMP.	216	29/23	3.3.90.40.04.00.00.00	DEBITO	060000322-2		UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	1.802.0000.0000	269,80	0,00	269,80
18/08	EMP.	253	29/23	3.3.90.40.04.00.00.00	DEBITO	060000322-2		UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	1.802.0000.0000	269,80	0,00	269,80
12/09	EMP.	283	29/23	3.3.90.40.04.00.00.00				UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	1.802.0000.0000	12,33	12,33	0,00
13/09	EMP.	289	29/23	3.3.90.40.04.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	1.802.0000.0000	244,52	0,00	244,52
05/10	EMP.	313	29/23	3.3.90.40.04.00.00.00				UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	1.802.0000.0000	12,95	12,95	0,00
16/10	EMP.	317	29/23	3.3.90.40.04.00.00.00	DEBITO	060000322-2		UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	1.802.0000.0000	256,85	0,00	256,85
06/11	EMP.	338	29/23	3.3.90.40.04.00.00.00				UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	1.802.0000.0000	12,95	12,95	0,00
16/11	EMP.	348	29/23	3.3.90.40.04.00.00.00	DEBITO	060000322-2		UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	1.802.0000.0000	256,85	0,00	256,85
15/12	EMP.	370	29/23	3.3.90.40.04.00.00.00				UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	1.802.0000.0000	12,95	12,95	0,00
19/12	EMP.	376	29/23	3.3.90.40.04.00.00.00	debito	060000322-2		UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	1.802.0000.0000	256,85	0,00	256,85
Credor - W F BORGES JUNIOR										7.700,00	0,00	7.700,00
18/08	EMP.	255	20/23	3.3.90.40.04.00.00.00	DEBITO	060000322-2		W F BORGES JUNIOR	1.802.0000.0000	3.300,00	0,00	3.300,00
21/12	EMP.	403	20/23	3.3.90.40.04.00.00.00	DÉBITO	060000322-2		W F BORGES JUNIOR	1.802.0000.0000	4.400,00	0,00	4.400,00
Total Geral :										10.867.941,05	3.317.131,83	7.550.809,22

RELATÓRIO DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS DEZEMBRO - 2023



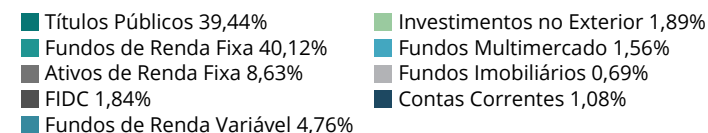
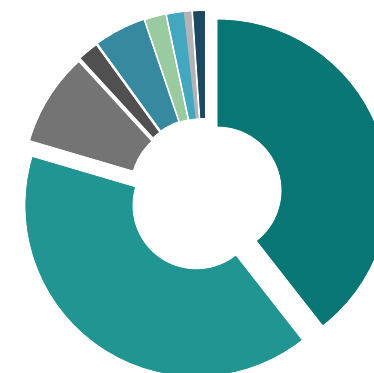
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - SC



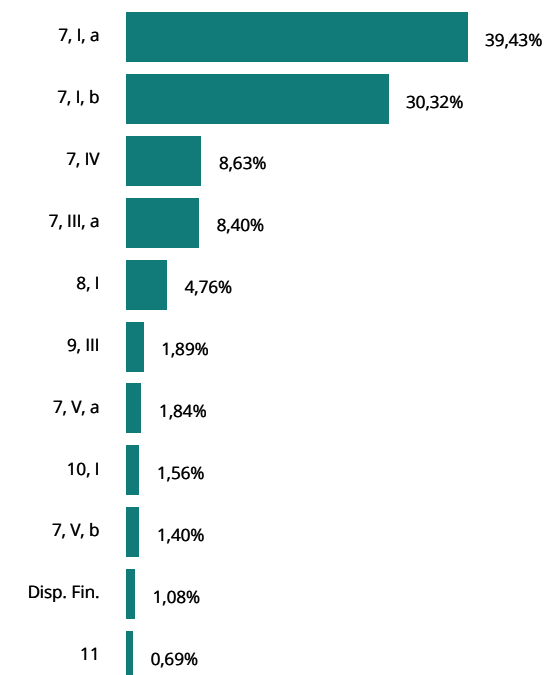
Distribuição da Carteira	3
Retorno da Carteira por Ativo	5
Rentabilidade da Carteira (em %)	8
Rentabilidade e Risco dos Ativos	9
Análise do Risco da Carteira	12
Liquidez e Custos das Aplicações	14
Movimentações	16
Enquadramento da Carteira	17
Comentários do Mês	21

ATIVOS	%	DEZEMBRO	NOVEMBRO
TÍTULOS PÚBLICOS NA CURVA	39,4%	60.886.203,41	60.236.083,91
NTN-B 15/05/2045 (Compra em 06/04/2023 Tx 6.1820)	6,5%	10.088.157,59	9.982.245,14
NTN-B 15/05/2045 (Compra em 16/03/2023 Tx 6.4600)	6,6%	10.175.474,65	10.065.914,32
NTN-B 15/05/2045 (Compra em 17/03/2023 Tx 6.4100)	6,6%	10.168.567,37	10.059.579,30
NTN-B 15/05/2045 (Compra em 22/03/2023 Tx 6.3830)	13,2%	20.310.365,13	20.093.193,09
NTN-B 15/05/2045 (Compra em 24/03/2023 Tx 6.3860)	6,6%	10.143.638,67	10.035.152,06
FUNDOS DE RENDA FIXA	40,1%	61.936.341,59	59.615.419,81
Banrisul Absoluto	2,2%	3.379.266,68	3.349.040,94
BB FIC Curto Prazo Automático	2,0%	3.013.156,77 ▲	2.351.895,96
BB FIC Prev. Perfil Renda Fixa	0,1%	112.905,77	111.896,27
BB FIC Previdenciário Títulos Públicos IRF-M 1	0,0%	7.852,72	7.783,78
BB Previdenciário Títulos Públicos 2030	2,6%	4.027.450,14	3.936.344,85
BB Previdenciário Títulos Públicos IPCA III	0,6%	872.007,72	864.057,25
BB Previdenciário Títulos Públicos VII	0,2%	233.077,31	231.055,05
BB Previdenciário Títulos Públicos X	0,9%	1.319.083,55	1.307.061,62
BB Previdenciário Títulos Públicos XXI	2,1%	3.236.253,71	3.206.651,28
Bradesco Premium Referenciado Renda Fixa	0,8%	1.237.645,34	1.226.147,55
BTG Pactual Tesouro Selic Referenciado RF	1,9%	2.948.910,10	2.922.845,24
Caixa Brasil Matriz Renda Fixa	0,3%	388.532,40 ▼	419.671,21
Caixa Brasil Referenciado	2,9%	4.482.752,37 ▲	3.828.830,16
Caixa Brasil Títulos Públicos 2030 II	9,3%	14.315.766,92	13.992.423,15
Itaú FIC Global Dinâmico Institucional	2,2%	3.434.232,02	3.395.889,54
Itaú FIC IMA-B 5+	5,6%	8.697.077,14	8.369.177,65
Itaú FIC Institucional Optimus Renda Fixa	2,1%	3.314.224,58	3.281.991,12
Safra FIC Extra Bancos Credito Privado Renda Fixa	1,4%	2.154.218,05	2.134.393,48
Safra FIC Institucional IMA-B	0,8%	1.281.732,02	1.247.248,25
Safra FIC Soberano Regime Próprio Referenciado RF	1,6%	2.427.350,36	2.406.112,13
Santander FIC Premium IMA-B	0,7%	1.052.845,92	1.024.903,33
ATIVOS DE RENDA FIXA	8,6%	13.317.301,97	13.215.090,56
Letra Financeira BTG 17/11/2028 - IPCA + 6,55	2,0%	3.035.047,47	3.010.667,86
Letra Financeira Itaú 03/02/2033 - IPCA + 7,10	1,4%	2.211.990,13	2.194.330,95
Letra Financeira Itaú 04/10/2028 - IPCA + 6,24	1,9%	2.860.742,38	2.839.743,47
Letra Financeira Itaú 31/01/2033 - IPCA + 7,03	1,1%	1.659.390,52	1.646.177,24
Letra Financeira Santander 01/11/2027 - IPCA + 6,26	1,3%	2.024.453,95	2.009.898,41
Letra Financeira Santander 19/10/2027 - IPCA + 6,11	1,0%	1.525.677,52	1.514.272,63

POR SEGMENTO



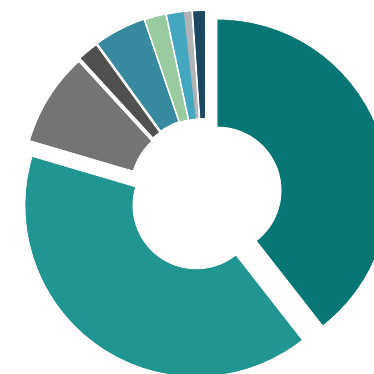
POR TIPO DE ATIVO



ATIVOS	%	DEZEMBRO	NOVEMBRO
FIDC	1,8%	2.834.141,33	2.801.305,30
FIDC Sifra Star Sênior	1,8%	2.834.141,33	2.801.305,30
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL	4,8%	7.347.507,68	6.891.083,64
4UM FIA Marlim Dividendos	0,6%	894.905,58	832.860,78
BB FIC FIA Consumo	0,3%	400.255,82	377.389,81
Bradesco FIA MID Small Cap	0,2%	382.786,05	361.932,96
Caixa FIC FIA Ações Livre	0,2%	305.361,38	286.303,95
Guepardo FIC FIA Valor Institucional	1,4%	2.112.877,24	2.057.932,35
Itaú FIC FIA Dunamis	0,5%	700.363,80	652.384,31
Tarpon FIC FIA GT Institucional I	1,7%	2.550.957,81	2.322.279,48
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	1,9%	2.912.223,04	2.830.637,71
BB FIC FIA ESG BDR Nível I	1,5%	2.363.765,65	2.296.018,82
Caixa FIA Institucional BDR Nível 1	0,4%	548.457,39	534.618,89
FUNDOS MULTIMERCADO	1,6%	2.402.437,47	2.379.463,22
Itaú FIC Juros e Moedas Institucional Mult.	1,6%	2.402.437,47	2.379.463,22
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	0,7%	1.072.415,24	1.043.461,36
Banrisul FII Novas Fronteiras BNFS11	0,3%	504.615,24 ▼	506.511,36
Rio Bravo FII Renda Varejo RBVA11	0,4%	567.800,00 ▼	536.950,00
CONTAS CORRENTES	1,1%	1.670.494,00	193.670,78
Banco do Brasil	0,0%	65,50	65,50
Banrisul	0,0%	10.628,76	-
Bradesco	0,0%	-	-
BTG Pactual	0,0%	-	-
Caixa Econômica Federal	1,1%	1.659.799,74	193.605,28
Daycoval	0,0%	-	-
Itaú Unibanco	0,0%	-	-
Safra	0,0%	-	-
Santander	0,0%	-	-
TOTAL DA CARTEIRA	100,0%	154.379.065,73	149.206.216,29

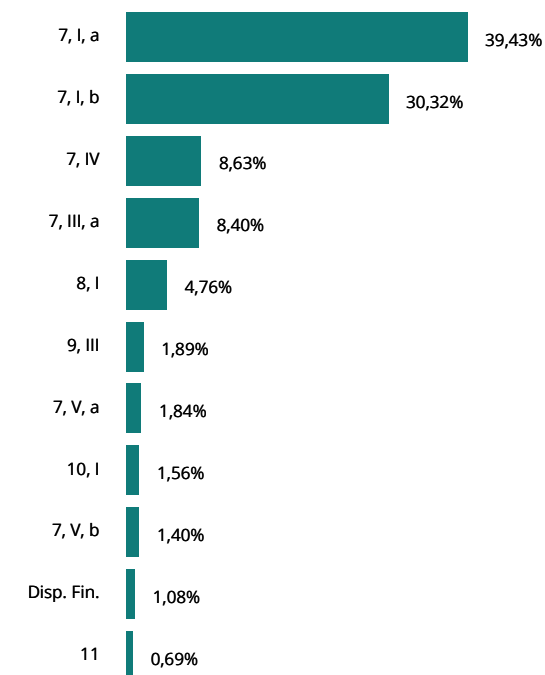
▲ Entrada de Recursos
 ▲ Nova Aplicação
 ▼ Saída de Recursos
 ▼ Resgate Total

POR SEGMENTO



- Títulos Públicos 39,44%
- Fundos de Renda Fixa 40,12%
- Ativos de Renda Fixa 8,63%
- FIDC 1,84%
- Fundos de Renda Variável 4,76%
- Investimentos no Exterior 1,89%
- Fundos Multimercado 1,56%
- Fundos Imobiliários 0,69%
- Contas Correntes 1,08%

POR TIPO DE ATIVO



ATIVOS	1º SEMESTRE	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	2023
TÍTULOS PÚBLICOS NA CURVA	1.771.747,60	310.986,74	475.960,11	449.700,13	463.982,89	445.069,73	650.119,50	4.567.566,70
NTN-B 15/05/2045 (Compra em 06/04/2023 Tx 6.1820)	230.435,91	50.084,56	77.268,93	73.105,56	75.375,59	72.338,95	105.912,45	684.521,95
NTN-B 15/05/2045 (Compra em 16/03/2023 Tx 6.4600)	327.658,45	52.695,55	80.342,30	75.866,51	78.294,51	75.081,83	109.560,33	799.499,48
NTN-B 15/05/2045 (Compra em 17/03/2023 Tx 6.4100)	320.286,44	52.271,28	79.858,75	75.424,98	77.833,68	74.662,01	108.988,07	789.325,21
NTN-B 15/05/2045 (Compra em 22/03/2023 Tx 6.3830)	603.495,24	103.984,60	159.033,89	150.240,72	155.032,79	148.696,04	217.172,04	1.537.655,32
NTN-B 15/05/2045 (Compra em 24/03/2023 Tx 6.3860)	289.871,56	51.950,75	79.456,24	75.062,36	77.446,32	74.290,90	108.486,61	756.564,74
FUNDOS DE RENDA FIXA	6.141.543,58	611.504,14	193.524,81	(78.770,09)	16.611,42	1.075.834,02	1.093.292,46	9.053.540,34
Banrisul Absoluto	238.475,15	42.114,40	47.002,95	38.749,06	29.610,60	28.611,72	30.225,74	454.789,62
Banrisul Soberano	251,31	-	-	-	-	-	-	251,31
BB FIC Curto Prazo Automático	5.974,27	7.141,20	10.539,42	11.515,60	13.289,71	15.316,08	18.088,21	81.864,49
BB FIC Prev. Perfil Renda Fixa	408.699,96	55.411,84	62.033,48	53.090,22	30.952,20	1.013,96	1.009,50	612.211,16
BB FIC Previdenciário Títulos Públicos IRF-M 1	34.218,22	78,42	83,54	68,44	70,59	74,60	68,94	34.662,75
BB Previdenciário Títulos Públicos 2030	422.932,56	28.549,32	(10.127,48)	(47.714,03)	(32.579,59)	103.672,78	91.105,29	555.838,85
BB Previdenciário Títulos Públicos IMA-B	219.802,01	4.593,84	(2.532,20)	(8.724,80)	(8.175,36)	-	-	204.963,49
BB Previdenciário Títulos Públicos IPCA I	158.017,35	-	-	-	-	-	-	158.017,35
BB Previdenciário Títulos Públicos IPCA III	45.358,20	8.986,59	7.679,80	9.243,09	3.711,98	6.720,13	7.950,47	89.650,26
BB Previdenciário Títulos Públicos IRF-M	100.584,87	-	-	-	-	-	-	100.584,87
BB Previdenciário Títulos Públicos VII	13.162,21	2.306,27	2.476,15	2.140,90	2.211,68	2.052,14	2.022,26	26.371,61
BB Previdenciário Títulos Públicos X	68.565,43	13.589,69	11.608,14	13.981,47	5.589,55	10.155,49	12.021,93	135.511,70
BB Previdenciário Títulos Públicos XXI	168.437,72	33.402,01	28.561,18	34.415,13	13.811,79	25.024,81	29.602,43	333.255,07
Bradesco Premium Referenciado Renda Fixa	45.826,92	13.730,55	14.876,25	12.477,27	12.668,01	12.007,55	11.497,79	123.084,34
Bradesco Títulos Públicos IRF-M 1	513.484,09	45.637,87	-	-	-	-	-	559.121,96
BTG Pactual Tesouro Selic Referenciado RF	136.206,42	20.707,76	22.606,42	19.542,56	19.705,63	22.713,16	26.064,86	267.546,81
Caixa Brasil Matriz Renda Fixa	425.838,42	4.734,89	4.900,12	4.148,81	4.078,30	4.097,09	3.861,19	451.658,82
Caixa Brasil Referenciado	673.570,21	36.242,16	38.055,53	32.170,52	37.879,09	36.257,76	34.465,49	888.640,76
Caixa Brasil Títulos Públicos 2030 II	1.503.275,91	101.265,19	(35.517,71)	(168.418,28)	(114.671,95)	367.715,88	323.343,77	1.976.992,81
Caixa Brasil Títulos Públicos IRF-M 1	60.156,36	673,07	-	-	-	-	-	60.829,43
Caixa FIC Novo Brasil Referenciado IMA-B	261.282,15	(507,02)	-	-	-	-	-	260.775,13
Itaú FIC Global Dinâmico Institucional	216.409,40	32.211,02	21.572,99	13.868,78	23.382,97	40.851,51	38.342,48	386.639,15

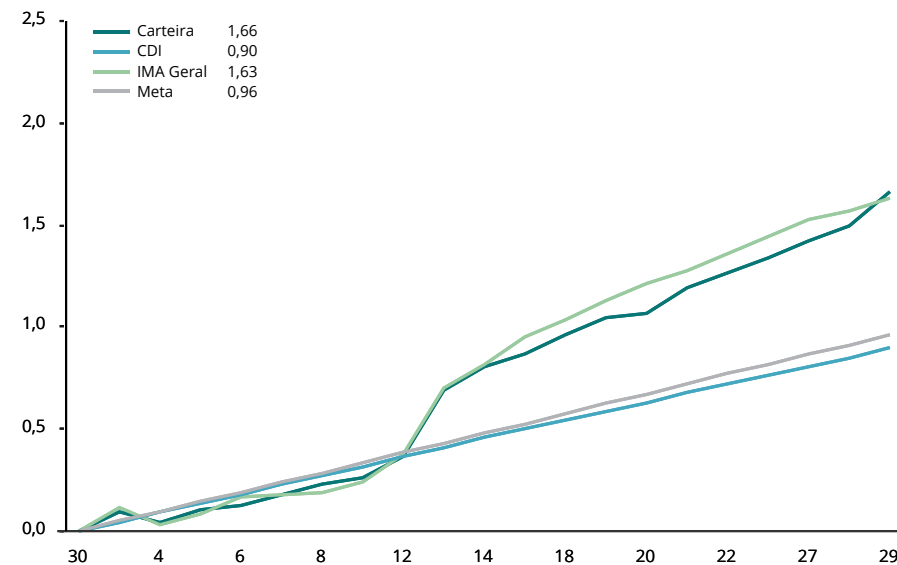
ATIVOS	1º SEMESTRE	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	2023
FUNDOS DE RENDA FIXA	6.141.543,58	611.504,14	193.524,81	(78.770,09)	16.611,42	1.075.834,02	1.093.292,46	9.053.540,34
Itaú FIC IMA-B 5+	-	72.093,42	(108.254,42)	(161.306,11)	(81.057,46)	272.899,89	327.899,49	322.274,81
Itaú FIC Institucional Optimus Renda Fixa	135.482,48	33.522,84	33.492,54	24.419,22	26.199,38	24.729,45	32.233,46	310.079,37
Safra FIC Extra Bancos Credito Privado Renda Fixa	23.326,99	22.252,35	24.300,24	21.920,28	22.196,78	20.396,84	19.824,57	154.218,05
Safra FIC Institucional IMA-B	130.487,17	8.878,89	(6.028,69)	(12.596,27)	(9.343,00)	34.225,30	34.483,77	180.107,17
Safra FIC Soberano Regime Próprio Referenciado RF	131.717,80	23.887,57	26.196,56	22.578,79	23.165,82	21.242,85	21.238,23	270.027,62
Santander FIC Premium IMA-B	-	-	-	5.137,93	(6.810,96)	26.055,03	27.942,59	52.324,59
Santander FIC Referenciado DI Premium Renda Fixa	-	-	-	521,33	725,66	-	-	1.246,99
ATIVOS DE RENDA FIXA	203.903,83	19.148,44	25.663,48	28.464,21	54.453,01	82.731,93	102.211,41	516.576,31
Letra Financeira BTG 17/11/2028 - IPCA + 6,55	-	-	-	-	-	10.667,86	24.379,61	35.047,47
Letra Financeira Itaú 03/02/2033 - IPCA + 7,10	116.041,42	11.269,96	14.537,03	16.205,83	18.735,46	17.541,25	17.659,18	211.990,13
Letra Financeira Itaú 04/10/2028 - IPCA + 6,24	-	-	-	-	18.890,83	20.852,64	20.998,91	60.742,38
Letra Financeira Itaú 31/01/2033 - IPCA + 7,03	87.862,41	7.878,48	11.126,45	12.258,38	13.998,60	13.052,92	13.213,28	159.390,52
Letra Financeira Santander 01/11/2027 - IPCA + 6,26	-	-	-	-	-	9.898,41	14.555,54	24.453,95
Letra Financeira Santander 19/10/2027 - IPCA + 6,11	-	-	-	-	2.828,12	10.718,85	11.404,89	24.951,86
FIDC	201.533,70	35.753,51	38.772,89	33.761,61	35.189,01	33.044,23	32.836,03	410.890,98
FIDC Sífra Star Sênior	201.533,70	35.753,51	38.772,89	33.761,61	35.189,01	33.044,23	32.836,03	410.890,98
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL	971.113,62	353.721,36	(379.569,51)	155.491,50	(437.260,08)	711.459,77	456.424,04	1.831.380,70
4UM FIA Marlim Dividendos	75.203,19	23.313,61	(22.889,66)	(82,36)	(33.789,69)	81.256,46	62.044,80	185.056,35
BB FIA Governança	24.721,87	-	-	-	-	-	-	24.721,87
BB FIC FIA Consumo	28.956,67	8.483,54	(43.392,64)	(15.134,38)	(31.728,91)	52.092,63	22.866,01	22.142,92
BB FIC FIA Valor	(33.667,95)	-	-	-	-	-	-	(33.667,95)
Bradesco FIA MID Small Cap	15.589,09	11.215,53	(40.762,95)	(8.799,75)	(26.600,84)	41.461,08	20.853,09	12.955,25
Bradesco FIA Plus Ibovespa	(68.787,97)	-	-	-	-	-	-	(68.787,97)
Caixa FIA Infraestrutura	3.336,41	-	-	-	-	-	-	3.336,41
Caixa FIA Small Caps Ativo	32.401,59	8.339,23	(20.969,94)	(10.693,13)	-	-	-	9.077,75
Caixa FIC FIA Ações Livre	-	-	-	-	(5.886,90)	34.698,92	19.057,43	47.869,45
Caixa FIC FIA Multigestor	162.850,84	66.339,65	(106.233,41)	(148,01)	(113.365,37)	-	-	9.443,70
Guepardo FIC FIA Valor Institucional	323.834,78	96.214,16	(63.879,13)	27.768,18	(56.961,15)	237.154,66	54.944,89	619.076,39

ATIVOS	1º SEMESTRE	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	2023
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL	971.113,62	353.721,36	(379.569,51)	155.491,50	(437.260,08)	711.459,77	456.424,04	1.831.380,70
Ishares Fundo de Índice Ibovespa BOVA11	8.772,57	2.577,63	(3.702,70)	1.176,00	(4.942,00)	15.368,27	-	19.249,77
Itaú FIC FIA Dunamis	(9.850,37)	16.161,20	(31.401,61)	(1.223,59)	(25.812,31)	76.088,45	47.979,49	71.941,26
Tarpon FIC FIA GT Institucional I	407.752,90	121.076,81	(46.337,47)	162.628,54	(138.172,91)	173.339,30	228.678,33	908.965,50
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	208.771,77	56.602,82	75.504,94	(95.516,75)	(43.673,52)	162.786,49	81.585,33	446.061,08
BB FIC FIA ESG BDR Nível I	144.979,22	45.963,98	60.595,19	(76.627,69)	(36.544,94)	130.532,04	67.746,83	336.644,63
Caixa FIA Institucional BDR Nível 1	63.792,55	10.638,84	14.909,75	(18.889,06)	(7.128,58)	32.254,45	13.838,50	109.416,45
FUNDOS MULTIMERCADO	227.313,19	24.480,99	25.325,14	20.844,73	22.492,03	23.025,70	22.974,25	366.456,03
Caixa Bolsa Americana Multimercado	49.226,59	-	-	-	-	-	-	49.226,59
Itaú FIC Juros e Moedas Institucional Mult.	142.781,15	24.480,99	25.325,14	20.844,73	22.492,03	23.025,70	22.974,25	281.923,99
Safra SP Reais PB Multimercado	35.305,45	-	-	-	-	-	-	35.305,45
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	99.442,66	43.594,54	20.796,32	22.129,25	(4.832,93)	(5.127,01)	39.582,64	215.585,47
Banrisul FII Novas Fronteiras BNFS11	18.092,66	21.544,54	6.796,32	6.679,25	6.017,07	6.522,99	3.732,64	69.385,47
Rio Bravo FII Renda Varejo RBVA11	81.350,00	22.050,00	14.000,00	15.450,00	(10.850,00)	(11.650,00)	35.850,00	146.200,00
TOTAL	9.825.369,95	1.455.792,54	475.978,18	536.104,59	106.961,83	2.528.824,86	2.479.025,66	17.408.057,61

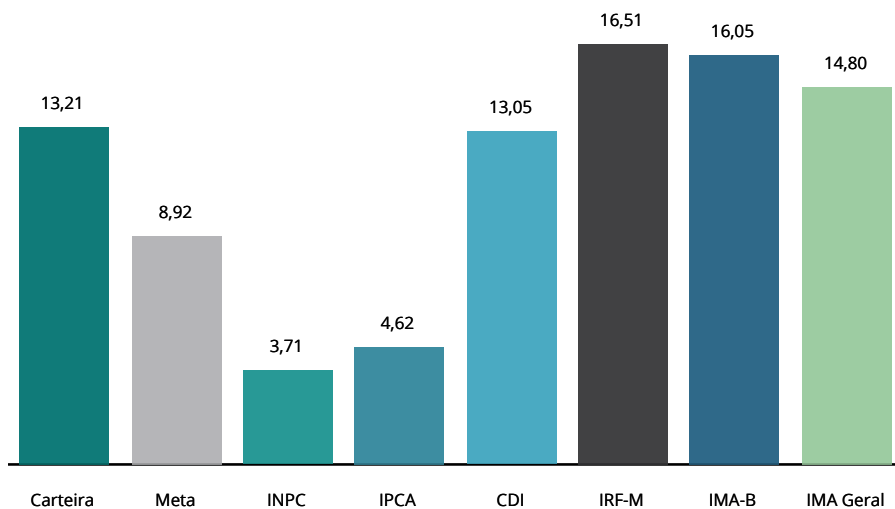
RENTABILIDADE DA CARTEIRA, INDICADORES E META ATUARIAL (INPC + 5,03% A.A.)

MÊS	CARTEIRA	META	CDI	IMA-G	% META	% CDI	% IMA-G
Janeiro	1,11	0,87	1,12	0,70	128	99	159
Fevereiro	0,42	1,18	0,92	1,03	35	46	41
Março	1,29	1,05	1,17	1,86	123	110	69
Abril	1,17	0,94	0,92	1,25	125	128	94
Mai	1,82	0,77	1,12	1,77	236	162	103
Junho	1,47	0,31	1,07	1,74	474	137	84
Julho	1,03	0,32	1,07	0,98	322	96	105
Agosto	0,33	0,61	1,14	0,63	54	29	52
Setembro	0,37	0,52	0,97	0,18	72	38	208
Outubro	0,07	0,53	1,00	0,30	13	7	24
Novembro	1,74	0,51	0,92	1,84	341	190	94
Dezembro	1,66	0,96	0,90	1,63	173	185	102
TOTAL	13,21	8,92	13,05	14,80	148	101	89

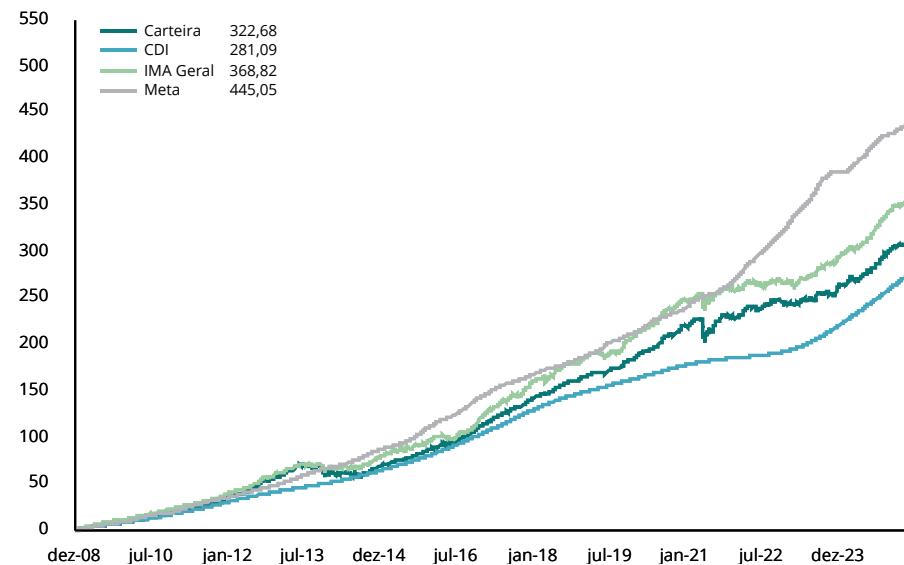
RENTABILIDADE ACUMULADA NO MÊS



CARTEIRA x INDICADORES EM 2023



RENTABILIDADE ACUMULADA DESDE DEZEMBRO/2008



RENTABILIDADE POR INVESTIMENTO		NO MÊS		NO ANO		EM 12 MESES		VOL. ANUALIZADA		VAR (95%)		SHARPE		DRAW DOWN	
TÍTULOS PÚBLICOS NA CURVA	BENCH	RENT. %	% META	RENT. %	% META	RENT. %	% META	MÊS %	12M %	MÊS %	12M %	MÊS %	12M %	MÊS %	12M %
NTN-B 15/05/2045 (Compra em 06/04/2023 Tx 6.1820)	Sem bench	1,06	110%	7,03	79%	-	-	0,98	-	1,61	-	87,01	-	0,00	-
NTN-B 15/05/2045 (Compra em 16/03/2023 Tx 6.4600)	Sem bench	1,09	113%	8,19	92%	-	-	1,00	-	1,65	-	87,17	-	0,00	-
NTN-B 15/05/2045 (Compra em 17/03/2023 Tx 6.4100)	Sem bench	1,08	113%	8,09	91%	-	-	1,00	-	1,64	-	87,14	-	0,00	-
NTN-B 15/05/2045 (Compra em 22/03/2023 Tx 6.3830)	Sem bench	1,08	112%	7,88	88%	-	-	0,99	-	1,64	-	87,13	-	0,00	-
NTN-B 15/05/2045 (Compra em 24/03/2023 Tx 6.3860)	Sem bench	1,08	112%	7,76	87%	-	-	0,99	-	1,64	-	87,13	-	0,00	-
FUNDOS DE RENDA FIXA	BENCH	RENT. %	% META	RENT. %	% META	RENT. %	% META	MÊS %	12M %	MÊS %	12M %	MÊS %	12M %	MÊS %	12M %
Banrisul Absoluto	CDI	0,90	94%	13,00	146%	13,00	146%	0,03	0,06	0,06	0,09	2.077,65	-15,78	0,00	0,00
BB FIC Curto Prazo Automático	CDI	0,69	71%	10,17	114%	10,17	114%	0,02	0,04	0,03	0,06	3.549,68	-475,72	0,00	0,00
BB FIC Prev. Perfil Renda Fixa	CDI	0,90	94%	12,98	145%	12,98	145%	0,02	0,08	0,04	0,14	3.210,58	-12,45	0,00	-0,02
BB FIC Previdenciário Títulos Públicos IRF-M 1	IRF-M 1	0,89	92%	12,88	144%	12,88	144%	0,08	0,36	0,14	0,58	844,21	-4,41	0,00	-0,04
BB Previdenciário Títulos Públicos 2030	IPCA	2,31	241%	15,54	174%	15,54	174%	3,22	4,76	5,29	7,83	56,26	2,93	-0,33	-3,69
BB Previdenciário Títulos Públicos IPCA III	IPCA	0,92	96%	11,14	125%	11,14	125%	0,72	1,37	1,18	2,25	104,16	-8,36	-0,02	-0,42
BB Previdenciário Títulos Públicos VII	IPCA	0,88	91%	12,76	143%	12,76	143%	0,01	0,03	0,02	0,06	4.731,42	-65,69	0,00	0,00
BB Previdenciário Títulos Públicos X	IPCA	0,92	96%	11,13	125%	11,13	125%	0,72	1,37	1,18	2,26	103,83	-8,38	-0,02	-0,42
BB Previdenciário Títulos Públicos XXI	IPCA	0,92	96%	11,17	125%	11,17	125%	0,72	1,38	1,19	2,27	104,14	-8,18	-0,02	-0,42
Bradesco Premium Referenciado Renda Fixa	CDI	0,94	97%	13,63	153%	13,63	153%	0,03	0,07	0,05	0,12	2.448,00	35,21	0,00	0,00
BTG Pactual Tesouro Selic Referenciado RF	CDI	0,89	93%	12,88	144%	12,88	144%	0,02	0,05	0,04	0,08	3.167,74	-33,99	0,00	0,00
Caixa Brasil Matriz Renda Fixa	CDI	0,93	97%	13,39	150%	13,39	150%	0,04	0,09	0,07	0,15	1.720,79	13,93	0,00	0,00
Caixa Brasil Referenciado	CDI	0,92	96%	13,32	149%	13,32	149%	0,04	0,07	0,07	0,11	1.726,71	13,29	0,00	0,00
Caixa Brasil Títulos Públicos 2030 II	IPCA	2,31	240%	15,60	175%	15,60	175%	3,21	6,20	5,28	10,20	56,31	-3,42	-0,33	-6,05
Itaú FIC Global Dinâmico Institucional	CDI	1,13	117%	12,69	142%	12,69	142%	0,54	0,83	0,90	1,37	161,64	-3,20	-0,01	-0,30
Itaú FIC IMA-B 5+	IMA-B 5+	3,92	407%	18,98	213%	18,98	213%	5,12	7,00	8,44	11,52	56,81	4,79	-0,46	-6,15
Itaú FIC Institucional Optimus Renda Fixa	CDI	0,98	102%	12,64	142%	12,64	142%	0,26	0,56	0,42	0,93	305,27	-5,22	0,00	-0,05
Safra FIC Extra Bancos Credito Privado Renda Fixa	CDI	0,93	97%	13,70	154%	13,70	154%	0,03	0,11	0,05	0,18	2.277,99	28,03	0,00	0,00
Safra FIC Institucional IMA-B	IMA-B	2,76	287%	16,35	183%	16,35	183%	3,28	4,52	5,41	7,44	63,51	4,06	-0,27	-3,74
Safra FIC Soberano Regime Próprio Referenciado RF	CDI	0,88	92%	12,84	144%	12,84	144%	0,02	0,04	0,03	0,07	4.164,41	-45,18	0,00	0,00
Santander FIC Premium IMA-B	IMA-B	2,73	283%	15,77	177%	15,77	177%	3,11	4,47	5,12	7,36	66,36	3,39	-0,23	-3,60

RENTABILIDADE POR INVESTIMENTO		NO MÊS		NO ANO		EM 12 MESES		VOL. ANUALIZADA		VAR (95%)		SHARPE		DRAW DOWN	
	BENCH	RENT. %	% META	RENT. %	% META	RENT. %	% META	MÊS %	12M %	MÊS %	12M %	MÊS %	12M %	MÊS %	12M %
ATIVOS DE RENDA FIXA															
Letra Financeira BTG 17/11/2028 - IPCA + 6,55	IPCA+6,55	0,81	84%	1,17	13%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Letra Financeira Itaú 03/02/2033 - IPCA + 7,10	IPCA+7,10	0,80	84%	10,60	119%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Letra Financeira Itaú 04/10/2028 - IPCA + 6,24	IPCA+6,24	0,74	77%	2,17	24%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Letra Financeira Itaú 31/01/2033 - IPCA + 7,03	IPCA+7,03	0,80	83%	10,63	119%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Letra Financeira Santander 01/11/2027 - IPCA + 6,26	IPCA+6,26	0,72	75%	1,22	14%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Letra Financeira Santander 19/10/2027 - IPCA + 6,11	IPCA+6,11	0,75	78%	1,66	19%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FIDC															
FIDC Sifra Star Sênior	CDI+2,25%aa	1,17	122%	16,96	190%	16,96	190%	0,01	0,03	0,02	0,06	6.398,89	613,05	0,00	0,00
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL															
4UM FIA Marlim Dividendos	Ibov.	7,45	774%	26,07	292%	26,07	292%	8,60	13,80	14,18	22,71	61,37	5,43	-0,72	-9,82
BB FIC FIA Consumo	ICON	6,06	630%	5,86	66%	5,86	66%	18,77	24,30	30,91	39,98	18,54	-0,99	-1,62	-23,25
Bradesco FIA MID Small Cap	IBrX	5,76	599%	3,50	39%	3,50	39%	19,04	21,69	31,37	35,68	20,11	-1,94	-1,87	-20,35
Caixa FIC FIA Ações Livre	Sem bench	6,66	692%	27,90	313%	27,90	313%	10,06	16,81	16,57	27,66	46,16	5,18	-0,48	-12,63
Guepardo FIC FIA Valor Institucional	Ibov.	2,67	278%	41,44	464%	41,44	464%	13,82	18,88	22,75	31,08	17,65	8,13	-2,05	-8,01
Itaú FIC FIA Dunamis	Ibov.	7,35	764%	11,45	128%	11,45	128%	16,08	15,77	26,51	25,95	32,67	-0,12	-1,75	-13,21
Tarpon FIC FIA GT Institucional I	Ibov.	9,85	1024%	55,36	620%	55,36	620%	10,87	18,69	17,93	30,78	63,30	11,41	-0,87	-9,25
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR															
BB FIC FIA ESG BDR Nível I	Ibov.	2,95	307%	16,61	186%	16,61	186%	9,43	13,89	15,53	22,86	32,02	1,81	-1,18	-7,71
Caixa FIA Institucional BDR Nível 1	Sem bench	2,59	269%	24,92	279%	24,92	279%	8,55	15,20	14,07	25,02	29,64	4,62	-1,11	-7,79
FUNDOS MULTIMERCADO															
Itaú FIC Juros e Moedas Institucional Mult.	CDI	0,97	100%	13,30	149%	13,30	149%	0,22	0,36	0,36	0,59	350,23	2,10	0,00	-0,02
FUNDOS IMOBILIÁRIOS															
Banrisul FII Novas Fronteiras BNFS11	Sem bench	0,75	77%	15,06	169%	15,06	169%	5,44	12,33	8,95	20,28	1,79	-6,24	-1,62	-11,88
Rio Bravo FII Renda Varejo RBVA11	Sem bench	6,74	701%	38,46	431%	38,46	431%	20,16	12,41	33,21	20,42	21,43	4,73	-2,20	-7,14
INDICADORES															
Carteira		1,66	173%	13,21	148%	13,21	148%	1,13	1,82	1,86	2,99	53,10	0,56	-0,05	-0,65
IPCA		0,56	58%	4,62	52%	4,62	52%	-	-	-	-	-	-	-	-

RENTABILIDADE POR INVESTIMENTO	NO MÊS		NO ANO		EM 12 MESES		VOL. ANUALIZADA		VAR (95%)		SHARPE		DRAW DOWN		
	INDICADORES	RENT. %	% META	RENT. %	% META	RENT. %	% META	MÊS %	12M %	MÊS %	12M %	MÊS %	12M %	MÊS %	12M %
INPC	0,55	57%	3,71	42%	3,71	42%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CDI	0,90	93%	13,05	146%	13,05	146%	0,01	0,03	-	-	-	-	-	-	-
IRF-M	1,48	154%	16,51	185%	16,51	185%	1,36	2,62	2,24	4,32	33,84	7,58	-0,14	-0,92	
IRF-M 1	0,91	95%	13,25	148%	13,25	148%	0,09	0,35	0,15	0,58	13,80	3,29	0,00	-0,04	
IRF-M 1+	1,73	180%	18,52	208%	18,52	208%	1,93	3,88	3,18	6,39	33,85	8,04	-0,23	-1,55	
IMA-B	2,75	286%	16,05	180%	16,05	180%	2,97	4,45	4,89	7,32	48,78	3,89	-0,23	-3,56	
IMA-B 5	1,46	152%	12,13	136%	12,13	136%	1,00	1,96	1,64	3,22	44,51	-2,53	-0,07	-0,91	
IMA-B 5+	3,94	410%	19,28	216%	19,28	216%	4,92	6,97	8,10	11,48	48,24	5,09	-0,45	-6,14	
IMA Geral	1,63	169%	14,80	166%	14,80	166%	1,16	1,96	1,90	3,22	49,53	5,12	-0,09	-0,67	
IDkA 2A	1,45	151%	12,13	136%	12,13	136%	0,86	2,11	1,42	3,47	50,81	-2,18	-0,03	-0,99	
IDkA 20A	6,58	684%	27,13	304%	27,13	304%	8,54	12,51	14,07	20,58	51,36	6,43	-0,93	-11,12	
IGCT	5,68	591%	22,24	249%	22,24	249%	12,58	17,09	20,73	28,13	29,67	3,21	-1,96	-14,72	
IBrX 50	5,31	552%	20,06	225%	20,06	225%	12,95	17,09	21,34	28,12	26,70	2,54	-2,25	-14,93	
Ibovespa	5,38	560%	22,28	250%	22,28	250%	12,70	17,08	20,93	28,11	27,62	3,24	-2,00	-14,30	
META ATUARIAL - INPC + 5,03% A.A.	0,96		8,92		8,92										

São apresentadas apenas as informações dos fundos que possuem histórico completo no período.

NOTAS METODOLÓGICAS E EXPLICATIVAS

Introdução

O risco está associado ao grau de incerteza sobre um investimento no futuro, havendo diversas formas de mensurá-lo. A tabela "Medidas de Risco da Carteira" traz algumas das métricas mais tradicionais de análise de risco, que serão brevemente explicadas a seguir.

Volatilidade Anualizada

Volatilidade é o nome que se dá ao Desvio Padrão dos retornos de um ativo. Dessa forma, a Volatilidade mede o quanto os retornos diários se afastam do retorno médio do período analisado. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio.

Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em 1,8157% do retorno diário médio dos últimos 12 meses. Como base para comparação, o IRF-M, que tende a ser menos volátil, apresentou um coeficiente de 2,62% no mesmo período. Já o IMA-B, que habitualmente manifesta alta volatilidade, ficou com 4,45% em 12 meses.

Value at Risk - VaR (95%)

Sintetiza a maior perda esperada para a Carteira no intervalo de um dia. Seu cálculo baseia-se na média e no desvio padrão dos retornos diários da Carteira, e supõe que estes seguem uma distribuição normal.

Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de 2,9874%. No mesmo período, o IRF-M detém um VaR de 4,32%, e o IMA-B de 7,32%.

Draw-Down

Auxilia a determinar o risco de um investimento ao medir seu declínio desde o valor máximo alcançado pelo ativo, até o valor mínimo atingido em determinado período de tempo. Para determinar o percentual de queda, o Draw-Down é medido desde que a desvalorização começa até se atingir um novo ponto de máximo, garantindo, dessa forma, que a mínima da série representa a maior queda ocorrida no período.

Quanto mais negativo o número, maior a perda ocorrida e, consequentemente, maior o risco do ativo. Já um Draw-Down igual a zero, indica que não houve desvalorização do ativo ao longo do período avaliado.

Analisando os últimos 12 meses, percebe-se que a maior queda ocorrida na Carteira foi de 0,6460%. Já os índices IRF-M e IMA-B sofreram quedas de 0,92% e 3,56%, respectivamente.

Beta

Avalia a sensibilidade da Carteira em relação ao risco do mercado como um todo, representado pelo Índice Ibovespa. Dessa forma, assume-se que o Ibovespa possui um Beta igual a 100%. Calculando o Beta da Carteira, tem-se uma estimativa da sua exposição ao total desse risco.

Ou seja, nos últimos 12 meses, estima-se que a carteira está exposta a 8,4694% do risco experimentado pelo mercado.

Tracking Error

Mensura o quão aderente a Carteira é ao seu Benchmark, nesse caso, representado pela Meta do Instituto. Vistos os retornos dos últimos 12 meses, pode-se afirmar que há 66% de chance de que o retorno diário da Carteira fique entre 0,1150% e -0,1150% da Meta.

Sharpe

Quantifica a relação entre a Volatilidade da Carteira e seu retorno excedente a um ativo livre de risco, nesse caso, o CDI. Assim, esse indicador aponta o percentual de rentabilidade que a Carteira teve acima do CDI devido à sua maior exposição ao risco. Logo, quanto maior o Sharpe, melhor o desempenho da Carteira, enquanto valores negativos significam que o CDI superou a rentabilidade da Carteira no período.

Em 12 meses, o indicador apontou que para cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs, houve um prêmio de 0,5601% de rentabilidade acima daquela alcançada pelo CDI.

Treynor

Similar ao Sharpe, porém, utiliza o risco do mercado (Beta) no cálculo em vez da Volatilidade da Carteira. Valores negativos indicam que a Carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado.

Em 12 meses, cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs foram convertidos em um prêmio de 0,0076% de rentabilidade acima do retorno do mercado.

Alfa de Jensen

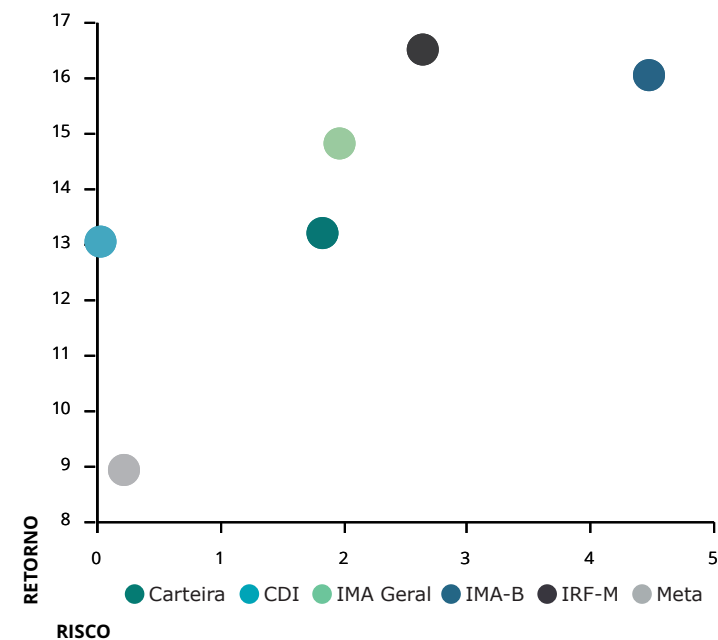
É uma medida do desempenho da Carteira, indicando uma boa performance caso o coeficiente seja significativamente positivo. Valores próximos de zero (tanto positivos quanto negativos) são neutros, devendo ser desconsiderados. Um coeficiente significativamente negativo aponta que o risco da Carteira não tem se convertido em maiores retornos.

MEDIDAS DE RISCO E DESEMPENHO DA CARTEIRA (%)

MEDIDA	NO MÊS	3 MESES	12 MESES
Volatilidade Anualizada	1,1294	1,7998	1,8157
VaR (95%)	1,8587	2,9615	2,9874
Draw-Down	-0,0497	-0,4948	-0,6460
Beta	6,9675	10,3120	8,4694
Tracking Error	0,0711	0,1122	0,1150
Sharpe	53,1013	9,4075	0,5601
Treynor	0,5422	0,1034	0,0076
Alfa de Jensen	0,0224	-0,0089	-0,0025

RELAÇÃO RISCO X RETORNO EM 12 MESES (%)

Em geral, há uma forte relação entre o risco e o retorno de um ativo: quanto maior o risco, maior a probabilidade de um retorno (ou perda) mais elevado. O gráfico representa as métricas dessa correlação para a Carteira e para os principais índices. Pontos mais acima no gráfico representam um retorno mais elevado, enquanto pontos mais à direita indicam maior risco.



METODOLOGIA DO STRESS TEST

O Stress Test é comumente utilizado para mensurar como situações de estresse no mercado podem vir a impactar uma Carteira de Investimentos. Por se tratar de uma medida de risco não estatística, esse teste é indicado como um complemento às métricas de risco mais usuais, como Volatilidade e VaR, por exemplo.

Em geral, o teste é formulado em duas etapas. A primeira consiste na elaboração de um cenário de estresse em que são aplicados choques exógenos aos fatores de risco que influenciam a Carteira. Na segunda etapa, analisa-se o impacto do cenário de estresse sobre os investimentos, como é apresentado na tabela "Stress Test" ao lado.

Contabilizamos os retornos mensais, dos últimos 24 meses, de todos os ativos presentes na Carteira. Dadas essas estatísticas, selecionamos a pior rentabilidade de cada ativo e, então, construímos um cenário hipotético no qual todos os ativos entregariam, juntos, as suas respectivas piores rentabilidades experimentadas ao longo do período.

Visando uma apresentação mais concisa, agrupamos os resultados por fatores de risco, que são os índices aos quais os ativos estão vinculados. A coluna Exposição denota o percentual do Patrimônio da Carteira que está atrelado a cada um desses fatores.

As duas colunas mais à direita mostram o impacto do cenário de estresse, em reais e em percentual do patrimônio, estimados para um intervalo de um mês a partir do período atual. Valores positivos indicam que, mesmo frente ao cenário projetado, os ativos atrelados ao respectivo fator de risco incorreriam em ganhos ao Instituto.

No mês atual, a maior exposição da Carteira é em IMA-B, com 62,81% de participação. Dado o cenário de estresse, haveria uma perda de R\$172.441,36 nos ativos atrelados a este índice.

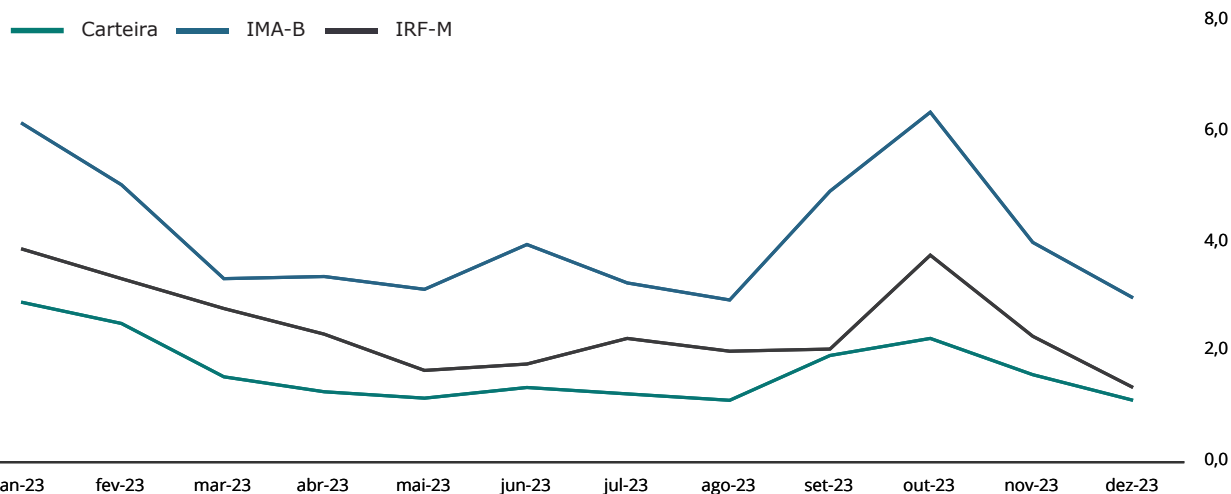
No cenário como um todo, o Instituto perderia R\$1.124.062,97, equivalente a uma queda de 0,74% no patrimônio investido.

Já o gráfico abaixo ilustra a trajetória da Volatilidade Mensal Anualizada da Carteira, em comparação com dois índices do mercado: o IRF-M, mais conservador, e o IMA-B, que apresenta volatilidade mais elevada.

Devido à relação intrínseca entre o risco e o retorno dos ativos, ao mesmo tempo que estar exposto a uma maior volatilidade traz a possibilidade de retornos mais elevados, aumenta-se também a exposição ao risco. Daí a importância de se manter uma Carteira diversificada, conforme a conjuntura do mercado.

VOLATILIDADE MENSAL ANUALIZADA (%)

Carteira IMA-B IRF-M



STRESS TEST (24 MESES)

FATORES DE RISCO	EXPOSIÇÃO	RESULTADOS DO CENÁRIO	
IRF-M	0,01%	48,22	0,00%
IRF-M	0,00%	0,00	0,00%
IRF-M 1	0,01%	48,22	0,00%
IRF-M 1+	0,00%	0,00	0,00%
Carência Pré	0,00%	0,00	0,00%
IMA-B	62,81%	-172.441,36	-0,11%
IMA-B	1,53%	-23.221,22	-0,02%
IMA-B 5	0,00%	0,00	0,00%
IMA-B 5+	5,70%	-168.239,83	-0,11%
Carência Pós	55,59%	19.019,68	0,01%
IMA GERAL	0,00%	0,00	0,00%
IDKA	0,00%	0,00	0,00%
IDKa 2 IPCA	0,00%	0,00	0,00%
IDKa 20 IPCA	0,00%	0,00	0,00%
Outros IDKa	0,00%	0,00	0,00%
FIDC	1,86%	28.659,86	0,02%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	0,70%	-59.755,82	-0,04%
FUNDOS PARTICIPAÇÕES	0,00%	0,00	0,00%
FUNDOS DI	19,18%	188.355,94	0,12%
F. Crédito Privado	1,41%	20.008,70	0,01%
Fundos RF e Ref. DI	16,20%	151.555,28	0,10%
Multimercado	1,57%	16.791,96	0,01%
OUTROS RF	8,72%	44.749,24	0,03%
RENDA VARIÁVEL	6,72%	-1.153.679,05	-0,76%
Ibov., IBrX e IBrX-50	5,26%	-916.234,05	-0,60%
Governança Corp. (IGC)	0,00%	0,00	0,00%
Dividendos	0,59%	-67.167,00	-0,04%
Small Caps	0,25%	-58.348,25	-0,04%
Setorial	0,26%	-58.476,89	-0,04%
Outros RV	0,36%	-53.452,86	-0,04%
TOTAL	100,00%	-1.124.062,97	-0,74%

FUNDO	CNPJ	INVESTIDOR	RESGATE		OUTROS DADOS		
FUNDOS DE RENDA FIXA			Conversão	Liquidez	Taxa Adm	Carência	Taxa Performance
Banrisul Absoluto	21.743.480/0001-50	Geral	D+0	D+0	0,15	Não há	Não há
BB FIC Curto Prazo Automático	42.592.315/0001-15	Geral	D+0	D+0	1,75	Não há	Não há
BB FIC Prev. Perfil Renda Fixa	13.077.418/0001-49	Geral	D+0	D+0	0,20	Não há	Não há
BB FIC Previdenciário Títulos Públicos IRF-M 1	11.328.882/0001-35	Geral	D+0	D+0	0,10	Não há	Não há
BB Previdenciário Títulos Públicos 2030	46.134.117/0001-69	Geral	D+0	D+0	0,20	15/08/2030	Não há
BB Previdenciário Títulos Públicos IPCA III	19.303.795/0001-35	Geral	D+0	D+0	0,20	15/08/2024	Não há
BB Previdenciário Títulos Públicos VII	19.523.305/0001-06	Geral	D+0	D+0	0,20	15/08/2022	Não há
BB Previdenciário Títulos Públicos X	20.734.931/0001-20	Geral	D+1	D+1	0,20	15/08/2024	Não há
BB Previdenciário Títulos Públicos XXI	44.345.590/0001-60	Geral	D+0	D+0	0,20	15/08/2024	Não há
Bradesco Premium Referenciado Renda Fixa	03.399.411/0001-90	Geral	D+0	D+0	0,20	Não há	Não há
BTG Pactual Tesouro Selic Referenciado RF	09.215.250/0001-13	Geral	D+0	D+0	0,20	Não há	Não há
Caixa Brasil Matriz Renda Fixa	23.215.008/0001-70	Geral	D+0	D+0	0,20	Não há	Não há
Caixa Brasil Referenciado	03.737.206/0001-97	Geral	D+0	D+0	0,20	Não há	Não há
Caixa Brasil Títulos Públicos 2030 II	19.769.046/0001-06	Geral	D+0	D+0	0,20	16/08/2030	Não há
Itaú FIC Global Dinâmico Institucional	32.972.942/0001-28	Geral	D+0	D+1	0,50	Não há	20% exc CDI
Itaú FIC IMA-B 5+	14.437.684/0001-06	Geral	D+1	D+2	0,18	Não há	Não há
Itaú FIC Institucional Optimus Renda Fixa	40.635.061/0001-40	Geral	D+0	D+1	0,50	Não há	20% exc CDI
Safra FIC Extra Bancos Credito Privado Renda Fixa	20.441.483/0001-77	Geral	D+0	D+1	0,25	Não há	Não há
Safra FIC Institucional IMA-B	30.659.168/0001-74	Geral	D+3	D+4	0,15	Não há	Não há
Safra FIC Soberano Regime Próprio Referenciado RF	10.347.195/0001-02	Geral	D+0	D+0	0,09	Não há	Não há
Santander FIC Premium IMA-B	14.504.578/0001-90	Qualificado	D+0	D+1	0,20	Não há	Não há
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS			Conversão	Liquidez	Taxa Adm	Carência	Taxa Performance
FIDC Sifra Star Sênior	14.166.140/0001-49	Qualificado	D+90	D+90	3,62	Não Há	30% exc 120% CDI
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL			Conversão	Liquidez	Taxa Adm	Carência	Taxa Performance
4UM FIA Marlim Dividendos	09.599.346/0001-22	Geral	D+1	D+4	2,00	Não há	20% exc Ibov
BB FIC FIA Consumo	08.973.942/0001-68	Geral	D+1	D+3	1,00	Não há	Não há
Bradesco FIA MID Small Cap	06.988.623/0001-09	Geral	D+1	D+3	1,50	Não há	Não há
Caixa FIC FIA Ações Livre	30.068.169/0001-44	Geral	D+13	D+15	2,00	Não há	Não há

FUNDO	CNPJ	INVESTIDOR	RESGATE		OUTROS DADOS		
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL			Conversão	Liquidez	Taxa Adm	Carência	Taxa Performance
Guepardo FIC FIA Valor Institucional	38.280.883/0001-03	Geral	D+30	D+32	1,90	Não há	20% exc Ibov
Itaú FIC FIA Dunamis	24.571.992/0001-75	Geral	D+21	D+23	1,90	Não há	20% exc Ibov
Tarpon FIC FIA GT Institucional I	35.726.741/0001-39	Geral	D+30	D+32	2,00	Não há	20% exc Ibov
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR			Conversão	Liquidez	Taxa Adm	Carência	Taxa Performance
BB FIC FIA ESG BDR Nível I	22.632.237/0001-28	Geral	D+1	D+4	1,00	Não há	Não há
Caixa FIA Institucional BDR Nível 1	17.502.937/0001-68	Geral	D+1	D+3	0,70	Não há	Não há
FUNDOS MULTIMERCADO			Conversão	Liquidez	Taxa Adm	Carência	Taxa Performance
Itaú FIC Juros e Moedas Institucional Mult.	00.973.117/0001-51	Geral	D+0	D+1	0,35	Não há	Não há
FUNDOS IMOBILIÁRIOS			Conversão	Liquidez	Taxa Adm	Carência	Taxa Performance
Banrisul FII Novas Fronteiras BNFS11	15.570.431/0001-60	Geral	D+0	D+2	1,00	Não há	Não há
Rio Bravo FII Renda Varejo RBVA11	15.576.907/0001-70	Geral	D+0	D+2	0,65	Não há	Não há

Considerando o patrimônio total do Instituto, seu prazo de resgate está dividido da seguinte maneira: 36,54% até 90 dias; 63,46% superior a 180 dias.

APLICAÇÕES

DATA	VALOR	MOVIMENTO	ATIVO
05/12/2023	40.416,50	Aplicação	BB FIC Curto Prazo Automático
06/12/2023	426.555,70	Aplicação	Caixa Brasil Referenciado
08/12/2023	45.141,33	Aplicação	BB FIC Curto Prazo Automático
11/12/2023	275.881,86	Aplicação	BB FIC Curto Prazo Automático
18/12/2023	5.851,05	Aplicação	BB FIC Curto Prazo Automático
20/12/2023	111.779,11	Aplicação	Caixa Brasil Referenciado
26/12/2023	275.881,86	Aplicação	BB FIC Curto Prazo Automático
26/12/2023	1.300.000,00	Aplicação	Caixa Brasil Referenciado

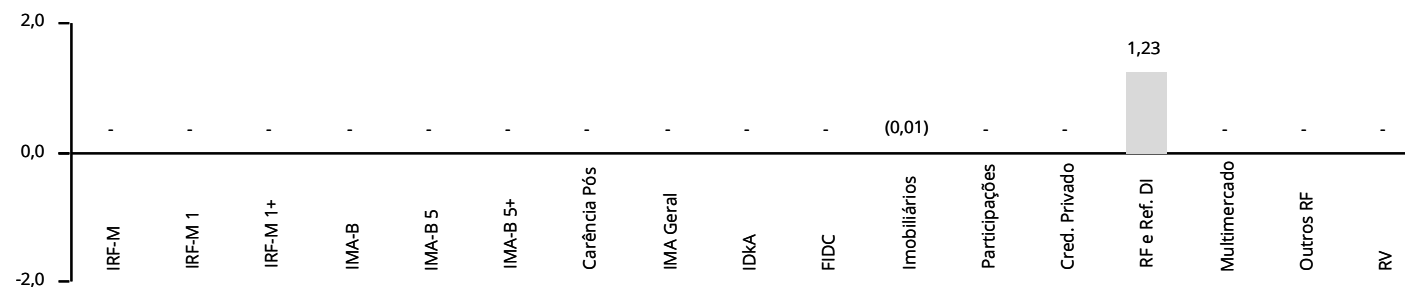
RESGATES

DATA	VALOR	MOVIMENTO	ATIVO
06/12/2023	650.000,00	Resgate	Caixa Brasil Referenciado
14/12/2023	5.628,76	Proventos	Banrisul FII Novas Fronteiras BNFS11
15/12/2023	5.000,00	Proventos	Rio Bravo FII Renda Varejo RBVA11
21/12/2023	568.878,09	Resgate	Caixa Brasil Referenciado
22/12/2023	35.000,00	Resgate	Caixa Brasil Matriz Renda Fixa

TOTALIZAÇÃO DAS MOVIMENTAÇÕES

Aplicações	2.481.507,41
Resgates	1.264.506,85
Saldo	1.217.000,56

MOVIMENTAÇÕES DE RECURSOS POR ÍNDICES (DURANTE O MÊS, EM R\$ MILHÕES)



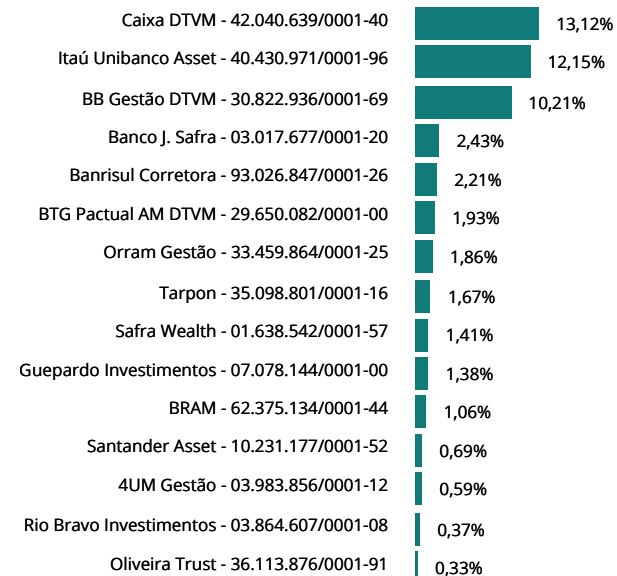
PATRIMÔNIO DOS GESTORES DE RECURSOS

GESTOR	CNPJ	ART. 21	PATRIMÔNIO SOB GESTÃO	% PARTICIPAÇÃO	
4UM Gestão	03.983.856/0001-12	Não	2.071.720.858,25	0,04	✓
Banco J. Safra	03.017.677/0001-20	Sim	125.259.796.881,79	0,00	✓
Banrisul Corretora	93.026.847/0001-26	Sim	15.580.151.639,98	0,02	✓
BB Gestão DTVM	30.822.936/0001-69	Sim	1.527.440.526.850,00	0,00	✓
BRAM	62.375.134/0001-44	Sim	655.854.986.997,33	0,00	✓
BTG Pactual AM DTVM	29.650.082/0001-00	Sim	351.626.820.926,71	0,00	✓
Caixa DTVM	42.040.639/0001-40	Não	500.848.247.751,43	0,00	✓
Guepardo Investimentos	07.078.144/0001-00	Não	3.827.322.747,42	0,06	✓
Itaú Unibanco Asset	40.430.971/0001-96	Não	868.537.342.541,52	0,00	✓
Oliveira Trust	36.113.876/0001-91	Não	81.057.793.931,23	0,00	✓
Orram Gestão	33.459.864/0001-25	Não	3.006.673.314,92	0,09	✓
Rio Bravo Investimentos	03.864.607/0001-08	Não	9.545.671.078,66	0,01	✓
Safra Wealth	01.638.542/0001-57	Sim	125.259.796.881,79	0,00	✓
Santander Asset	10.231.177/0001-52	Não	325.908.101.920,19	0,00	✓
Tarpon	35.098.801/0001-16	Não	6.322.951.617,53	0,04	✓

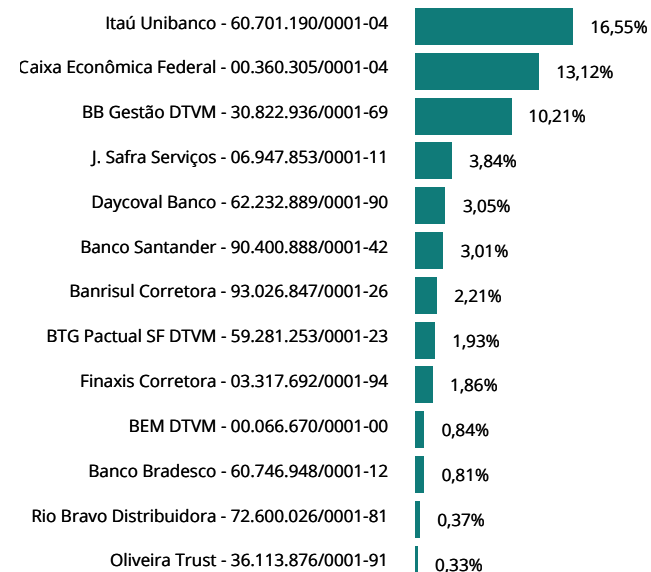
Obs.: Patrimônio em 11/2023, o mais recente divulgado pela Anbima na data de publicação desse relatório.

O % Participação denota o quanto o RPPS detém do PL do Gestor, sendo limitado a 5% pelo Art. 20. O Art. 21 indica se a instituição atende ao disposto no inciso I do parágrafo 2º, sendo necessário que ou o gestor ou o administrador do fundo respeite a regra.

INVESTIMENTOS POR GESTOR DE RECURSOS



INVESTIMENTOS POR ADMINISTRADOR DE RECURSOS



FUNDOS	CNPJ	ENQ.	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	ART. 18	ART. 19	ART. 21	GESTOR	ADMINISTRADOR	STATUS
FUNDOS DE RENDA FIXA									
Banrisul Absoluto	21.743.480/0001-50	7, I, b	3.621.394.647,54	2,21	0,09	Sim	93.026.847/0001-26	93.026.847/0001-26	✓
BB FIC Curto Prazo Automático	42.592.315/0001-15	7, I, b	132.480.962.878,50	1,97	0,00	Sim	30.822.936/0001-69	30.822.936/0001-69	✓
BB FIC Prev. Perfil Renda Fixa	13.077.418/0001-49	7, III, a	16.475.113.370,57	0,07	0,00	Sim	30.822.936/0001-69	30.822.936/0001-69	✓
BB FIC Previdenciário Títulos Públicos IRF-M 1	11.328.882/0001-35	7, I, b	7.852.193.725,16	0,01	0,00	Sim	30.822.936/0001-69	30.822.936/0001-69	✓
BB Previdenciário Títulos Públicos 2030	46.134.117/0001-69	7, I, b	955.783.734,64	2,64	0,42	Sim	30.822.936/0001-69	30.822.936/0001-69	✓
BB Previdenciário Títulos Públicos IPCA III	19.303.795/0001-35	7, I, b	192.522.932,52	0,57	0,45	Sim	30.822.936/0001-69	30.822.936/0001-69	✓
BB Previdenciário Títulos Públicos VII	19.523.305/0001-06	7, I, b	50.614.995,22	0,15	0,46	Sim	30.822.936/0001-69	30.822.936/0001-69	✓
BB Previdenciário Títulos Públicos X	20.734.931/0001-20	7, I, b	215.228.460,08	0,86	0,61	Sim	30.822.936/0001-69	30.822.936/0001-69	✓
BB Previdenciário Títulos Públicos XXI	44.345.590/0001-60	7, I, b	3.596.758.160,15	2,12	0,09	Sim	30.822.936/0001-69	30.822.936/0001-69	✓
Bradesco Premium Referenciado Renda Fixa	03.399.411/0001-90	7, III, a	10.327.922.782,38	0,81	0,01	Sim	62.375.134/0001-44	60.746.948/0001-12	✓
BTG Pactual Tesouro Selic Referenciado RF	09.215.250/0001-13	7, I, b	16.847.897.691,64	1,93	0,02	Sim	29.650.082/0001-00	59.281.253/0001-23	✓
Caixa Brasil Matriz Renda Fixa	23.215.008/0001-70	7, III, a	5.463.046.966,63	0,25	0,01	Sim	42.040.639/0001-40	00.360.305/0001-04	✓
Caixa Brasil Referenciado	03.737.206/0001-97	7, III, a	13.988.008.512,08	2,94	0,03	Sim	42.040.639/0001-40	00.360.305/0001-04	✓
Caixa Brasil Títulos Públicos 2030 II	19.769.046/0001-06	7, I, b	1.007.372.677,67	9,37	1,42	Sim	42.040.639/0001-40	00.360.305/0001-04	✓
Itaú FIC Global Dinâmico Institucional	32.972.942/0001-28	7, III, a	2.357.597.914,23	2,25	0,15	Sim	40.430.971/0001-96	60.701.190/0001-04	✓
Itaú FIC IMA-B 5+	14.437.684/0001-06	7, I, b	399.333.268,42	5,70	2,18	Sim	40.430.971/0001-96	60.701.190/0001-04	✓
Itaú FIC Institucional Optimus Renda Fixa	40.635.061/0001-40	7, III, a	1.263.321.327,45	2,17	0,26	Sim	40.430.971/0001-96	60.701.190/0001-04	✓
Safra FIC Extra Bancos Credito Privado Renda Fixa	20.441.483/0001-77	7, V, b	4.390.079.496,50	1,41	0,05	Sim	01.638.542/0001-57	06.947.853/0001-11	✓
Safra FIC Institucional IMA-B	30.659.168/0001-74	7, I, b	546.190.167,98	0,84	0,23	Sim	03.017.677/0001-20	06.947.853/0001-11	✓
Safra FIC Soberano Regime Próprio Referenciado RF	10.347.195/0001-02	7, I, b	5.390.177.797,31	1,59	0,05	Sim	03.017.677/0001-20	06.947.853/0001-11	✓
Santander FIC Premium IMA-B	14.504.578/0001-90	7, I, b	491.094.331,97	0,69	0,21	Sim	10.231.177/0001-52	90.400.888/0001-42	✓
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS									
FIDC Sifra Star Sênior	14.166.140/0001-49	7, V, a	748.997.698,52	1,86	0,38	Não	33.459.864/0001-25	03.317.692/0001-94	✓
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL									
4UM FIA Marlim Dividendos	09.599.346/0001-22	8, I	275.328.107,78	0,59	0,33	Sim	03.983.856/0001-12	00.066.670/0001-00	✓
BB FIC FIA Consumo	08.973.942/0001-68	8, I	117.523.076,84	0,26	0,34	Sim	30.822.936/0001-69	30.822.936/0001-69	✓
Bradesco FIA MID Small Cap	06.988.623/0001-09	8, I	751.899.438,06	0,25	0,05	Sim	62.375.134/0001-44	00.066.670/0001-00	✓
Caixa FIC FIA Ações Livre	30.068.169/0001-44	8, I	720.619.712,53	0,20	0,04	Sim	42.040.639/0001-40	00.360.305/0001-04	✓

FUNDOS	CNPJ	ENQ.	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	ART. 18	ART. 19	ART. 21	GESTOR	ADMINISTRADOR	STATUS
FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL									
Guepardo FIC FIA Valor Institucional	38.280.883/0001-03	8, I	474.190.468,78	1,38	0,45	Sim	07.078.144/0001-00	62.232.889/0001-90	✓
Itaú FIC FIA Dunamis	24.571.992/0001-75	8, I	1.403.792.198,31	0,46	0,05	Sim	40.430.971/0001-96	60.701.190/0001-04	✓
Tarpon FIC FIA GT Institucional I	35.726.741/0001-39	8, I	934.426.001,03	1,67	0,27	Sim	35.098.801/0001-16	62.232.889/0001-90	✓
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR									
BB FIC FIA ESG BDR Nível I	22.632.237/0001-28	9, III	648.513.623,59	1,55	0,36	Sim	30.822.936/0001-69	30.822.936/0001-69	✓
Caixa FIA Institucional BDR Nível 1	17.502.937/0001-68	9, III	1.995.875.754,00	0,36	0,03	Sim	42.040.639/0001-40	00.360.305/0001-04	✓
FUNDOS MULTIMERCADO									
Itaú FIC Juros e Moedas Institucional Mult.	00.973.117/0001-51	10, I	97.584.688,76	1,57	2,46	Sim	40.430.971/0001-96	60.701.190/0001-04	✓
FUNDOS IMOBILIÁRIOS									
Banrisul FII Novas Fronteiras BNFS11	15.570.431/0001-60	11	60.222.284,32	0,33	0,84	Não	36.113.876/0001-91	36.113.876/0001-91	✓
Rio Bravo FII Renda Varejo RBVA11	15.576.907/0001-70	11	1.373.886.556,44	0,37	0,04	Não	03.864.607/0001-08	72.600.026/0001-81	✓

Art. 18 retrata o percentual do PL do RPPS que está aplicado no fundo, cujo limite é de 20%. Art. 19 denota o percentual do PL do fundo que o RPPS detém, sendo limitado a 5% em fundos enquadrados no Art. 7 V, e de 15% para os demais. Ambos os Art. 18 e 19 não se aplicam aos fundos enquadrados no Art. 7 I. Art. 21 aponta se o administrador ou o gestor atende às exigências, estando destacado o CNPJ da instituição caso ela não atenda.

POR SEGMENTO

ENQUADRAMENTO	SALDO EM R\$	% CARTEIRA	% LIMITE RESOLUÇÃO	% LIMITE PI 2023
7, I	107.698.034,47	70,53	100,0	✓ 100,0 ✓
7, I, a	60.886.203,41	39,87	100,0	✓ 100,0 ✓
7, I, b	46.811.831,06	30,65	100,0	✓ 100,0 ✓
7, I, c	-	0,00	100,0	✓ 100,0 ✓
7, II	-	0,00	5,0	✓ 5,0 ✓
7, III	12.970.292,48	8,49	65,0	✓ 65,0 ✓
7, III, a	12.970.292,48	8,49	65,0	✓ 65,0 ✓
7, III, b	-	0,00	65,0	✓ 65,0 ✓
7, IV	13.317.301,97	8,72	20,0	✓ 20,0 ✓
7, V	4.988.359,38	3,27	15,0	✓ 15,0 ✓
7, V, a	2.834.141,33	1,86	5,0	✓ 5,0 ✓
7, V, b	2.154.218,05	1,41	5,0	✓ 5,0 ✓
7, V, c	-	0,00	5,0	✓ 5,0 ✓
ART. 7	138.973.988,30	91,01	100,0	✓ 100,0 ✓
8, I	7.347.507,68	4,81	35,0	✓ 35,0 ✓
8, II	-	0,00	35,0	✓ 35,0 ✓
ART. 8	7.347.507,68	4,81	35,0	✓ 35,0 ✓
9, I	-	0,00	10,0	✓ 10,0 ✓
9, II	-	0,00	10,0	✓ 10,0 ✓
9, III	2.912.223,04	1,91	10,0	✓ 10,0 ✓
ART. 9	2.912.223,04	1,91	10,0	✓ 10,0 ✓
10, I	2.402.437,47	1,57	10,0	✓ 10,0 ✓
10, II	-	0,00	5,0	✓ 5,0 ✓
10, III	-	0,00	5,0	✓ 5,0 ✓
ART. 10	2.402.437,47	1,57	15,0	✓ 15,0 ✓
ART. 11	1.072.415,24	0,70	5,0	✓ 5,0 ✓
ART. 12	-	0,00	10,0	✓ 10,0 ✓
ART. 8, 10 E 11	10.822.360,39	7,09	35,0	✓ 35,0 ✓
PATRIMÔNIO INVESTIDO	152.708.571,73			

Obs.: Para fins de enquadramento, são desconsideradas as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e poupança.

PRÓ GESTÃO

O IMPRES comprovou adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, ao NÍVEL I de aderência na forma por ela estabelecidos.

PARECER SOBRE ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA

- ✓ Enquadrada em relação à Resolução CMN 4.963/2021.
- ✓ Enquadrada em relação à Política de Investimento vigente.
- ✓ O administrador e o gestor dos fundos devem atender ao disposto no parágrafo 2º do Art. 21 da Resolução CMN 4.963/2021. Entretanto, o parágrafo 9º do referido artigo estipula que tais requisitos devem ser observadas no momento da aplicação. Assim sendo, os fundos que estiverem irregulares, mas cujo aporte seja anterior a 03/01/2022, podem ser mantidos na carteira com status de enquadrados.

O mercado permaneceu otimista em dezembro, principalmente, devido à confirmação do fim do ciclo de alta de juros pelo Federal Reserve (Fed). Toda a construção de um cenário mais benigno nos Estados Unidos promoveu uma queda nos juros dos títulos públicos americanos e uma recuperação dos ativos de risco a nível mundial.

A economia dos Estados Unidos seguiu a trajetória de resiliência com melhores resultados nos indicadores. A apuração oficial do Produto Interno Bruto (PIB) do terceiro trimestre apresentou um crescimento de 4,9%. Em consonância, o relatório Payroll também mostrou essa força econômica com a criação de 199 mil postos de trabalho em novembro e contrariou os relatórios ADP e Jolts, que evidenciavam um enfraquecimento do mercado de trabalho. Essa conjuntura está em linha com as declarações dos diretores do Federal Reserve de que conseguiriam promover um pouso suave, isto é, controlar a inflação sem trazer grandes custos para a economia.

Ainda que se observe uma economia aquecida, a inflação americana permanece com tendência de queda. Tanto o Índice de Preços ao Consumidor (CPI), quanto o Índice de Preços para Despesas Pessoais (PCE) e seus núcleos vem apresentando um bom comportamento de desaceleração. O Federal Reserve acredita ser prudente manter as taxas de juros entre 5,25% e 5,50%, mas a parte otimista foi a contratação de redução dos juros em 2024. O presidente do Fed, Jerome Powell, também reconheceu que os juros chegaram no patamar ideal e que o foco da autoridade monetária começa a mudar, a fim de afastar a economia de uma recessão em geral.

Na Zona do Euro, a atividade econômica permanece deteriorada. O PIB do terceiro trimestre consolidou os resultados preliminares e caiu 0,1%. Em contrapartida, o número de pessoas empregadas cresceu 0,2%, evidenciando uma resiliência do mercado de trabalho e consequentemente, uma persistência inflacionária.

Apesar da tendência de desaceleração da variação dos preços, a preocupação com a inflação deriva do setor de serviços, seguido de alimentos. Na base anual a inflação registrou uma variação de 2,4%. Ainda que tenha apresentado uma queda de 0,6% e esteja perto da meta de 2%, o Banco Central Europeu mantém uma postura mais cautelosa. Contudo, o mercado projetava um cenário mais otimista com uma antecipação do início da queda dos juros no primeiro trimestre do próximo ano.

Na China, os indicadores de atividade econômica apresentaram resultados mistos. Os dados divulgados pelo Caixin mostraram uma evolução da indústria e serviços, ao contrário dos resultados da S&P Global. No entanto, é relevante expor que a pesquisa de Caixin difere dos dados do governo, pois se concentra mais nas empresas privadas menores do que nas grandes empresas estatais. Há a possibilidade de que as medidas de estímulos do governo estejam sendo eficientes, mas ainda existe espaço para mais incentivos a fim de consolidar uma recuperação econômica saudável nos próximos meses.

O CPI chinês recuou novamente em novembro e continua demonstrando uma demanda local enfraquecida. O índice caiu 0,5% em comparação ao mesmo mês do ano anterior e 0,2% comparado a outubro. Ainda assim, o Banco Popular da China permaneceu com a decisão de manter a taxa básica de juros de referência em 3,45% para um ano e 4,20% para cinco anos.

No Brasil, o principal sinal observado foi a entrada de dólares no país, uma vez que a conjuntura econômica está atrativa dentre os mercados emergentes. As melhores condições econômicas proporcionaram a manutenção da estratégia do Banco Central em reduzir a taxa de juros em 0,50 ponto percentual nas próximas reuniões. No entanto, existem dois fatores que podem alterar a estratégia do Copom, a desaceleração da economia e a dinâmica fiscal com suas possíveis alterações nas expectativas de inflação.

O campo fiscal foi agitado dada a necessidade de aprovar importantes medidas para elevar a arrecadação e promover a tentativa de equilíbrio das contas públicas. O Congresso aprovou a tributação de apostas esportivas e a subvenção do ICMS, projetos que podem aumentar a receita do governo em aproximadamente R\$ 37 bilhões. Mesmo que esse montante não seja suficiente para atingir a meta estipulada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, é um grande passo para os objetivos almejados pela equipe econômica do governo. Outro importante projeto que seguiu adiante foi a promulgação da Reforma Tributária que contribuiu para um ambiente político mais favorável para os investimentos.

Sobre os dados econômicos, o PIB do terceiro trimestre surpreendeu o mercado com um crescimento de 0,1%, contra uma expectativa de recuo das atividades. De janeiro a setembro, o PIB acumulou alta de 3,2% na comparação com o mesmo período do ano passado. Esse resultado é justificado pelo crescimento marginal da indústria e serviços pela ótica da oferta, mas com queda na agropecuária.

Pela ótica da demanda, ocorreu um aumento de consumo das famílias e do governo devido à transferência de renda, melhoria do mercado de trabalho e um processo desinflacionário. No entanto, os investimentos recuam pela quarta vez e comprometem as expectativas de um crescimento saudável no longo prazo.

Os dados mistos das atividades, em que indústria cresceu marginalmente, enquanto serviços e varejo recuaram em outubro mostraram a perda de dinamismo da economia, com menores expectativas de produção agropecuária e queda do consumo. O aperto monetário está mais presente na economia e reforça a necessidade de o Copom avaliar a condução monetária nos próximos meses.

Outra evidência de enfraquecimento da economia pode ser observada no Índice de Atividade Econômica (IBC-Br) que caiu 0,06% em outubro, sinalizando maior possibilidade de um PIB mais debilitado no quarto trimestre. Em contrapartida, o Monitor do PIB-FGV apontou um crescimento de 0,1% no mesmo mês de referência.

Apesar da tendência de enfraquecimento da economia, o mercado de trabalho encontra-se resiliente. Em novembro, foram geradas cerca de 130 mil novas vagas com elevação do salário. O crescimento do emprego formal ocorreu no setor de serviços e comércio, em detrimento da perda de trabalhadores na indústria. Diante dessas informações, a taxa de desocupação do país chegou a 7,5% no trimestre encerrado em novembro, com aumento da população ocupada, tanto nos empregos formais quanto nos informais.

Assim como novembro, o mês de dezembro manteve uma melhor percepção do cenário econômico. Os melhores dados dos Estados Unidos e o comunicado do presidente do Fed, Jerome Powell, a respeito do processo de queda dos juros foram as notícias que consolidaram o otimismo dos investidores. No mercado local, a aprovação de algumas medidas que irão aumentar a arrecadação em 2024 pelo Congresso, também foi responsável pela propensão ao risco. As bolsas encerraram no campo positivo, os juros de longo prazo recuaram e o real se valorizou em relação ao dólar.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR - SRPC
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

MANUAL DO PRÓ- GESTÃO RPPS

Programa de Certificação Institucional e
Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de
Previdência Social da União, dos Estados, do
Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela
Portaria MPS Portaria MPS nº 185/2015.

VERSÃO 3.5

Aprovada nas Reuniões da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, realizadas nos dias 08/12/2023 e 21/12/2023 e autorizada sua divulgação pela Portaria SRPC/MPS nº 79, de 15/01/2024, publicada no DOU do dia 17/01/2024, Seção 1, com vigência a partir do dia 17 de janeiro de 2024.

SUMÁRIO

TÍTULO (1) / Capítulo (1.1) / Seção (1.1.1)		Pág.
1	<u>INTRODUÇÃO</u>	4
	1.1 <u>Objetivo do Manual</u>	4
	1.2 <u>Noções de Certificação</u>	5
	1.3 <u>Histórico do Pró-Gestão RPPS</u>	5
	1.4 <u>Conceitos e Definições</u>	8
	1.4.1 <u>Processo</u>	8
	1.4.2 <u>Atividade</u>	9
	1.4.3 <u>Mapeamento e Modelagem de Processos</u>	9
	1.4.4 <u>Manualização, Padronização ou Normalização</u>	10
	1.4.5 <u>Planejamento</u>	10
	1.4.6 <u>Sistema de Qualidade</u>	10
2	<u>ASPECTOS GERAIS DO PRÓ-GESTÃO RPPS</u>	11
	2.1 <u>Objetivos</u>	11
	2.2 <u>Premissas</u>	12
	2.2.1 <u>Adesão Voluntária</u>	12
	2.2.2 <u>Dimensões</u>	13
	2.2.3 <u>Níveis de Aderência</u>	13
	2.2.4 <u>Temporalidade</u>	15
	2.2.5 <u>Regularidade Previdenciária</u>	15
	2.3 <u>Certificação no Pró-Gestão RPPS</u>	15
	2.3.1 <u>Procedimentos para Certificação</u>	15
	2.3.2 <u>Manutenção e Renovação da Certificação</u>	17
	2.4 <u>Entidades Certificadoras</u>	18
	2.4.1 <u>Atuação das Entidades Certificadoras</u>	18
	2.4.2 <u>Credenciamento das Entidades Certificadoras</u>	19
	2.5 <u>Implantação do Pró-Gestão RPPS</u>	21
3	<u>DIMENSÕES DO PRÓ-GESTÃO RPPS</u>	23
	3.1 <u>Controles Internos</u>	23
	3.1.1 <u>Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS</u>	24
	3.1.2 <u>Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS</u>	25
	3.1.3 <u>Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos</u>	26
	3.1.4 <u>Estrutura de Controle Interno</u>	27
	3.1.5 <u>Política de Segurança da Informação</u>	28
	3.1.6 <u>Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas</u>	29
	3.2 <u>Governança Corporativa</u>	30
	3.2.1 <u>Relatório de Governança Corporativa</u>	31
	3.2.2 <u>Planejamento</u>	32
	3.2.3 <u>Relatório de Gestão Atuarial</u>	33
	3.2.4 <u>Código de Ética</u>	33
	3.2.5 <u>Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servido e Revisão de</u>	34

		<u>Aposentadoria por Incapacidade</u>	
	3.2.6	<u>Política de Investimentos</u>	35
	3.2.7	<u>Comitê de Investimentos</u>	36
	3.2.8	<u>Transparência</u>	37
	3.2.9	<u>Definição de Limites de Alçadas</u>	38
	3.2.10	<u>Segregação das Atividades</u>	39
	3.2.11	<u>Ouvidoria</u>	39
	3.2.12	<u>Diretoria Executiva</u>	40
	3.2.13	<u>Conselho Fiscal</u>	40
	3.2.14	<u>Conselho Deliberativo</u>	41
	3.2.15	<u>Mandato, Representação e Recondição</u>	42
	3.2.16	<u>Gestão de Pessoas</u>	43
	3.3	<u>Educação Previdenciária</u>	43
	3.3.1	<u>Plano de Ação de Capacitação</u>	44
	3.3.2	<u>Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade</u>	45
ANEXOS			
1		<u>Exemplo de Classificação de Processos de um RPPS</u>	46
2		<u>Termo de Adesão ao Pró-Gestão RPPS</u>	47
3		<u>Termo de Concessão da Certificação Institucional</u>	48
4		<u>Termo de Adesão ao Código de Ética para Entidades Certificadoras</u>	49
5		<u>Requisitos Exigidos para Credenciamento de Entidade Certificadora</u>	51
6		<u>Requerimento de Credenciamento de Entidade Certificadora</u>	53
7		<u>Grandes Áreas de Atuação do RPPS</u>	54
8		<u>Quadro Resumo das Ações de Acordo com os Níveis de Aderência</u>	55

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - OBJETIVO DO MANUAL

Os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS são constituídos mediante lei de cada ente federativo, com a finalidade de prover os direitos previdenciários dos servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, devendo assegurar o caráter contributivo e solidário, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, em consonância com os preceitos dos artigos 40, 149, § 1º e 249 da Constituição Federal.

Atualmente existem no país cerca de 2.143 RPPS (AEPES 2022/2023), que contam com quase 10 milhões de segurados ativos (servidores) e beneficiários (aposentados e pensionistas) dos RPPS da União, FCDF, Estados e Municípios, e são responsáveis pela gestão de recursos financeiros acumulados superiores a R\$ 259 bilhões (AEPES 2022-2023).

As Emendas Constitucionais nº 20/1998, nº 41/2003 e nº 103/2019 e as Leis nº 9.717/1998 e nº 10.887/2004 redefiniram o marco institucional dos RPPS, estabelecendo regras gerais de organização e funcionamento que proporcionaram significativos avanços na sua gestão e a segregação e preservação dos recursos a eles vinculados. Contudo, os RPPS ainda apresentam, tanto do ponto de vista financeiro quanto atuarial, grandes desafios a serem superados para que possam garantir, com sustentabilidade, a concessão e manutenção dos benefícios previdenciários aos seus segurados e dependentes.

Com fundamento na atribuição de exercer a orientação, a supervisão, a fiscalização e o acompanhamento dos RPPS e estabelecer e publicar parâmetros, diretrizes e critérios de responsabilidade previdenciária na sua instituição, organização e funcionamento, relativos a custeio, benefícios, atuária, contabilidade, aplicação e utilização de recursos e manutenção dos fundos previdenciários, para preservação do caráter contributivo e solidário e do equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e objetivando auxiliar os entes federativos na melhoria da gestão dos RPPS, por meio do aprimoramento do controle dos ativos e passivos previdenciários e de uma maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade, o Ministério da Previdência Social, editou a Portaria MPS nº 185/2015, que instituiu o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS.

O presente Manual do Pró-Gestão RPPS decorre da previsão contida no inciso I do art. 6º da Portaria MPS nº 185/2015 e visa definir:

- a) O cronograma de implantação do Pró-Gestão RPPS;
- b) Os parâmetros a serem observados para avaliação e habilitação das entidades certificadoras;
- c) Os procedimentos para adesão ao Pró-Gestão RPPS;
- d) Os procedimentos a serem observados para a renovação, suspensão ou cancelamento da certificação institucional;
- e) O conteúdo de cada uma das ações a serem observadas para obtenção da certificação institucional.

Portanto, este Manual tem por objetivo, sem pretender esgotar a matéria, ser um guia que ofereça as bases para a melhoria da gestão dos RPPS, auxiliando os dirigentes e gestores no exercício de seus deveres legais, no alcance de melhores padrões de desempenho e na busca pela consecução de sua missão institucional.

1.2 - NOÇÕES DE CERTIFICAÇÃO

A certificação é um processo de reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão, destinada a atestar a qualidade e a funcionalidade de produtos, serviços, processos produtivos, gestão ambiental, dentre outros. É a avaliação, por entidade externa credenciada, do sistema de gestão de uma organização e o reconhecimento de que está de acordo com determinadas normas de referência.

A certificação serve para declarar explicitamente que determinada situação é verdadeira e deve ser formal, feita segundo procedimentos padronizados e documentados, devendo ser reavaliada e renovada periodicamente.

O processo de certificação proporciona benefícios internos e externos à organização. Externamente, ela pode obter maior credibilidade e aceitação perante outras organizações com as quais se relaciona. Internamente, obter um certificado de conformidade ajuda a conhecer, organizar e melhorar os processos da instituição, evitar o retrabalho, reduzir custos e alcançar maior eficiência e racionalização. O gestor consegue ter uma visão abrangente dos processos e de como eles contribuem para os resultados pretendidos.

Portanto, podem ser enumeradas como vantagens da certificação:

- a) Melhoria na organização das atividades e processos;
- b) Aumento da motivação por parte dos colaboradores;
- c) Incremento da produtividade;
- d) Redução de custos e do retrabalho;
- e) Transparência e facilidade de acesso à informação;
- f) Perpetuação das boas práticas, pela padronização;
- g) Reconhecimento no mercado onde atua.

A certificação institucional não se confunde com a certificação individual de qualificação, pois enquanto essa reconhece a capacitação obtida por um determinado servidor ou gestor, aquela alcança o conjunto de práticas adotadas por uma organização. Embora o Pró-Gestão - RPPS dirija-se à certificação institucional, a certificação profissional poderá ser, em alguns casos, conforme se verá em determinados tópicos deste Manual, um requisito para que o RPPS seja institucionalmente certificado.

1.3 - HISTÓRICO DO PRÓ-GESTÃO RPPS

A proposta de criação de uma certificação institucional para a gestão dos RPPS, originou-se de deliberação apresentada na 36ª Reunião do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV, ocorrida em abril de 2011, e aprovada na 37ª Reunião Ordinária do CONAPREV, em junho de 2011.

As primeiras versões da proposta de certificação foram elaboradas com a participação de representantes dos RPPS dos Estados do Amapá, Amazonas, Distrito Federal, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, São Paulo, Santa Catarina, Sergipe, Tocantins e dos Municípios de Curitiba, Fortaleza, Rio de Janeiro e São Paulo, além dos representantes da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM e Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios - ANEPREM.

A proposta de certificação foi considerada estratégica pelo Ministério da Previdência Social-MPS, razão pela qual foi incluída, em 2013, como um dos componentes do Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social -PROPREV - Segunda Fase.

Por meio da Portaria SPPS nº 05/2014, de 1º de outubro de 2014, a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS, atual Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC, instituiu o Grupo de Trabalho - GT Certificação, composto por seus técnicos e representantes dos RPPS do Estado do Rio de Janeiro e do Distrito Federal e dos Municípios de Cabedelo - PB, Concórdia - SC, Curitiba-PR, Indaiatuba-SP e Vitória- ES, tendo como objetivos a definição de critérios de governança voltados à certificação institucional de qualidade, à modernização da gestão dos RPPS e o estabelecimento de parâmetros para o credenciamento das instituições certificadoras, aptas a avaliar e certificar os RPPS que aderirem ao programa de certificação institucional.

A partir dos debates nas reuniões do GT Certificação foi elaborado documento contendo os critérios de excelência em gestão dos RPPS a serem avaliados por entidades certificadoras. Esse documento foi submetido à apreciação de entidades externas, como o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC, o Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social - ICSS e a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA.

Durante a 52ª Reunião Ordinária do CONAPREV, ocorrida em março de 2015, foi apresentada a versão final do documento elaborado pelo Grupo de Trabalho. O CONAPREV, por meio da Resolução CONAPREV nº 01/2015, manifestou apoio a essa iniciativa e a intenção de colaborar e apoiar sua implantação, além de referendar a proposta de minuta de Portaria destinada a instituir o Pró-Gestão RPPS.

Por meio da Portaria MPS nº 185/2015, publicada no Diário Oficial da União em 15 de maio de 2015, foi instituído o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, intitulado como “Pró-Gestão RPPS”.

Essa Portaria estabeleceu as linhas gerais do Pró-Gestão RPPS e atribuiu à Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS, atual Secretaria de Regime Próprio e Complementar, a responsabilidade de elaborar e publicar o Manual do Pró- Gestão RPPS, observado o conteúdo especificado no art. 6º, I.

Por meio da Portaria SPPS nº 03/2015, de 07 de dezembro de 2015, foi publicada a versão inicial do Manual do Pró-Gestão RPPS e aberto processo de consulta pública para apresentação de dúvidas, críticas e sugestões no período de 10 de dezembro de 2015 a 20 de fevereiro de 2016, posteriormente prorrogado até 21 de março de 2016, pela Portaria SPPS nº 01/2016, de 10 de fevereiro de 2016.

Conforme divulgado no dia 13 de setembro de 2016, no endereço eletrônico da Previdência Social na Internet, participaram da consulta pública 16 colaboradores, alguns individuais e outros representando diferentes instituições. Foram recebidas 123 contribuições, sendo 30 de dúvidas e 93 de propostas, das quais 43 foram acatadas, integral ou parcialmente, resultando em nova versão do Manual do Pró-Gestão RPPS, aprovada e divulgada pela Portaria SPPS nº 06/2016, de 08 de dezembro de 2016.

A Portaria SPREV nº 13/2017, de 08 de novembro de 2017, realizou convocação de audiência pública para debater os parâmetros a serem observados na avaliação e habilitação para credenciamento das entidades que atuarão como certificadoras no âmbito do Pró-Gestão RPPS. A audiência pública foi realizada no dia 04 de dezembro, contando com a presença de 43 inscritos. O relatório com a descrição das manifestações recebidas foi divulgado no dia 06 de dezembro, no endereço eletrônico da Previdência Social na rede mundial de computadores - Internet.

Após a audiência pública, a Portaria SPREV nº 3, de 31 de janeiro de 2018, aprovou a primeira versão do Manual do Pró-Gestão RPPS e instituiu a Comissão de Avaliação e Credenciamento.

Em 16 de fevereiro de 2018 foi formalizada a primeira adesão ao programa. As primeiras entidades certificadoras foram credenciadas no âmbito do Pró-Gestão RPPS em 30 de abril de 2018, conforme Portarias SPREV nº 15 e 16 publicadas no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2018. Em 06 de setembro de 2018 foi concedida a primeira certificação.

Todas as informações sobre o Pró-Gestão RPPS, contemplando os processos de consulta pública e de audiência pública, portarias publicadas, versões do Manual do Pró-Gestão RPPS, formulários para adesão dos entes federativos, modelo do termo de concessão da certificação, modelo de requerimento de credenciamento de entidade certificadora, relação dos entes federativos que aderiram ao programa, dos que obtiveram certificação e das entidades credenciadas, passo a passo – adesão ao Pró-Gestão RPPS, bem como as atas das reuniões da Comissão de Credenciamento e Avaliação estão disponíveis na página eletrônica da SRPC no seguinte endereço da internet: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional>

Com a publicação da versão final do Manual do Pró-Gestão RPPS, foram autorizados:

- a) O envio dos Termos de Adesão ao Pró-Gestão RPPS, formalizados pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS, na forma do Anexo 2 do Manual do Pró-Gestão RPPS.¹
- b) O envio, pelas entidades interessadas em atuarem como certificadoras no âmbito do Pró-Gestão RPPS, do Requerimento de Credenciamento de Entidade Certificadora, na forma do Anexo 6 do Manual, acompanhado da documentação necessária à comprovação dos requisitos estabelecidos no Anexo 5.²

¹ Os Termos de Adesão, assinados e digitalizados, deverão ser enviados, via sistema CADPREV, na forma prevista no 2.2.1.

² Os Requerimentos de Credenciamento, acompanhados da documentação, deverão ser encaminhados para o e-mail: progestao.rpps@previdencia.gov.br

1.4 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

O Pró-Gestão RPPS é um programa de certificação que visa ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS. É a avaliação por entidade certificadora externa, credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC, do sistema de gestão existente, com a finalidade de identificar sua conformidade às exigências contidas nas diretrizes de cada uma das ações, nos respectivos níveis de aderência.

Como procedimento para a melhoria da gestão, por meio da avaliação e estudo dos processos da organização, a certificação pressupõe o seu diagnóstico detalhado, sob uma visão sistêmica, por meio do mapeamento e análise dos processos de negócio e sua posterior modelagem, buscando a melhoria dos processos existentes, pela introdução de padrões de qualidade, e sua devida documentação.³

Após o mapeamento e modelagem dos processos, esses devem ser normalizados, de acordo com padrões predefinidos de qualidade, desempenho (a partir de metas definidas) e reprodutibilidade. Em seguida, deve ser realizado um plano estratégico, que defina metas, responsáveis e prazos para a implantação das ações correspondentes ao respectivo nível de aderência ao Pró-Gestão RPPS.

Durante a implantação da certificação podem ocorrer tarefas temporárias, a serem realizadas somente no período de preparação para a auditoria de certificação e que não necessariamente vão ser mantidas pelo RPPS, enquanto outras tarefas introduzidas serão mantidas permanentemente. Para fins da certificação, alguns processos são concluídos num dado momento e depois apenas reavaliados e ajustados periodicamente.

Também deve ser estruturada uma hierarquia de processos, reconhecendo aqueles que são prioritários ou de maior risco, diretamente relacionados aos objetivos estratégicos da instituição (processos finalísticos) e os processos integradores (processos de suporte ou apoio e processos gerenciais).

A seguir são apresentados alguns conceitos e definições cuja compreensão é relevante para a adequada avaliação e implantação dos procedimentos necessários à obtenção da certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS.

1.4.1 - PROCESSO

Processo é um conjunto de atividades inter-relacionadas executadas na organização, iniciado por eventos internos ou externos que consomem recursos (entrada) e gera resultados (saída). Todo processo deve ser relacionado a um objetivo que visa atender, dentro da estratégia da organização, a uma determinada demanda. Segundo o modelo de Cadeia de Valor Agregado, a estrutura de processos é representada por diversos níveis, que podem ser decompostos em macroprocessos, processos, subprocessos, atividades e tarefas.

³ Um dos instrumentos utilizados no mapeamento e modelagem de processo é o Gerenciamento de Processos de Negócio (Business Process Management - BPM).

Podem ser identificadas três grandes Cadeias de Valor Agregado em um RPPS: a Cadeia de Valor Operacional, que agrega os processos que direcionam o RPPS para sua finalidade, a Cadeia de Valor de Gestão, que agrega os processos relacionados à gestão e controle do RPPS e a Cadeia de Valor de Suporte, que agrega processos que apoiam os demais processos do RPPS.

A fim de se obter uma visão sistêmica e abrangente, o conjunto de processos de uma organização pode ser representado por meio de um diagrama (retrata os principais elementos de um fluxo de processo, para identificação rápida, mas omite detalhes menores dos fluxos de trabalho), de um mapa (fornece visão mais abrangente dos componentes do processo, com maior precisão do que um diagrama, permitindo visualizar o relacionamento com outros elementos, como atores, eventos e resultados) ou de um modelo (representa um determinado estado atual ou futuro do negócio e dos recursos envolvidos, como pessoas, informação, instalações, automação, finanças e insumos).

No Anexo 1 é apresentado um exemplo de classificação de processos em RPPS.

1.4.2 - ATIVIDADE

Representa as etapas e desdobramentos de cada processo e mostra a sequência de ocorrências encadeadas para a consecução de determinada finalidade, pela transformação dos insumos (pessoas, materiais, determinações legais, métodos, informações) em produtos (bens, serviços, análise, informação). Os produtos específicos são gerados pelas atividades a partir dos insumos recebidos, de acordo com os objetivos e metas estabelecidos no planejamento para se chegar aos objetivos definidos. As atividades devem ser descritas no mapa ou modelo de processos.

1.4.3 - MAPEAMENTO E MODELAGEM DE PROCESSOS

O mapeamento e a modelagem de processos são ferramentas gerenciais que permitem à organização conhecer e compreender os processos de negócio por ela executados, os processos futuros a serem desenvolvidos, identificar informações, passos, responsáveis, fraquezas e potencialidades, construir indicadores de desempenho e aumentar sua eficácia e eficiência com a melhoria do nível de qualidade dos produtos e serviços e do nível de satisfação do cliente.

A modelagem de processos de negócio é o conjunto de atividades desenvolvidas na criação de representações de processos de negócio existentes ou propostos e pode prover uma perspectiva da totalidade ou de uma porção dos processos operacionais, de suporte e gerenciais. Tem por propósito criar uma representação completa e precisa do funcionamento do processo, com diferentes níveis de detalhamento.

Como resultado são apresentados o modelo e o mapa de processo, representações gráficas que demonstram o fluxo operacional e a inter-relação entre diferentes processos. O modelo de processo indica todos os passos de um processo e tem a finalidade de mostrar a sequência e interação entre estes e cada uma das atividades que os compõem.

Para se desenvolver o mapeamento é necessário determinar o processo que será mapeado, a ferramenta a ser utilizada, o nível de detalhamento que se pretende alcançar e, ao final, realizar a verificação e validação do mapa do processo, para se certificar de que ele foi corretamente construído e representa de forma adequada o processo objeto do mapeamento.

1.4.4 - MANUALIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO OU NORMALIZAÇÃO

A manualização, também conhecida como padronização ou normalização, é a introdução de normas e padrões nos processos, de acordo com padrões de conformidade, sejam normas técnicas, requisitos legais ou de qualidade, na produção de um bem ou serviço.

A manualização tem como objetivo aprimorar os processos e pode estabelecer normas para procedimentos, fixar classificações ou terminologias e mesmo definir a maneira de medir ou determinar as características de um produto ou serviço.

É indispensável realizar uma análise do referencial normativo que rege os processos e adequar as atividades a elas. A normalização cria padrões para execução dos processos e os torna impessoais, o que beneficia a organização ao perpetuar as boas práticas implementadas.

Segundo definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT “Normalização é a atividade que estabelece, em relação a problemas existentes ou potenciais, prescrições destinadas à utilização comum e repetitiva com vistas à obtenção do grau ótimo de ordem em um dado contexto”.

1.4.5 - PLANEJAMENTO

Após ter sido identificada a estrutura de processos da organização, deve ser elaborado o planejamento do processo de certificação, definido em um plano de trabalho. O planejamento deve contemplar as ações a serem implementadas para a melhoria dos processos e das atividades, os padrões e normas a serem adotados, recursos necessários, metas, responsabilidades e prazos para conclusão.

O planejamento de uma organização pode se dar em diferentes níveis e com diferentes objetivos: estratégico, tático ou operacional.

O planejamento estratégico considera a organização como um todo, estabelece os objetivos permanentes ou de longo prazo e as estratégias para alcançá-los. Num segundo nível, o planejamento tático, define os objetivos e produtos dos processos. Já o planejamento operacional refere-se à organização das atividades de cada processo, sejam os estratégicos, estruturantes ou operacionais e de apoio.

1.4.6 - SISTEMA DE QUALIDADE

A implementação do processo de certificação pressupõe a adoção de um sistema de qualidade, também referido como “boas práticas de gestão”, entendido como um conjunto de

normas e padrões para os procedimentos que garanta reprodutibilidade, segurança, eficácia, eficiência e efetividade.

Esses elementos compõem um sistema de qualidade, melhoria dos procedimentos, homogeneidade dos processos e a adequação a padrões de conformidade, pelo atendimento a uma necessidade ou expectativa previamente acordada.

A implantação de um sistema da qualidade ocasiona um profundo efeito revitalizador na organização, pois a necessária disciplina associada ao desenvolvimento e à documentação de procedimentos faz com que todos os colaboradores estejam conscientes da importância das boas práticas na consecução de cada tarefa e de como esta tem que ser realizada para garantir a qualidade dos procedimentos e resultados.

2 - ASPECTOS GERAIS DO PRÓ-GESTÃO RPPS

2.1 - OBJETIVOS

Conforme destacado no art. 236 da Portaria MTP nº 1.467/2022, o Pró-Gestão RPPS tem por objetivo incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

A implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa (Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária), cujo conteúdo será especificado no título 3 - Dimensões do Pró-Gestão RPPS, contribuirá para a profissionalização na gestão dos RPPS, a qualificação de seus dirigentes e a introdução de padrões de qualidade nos processos de trabalho. Tais medidas permitirão maior estabilidade na gestão e consolidação de avanços, evitando que naturais mudanças no comando político do ente federativo resultem em descontinuidade ou retrocessos na gestão previdenciária.

As ações que fazem parte do escopo do Pró-Gestão RPPS qualificarão os dirigentes e gestores para o cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento estabelecidas pela Lei nº 9.717/1998 e pelos atos normativos editados pelo Ministério da Previdência Social, contribuindo assim para a obtenção e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e, ao mesmo tempo, permitirão ir além das exigências de regulação e supervisão.

A transparência das informações e a efetiva participação dos beneficiários e da sociedade no acompanhamento da gestão do RPPS oferecem maior proteção aos fundos previdenciários, favorecendo a garantia futura do pagamento dos benefícios previdenciários com sustentabilidade e em observância aos princípios do equilíbrio financeiro e atuarial e da eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

A expressiva parcela do orçamento público destinada à manutenção dos RPPS torna a sua boa gestão elemento essencial para o equilíbrio das contas públicas e a manutenção da

capacidade de os entes federativos implementarem as políticas públicas de interesse da coletividade, razão pela qual deve-se garantir o pleno acesso da sociedade a suas informações.

Como objetivos complementares do Pró-Gestão RPPS podem ser destacados: incentivo para os segurados conhecerem e acompanharem a gestão do RPPS; definição de padrões efetivos de governança com documentos e processos preestabelecidos e institucionalizados; definição de critérios relativos às competências e habilidades requeridas dos dirigentes, gestores de recursos, membros dos conselhos deliberativo, fiscal e do comitê de investimentos; definição de padrões de controle e de qualidade aplicados à gestão previdenciária.

2.2 - PREMISSAS

A Portaria MPS nº 185/2015 estabeleceu as premissas do Pró-Gestão RPPS, ora reguladas nos artigos 236 e 237, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e que estão a seguir detalhadas.

2.2.1 - ADESÃO VOLUNTÁRIA

A adesão será facultativa e formalizada pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS, por meio da assinatura do Termo de Adesão ao Pró-Gestão RPPS (Anexo 2). Após assinado o termo deverá ser digitalizado e enviado à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social-MPS, por meio do sistema CADPREV, que está preparado para receber o termo de adesão de forma on-line, conforme orientações a seguir:

Acesse o CADPREV com sua senha de acesso e localize no menu esquerdo, o link “Cadastros”. Observe a figura abaixo:

CNPJ Ent. Certificadora	Nome Ent. Certificadora	Tipo	Nível	Data de Certificação
Registros por página: 10 00 de 0				

Em seguida acesse o link Adesão ao Pró-Gestão e anexe o Termo assinado pelas partes, clicando no link “**Anexar Termo de Adesão**” que aparece em azul. Após clique em “**Salvar**”.

A data a ser informada é a data da assinatura do **termo de adesão**. O termo aparecerá com status “em análise”. O DRPSP fará a conferência e a homologação do termo de adesão. A partir

da homologação do termo de adesão, a entidade certificadora escolhida deverá inserir os dados relativos à auditoria de certificação no sistema.

A formalização do Termo de Adesão sinaliza a intenção do RPPS de iniciar os procedimentos preparatórios para a certificação, por meio da adequação de seus processos de trabalho às exigências estabelecidas nas diferentes ações que integram as três dimensões da certificação, quais sejam: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária. Portanto, a adesão pode ser considerada o passo inicial no processo de certificação e, posteriormente, será seguida por outras providências, como a escolha da entidade certificadora, dentre aquelas previamente credenciadas pelo Ministério da Previdência Social, que irá avaliar os processos do RPPS e o cumprimento dos requisitos para a obtenção da certificação.

A participação do dirigente máximo do ente federativo (Prefeito ou Governador) nesse ato é de extrema importância, pois revela a conscientização sobre a necessidade de se buscar o aperfeiçoamento da gestão previdenciária e o compromisso de implantar ações que estejam sob a esfera direta de atuação do ente e de apoiar o dirigente do RPPS no conjunto de ações de responsabilidade da unidade gestora necessárias à certificação⁴.

Quando o ente alcançar a certificação, a entidade certificadora irá incluir no CADPREV o termo de concessão e o certificado alcançado, esse último deverá conter, entre outras informações contantes no Termo de Concessão da Certificação Profissional (Anexo 3), os nomes do responsável legal do ente federativo e cargo e do responsável legal da Unidade Gestora do RPPS e cargo. A SRPC fará a homologação da certificação após verificar se foram prestadas todas as informações relativas às auditorias e enviados os respectivos termos de concessão de certificação e certificado para fins de controle e divulgação pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar.

A Secretaria de Regime Próprio e Complementar divulgará, mensalmente, no endereço eletrônico da Secretaria na rede mundial de computadores – Internet (https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/arquivos/2020/copy_of_PROGESTAORELAOENTES21122023.pdf), a relação atualizada dos entes que formalizaram a adesão e os que alcançaram a certificação.

2.2.2 - DIMENSÕES

O Pró-Gestão RPPS contempla três dimensões, que representam os pilares sobre os quais a modernização da gestão se sustentará: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

Cada uma dessas três dimensões possui um grupo de ações relacionadas a serem cumpridas pelo RPPS. O conteúdo das ações será detalhado no Título 3 - Dimensões do Pró- Gestão RPPS deste Manual.

2.2.3 NÍVEIS DE ADERÊNCIA

Cada uma das ações possui quatro níveis de aderência que representam os diferentes graus de complexidade que poderão ser atingidos, desde o Nível I, mais simples, até o Nível IV,

⁴Decorridos mais de 03 (três) anos da assinatura do Termo de Adesão e o RPPS não tenha obtido a certificação em um dos níveis, será necessária a formulação de novo termo de adesão e envio à SRPC, via sistema CADPREV, salvo quando comprovado que o RPPS está em vias de ser submetida à auditoria de certificação.

mais complexo. Importante destacar que os níveis mais elevados da certificação (III e IV) possuem graus de exigência que muitas vezes demandam uma estrutura organizacional mais robusta da unidade gestora do RPPS, com maior número de servidores e maior custo de manutenção, dessa forma sendo mais acessíveis aos RPPS de médio e grande porte. Por essa razão, o fato de um pequeno RPPS ser certificado no Nível I ou II não significa que ele tenha um baixo grau de governança, mas sim que demonstrou ter alcançado um nível de governança adequado ao seu porte e estrutura organizacional.

A certificação ou a renovação da certificação em determinado nível será atingida se o ente e o RPPS demonstrarem à entidade certificadora que atingiu esse nível em todas as 24 (vinte e quatro) ações avaliadas. Sendo atingidos diferentes níveis de aderência nas ações, a certificação será determinada pelo nível mais simples dentre aqueles atingidos.⁵

No entanto, com o objetivo de incentivar novas adesões e certificações no Programa, bem como a renovação da certificação anterior, até o exercício de 2024, a certificação poderá ser obtida se atendidos cumulativamente os seguintes critérios:

- a) Para certificação no Nível I será exigido o atingimento de pelo menos 17 ações (70%); para o Nível II, de 19 ações (79%); para o Nível III, de 21 ações (87%); para o Nível IV, de 24 ações (100%).
- b) Para os níveis I, II e III, deverão ser atingidas pelo menos 50% das ações em cada dimensão (3 em Controles Internos; 8 em Governança Corporativa e 1 em Educação Previdenciária).
- c) Para todos os níveis deverão ser atingidas as ações essenciais: na Dimensão do Controle Interno (Estrutura de Controle Interno e Gestão e Controle da Base de Dados⁶); na Dimensão da Governança (Planejamento e Transparência); e na Dimensão da Educação Previdenciária (Ações e Diálogo com a Sociedade).⁷
- d) A partir do exercício de 2025, será acrescida 1 (uma) ação para os Níveis I, II e III, referida na alínea “a”, até que cada um dos Níveis atinja todas as 24 (vinte e quatro) ações.

Posteriormente, o RPPS poderá obter, junto à entidade certificadora, a certificação em nível mais elevado, desde que comprove a evolução no cumprimento das ações para o nível desejado, e observado o disposto no item 2.3.2 deste Manual.

⁵Assim, por exemplo, se um RPPS atingiu o Nível I em 23 (vinte e três) ações, mas não atingiu nenhum nível em 1 (uma), ele não obterá a certificação. Se outro RPPS atingiu o Nível IV em 3 (três) ações, Nível III em 6 (seis) ações, o Nível II em 13 (treze) ações e o Nível I em 2 (duas) ações, ele obterá a certificação no Nível I.

⁶Dispensado o censo previdenciário nos anos de 2020, 2021 e 2022, desde que sejam comprovadas as providências de sua realização no decorrer do exercício de 2022 (a exemplo de edição de ato normativo para realização do censo, notificação dos segurados, processo licitatório para contratação de empresa, etc., ainda que somente seja concluído em 2023), o cumprimento do art. 9º, II, da Lei nº 10.887/2004, bem como comprovado o envio das informações dos eventos da 1ª e 2ª fase do eSocial para as auditorias de certificação realizadas no 1º semestre de 2022, salvo o evento da tabela S-1010, e o envio das informações dos eventos das 1ª, 2ª e 3ª fase, para as auditorias de certificação realizadas no 2º semestre de 2022, ao menos, com as informações relativas à unidade gestora do RPPS. Para as auditorias de certificação realizadas no exercício de 2023, o censo previdenciário é obrigatório, com a ressalva de que a atualização dos dados cadastrais dos beneficiários (aposentados e pensionistas) poderá ser atendida com a realização de Prova de Vidas, desde que cumprido o disposto no art. 9º, II, da Lei nº 10.887/2004 e, adicionalmente, o ente esteja regular no envio das informações dos eventos do eSocial ou comprove a utilização do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC.

⁷Foram definidos para a obtenção da certificação a exigência de cumprimento de ações obrigatórias em cada dimensão, tidas como fundamentais para melhoria da gestão do RPPS.

Durante a vigência da certificação o RPPS deverá executar procedimentos periódicos de autoavaliação, com o objetivo de assegurar a manutenção do cumprimento das ações correspondentes ao nível em que foi certificado, evitando retrocessos na gestão e dificuldades na posterior renovação da certificação.

2.2.4 - TEMPORALIDADE

A certificação terá validade de 03 (três) anos, devendo ser renovada ao final desse período. Se durante a sua vigência o RPPS obtiver a alteração para um nível superior da certificação, esta será considerada como nova certificação para fins de contagem do prazo de validade.

A entidade certificadora emitirá o Termo de Concessão da Certificação Institucional (Anexo 3) e divulgará a relação dos RPPS por ela certificados, que será também publicada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar, no endereço eletrônico da Secretaria na Internet.

2.2.5 - REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

A existência de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP vigente para o ente federativo não é requisito prévio para obtenção da certificação institucional no Pró-Gestão RPPS. Essa mudança decorreu de reavaliação pela Secretaria de Previdência, atual Secretaria de Regime Próprio e Complementar, a partir de contribuições recebidas, que conduziu a nova compreensão da relação mais adequada a se estabelecer entre a certificação institucional e o CRP, no sentido de que a ausência desse não deve constituir impedimento à obtenção daquela, mas de que a certificação institucional, ao proporcionar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária, contribuirá para a obtenção e manutenção do CRP.

2.3 - CERTIFICAÇÃO NO PRÓ-GESTÃO RPPS

2.3.1 - PROCEDIMENTOS PARA CERTIFICAÇÃO

Conforme mencionado no Capítulo 1.2 deste Manual, a certificação é um processo no qual uma entidade avalia se a organização ou empresa observa determinados padrões de execução de processos ou se a produção de produtos ou serviços atende a normas técnicas predefinidas. A avaliação para sua concessão ocorre por meio da auditoria de certificação dos processos produtivos ou de gestão e, sendo constatada a conformidade com as diretrizes do programa, a organização passa a ser considerada certificada por determinado prazo.

A certificação no âmbito do Pró-Gestão RPPS permitirá atestar que um determinado RPPS que tenha aderido ao programa conseguiu implementar boas práticas de gestão previdenciária, alcançando os objetivos de melhoria do controle de seus ativos e passivos e aumento da transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

Podem ser enumerados os seguintes requisitos básicos para o sucesso da adesão ao Pró-Gestão RPPS:

a) Responsabilidade dos gestores: É necessário o comprometimento por parte do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS para que sejam adotadas

todas as medidas necessárias à implementação do Programa. Recomenda-se que um servidor seja designado para coordenar e controlar o processo de certificação.

b) Criação de um sistema de qualidade: A certificação requer a adoção de padrões de qualidade, em conformidade com os requisitos estabelecidos em cada uma das ações das dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, de acordo com o nível de aderência pretendido.

c) Documentação do processo de certificação: Todas as atividades referentes ao processo de certificação (planejamento, cronograma, metodologia, dentre outras) devem ser documentadas, a fim de que possa haver verificação posterior pela auditoria de certificação e pelos responsáveis pelo monitoramento no RPPS.

d) Mapeamento, modelagem e manualização dos processos: Identificação das atividades componentes dos processos-chave da organização. As ações de mapeamento e manualização dos processos e atividades, dentro da dimensão Controles Internos, visam ao atendimento desse requisito.

e) Capacitação: Devem ser realizados programas de conscientização para os colaboradores, para que esses conheçam e estejam integrados ao processo de certificação. Este requisito está associado às ações da dimensão Educação Previdenciária.

f) Monitoramento: Identificação, definição de metas, criação de indicadores de execução e prevenção de riscos dos processos-chave da organização. O monitoramento se relaciona a algumas das ações da dimensão Governança Corporativa e cumprirá importante papel não apenas nas etapas destinadas à obtenção da certificação inicial, mas também para sua manutenção e posterior renovação.

g) Ações corretivas: Investigação e análise das causas de resultados insatisfatórios e adoção de medidas para prevenir a reincidência das situações de não conformidade.

h) Revisão: Deve ser prevista a revisão sistemática dos processos e do sistema da qualidade adotado, por meio de ações evolutivas ou corretivas, sempre que necessário.

Apresenta-se a seguir um roteiro exemplificativo com as etapas a serem observadas pelo ente federativo e pela unidade gestora para implantação do Pró-Gestão RPPS e obtenção da certificação institucional:

a) Nível de aderência: Após estudarem o Manual do Pró-Gestão RPPS, em especial o detalhamento das ações apresentado no Título 3 - Dimensões do Pró-Gestão RPPS, o ente federativo e a unidade gestora do RPPS deverão avaliar a situação de seus processos internos e definir o nível de aderência mais adequado ao seu porte, grau de organização, recursos a serem despendidos e complexidade das medidas de adequação necessárias, de modo a assegurar a plena consecução dos objetivos pretendidos.

b) Conformidade legal: Embora a existência de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP vigente não seja mais pré-condição para a certificação institucional, o RPPS deverá buscar de forma permanente o cumprimento das obrigações legais definidas pela Lei nº 9.717/1998 e atos normativos dela decorrentes, pois a implantação de boas práticas de gestão e a conformidade legal guardam necessária relação entre si.

c) Diagnóstico situacional: Elaborar o diagnóstico da gestão do RPPS a partir de uma visão sistêmica da organização, contendo a avaliação dos processos, recursos humanos e materiais disponíveis e identificação dos processos-chave.

d) Termo de Adesão: O ente federativo e a unidade gestora do RPPS devem definir em documento próprio os compromissos e as obrigações recíprocas, necessários para o atingimento da certificação no nível de aderência almejado. Em seguida, seus representantes legais deverão assinar em conjunto o Termo de Adesão ao Pró-Gestão RPPS (Anexo 2) e enviá-lo à Secretaria de Regime Próprio

e Complementar, pelo CADPREV conforme orientações contidas no item 2.2.1.

e) Elaboração do Plano de Trabalho: O RPPS elaborará Plano de Trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS, de acordo com o nível de aderência pretendido, contendo:

e.1) Critérios de documentação dos procedimentos de implantação e etapas do processo de certificação;

e.2) Definição das etapas de implantação, prazos e obrigações do ente federativo e da unidade gestora do RPPS e os respectivos responsáveis;

e.3) Treinamento dos servidores do RPPS e outros colaboradores, divulgação dos objetivos e métodos para a implantação dos novos procedimentos;

e.4) Definição dos recursos necessários e áreas prioritárias, a partir de uma visão sistêmica da organização;

e.5) Identificação, mapeamento, modelagem e manualização dos principais processos, de acordo com o nível de aderência pretendido, definição dos pontos críticos das atividades e das responsabilidades;

e.6) Descrição de como se fará a adequação dos processos e atividades às diretrizes do Programa de acordo com o nível pretendido;

e.7) Definição de procedimentos de acompanhamento e avaliação permanentes e de ações corretivas em todos os processos e indicação dos responsáveis.

e.8) Cronograma de implantação.

f) Implementação do Plano de Trabalho: Implementar os procedimentos definidos no Plano de Trabalho.

g) Entidade certificadora: O RPPS selecionará a entidade certificadora, dentre aquelas credenciadas pelo MPS, e providenciará a sua contratação.

h) Auditoria de certificação: Concluída a implementação das adequações nos processos de trabalho do RPPS, a unidade gestora definirá com a entidade certificadora o momento em que se dará a auditoria de certificação.

i) Obtenção da certificação: Realizada a auditoria de certificação e constatado que o RPPS demonstrou a conformidade ao nível de aderência pretendido, a entidade certificadora emitirá a correspondente certificação.

j) Comunicação da certificação: A entidade certificadora encaminhará à SRPC, pelo CADPREV, o certificado e a cópia do Termo de Concessão da Certificação (Anexo 3).

2.3.2 - MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

Durante o prazo de validade de 3 (três) anos da certificação institucional, caberá ao próprio RPPS realizar o monitoramento permanente de seus processos e atividades, buscando garantir que estes continuem cumprindo os requisitos mínimos estabelecidos em cada uma das ações nas dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, para a manutenção e evolução das boas práticas de gestão alcançadas.

No entanto, caso o RPPS queira certificar-se no Nível III ou IV, será obrigatória a realização de auditoria de supervisão. Essa auditoria deverá ser realizada, com tempo mínimo presencial de 2 (dois) dias, nos 2 (dois) anos seguintes à obtenção da certificação ou sua renovação.

Neste sentido, torna-se obrigatória que a supervisão a ser realizada pela entidade certificadora esteja prevista no Termo de Referência quando da contratação.

Caso sejam identificadas situações de desconformidade, deverão ser adotadas as medidas corretivas necessárias para que os requisitos relacionados àquela determinada ação sejam reconduzidos ao padrão exigido pelo nível de aderência da certificação vigente.

Se for de seu interesse, o RPPS poderá, depois de transcorrido 1 (um) ano de emitida a certificação vigente e antes do término de sua validade, pleitear a alteração de seu nível de certificação para um superior, devendo para isso passar por nova auditoria de certificação, referente às ações que se relacionem ao nível pretendido.

É recomendável que o processo de renovação da certificação seja iniciado entre o RPPS e a entidade certificadora com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do seu vencimento, a fim de que não ocorra descontinuidade na condição de RPPS certificado. Na renovação, o RPPS poderá contratar a mesma entidade certificadora ou outra credenciada.

2.4 - ENTIDADES CERTIFICADORAS

2.4.1 - ATUAÇÃO DAS ENTIDADES CERTIFICADORAS

Embora a instituição e disciplina do Pró-Gestão RPPS sejam de responsabilidade da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, não competirá a ela conceder diretamente a certificação, mas sim às entidades que forem por ela credenciadas para atuarem como certificadoras, após o devido processo de habilitação, conforme art. 236, § 3º, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A atuação da entidade certificadora pressupõe o necessário conhecimento da legislação que disciplina os RPPS, dos principais processos de trabalho que compõem suas grandes áreas de atuação e das diretrizes, objetivos e requisitos relativos ao Pró-Gestão RPPS, definidos neste Manual.

Caberá ao RPPS demonstrar à entidade certificadora, durante a auditoria de certificação, que seus processos de trabalho atendem aos requisitos de conformidade estabelecidos para o nível de aderência pretendido, em cada uma das ações listadas no Título 3 – Dimensões do Pró-Gestão RPPS, devendo a entidade certificadora verificar se os respectivos responsáveis no RPPS têm conhecimento sobre os processos de trabalho objeto de seu ateste.⁸

A entidade certificadora poderá orientar o RPPS na adequação de seus processos de trabalho para o atendimento dos requisitos estabelecidos pelo Pró-Gestão RPPS. No entanto,

⁸ As evidências de auditoria compreendem as informações utilizadas pelo auditor para chegar à conclusão em que se fundamenta a sua opinião. O auditor deverá buscar a adequação da evidência, ou seja, a qualidade da evidência, por sua relevância e confiabilidade e, quando necessário, a suficiência da evidência, medida pela quantidade de evidência, visando evitar riscos de distorção relevante ou a qualidade da evidência. Desse modo, o auditor deverá executar os procedimentos de auditoria (a exemplo de inspeção, observação, confirmação externa, recálculo, reexecução, procedimentos analíticos e indagações escritas formais ou orais informais) para obter a evidência apropriada e suficiente, visando reduzir o risco de conclusão, de forma inaceitável, quanto ao atendimento ou não de ação do programa.

ressalvada a atuação em ações de capacitação, por meio da oferta de treinamentos, a relação da entidade certificadora com os RPPS deverá estar limitada aos procedimentos relativos à pré-auditoria de certificação, à auditoria de certificação e à auditoria de supervisão, sendo vedado que ela mantenha relação comercial de outra natureza com os RPPS, seja de forma direta ou indireta, por meio de seus proprietários, dirigentes, colaboradores ou por entidades a ela ligadas.

A pré-auditoria de certificação e a auditoria de supervisão não são obrigatórias, exceto a auditoria de supervisão em caso de certificação nos Níveis III e IV.

Para a auditoria de certificação a entidade certificadora deverá atender o tempo mínimo de auditoria presencial, conforme nível de aderência pretendido pelo RPPS, sendo de 2 (dois) dias para os Níveis I e II; e 3 (três) dias para os Níveis III e IV. Entretanto, em caso de contratação de pré-auditoria de certificação, o tempo mínimo de auditoria presencial anterior poderá ser reduzido em 1 (um) dia, ou seja, para os Níveis I e II, o tempo mínimo presencial poderá ser de 1 (um) dia e, para os Níveis III e IV, o tempo mínimo presencial poderá ser de 2 (dois) dias. Na hipótese de contratação dos serviços de pré-auditoria de certificação, o tempo mínimo presencial da auditoria de certificação deverá ser realizada pelo mesmo auditor anteriormente responsável pela pré-auditoria de certificação.

Nas situações de contratação de auditoria de supervisão, obrigatória para a certificação nos Níveis III e IV e facultada para os Níveis I e II, sendo evidenciado em seu relatório o efetivo ateste da conformidade das ações atendidas na auditoria de certificação anterior, a auditoria de renovação da certificação para o mesmo nível poderá, a critério da entidade certificadora, ter seu escopo reduzido para a verificação da conformidade das demais ações não atendidas, além da verificação se os servidores/colaboradores têm conhecimento sobre os processos de trabalho objeto do ateste.

A auditoria de conformidade para fins de certificação institucional em qualquer dos níveis deverá contemplar pelo menos uma fase presencial. Entretanto, com o objetivo de reduzir os custos de contratação da auditoria de certificação, até o ano de 2022, foi admitida a verificação não presencial, exclusivamente para os RPPS de pequeno porte, conforme classificação no ISP-RPPS, que busquem a certificação no Nível I, devendo a entidade certificadora verificar, pelos meios virtuais disponíveis, se os respectivos responsáveis têm conhecimento sobre os processos de trabalho objeto de seu ateste. Portanto, a partir do exercício de 2023, é obrigatório, por ocasião da auditoria de certificação, o tempo mínimo presencial conforme descrito anteriormente.

As entidadesificadoras deverão informar imediatamente à SPRPC, por meio do Sistema CADPREV, as informações requeridas sobre as auditorias programadas, no mínimo, para os próximos 3 (três) meses, visando o acompanhamento pela Comissão do Pró-Gestão RPPS, e aquelas referentes às auditorias de certificação realizadas e aos certificados emitidos.

Obrigatoriamente, todos os documentos e demais evidências de atendimento das ações utilizados na auditoria de certificação para qualquer nível de aderência almejado devem ser preservados em meio digital pela Certificadora por um período mínimo de 3 (três) anos.

2.4.2 - CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES CERTIFICADORAS

Os requisitos a serem observados pelas entidades interessadas em atuar comoificadoras no âmbito do Pró-Gestão RPPS encontram-se definidos no Anexo 5 deste Manual.

A Secretaria de Previdência, atual Secretaria de Regime Próprio e Complementar, por meio da Portaria SPREV nº 3/2018, de 31 de janeiro de 2018, constituiu a Comissão de Credenciamento e

Avaliação do Pró-Gestão RPPS e definiu suas atribuições e requisitos básicos de funcionamento, detalhados por meio de Regimento Interno, aprovado pela Comissão e divulgado no endereço eletrônico da Secretaria na rede mundial de computadores - Internet.

A Comissão é responsável pela gestão compartilhada do Programa e será composta por representantes do Ministério da Previdência Social, do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV, de Associação Regional de Regimes Próprios de Previdência Social e da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON.

Os pedidos de credenciamento serão apresentados por meio do Requerimento de Credenciamento de Entidade Certificadora (Anexo 6), o qual deverá ser analisado pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

A deliberação da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS pelo reconhecimento do credenciamento da entidade certificadora será referendada pelo Secretário de Regime Próprio e Complementar, mediante portaria, publicada no Diário Oficial da União.

A Portaria com o ato de credenciamento e autorização para atuação como entidade certificadora terá validade pelo prazo de 5 (cinco) anos, ao fim dos quais deverá ocorrer nova avaliação para fins de renovação.

O credenciamento sinaliza que a entidade certificadora está aderente aos requisitos estabelecidos no presente Manual e apta a realizar a auditoria de conformidade para fins de certificação institucional no Pró-Gestão RPPS.

O processo de escolha e de contratação de entidade certificadora, dentre aquelas credenciadas, bem como o pagamento pelos serviços prestados são de responsabilidade do ente federativo ou do órgão ou entidade gestora do RPPS.

A entidade certificadora poderá ser objeto de advertência, suspensão ou cancelamento de autorização, na ocorrência de constatação de que a entidade certificadora deixou de cumprir os requisitos para o credenciamento ou seu desempenho mostrou-se incompatível com os objetivos e diretrizes da Certificação constantes no presente Manual ou por solicitação da entidade certificadora, conforme Regimento Interno da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS.

A suspensão poderá ser integral, cobrindo todos os certificados reconhecidos, ou parcial, referentes apenas a determinados certificados. Quer seja a pedido ou por decisão da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, o prazo máximo de suspensão do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da comunicação à entidade certificadora via ofício. Após este prazo, caso a entidade certificadora não retorne ou não comprove o saneamento dos requisitos ou o saneamento de desempenho incompatível, o credenciamento será cancelado.

Em caso de insolvência, no caso de sociedade civil, ou de falência, se sociedade comercial, ou caso seja evidenciado comportamento fraudulento, falsificação ou ocultação de informações ou violação deliberada dos requisitos de credenciamento, o credenciamento da entidade certificadora será cancelado.

A validade dos certificados por entidade certificadora, cujo credenciamento tenha sido suspenso ou cancelado, deve ser definida, caso a caso, pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS.

As entidades certificadoras terão, dentre outras definidas pela Comissão, as obrigações seguintes:

a) cumprir, continuamente, os requisitos para credenciamento estabelecidos no presente Manual;

- b) permitir o acesso às informações, documentos e registros necessários à avaliação e manutenção de seu credenciamento;
- c) permitir o acesso aos documentos que fornecem informações relativas à sua independência e imparcialidade, em relação a outras entidades ou empresas relacionadas;
- d) permitir acesso às informações, documentos e registros necessários à verificação dos processos de certificações;
- e) prestar informações sobre mudanças nos requisitos em relação ao credenciamento, especialmente àqueles relacionados à constituição legal ou comercial; organização, gerenciamento e responsabilidades; instalações, pessoal ou outros recursos e adequação às normas.

A Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS poderá, a qualquer momento, solicitar documentos ou informações para avaliar a manutenção dos requisitos pela entidade certificadora. Essas avaliações sempre deverão contar com a participação de pelo menos 2 (dois) representantes da Comissão, sendo um da SRPC.

A prorrogação do prazo de validade do credenciamento dar-se-á mediante nova análise, pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, da documentação comprobatória de possuir qualificação ativa como organização de certificação acreditada pela Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO em Sistemas de Gestão de Qualidade - OCS, com escopo acreditado nas áreas de Intermediação Financeira, Administração Pública ou Saúde e Serviço Social e comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômica e financeira.

2.5 - IMPLANTAÇÃO DO PRÓ-GESTÃO RPPS

O parágrafo único do art. 6º da Portaria MPS nº 185/2015 previu a possibilidade de realização de consulta ou audiência pública pela SPPS (atual Secretaria de Regime Próprio e Complementar), para a definição dos parâmetros a serem observados para avaliação e habilitação das entidades certificadoras. Com o objetivo de conceder maior transparência e participação no processo de formulação do Pró-Gestão RPPS, a Secretaria ampliou o alcance da consulta pública para todos os aspectos estabelecidos no Manual, preservadas as diretrizes gerais definidas pela Portaria MPS nº 185/2015.

A audiência pública é uma forma de diálogo entre governo e sociedade, para a construção conjunta de políticas públicas, que vem sendo utilizada por vários órgãos do Governo Federal e por suas agências reguladoras. Consiste na divulgação de propostas de políticas e sua submissão ao público interessado para que, mediante sugestões e críticas dos cidadãos, empresas e entidades envolvidas, demais órgãos públicos e organizações da sociedade civil, as propostas possam ser aprimoradas para o atingimento de seus objetivos.

Costuma-se dividir o processo relacionado às audiências públicas em três etapas: a pré-audiência pública, a audiência pública propriamente dita e a pós-audiência pública. A seguir, apresenta-se um breve relato sobre o desenvolvimento dessas etapas ao longo do processo de formulação do Pró-Gestão RPPS.

Conforme relatado no histórico do Pró-Gestão RPPS (Capítulo 1.3 deste Manual), a proposta inicial do modelo de certificação institucional foi apresentada em 2011, dentro do CONAPREV, e debatida em Grupo de Trabalho composto por vários de seus membros. Posteriormente, quando retomada no segundo semestre de 2014, a proposta foi aprimorada em grupo de trabalho constituído pela SPPS, atual SRPC, com a participação de representantes de RPPS das diferentes regiões do país. Nessa etapa, o documento foi também submetido à apreciação de entidades externas com atuação no segmento de certificação ou autorregulação. Finalmente, no primeiro semestre de 2015 o documento final produzido pelo Grupo de Trabalho e a minuta de

Portaria Ministerial para instituição do Programa foram novamente submetidos à apreciação do CONAPREV, que manifestou sua aprovação por meio da Resolução CONAPREV nº 01/2015, com a subsequente publicação da Portaria MPS nº 185/2015.

Observa-se desse breve histórico que a formulação do Pró-Gestão RPPS foi amplamente debatida com diferentes atores ligados ao universo dos RPPS, e também alguns externos a ele, caracterizando sucessivas fases da pré-audiência pública. Posteriormente à publicação da Portaria MPS nº 185/2015, essa etapa teve continuidade com a revisão do documento e a elaboração do Manual do Pró-Gestão RPPS pelos técnicos da SPPS, atual SRPC, que voltaram a debater o conteúdo e a pertinência das diretrizes definidas, a conformidade às normas relativas à organização e funcionamento dos RPPS e a sua aderência aos padrões relativos a programas de certificação existentes.

A divulgação da versão inicial do Manual do Pró-Gestão RPPS, em dezembro de 2015, marcou o término da pré-audiência pública e o início da etapa de audiência pública, que foi dividida em duas fases: a consulta pública e a audiência pública propriamente ditas.

A consulta pública teve início com a publicação da Portaria SPPS nº 03/2015 e ocorreu no período entre 10 de dezembro de 2015 e 21 de março de 2016, durante o qual a primeira versão do Manual do Pró-Gestão RPPS ficou disponível no endereço eletrônico da Previdência Social na Internet, para envio de dúvidas, críticas e sugestões dos interessados, pelo e-mail progestao.rpps@previdencia.gov.br. As contribuições foram analisadas pela Secretaria de Previdência, atual Secretaria de Regime Próprio e Complementar, que ao final divulgou o resultado da análise procedida, contendo: identificação dos participantes, descrição das contribuições recebidas, comentários sobre seu conteúdo e conclusão pelo acatamento ou negativa. Foram recebidas no total 123 contribuições de 16 colaboradores (devidamente identificados pelo nome, RG, CPF, e-mail, telefone, instituição e vínculo), sendo 30 de dúvidas e 93 de propostas, das quais 43 foram acatadas, integral ou parcialmente, e resultaram em alterações no conteúdo do Manual do Pró-Gestão RPPS

Posteriormente, por meio da Portaria SPREV nº 13/2017, a Secretaria de Previdência, atual Secretaria de Regime Próprio e Complementar, convocou audiência pública presencial para o dia 04 de dezembro, que contou com a presença de 43 inscritos, e na qual foi apresentada uma síntese dos resultados da consulta pública e debatidos os parâmetros a serem observados para avaliação e habilitação das entidades certificadoras. O relatório com a descrição das manifestações recebidas durante a audiência pública e sua apreciação foi divulgado no dia 06 de dezembro, no endereço eletrônico da Previdência Social na rede mundial de computadores - Internet.

Realizada a audiência pública presencial, iniciou-se a etapa da pós-audiência pública, na qual a Secretaria de Previdência, atual SRPC, promoveu nova revisão do Manual do Pró-Gestão RPPS e publicou a Portaria SPREV nº 3/2018, aprovando a versão⁹ final do Manual, instituindo a Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS e definindo suas atribuições, composição e requisitos de funcionamento, a serem observados na análise dos pedidos de credenciamento.

Com a publicação dessa versão final do Manual do Pró-Gestão RPPS, ficam autorizados:

- a) O envio dos Termos de Adesão ao Pró-Gestão RPPS, formalizados pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS, na forma do Anexo 2 do Manual do Pró-Gestão RPPS.¹⁰
- b) O envio, pelas entidades interessadas em atuarem como certificadoras no âmbito do Pró-Gestão RPPS, do Requerimento de Credenciamento de Entidade Certificadora, na forma do Anexo 6 do Manual, acompanhado da documentação necessária à comprovação dos requisitos estabelecidos no Anexo 5.¹¹

3 - DIMENSÕES DO PRÓ-GESTÃO RPPS

3.1 - CONTROLES INTERNOS

Os controles internos podem ser entendidos como o conjunto de políticas e procedimentos de uma organização para aumentar a probabilidade de que os seus objetivos estratégicos, operacionais, de conformidade e de evidenciação sejam atingidos. Os controles internos devem proporcionar à organização que:

- a) Os riscos que afetam suas atividades sejam mantidos dentro de patamares aceitáveis.
- b) Suas demonstrações contábeis e financeiras reflitam adequadamente suas operações.
- c) Seus procedimentos administrativos sejam operacionalizados em conformidade com bons padrões de ética, segurança e economia.

Como função administrativa, controle interno é um sistema de informação e avaliação da organização, com a finalidade de assegurar o cumprimento das leis, regulamentos, normativos internos e diretrizes de planejamento. Os instrumentos adotados pelo controle interno devem ser capazes de utilizar as informações disponíveis, com o propósito de realizar análises de natureza administrativa, financeira e de produtividade concernentes à gestão.

Em relação ao aspecto financeiro, o controle interno busca garantir que as demonstrações financeiras sejam elaboradas de acordo com os princípios contábeis, preservando a integridade dos registros contábeis, de modo a salvaguardar os ativos pertencentes à instituição ou sob sua responsabilidade.

No setor público, os sistemas de controle interno possuem fundamento de natureza constitucional (art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal) e legal (art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 76 a 80 da Lei nº 4.320/1964).

Os requisitos para o controle interno de um RPPS procuram estruturar os procedimentos administrativos, para que seja possível a sua verificação e monitoramento permanentes, com vistas a aperfeiçoar os processos decisórios e conferir maior transparência à gestão.

⁹ Para fins de realização da auditoria de certificação, o RPPS poderá optar pelas regras e ações do Manual vigente à época da contratação da entidade certificadora ou pelas regras e ações do atual Manual em vigência. Realizada a opção do Manual do Pró-Gestão para fins de auditoria de certificação, esse deverá ser utilizado com exclusividade, não sendo permitida a utilização de regras e ações dos 2 (dois) Manuais.

¹⁰ Os Termos de Adesão deverão ser enviados digitalizados e enviados à Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC, por meio do sistema CADPREV.

¹¹ Os Requerimentos de Credenciamento, acompanhados da documentação, deverão ser encaminhados para: Ministério da Previdência Social - Secretaria de Regime Próprio e Complementar - Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público - Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Edifício Anexo - Ala A - 4º andar - sala 405 - CEP 70059-900 - Brasília - DF.

O ente federativo e a unidade gestora do RPPS devem buscar o aprimoramento do sistema de controle interno com a finalidade de identificar, avaliar, controlar e monitorar os riscos mais relevantes para o RPPS.

A seguir são descritas as ações e os procedimentos relativos aos Controles Internos, cuja observância deverá ser verificada pela entidade certificadora no processo de obtenção e renovação da certificação institucional.

QUADRO 1 - AÇÕES RELACIONADAS À DIMENSÃO CONTROLES INTERNOS
1.1 - Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS
1.2 - Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS
1.3 – Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão das aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos
1.4 - Estrutura de Controle Interno
1.5 - Política de Segurança da Informação
1.6 - Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas

3.1.1 - MAPEAMENTO DAS ATIVIDADES DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO RPPS

O diagnóstico sobre a organização deve ser feito a partir do reconhecimento e mapeamento dos processos executados e não somente pelos resultados obtidos. Os gestores devem ter uma visão sistêmica e abrangente da organização, por isso, como primeiro passo, é necessário que sejam mapeados¹² os seus processos e atividades.

O gestor deverá identificar, dentre as grandes áreas de atuação de um RPPS elencadas no Anexo 7 deste Manual, aquelas que deverão ser mapeadas. De acordo com o nível de adesão pretendido haverá necessidade de mapear determinado quantitativo de áreas do RPPS dentre aquelas indicadas a seguir como prioritárias, sendo no mínimo:

- **Nível I:** 2 (duas) áreas obrigatórias: **Benefícios** (concessão e revisão de aposentadorias e pensões) e **Arrecadação** (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos).
- **Nível II:** 4 (quatro) áreas obrigatórias: **Benefícios** (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento de benefícios); **Arrecadação** (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos); **Investimentos** (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos, de credenciamento das instituições financeiras e de autorização para aplicação ou resgate) e **Compensação Previdenciária** (envio e análise de requerimentos de compensação previdenciária).

^{12 e 13} Vide conceito no Capítulo 1.4 - Conceitos e Definições e exemplo no

- **Nível III:** 6 (seis) áreas obrigatórias: **Benefícios** (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento de benefícios); **Arrecadação** (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos); **Investimentos** (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos, de credenciamento das instituições financeiras e de autorização para aplicação ou resgate); **Compensação Previdenciária** (envio e análise de requerimentos de compensação previdenciária); **Atendimento** (atendimento presencial aos segurados, atendimento telefônico e ouvidoria) e **Financeira** (tesouraria, orçamento e contabilidade).
- **Nível IV:** Além das áreas obrigatórias exigidas no Nível III, deverão ser mapeados, no mínimo, 2 (dois) processos de trabalho relevantes, sendo 1 (um) processo de cada área restante, conforme Anexo 7 do Manual: Administrativa (contratos, compras, licitações, material de almoxarifado, imóveis, bens patrimoniais, recursos humanos, protocolo, arquivo geral, serviços gerais); Atuarial (acompanhamento atuarial, elaboração de relatório de gestão atuarial); Jurídica (pareceres em processos de contratação, processos de concessão de benefícios e revisão de legislação, defesa em processos judiciais e cumprimento de decisões judiciais); e Tecnologia da Informação (segurança, acesso e operacionalização dos sistemas de informática e das bases de dados).

Para a situação específica de RPPS que já realizou a contratação de entidade certificadora para realizar a auditoria de certificação, sendo feita a opção da presente versão do Manual, o RPPS terá o prazo de 6 (seis) meses, contados de sua publicação, para comprovar o mapeamento e manualização, especificamente, no tocante às alterações realizadas em relação à versão anterior do Manual.

3.1.2 - MANUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO RPPS

Dentre as áreas de atuação do RPPS que tenham sido mapeadas, deverão ser selecionados os processos e atividades que serão manualizados¹³, ou seja, que terão definidos procedimentos padronizados de execução, desempenho, qualidade e reprodutividade.

De acordo com o nível de adesão pretendido, haverá necessidade de manualizar processos e atividades que correspondam no mínimo a:

- **Nível I:** 2 (duas) áreas obrigatórias: **Benefícios** (concessão e revisão de aposentadorias e pensões) e **Arrecadação** (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos).
- **Nível II:** 4 (quatro) áreas obrigatórias: **Benefícios** (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento de benefícios); **Arrecadação** (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos); **Investimentos** (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos, de credenciamento das instituições financeiras e de autorização para aplicação ou resgate) e **Compensação Previdenciária** (envio e análise de requerimentos de compensação previdenciária).
- **Nível III:** 6 (seis) áreas obrigatórias: **Benefícios** (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento de benefícios); **Arrecadação** (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos); **Investimentos** (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos, de credenciamento das instituições financeiras e de autorização para aplicação ou resgate); **Compensação Previdenciária** (envio e análise de requerimentos de compensação previdenciária); **Atendimento** (atendimento presencial

aos segurados, atendimento telefônico e ouvidoria) e **Financeira** (tesouraria, orçamento e contabilidade).

• **Nível IV:** Além das áreas obrigatórias exigidas no Nível III, deverão ser manualizados, no mínimo, 2 (dois) processos de trabalho relevantes, sendo 1 (um) processo de cada área restante, conforme Anexo 7 do Manual: Administrativa (contratos, compras, licitações, material de almoxarifado, imóveis, bens patrimoniais, recursos humanos, protocolo, arquivo geral, serviços gerais); Atuarial (acompanhamento atuarial, elaboração de relatório de gestão atuarial); Jurídica (pareceres em processos de contratação, processos de concessão de benefícios e revisão de legislação, defesa em processos judiciais e cumprimento de decisões judiciais); e Tecnologia da Informação (segurança, acesso e operacionalização dos sistemas de informática e das bases de dados).

Para a situação específica de RPPS que já realizou a contratação de entidade certificadora para realizar a auditoria de certificação, sendo feita a opção da presente versão do Manual, o RPPS terá o prazo de 6 (seis) meses, contados de sua publicação, para comprovar o mapeamento e manualização, especificamente, no tocante às alterações realizadas em relação à versão anterior do Manual.

3.1.3 - CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES, MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Os dirigentes do órgão ou entidade gestora dos RPPS, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal, o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e os membros do comitê de investimentos deverão comprovar possuir certificação, dentro do prazo de validade durante a auditoria de certificação, conforme exigência prevista no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, por meio de processo realizado por entidade certificadora credenciada e certificados reconhecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão e divulgados no endereço eletrônico do Ministério da Previdência Social, na rede mundial de computadores – Internet, mediante ato do Secretário de Regime Próprio e Complementar:

- **Nível I:** Os dirigentes do órgão ou unidade gestora do RPPS, assim considerados o representante legal do órgão ou entidade gestora e a maioria dos demais diretores, a maioria dos membros titulares do conselho deliberativo, a maioria dos membros titulares do conselho fiscal, o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e a totalidade dos membros titulares do comitê de investimentos deverão possuir a certificação correspondente, dentro do prazo de validade durante a auditoria de certificação nos níveis básico, intermediário ou avançado, conforme definido no item 3. do Manual da Certificação dos Dirigentes e Conselheiros, considerando o porte do RPPS e o volume de recursos.
- **Nível II:** idem Nível I.
- **Nível III:** idem Nível I.
- **Nível IV:** idem Nível I.

Até a data 31 de julho de 2024, conforme art. 283 da Portaria MTP nº 1.467/2022, para fins de atendimento dos requisitos dos níveis I, II, III e IV, será exigível apenas a certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e da maioria dos membros do comitê de

investimentos.

Considerando que a certificação dos dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos será exigida gradualmente para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, conforme critérios definidos no Manual da Certificação dos Dirigentes e Conselheiros, a partir de 31/07/2024, o atendimento dos requisitos nos níveis I, II, III e IV estará atendido com a situação de regularidade do critério correspondente do extrato previdenciário do respectivo RPPS.

3.1.4 - ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO

O ente federativo deverá manter função de controle interno do RPPS, diretamente em sua estrutura organizacional (níveis I e II) ou na unidade gestora do RPPS (níveis III e IV), integrada ao seu sistema de controle interno ou, alternativamente, dispor de pelo menos 01 (um) servidor do sistema de controle interno do ente para atuar no RPPS para o Nível III e 02 (dois) servidores para o Nível IV, que terão, dentre outras, a finalidade de avaliar o cumprimento de metas, programas e orçamentos e comprovar a legalidade, eficácia e eficiência dos atos de gestão.

A função de controle interno contará com, no mínimo, um servidor com atribuições de controle interno, responsável pelo monitoramento e avaliação da adequação dos processos às normas e procedimentos estabelecidos pela gestão, e deverá fornecer capacitação sobre controle interno aos servidores, para seu aperfeiçoamento.

O Conselho Deliberativo do RPPS deverá definir os critérios que serão observados nos relatórios produzidos pelo controle interno, que permitam aferir a sua qualidade, relacionados à abrangência dos assuntos a serem objeto de verificação, bem como a sua funcionalidade, repercussão e alcance.

Deverá ser observado, de acordo com o nível pretendido:

- **Nível I:** Existência na estrutura organizacional do ente federativo, de uma área comum de controle interno que atenda ao RPPS, com emissão de relatório semestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas. Deverá ser capacitado em controle interno pelo menos 1 (um) servidor da unidade gestora.
- **Nível II:** Existência na estrutura organizacional do ente federativo, de área comum de controle interno que atenda ao RPPS, com emissão de relatório semestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas. Deverão ser capacitados em controle pelo menos 2 (dois) servidores da unidade gestora.
- **Nível III:** Existência na estrutura organizacional da unidade gestora do RPPS, de área específica de controle interno ou, alternativamente, dispor de pelo menos 1 (um) servidor (efetivo ou comissionado) do sistema de controle interno do ente para atuar no RPPS, com emissão de relatório trimestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas. Deverão ser capacitados em controle interno pelo menos 3 (três) servidores da unidade gestora do RPPS, sendo 1 (um) servidor da área de controle interno, 1 (um) membro do Comitê de Investimentos e (1) um membro do Conselho Fiscal.
- **Nível IV:** Existência na estrutura organizacional da unidade gestora do RPPS, de área específica de controle interno ou, alternativamente, dispor de pelo menos 2 (dois) servidores (efetivo

ou comissionado) do sistema de controle interno do ente para atuar no RPPS, que se reportarão diretamente ao Conselho Deliberativo, que atuem também como agente de conformidade em pelo menos uma área de risco, com emissão trimestral de relatório que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas. Deverão ser capacitados em controle interno pelo menos 3 (três) servidores da unidade gestora do RPPS, sendo 1 (um) servidor da área de controle interno, 1 (um) membro do Comitê de Investimentos e 1 (um) membro do Conselho Fiscal.

3.1.5 - POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A informação é um ativo essencial da organização e precisa ser adequadamente protegida. Conforme definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (ISO 27002), *“Segurança da informação é a proteção da informação de vários tipos de ameaças, para garantir a continuidade do negócio, minimizar o risco ao negócio, maximizar o retorno sobre os investimentos e as oportunidades de negócio”*.

A adoção de procedimentos que garantam a segurança das informações deve ser prioridade constante do RPPS, reduzindo os riscos de falhas, danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos da instituição.

A Política de Segurança da Informação é uma declaração formal de compromisso do RPPS com a proteção das informações sob sua guarda e a formalização das normas para segurança. Deve observar os seguintes princípios básicos:

- a) **Confidencialidade:** Proteção e garantia de que determinadas informações só são disponíveis a pessoas autorizadas.
- b) **Integridade:** Garantia da exatidão das informações e dos métodos de processamento.
- c) **Disponibilidade:** Garantia de que os usuários autorizados e os interessados tenham acesso às informações.

A Política de Segurança da Informação deverá ser publicada na Internet e atender aos seguintes requisitos:

- **Nível I:** Deve abranger todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações do RPPS, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação.
- **Nível II:** Adicionalmente aos requisitos do Nível I:
 - a) Indicar regras normativas quanto ao uso da Internet, do correio eletrônico e dos computadores e outros recursos tecnológicos do RPPS.
 - b) Definir procedimentos de contingência, que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso (físico e lógico) e a área responsável por elas, estando esses procedimentos mapeados e manualizados.
- **Nível III:** Adicionalmente aos requisitos do Nível II, deverá contar com servidor ou área de Gestão da Segurança da Informação, no âmbito do ente federativo ou do RPPS, com a responsabilidade de:
 - a) prover todas as informações de Gestão de Segurança da Informação da unidade gestora do RPPS;
 - b) prover ampla divulgação da Política e das Normas de Segurança da Informação para todos os servidores e prestadores de serviços;
 - c) promover ações de conscientização sobre Segurança da Informação para os servidores e prestadores de serviços;
 - d) propor projetos e iniciativas relacionados ao aperfeiçoamento da segurança da informação; e

e) elaborar e manter política de classificação da informação, com temporalidade para guarda. No caso de inexistência de Arquivo Público para execução dos instrumentos de gestão documental, mediante plano de classificação e tabela de temporalidade, o requisito poderá ser atendido com a existência de servidor, no âmbito do ente federativo ou do RPPS, para apoiar as ações de classificação da informação e o tempo de sua guarda

- **Nível IV:** Adicionalmente aos requisitos do Nível III:

a) manter Comitê de Segurança da Informação, no âmbito do ente federativo ou do RPPS, com o intuito de definir e apoiar estratégias necessárias à implantação, manutenção e aprimoramento da Política de Segurança da Informação, que deverá ser revista periodicamente, no mínimo a cada 4 (quatro) anos, conforme prescrição em normativo interno;

b) definir procedimentos para auditoria de acesso e rotinas de recuperação de desastres.

3.1.6 - GESTÃO E CONTROLE DA BASE DE DADOS CADASTRAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

A atualização permanente da base de dados cadastrais permite ao ente federativo maior controle da massa de seus segurados e garante que as avaliações atuariais anuais reflitam a realidade dessa base, possibilitando dessa forma a correta organização e revisão dos planos de custeio e benefícios, conforme estabelece o artigo 1º, inciso I da Lei nº 9.717/1998.

A base de dados cadastrais deve ser construída com estrutura (leiaute) compatível com o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, instituído pelo Decreto nº 8.373/2014, observados as resoluções e manuais aprovados pelo Comitê Gestor, de modo a possibilitar a formação do sistema integrado de dados dos servidores públicos previsto no artigo 12 da Emenda Constitucional nº 103/2019

Conforme Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre o eSocial, o ente e RPPS devem comprovar o cumprimento do cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial).

Além disso, para cada nível deverá ser observado:

- **Nível I:** Censo previdenciário, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos para aposentados pensionistas e servidores ativos e Prova de Vida Anual¹⁴ para os aposentados e pensionistas ou comprovação de utilização do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC. O censo previdenciário¹⁴ será considerado efetivo para atendimento dos requisitos desse programa se atingir as taxas mínimas de comparecimento de 80% para os aposentados, pensionistas e servidores ativos.
- **Nível II:** idem Nível I.
- **Nível III:** Adicionalmente aos requisitos do Nível II, atualização cadastral¹⁴ dos servidores ativos, no mínimo, a cada 3 (três) anos, ou comprovar, por meio de instrumento legal, a política de recenseamento na qual estejam estabelecidos critérios, padrões e previsão de periodicidade mínima de 3 (três) anos para o procedimento de atualização cadastral dos servidores ativos, bem como estabelecer por meio de instrumento legal a política de recenseamento, na qual estejam estabelecidos critérios, padrões e periodicidade para o processo de recenseamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.
- **Nível IV:** idem nível III e, adicionalmente, estabelecer por meio de instrumento legal a política de digitalização e conversão da base documental em arquivos eletrônicos.

Para todos os Níveis, além dos requisitos acima, deverá ser comprovado o cumprimento do art. 241, VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022, que trata do envio dos dados cadastrais, funcionais e

remuneratórios dos segurados e beneficiários do RPPS, considerando as informações constantes dos eventos de tabelas, periódicos e não periódicos, enviadas por meio do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – eSocial, sendo facultativo o envio dos eventos de SST (S-2210, S-2220 e S-2240) para os servidores vinculados ao RPPS. A esse respeito, destaca-se que, para fins de certificação, não será exigido o envio dos eventos relativos aos segurados vinculados ao RGPS.

Recomenda-se para todos os níveis que, após a realização do primeiro censo previdenciário, seja implantado procedimento de atualização anual dos dados dos aposentados e pensionistas, no mês de aniversário, e que se desenvolva procedimento similar para os servidores ativos.

3.2 - GOVERNANÇA CORPORATIVA

A governança corporativa diz respeito ao conjunto de processos, políticas e normas aplicados a uma organização com o objetivo de consolidar boas práticas de gestão e garantir a proteção dos interesses de todos aqueles que com ela se relacionam, interna e externamente, aumentando a confiança de seus investidores e apoiadores. Alguns princípios fundamentais ligados à governança corporativa são a transparência, equidade, prestação de contas (*accountability*) e responsabilidade.

A melhoria da governança do RPPS tem por finalidade assegurar o atingimento de sua missão institucional, com a preservação dos direitos dos segurados, a proteção dos interesses do ente federativo instituidor, a adequada gestão do patrimônio e a conformidade aos requisitos legais estabelecidos pelos órgãos de regulação e supervisão.

A governança corporativa liga-se a alguns princípios fundamentais, que em relação aos RPPS podem ser assim referidos:

- a) **Transparência:** Criar meios adequados e eficientes de divulgação das informações relevantes para as partes interessadas, além daquelas impostas por leis ou regulamentos. A transparência proporciona confiança, tanto internamente quanto nas relações da organização com terceiros.
- b) **Equidade:** Tratamento justo e isonômico entre os segurados interessados (servidores ativos, aposentados e pensionistas), o ente federativo e os demais agentes internos ou externos com os quais se relaciona, como: servidores da unidade gestora, prestadores de serviços, agentes financeiros, sociedade em geral e órgãos de supervisão, orientação e fiscalização.
- c) **Prestação de contas:** Os agentes de governança (administradores, gestores, conselheiros) devem ser responsabilizados pelos seus atos e omissões. A organização deve criar mecanismos para que os membros dos órgãos administrativos ou representativos tenham como rotina prestar contas dos atos administrativos a seus controladores ou representados.
- d) **Responsabilidade corporativa:** Zelar para que os recursos dos RPPS não sejam alocados a outros fins que não aqueles definidos em lei. Também denota a adoção de um conjunto de iniciativas que revelam preocupações sociais e ambientais, abrangendo desde ações para melhoria da qualidade de vida dos colaboradores até cooperação com ações sociais, mitigação de impactos ambientais, dentre outras.

¹⁴ Para fins de cumprimento dos requisitos da ação 3.1.6, considera-se: Censo previdenciário - atualização dos dados cadastrais, funcionais e remuneratórios dos segurados e beneficiários a serem utilizados nas avaliações atuariais, realizado de forma presencial ou virtual, conforme informações previstas no art. 36 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022; Prova de vida - procedimento anual para os aposentados e pensionistas, realizado de forma presencial ou virtual, para comprovação de que o segurado está vivo, visando evitar eventuais pagamentos indevidos de benefícios; Atualização Cadastral dos Servidores Ativos - atualização das informações pessoais, dependentes e contatos dos servidores ativos, realizado de forma presencial ou virtual, conforme incisos IV e VIII do art. 36 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A seguir são descritas as ações e os procedimentos relativos à Governança Corporativa, cuja observância deverá ser verificada pela entidade certificadora no processo de obtenção e renovação da certificação institucional.

QUADRO 2 - AÇÕES RELACIONADAS À DIMENSÃO GOVERNANÇA CORPORATIVA
2.1 - Relatório de Governança Corporativa
2.2 – Planejamento
2.3 - Relatório de Gestão Atuarial
2.4 - Código de Ética
2.5 - Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade
2.6 - Política de Investimentos
2.7 - Comitê de Investimentos
2.8 - Transparência
2.9 - Definição de Limites de Alçadas
2.10 - Segregação das Atividades
2.11 - Ouvidoria
2.12 - Diretoria Executiva ¹⁵
2.13 - Conselho Fiscal
2.14 - Conselho Deliberativo ¹⁶
2.15 - Mandato, Representação e Recondução
2.16 - Gestão de Pessoas

3.2.1 - RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Deve ser periodicamente disponibilizado pela unidade gestora do RPPS, em seu site, o Relatório de Governança Corporativa, instrumento de transparência e prestação de contas da gestão, que deverá ser previamente submetido ao conhecimento do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

¹⁵ Foi alterada a denominação da ação “Qualificação do Órgão de Direção”, referida no Anexo da Portaria MPS nº 185/2015, para “Diretoria Executiva”, sem alterar seu conteúdo.

¹⁶ Foi alterada a denominação da ação “Conselho de Administração”, referida no Anexo da Portaria MPS nº 185/2015, para “Conselho Deliberativo, sem alterar seu conteúdo. Essa mudança tem por objetivo reproduzir o modelo de governança das entidades fechadas de previdência complementar, previsto pela Lei Complementar nº 109/2001. No entanto, serão aceitas outras denominações similares utilizadas pelos RPPS.

A seguir são especificadas as informações que deverão constar do relatório, observados os requisitos mínimos adiante definidos para cada nível de certificação.

- a) Dados dos segurados, receitas e despesas: Quantitativo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, resumo das folhas de pagamentos, valor da arrecadação de contribuições e outras receitas, valor do pagamento de benefícios e outras despesas.
- b) Evolução da situação atuarial: Custo previdenciário total, evolução quantitativa e qualitativa dos custos por tipo de benefício, evolução do resultado relativo ao equilíbrio financeiro e atuarial e do plano de custeio.
- c) Gestão de investimentos: Descrição detalhada dos ativos, investimentos, aplicações financeiras e do fluxo de entradas e saídas de recursos.
- d) Publicação das atividades dos órgãos colegiados: Reuniões e principais decisões do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.
- e) Atividades institucionais: Gestão de pessoal, gestão orçamentária e financeira, gerenciamento do custeio e contratos, controles internos, imagem institucional, cumprimento de decisões judiciais ou declaração de inexistência de responsabilidade de cumprimento de decisão judicial diretamente pela unidade gestora do RPPS, e conformidade, entendida como o atendimento ao conjunto de normas, regras e padrões legais e infralegais estabelecidos.
- f) Canais de atendimento: Estatísticas dos canais de atendimento disponibilizados aos segurados, tais como ouvidoria própria ou do ente federativo, agências, postos de atendimento, atendimento agendado.

Para cada nível de certificação o Relatório de Governança Corporativa deverá observar:

- **Nível I**: Periodicidade anual, contemplando pelo menos as informações referidas nas alíneas “a”, “b” e “c” e “d” acima.
- **Nível II**: Periodicidade anual, contemplando pelo menos as informações referidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” acima.
- **Nível III**: Periodicidade semestral, contemplando pelo menos as informações referidas em todas as alíneas acima.
- **Nível IV**: Periodicidade trimestral, contemplando pelo menos as informações referidas em todas as alíneas acima.

3.2.2 - PLANEJAMENTO

A unidade gestora do RPPS deve incorporar o planejamento à sua rotina de gestão e desenvolver Plano de Ação ou Planejamento Estratégico, ao qual deverá ser dada ampla divulgação, contemplando as ações a serem implementadas, metas para melhoria de cada processo, responsabilidades e prazos, bem como o monitoramento qualitativo de seus resultados. Deverá ser dada ampla divulgação às principais diretrizes do Plano de Ação ou Planejamento Estratégico, bem como aos resultados de sua análise qualitativa. Para cada nível de certificação serão observadas as seguintes exigências:

- **Nível I**: Apresentar Plano de Ação Anual, contendo as metas a serem atingidas no exercício para as áreas de gestão de ativos e passivos, no mínimo quantitativas, possibilitando o acompanhamento dos resultados pretendidos, com ênfase na área de benefícios.
- **Nível II**: Apresentar Plano de Ação Anual, contendo as metas a serem atingidas no exercício para todas as grandes áreas de atuação do RPPS, referidas no Anexo 7 deste Manual, no mínimo quantitativas, possibilitando o acompanhamento dos resultados pretendidos.

- **Nível III:** Elaborar e publicar em seu site o Planejamento Estratégico para o período de 5 (cinco) anos, com revisão anual.
- **Nível IV:** Elaborar e publicar em seu site o Planejamento Estratégico para o período de 5 (cinco) anos, vinculando-o ao plano orçamentário e ao Plano Plurianual -PPA, com revisão anual.

3.2.3 - RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL

O Relatório de Gestão Atuarial constitui importante ferramenta de monitoramento dos resultados atuariais dos planos de custeio e de benefícios e de gerenciamento do RPPS. Para cada nível de certificação deverá ser observado:

- **Nível I:** Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial, contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas.
- **Nível II:** Idem ao Nível I.
- **Nível III:** Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial, contemplando, adicionalmente aos requisitos dos Níveis I e II, o estudo técnico de aderência¹⁷ das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras do plano de benefícios dos RPPS, que deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo e, obrigatoriamente, embasar as hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial, conforme previsto no art. 33 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.
- **Nível IV:** Adicionalmente aos requisitos do Nível III, elaboração, aprovação e comprovação do cumprimento do Plano de Trabalho Atuarial¹⁸.

3.2.4 - CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética é um instrumento no qual são retratados a missão, a visão e os princípios de uma determinada organização, devendo ser difundido entre seus colaboradores, para que esses tenham ciência de suas responsabilidades. Por meio dele é possível conhecer os valores cultivados pela instituição e a função que ela exerce na sociedade. Por sua vez, o Código de Conduta, extraído do Código de Ética, contém as diretrizes específicas e regras, que devem ser cumpridas pelos membros da unidade gestora do RPPS.

A unidade gestora do RPPS ou o ente federativo deverá possuir Código de Ética, disponibilizá-lo em seu site e levá-lo ao conhecimento dos seus servidores, dos segurados e de partes relacionadas, reafirmando assim o compromisso dos gestores do RPPS com uma atuação responsável, transparente e sustentável.

Para cada nível de certificação almejado deverá ser observado:

¹⁷ O estudo técnico de aderência deverá observar as diretrizes do art. 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e Seção V – Relatório de análise das hipóteses do Anexo VI - Aplicações dos Parâmetros para Garantia do Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

¹⁸ O Plano de Trabalho Atuarial é o documento no qual devem estar elencadas todas as obrigações atuariais do RPPS, com identificação do processo a ser seguido, os responsáveis por cada etapa, o nível de responsabilidade e participação de cada ator (técnicos e gestores do RPPS, atuário, Conselho Deliberativo, gestor da área de administração de recursos humanos do ente federativo, representante legal do ente federativo, dentre outros) e os prazos a serem cumpridos. Inclui a obtenção e crítica da base de dados, proposição e aprovação das hipóteses atuariais, elaboração dos documentos atuariais exigidos e estudos complementares e a aprovação dos resultados da avaliação atuarial pelos órgãos colegiados. Objetiva promover uma gestão mais efetiva das obrigações atuariais do RPPS, com maior tempestividade e qualidade, devendo ser aprovado pelo Conselho Deliberativo no início de cada exercício.

- **Nível I:** Divulgação do Código de Ética do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS aos servidores do RPPS, segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos membros dos órgãos colegiados e partes relacionadas (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros).
- **Nível II:** Idem ao Nível I.
- **Nível III:** Adicionalmente aos requisitos dos Níveis I e II, elaboração do Código de Ética ou Código de Conduta da unidade gestora do RPPS e promoção de ações de capacitação relativas ao seu conteúdo com os servidores do RPPS, segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas) e membros dos órgãos colegiados.
- **Nível IV:** Adicionalmente aos requisitos do Nível III, constituir Comissão de Ética, com emissão de relatório de eventuais ocorrências por ela tratadas, as propostas de revisão ou atualização do Código de Ética ou de Conduta, quando for o caso, além das ações realizadas na divulgação dos valores éticos da organização, visando a atuação responsável e transparente de todos os colaboradores e partes relacionadas.

3.2.5 - POLÍTICAS PREVIDENCIÁRIAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR E REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE

Sem prejuízo do cumprimento das obrigações legais cabíveis, o ente federativo deve atuar com o objetivo de adotar medidas preventivas, que visem à redução dos riscos inerentes ao ambiente de trabalho e das situações que provocam a incapacidade laborativa dos servidores. Devem ser implantados os controles e documentos obrigatórios exigidos para eventual futura concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e de aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos, sempre que possível buscando adotar medidas protetivas que eliminem ou minimizem as situações de risco que geram o direito à concessão desse benefício.

As exigências para cada nível de certificação são as seguintes:

Nível I: Implantar ações isoladas em saúde do servidor, que contemplem:

- a) Realizar exames médicos admissionais dos aprovados em concurso público, como requisito para posse e nomeação.
- b) Manter o serviço de perícia médica na unidade gestora do RPPS ou no ente federativo, por servidores do quadro efetivo ou contratados por meio de terceirização.
- c) Realizar ações educativas para redução dos acidentes de trabalho.
- d) Realizar periodicamente, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, para verificação da continuidade das condições que ensejam a concessão do benefício, sendo aplicável a sua dispensa em situações específicas previstas em lei do ente.

e) **Nível II:** idem ao Nível I.

Nível III: Adicionalmente aos requisitos do Nível II, implantar as ações preparatórias em saúde do servidor, que contemplem:¹⁹

- a) Elaborar Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT.
- b) Elaborar e fornecer Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP atualizado dos servidores que trabalhem em ambientes com exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde.

¹⁹ Para comprovação do cumprimento das ações preparatórias da saúde do servidor no que se refere as alíneas “a” e “b” para o nível III, deverão ser apresentadas evidências a exemplo de: a) criação de Comissão Interinstitucional; b) realização de reuniões registradas em atas; c) minutas ou estudos preparatórios para elaboração da legislação; d) elaboração de plano de ação contendo as etapas de implantação do LTCAT e PPP. Assim, a elaboração do LTCAT e do PPP serão atendidos, provisoriamente, para fins de certificação, com sua emissão específica para atender à demanda de requerimento, para fins de concessão de aposentadoria especial de servidor com exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos, bem como a aplicação do cronograma de envio do evento de SST S-2240 do eSocial (condições ambientais do trabalho – agentes nocivos), atualmente facultativo para os servidores vinculados a RPPS.

c) Realizar periodicamente, no prazo máximo de 03 (três) anos, a revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício, sendo aplicável a sua dispensa em situações específicas previstas em lei do ente.

Nível IV: Adicionalmente aos requisitos do Nível III, manter serviço de perícia oficial em saúde na unidade gestora do RPPS ou no ente federativo, por servidores de quadro efetivo ou contratados por meio de terceirização, com equipe multiprofissional e interdisciplinar.

3.2.6 - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um dos processos estratégicos do RPPS, pois a adequada administração dos ativos é fundamental para que se assegure a sua sustentabilidade. Sua formulação encontra-se prevista nos art. 4º e 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e representa instrumento para a observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência na aplicação dos recursos, e na avaliação de seus riscos. Seu conteúdo deve ser disponibilizado anualmente à Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC do Ministério da Previdência - MPS, por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme art. 241, IV, "a", da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A Política de Investimentos (ou Plano Anual de Investimentos) não se limita à obrigatoriedade de elaboração de um documento anual, mas se constitui em importante instrumento de planejamento, por definir o índice referencial de rentabilidade a ser buscado pelos gestores no exercício seguinte, estabelecer estratégias de alocação, diretrizes e metas de investimentos, bem como permitir monitorar ao longo do ano, por meio de relatórios de acompanhamento, os resultados que forem sendo alcançados durante a sua execução.

São elementos mínimos da Política de Investimentos:

- a) Análise da conjuntura econômica, cenários e perspectivas do mercado financeiro; objetivos e diretrizes que orientam a gestão do fundo para o ano seguinte; cenários que pautam as projeções financeiras, tendo em vista os limites de enquadramento para aplicação por segmento e modalidade, definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
- b) Definição das estratégias de alocação; resultados esperados das projeções financeiras; limites mínimos e máximos de enquadramento e estratégias de investimento para cada segmento de aplicação financeira.
- c) Gestão de investimentos, considerando sua estrutura, propostas de aprimoramento, critérios de credenciamento para escolha das instituições financeiras e dos produtos financeiros onde os recursos do RPPS serão aplicados.

Dada a sua relevância, a Política de Investimentos e os relatórios de acompanhamento dos resultados deverão ser disponibilizados no site do RPPS, a fim de conferir maior transparência ao processo, permitindo a consulta por qualquer interessado. Na elaboração e execução da Política de Investimentos deverão ser observadas cautelas que mitiguem riscos por situações de conflito de interesses.

Além dessas orientações gerais, deverá ser comprovado pelo RPPS, para cada nível de certificação:

- **Nível I:** Elaboração de relatórios mensais de investimentos, contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, com as informações de riscos, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Política de Investimentos, com parecer mensal do Comitê de Investimentos, seguido de aprovação pelo Conselho Fiscal, referente ao acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas e da aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos,

bem como o relatório anual de investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao exercício anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis, se houver.

- **Nível II:** Adicionalmente aos requisitos do Nível I: elaboração e divulgação no site do RPPS do cronograma mensal das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos, elaboração de relatórios semestrais de diligências²⁰ que contenha, no mínimo: a) verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo RPPS, excluídos os títulos públicos; b) análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de Fundos de Investimentos em Participações - FIP; c) análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa (*salvo aqueles que aplicam seus recursos exclusivamente em títulos públicos*), Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Renda Fixa – Crédito Privado e Fundos de Debêntures de Infraestrutura; d) análise do Relatório de Avaliação de Imóveis no caso de Fundos de Investimentos possuí-los na Carteira; e utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM, para os RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro.
- **Nível III:** Adicionalmente aos requisitos do Nível II: utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo e a moderna teoria de diversificação de carteira, principalmente do ALM, para elaboração do diagnóstico da carteira de investimentos atual do RPPS e proposta de revisão de alocação das aplicações financeiras da política de investimentos, visando à otimização das carteiras de investimento; elaboração de relatório anual de acompanhamento da implementação das estratégias de carteiras específicas para os compromissos do plano com seus segurados e beneficiários.
- **Nível IV:** Adicionalmente aos requisitos do Nível III: criação, dentro da estrutura do RPPS, de área com a função específica de acompanhamento e monitoramento contínuo dos riscos de todas as posições dos recursos investidos, do cumprimento dos indicadores definidos por segmento de alocação e produto, de análise diária do comportamento do mercado, incluindo a performance de produtos e de instituições gestoras de carteiras.

3.2.7 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos é o órgão colegiado do RPPS que tem por atribuição específica participar do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos, tendo seus requisitos básicos de instituição e funcionamento estabelecidos no art. 91 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Sua atuação deve ser disciplinada em regimento interno, aprovado pelo Conselho Deliberativo, e seus membros devem atender aos requisitos de qualificação, padrões éticos de conduta e autonomia nas decisões.

²⁰ Os RPPS poderão utilizar as informações prestadas pelas administradoras e gestoras dos fundos de investimentos e demais informações disponíveis na internet de conhecimento público ou outros meios disponíveis no mercado acessíveis pelos RPPS (*jornais, revistas, órgãos de regulação e controle, agências de rating, associação de entidades do mercado financeiro e de capitais, softwares, dentre outros*).

O Comitê de Investimentos deve se reunir com periodicidade mínima mensal, para deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Política de Investimentos, e para apresentação dos resultados financeiros, avaliação da conjuntura econômica e do desempenho da carteira de investimentos.

Em suas reuniões, o Comitê de Investimentos deverá avaliar e tomar suas decisões embasadas nos seguintes aspectos:

- a) Cenário macroeconômico.
- b) Evolução da execução do orçamento do RPPS.
- c) Dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo.
- d) Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.

O Comitê de Investimentos deverá contar com a seguinte composição, conforme o nível de certificação:

- **Nível I:** Mínimo de 3 (três) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS.
- **Nível II:** Idem ao Nível I.
- **Nível III:** Mínimo de 5 (cinco) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS.
- **Nível IV:** Mínimo de 5 (cinco) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS, sendo a maioria servidores efetivos e segurados do RPPS.

3.2.8 –TRANSPARÊNCIA

A transparência nas organizações diz respeito à existência de políticas e procedimentos continuados e permanentes que permitam fornecer informações aos diversos interessados segundo critérios gerais de acesso, uso e entendimento. Estudos internacionais demonstram que maiores níveis de transparência estão diretamente ligados ao fortalecimento do controle social e à redução dos desvios e da corrupção.

Na Administração Pública a transparência é desdobramento do princípio da publicidade e tem sido gradualmente fortalecida por novos diplomas legislativos, dentre os quais pode ser citada a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI, que estabeleceu importantes diretrizes, como: a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação; a utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; o fomento a uma cultura de transparência; o desenvolvimento do controle social.

Os documentos e informações mínimos a serem divulgados pelo RPPS em seu site estão a seguir relacionados, sendo em regra obrigatórios para os Níveis I a IV, exceto quando expressamente ressalvado:

- a) Regimentos internos e atas dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos).
- b) Certidões de tributos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS, podendo ser quaisquer certidões: negativa, positiva com efeitos negativa ou positiva.
- c) Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, se houver, e links para acesso, no endereço eletrônico da Previdência Social na Internet, ao Extrato Previdenciário e aos demonstrativos obrigatórios previstos no art. 241, III, IV e V, da Portaria MTP nº 1.467/2022.
- d) Relatório de Governança Corporativa.
- e) Cronograma de ações de educação previdenciária.
- f) Cronograma das reuniões dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos).
- g) Código de Ética.
- h) Demonstrações financeiras e contábeis (periodicidade: Níveis I, II e III - trimestral; Nível IV - mensal).
- i) Avaliação atuarial anual.
- j) Informações relativas a procedimentos licitatórios e contratos administrativos ou declaração de inexistência de processo licitatório realizado diretamente pela unidade gestora do RPPS.
- k) Relatório de avaliação do passivo judicial ou declaração de inexistência de passivo judicial de responsabilidade de pagamento pela unidade gestora do RPPS (apenas Níveis III e IV).
- l) Plano de Ação Anual (Níveis I e II) ou Planejamento Estratégico (Níveis III e IV).
- m) Política de Investimentos.
- n) Relatórios de controle interno (Níveis I e II: semestral; Níveis III e IV: trimestral)²¹.
- o) Relação das entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento.
- p) Relatórios mensais e anuais de investimentos.
- q) Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS e o Parecer Prévio das contas de governo, caso o Órgão de Controle Externo emita os dois.

3.2.9 - DEFINIÇÃO DE LIMITES DE ALÇADAS

Por meio da definição de alçadas são estabelecidos critérios e limites para a tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do RPPS, possibilitando o compartilhamento de responsabilidades entre seus dirigentes.

No que se refere aos investimentos, a legislação do ente federativo deve disciplinar as esferas de atuação do Conselho Deliberativo e do Comitê de Investimentos e estabelecer limites de alçada para aprovação de alocações e desinvestimentos, cabendo ao Conselho Deliberativo referendar decisões do Comitê, caso esse possua essa atribuição.

A definição de limites de alçadas deverá ser publicada no site do RPPS e observar como requisitos mínimos para cada nível de certificação:

- **Nível I:** Obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos a investimentos.
- **Nível II:** Idem ao Nível I.
- **Nível III:** Obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos à gestão de ativos e passivos e a atividades administrativas que envolvam

²¹ Para todos os níveis de aderência o ateste de conformidade das ações atendidas na auditoria de certificação e o acompanhamento das providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas, conforme periodicidade de apresentação do relatório de controle interno (Níveis I e II: semestral; Níveis III e IV: trimestral).



contratações e dispêndios de recursos, conforme limites de alçada definidos em ato normativo editado pela unidade gestora do RPPS.

Nível IV: Adicionalmente aos requisitos do Nível III, elaborar e divulgar relatórios que registrem os casos em que os atos de gestão de ativos e passivos e as atividades administrativas tenham ultrapassado os limites de alçada da autoridade máxima da diretoria executiva ou órgão equivalente, sendo necessário o referendo do Conselho Deliberativo, com a devida justificativa.

3.2.10 - SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES

A segregação de atividades ou funções em diferentes setores e responsáveis tem por objetivo evitar que um único agente tenha autoridade completa sobre parcela significativa de uma determinada transação (aprovação da operação, execução e controle), reduzindo assim o risco operacional e favorecendo a governança corporativa e os controles internos.

Assim, por exemplo, em uma unidade gestora de RPPS, enquanto a área de investimentos mantém o foco no acompanhamento do mercado para tomada de decisão, a área administrativo-financeira executa as atividades operacionais de orçamento, pagamentos, controles de recebimentos e registros contábeis. De igual forma, na gestão de benefícios, uma determinada área cuida da análise dos requerimentos para habilitação e concessão, enquanto outra fica responsável pela implantação, manutenção e pagamento dos benefícios.

Para cada nível de certificação deverão ser atendidos os seguintes requisitos mínimos de segregação de atividades, possível entre setores ou pessoas, a depender do porte do RPPS:

- **Nível I:** Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios.
- **Nível II:** Idem ao Nível I.
- **Nível III:** Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios e segregação das atividades de investimentos das atividades administrativo-financeiras.
- **Nível IV:** Idem ao Nível III.

3.2.11 - OUIDORIA

A Ouvidoria é um serviço institucional para consultas, dúvidas, reclamações, denúncias, elogios e solicitações, que proporciona uma via de comunicação permanente entre a instituição e as pessoas ou grupos que nela possuem participação, investimentos ou outros interesses. Seu funcionamento deverá observar os requisitos abaixo, cabendo ao Conselho Deliberativo avaliar periodicamente a qualidade dos resultados de sua atuação:

- a) Os gestores deverão utilizar os relatórios por ela produzidos para aprimorar os serviços e a administração do RPPS, analisando as sugestões, elogios, críticas, reclamações e denúncias recebidas, e acolhendo aquelas que forem pertinentes.
- b) Assegurar a confidencialidade e o sigilo dos registros.
- c) Encaminhar as demandas aos setores responsáveis e tomar as providências necessárias.
- d) Prover as informações necessárias aos demandantes sobre suas solicitações.
- e) Promover avaliação sobre o grau de satisfação dos segurados quanto ao atendimento.
- f) Acompanhar as providências tomadas pelos gestores e os prazos para cumprimento.



A Ouvidoria deverá ser implantada em parceria com o ente federativo ou pela própria unidade gestora do RPPS, de acordo com o nível de certificação pretendido:

- **Nível I:** Disponibilização no site do ente federativo ou do RPPS de um canal de comunicação no modelo “fale conosco”.
- **Nível II:** Adicionalmente aos requisitos do Nível I, no mínimo 1 (um) servidor exercendo a função de Ouvidor na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS.
- **Nível III:** Adicionalmente aos requisitos do Nível I, no mínimo 1 (um) servidor efetivo exercendo a função de Ouvidor na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS.
- **Nível IV:** Adicionalmente aos requisitos do Nível I, no mínimo 1 (um) servidor efetivo exercendo a função de Ouvidor na estrutura da unidade gestora do RPPS, com certificação de Ouvidor e com procedimentos de atuação devidamente definidos em ato específico.

3.2.12 - DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva²² do RPPS deverá ser disciplinada pela legislação local e seus membros deverão ter formação educacional de nível superior, observadas as especificações abaixo, de acordo com o nível de certificação.

- **Nível I:** Nível superior para todos que compõem a Diretoria Executiva e atendimento dos requisitos previstos no art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, além de comprovação de experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.
- **Nível II:** Adicionalmente aos requisitos do Nível I, pelos menos 1 (um) membro deverá ser segurado do RPPS.
- **Nível III:** Adicionalmente aos requisitos do Nível II, formação superior ou especialização em área compatível com a atribuição exercida.
- **Nível IV:** idem ao Nível III.

3.2.13 - CONSELHO FISCAL

O RPPS deverá obrigatoriamente manter Conselho Fiscal, cuja periodicidade das reuniões e funcionamento sejam disciplinados pela legislação local, contemplando pelo menos as seguintes atribuições:

- a) Zelar pela gestão econômico-financeira.
- b) Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão.
- c) Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial.
- d) Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.
- e) Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos.
- f) Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos.
- g) Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

²² Conforme mencionado anteriormente, essa ação teve sua denominação alterada para “Diretoria Executiva”.

O Conselho Fiscal deverá atuar com independência e autonomia em relação à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo e sua estrutura observará os seguintes requisitos mínimos, de acordo com o nível de certificação:

- **Nível I:** Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. Pelo menos 1 (um) representante dos segurados.

- **Nível II:** Idem ao Nível I.

- **Nível III:** Adicionalmente ao Nível I, composição paritária²³ entre os representantes dos segurados e do ente federativo, tendo a maioria dos membros formação de nível superior, com a presidência do Conselho Fiscal sendo exercida por um dos representantes dos segurados, que terá o voto de qualidade. O Conselho Fiscal deverá adotar as seguintes práticas:

a) Elaboração, publicação e controle sobre a efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos.

b) Elaboração de parecer ao relatório de prestação de contas, no qual devem constar os itens ressaltados com as motivações, recomendações para melhoria e áreas analisadas.

Nível IV: Adicionalmente ao Nível III, todos os membros com formação em nível superior.

3.2.14 - CONSELHO DELIBERATIVO

O RPPS deverá obrigatoriamente manter Conselho Deliberativo²⁴, cuja periodicidade das reuniões e funcionamento sejam disciplinados por atos normativos do RPPS, contemplando, no mínimo, as seguintes atribuições:

a) Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;

b) Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;

c) Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;

d) Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas.

O Conselho Deliberativo, como última instância de alçada das decisões relativas à gestão do RPPS, e a Diretoria Executiva possuem atribuições que se inter-relacionam, mas não se confundem: enquanto o Conselho “delibera” sobre as políticas e diretrizes estratégicas do RPPS, a Diretoria “executa”, ou seja, pratica os atos de gestão que permitirão a implementação das políticas.

A estrutura do Conselho Deliberativo observará os seguintes requisitos mínimos, de acordo com o nível de certificação:

- **Nível I:** Todos os membros que compõem o Conselho Deliberativo deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais,

²³ Paridade aqui entendida como a quantidade de representantes do Ente Federativo deve ser igual a dos segurados.

²⁴ Conforme mencionado anteriormente, foi adotada a denominação “Conselho Deliberativo” como padrão para o órgão superior de deliberação colegiada do RPPS.

mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. Pelo menos 1 (um) representante dos segurados.

- **Nível II:** Idem ao Nível I.
- **Nível III:** Adicionalmente ao Nível I, composição paritária²⁵ entre os representantes dos segurados e do ente federativo²⁶, tendo a maioria dos membros formação de nível superior, com a presidência do Conselho Deliberativo sendo exercida por um dos representantes do ente federativo, que terá o voto de qualidade. O Conselho Deliberativo deverá adotar as seguintes práticas:
 - a) Elaboração, publicação e controle da efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos.
 - b) Elaboração de relatório de prestação de contas, com a síntese dos trabalhos realizados e demais considerações sobre suas atividades.

Nível IV: Adicionalmente ao Nível III, todos os membros com formação em nível superior.

3.2.15 - MANDATO, REPRESENTAÇÃO E RECONDUÇÃO

Caberá à legislação local disciplinar o processo de escolha dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, observadas as seguintes diretrizes, comuns a todos os níveis de certificação:

- a) Os membros do Conselho Deliberativo²⁶ e do Conselho Fiscal terão mandato, conforme prazo definido na legislação local, somente podendo ser substituídos nas situações definidas na legislação.
- b) Será admitida a recondução dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, conforme prazo definido na legislação local.
- c) Para se preservar o conhecimento acumulado, recomenda-se²⁷ que os mandatos dos membros dos Conselhos e Comitê de Investimentos não sejam coincidentes, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada e não integral.
- d) Quando a legislação local estabelecer que a escolha de membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal ocorrerá por meio de processo eleitoral²⁸, deverão ser proporcionados os meios para que haja ampla participação dos segurados e para que esses tenham acesso às propostas de atuação dos candidatos.

Preferencialmente, o mandato dos conselheiros deverá ser de 4 (quatro) anos.

- **Nível I:** Definir na legislação o processo de escolha para composição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.
- **Nível II: Idem ao Nível I.**

²⁵Paridade aqui entendida como a quantidade de representantes do Ente Federativo deve ser igual a dos segurados.

²⁶ Recomenda-se que os representantes do ente federativo sejam membros natos, conforme definido na legislação do ente federativo.

²⁷ Como tem a natureza de recomendação, a sua inexistência não poderá constituir motivação de eventual evidência de não atendimento da ação.

²⁸Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, poderá ser utilizado outro processo de escolha mais adequado às medidas adotadas de restrição social.

- **Nível III:** Adicionalmente aos requisitos dos Níveis I e II, os membros da Diretoria Executiva terão mandato, somente podendo ser substituídos nas situações definidas em lei, e deverão apresentar anualmente prestação de contas ao Conselho Deliberativo. Alternativamente, a comprovação de mandatos para os membros da Diretoria Executiva poderá ser suprida com a comprovação do exercício médio de dois anos dos membros da Diretoria, inclusive as eventuais ocorrências de mudanças de cargos dentro da diretoria ou quebras de vínculos, considerando os últimos 5 (cinco) anos.
- **Nível IV:** Adicionalmente aos requisitos no Nível III, a Diretoria Executiva ou órgão equivalente deverá enviar, com periodicidade trimestral, o Relatório de Governança Corporativa aos representantes legais das entidades vinculadas ao RPPS, como forma de dar amplo e tempestivo conhecimento das atividades e os resultados alcançados pela gestão.

3.2.16 - GESTÃO DE PESSOAS

Caberá à legislação local definir o quadro de pessoal do RPPS, de acordo com o seu porte, e estabelecer objetivos de gestão de pessoal, qualificação e treinamento.

Deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos de composição do quadro de pessoal, para cada nível de certificação:

- **Nível I:** A unidade gestora do RPPS deverá possuir pelo menos 1 (um) servidor efetivo com dedicação exclusiva, ainda que cedido pelo ente federativo.
- **Nível II:** A unidade gestora do RPPS deverá possuir quadro próprio de pessoal, ocupado por servidores efetivos, pelo menos 1 (um), e demais comissionados ou cedidos pelo ente federativo.
- **Nível III:** A unidade gestora do RPPS deverá possuir quadro próprio, ocupado por servidores efetivos, sendo, pelos menos, 50% do quadro próprio da UG do RPPS, e demais comissionados ou cedidos pelo ente federativo. Alternativamente, a comprovação do percentual de 50% (cinquenta por cento) de servidores efetivos da UG do RPPS poderá ser comprovada com servidores efetivos do Órgão à qual a UG esteja vinculada, desde que efetivamente em exercício de suas atribuições na UG do RPPS.
- **Nível IV:** Adicionalmente aos requisitos do Nível III, deverá contar em seu quadro de pessoal com 1 (um) servidor com dedicação exclusiva na área de investimentos e 1 (um) servidor ocupante do cargo de atuário.

Em caso de a unidade gestora do RPPS possuir um contrato de prestação continuada cujo objeto seja de assessoria atuarial ou tenha servidor com formação em ciências atuariais e que desempenhe efetivamente atribuições relacionadas à gestão atuarial do RPPS, considerar-se-á atendido o requisito relativo ao servidor ocupante do cargo de atuário do Nível IV.

3.3 - EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A educação previdenciária diz respeito ao conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica ofertadas aos servidores públicos do ente federativo, da unidade gestora do RPPS, aos segurados e beneficiários em geral (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos gestores e conselheiros e aos diferentes profissionais que se relacionam ou prestam serviços ao RPPS, a respeito de assuntos relativos à compreensão do direito à previdência social e de seu papel como política pública, à gestão, governança e controles do RPPS nos seus

mais variados aspectos (gestão de ativos e passivos, gestão de pessoas, benefícios, investimentos, orçamento, contabilidade, finanças, estruturas internas e externas de controle, dentre outros).

Também são contempladas pela educação previdenciária as ações de divulgação das informações relativas ao resultado da gestão do RPPS para os diferentes órgãos e entidades integrantes do governo do ente federativo, para instituições públicas e privadas e para o conjunto da sociedade.

Finalmente, estão relacionadas à educação previdenciária as ações relacionadas à melhoria da qualidade de vida dos segurados do RPPS, como a promoção da saúde, prevenção de doenças, educação financeira, planejamento e transição para a aposentadoria, vida durante a aposentadoria e envelhecimento ativo.

A seguir são descritas as ações e os procedimentos relativos à Educação Previdenciária, cuja observância deverá ser verificada pela entidade certificadora no processo de obtenção e renovação da certificação institucional.

QUADRO 3 - AÇÕES RELACIONADAS À DIMENSÃO EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
3.1 - Plano de Ação de Capacitação
3.2 - Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade

3.3.1 - PLANO DE AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

O RPPS deverá desenvolver plano de ação de capacitação para os servidores que atuem na unidade gestora, seus dirigentes e conselheiros, com os seguintes parâmetros mínimos:

- **Nível I:**
 - a) Formação básica em RPPS para os servidores.
 - b) Treinamento dos servidores que atuem na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte.
- **Nível II:** Adicionalmente aos requisitos do Nível I:
 - a) Treinamento para os servidores que atuem na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos.
- **Nível III:** Adicionalmente aos requisitos do Nível II:
 - a) Treinamento em gestão previdenciária para os servidores, contemplando legislação previdenciária, gestão de ativos, conhecimentos de atuária, controles internos e gestão de riscos.
 - b) Programa de Educação Previdenciária que sistematize as ações realizadas e a realizar (planejamento, público-alvo, mecanismos de capacitação permanente).
- **Nível IV:** Adicionalmente aos requisitos do Nível III:
 - a) Preparação dos servidores e dirigentes para obtenção de certificação individual de qualificação nas respectivas áreas de atuação.

3.3.2- AÇÕES DE DIÁLOGO COM OS SEGURADOS E A SOCIEDADE

As ações de diálogo com os segurados e a sociedade deverão contemplar, conforme o nível de certificação:

- **Nível I:**

a) Elaboração de cartilhas, informativos ou programas dirigidos aos segurados que contemplem os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso ou digital e ou no site do RPPS.

b) Realização de pelo menos uma audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.

- **Nível II:** Idem ao Nível I:

- **Nível III:** Adicionalmente aos requisitos do Nível II:

a) Seminários dirigidos aos segurados, com conhecimentos básicos sobre as regras de acesso aos benefícios previdenciários.

b) Ações preparatórias para a aposentadoria com os segurados.

c) Ações de conscientização sobre a vida após a aposentadoria e o envelhecimento ativo com os segurados.

- **Nível IV:** Adicionalmente aos requisitos do Nível III:

a) Ações de educação previdenciária integradas com os Poderes.

b) Seminários dirigidos aos segurados, com conhecimentos básicos sobre finanças pessoais.

ANEXOS

ANEXO 1 - EXEMPLO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROCESSOS NO RPPS

EXEMPLO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROCESSOS EM UM RPPS

Os RPPS têm a obrigação legal de apresentar periodicamente um conjunto de informações que atendem às exigências legais sobre sua gestão, por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, utilizado pela Secretaria de Previdência para a sua supervisão. Além disso, os RPPS devem buscar a obtenção e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, relativos às normas gerais de organização e funcionamento a serem por eles observadas. Todas essas obrigações legais e normativas originam rotinas internas que devem ser organizadas em processos e atividades pelo RPPS.

1. **Objetivo Estratégico:** O objetivo de um RPPS é assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados. Esse objetivo deve ser alcançado tanto no presente como no futuro, sendo para isso necessária a adequada gestão de ativos e de passivos, para manter a sustentabilidade do RPPS, traduzida nos comandos constitucional e legal pela exigência de observância do Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

2. **Processos-Chave/Macroprocessos:** Aqueles que afetam diretamente a consecução dos seus principais objetivos, como a Gestão de Ativos e a Gestão de Passivos.

Como exemplo, podem ser citados:

a) Gestão de Ativos: definição do plano de custeio; arrecadação das contribuições; aplicação dos recursos segundo parâmetros estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional.

b) Gestão de Passivos: gestão dos segurados e de suas bases de dados; concessão de benefícios nos termos da legislação; manutenção e pagamento dos benefícios.

3. **Processos Estruturantes:** Rotinas relacionadas ao cumprimento das exigências legais e normativas do RPPS e ao atendimento das exigências estabelecidas pelos órgãos de supervisão e controle, como o envio dos demonstrativos obrigatórios com informações para o CADPREV e o atendimento a solicitações da Secretaria de Previdência e dos Tribunais de Contas.

4. **Processos de Apoio:** Rotinas administrativas para o funcionamento do RPPS, como a administração de pessoal, recursos tecnológicos, manutenção de bens, dentre outros.

ANEXO 2 - TERMO DE ADESÃO AO PRÓ-GESTÃO RPPS

ENTE FEDERATIVO		
NOME		CNPJ
ENDEREÇO	Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	UF	CEP
E-MAIL		TELEFONE
RESPONSÁVEL LEGAL		CARGO
DATA INÍCIO GESTÃO	RG	CPF

UNIDADE GESTORA DO RPPS		
NOME		CNPJ
ENDEREÇO	Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	UF	CEP
E-MAIL		TELEFONE
RESPONSÁVEL LEGAL		CARGO
DATA INÍCIO GESTÃO	RG	CPF

Os representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS, acima qualificados, resolvem, nesta data, aderir ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, manifestando ciência e concordância em relação às diretrizes, objetivos, requisitos e procedimentos estabelecidos para o Programa e comprometendo-se a adotar as providências necessárias para sua implantação, visando à obtenção da certificação institucional do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, no prazo de até 3 (três) anos.

Município - UF, DD de MMMMMMMM de AAAA	
_____	_____

REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE FEDERATIVO	REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA
---	---

ANEXO 3 - TERMO DE CONCESSÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ENTE FEDERATIVO	
NOME	CNPJ
RESPONSÁVEL LEGAL	CARGO

UNIDADE GESTORA DO RPPS	
NOME	CNPJ
RESPONSÁVEL LEGAL	CARGO

ENTIDADE CERTIFICADORA		
NOME		CNPJ
E-MAIL	TELEFONE	DATA CREDENCIAMENTO SPREV
RESPONSÁVEL LEGAL		CARGO
DATA INÍCIO GESTÃO	RG	CPF

Certifico que o RPPS acima identificado cumpriu as exigências estabelecidas no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, demonstrando ter adotado adequadas práticas de gestão previdenciária relativas a Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

NÍVEL DA CERTIFICAÇÃO	VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO

Município - UF, DD de MMMMMMMMM de AAAA

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CERTIFICADORA

Cientes da certificação recebida e do compromisso de monitorar os processos e atividades do RPPS, para manter práticas de gestão compatíveis com os requisitos do nível alcançado.

Município - UF, DD de MMMMMMMMM de AAAA

REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE FEDERATIVO	REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

ANEXO 4 - TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA PARA ENTIDADES CERTIFICADORAS**CÓDIGO DE ÉTICA DAS ENTIDADES CERTIFICADORAS**

1. INTEGRIDADE: A integridade nas relações com as demais organizações é um pré-requisito para o crescimento sustentável do negócio e de relacionamentos de longo prazo.

2. COMPROMISSO: A entidade tem o compromisso de conduzir-se de maneira justa, honesta e legal com seus colaboradores, funcionários, clientes, fornecedores, parceiros de negócios e as comunidades onde opera.

3. LEGALIDADE: A entidade não tolerará comportamentos ilegais por ou em nome dos seus membros, funcionários, clientes, fornecedores ou parceiros de negócios. Estão proibidas quaisquer práticas que visem incrementar os negócios, que não sejam por meio da legítima oferta de bons serviços.

4. CONFIDENCIALIDADE: A entidade compromete-se a:

a) Não divulgar informações confidenciais de seus contratos a terceiros.

b) Manter sigilo sobre as informações cadastrais, financeiras, contábeis e atuariais dos parceiros e clientes.

c) Manter sigilo sobre as informações de seus empregados, clientes, fornecedores.

5. RESPONSABILIDADE SOCIAL: A entidade dará prioridade à prevenção dos riscos à saúde e segurança de seus funcionários e outros afetados pelas suas atividades.

6. COMPETITIVIDADE: A entidade atuará de forma eficiente, porém honesta e justa, em conformidade com este Código de Ética e do aparato legal do país, comprometendo-se a:

a) Não favorecer um cliente ou fornecedor em detrimento de outro, exceto por motivos estritamente comerciais.

b) Não se envolver em práticas comerciais restritivas ou outras formas anticompetitivas.

c) Não prejudicar a reputação ou a fé pública de terceiros, mesmo que concorrentes.

7. COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO: A entidade assume o compromisso permanente de adotar práticas anticorrupção, de rejeitar qualquer participação em atos de corrupção ativa ou passiva e de não oferecer ou aceitar incentivos, recompensas, favores ou vantagens (suborno ou propina) com a finalidade de alcançar fim ilícito ou impróprio. Diante de tal compromisso, deverá fornecer informações e orientações aos colaboradores sobre como reconhecer e lidar com tentativas de suborno. As práticas anticorrupção da entidade abrangerão todos os trabalhadores, incluindo aqueles com contratos temporários e prazos fixos, agentes, consultores, membros de comitês, parceiros de negócios e quaisquer outras pessoas ou organizações que realizem serviços para ou em nome da entidade, em qualquer local.

7.1 - PRESENTES E HOSPITALIDADE: Os empregados, agentes e outros representantes são proibidos de dar ou receber dinheiro ou presentes que possam ser interpretadas como subornos. Não é proibida a hospitalidade normal e apropriada, como refeições compartilhadas ou encontros e conversas em locais públicos, desde que haja discernimento sobre a conveniência e custos.

Pode haver troca de brindes ou consumíveis, de baixo valor monetário. Presentes com maiores valores são propensos a causar conflitos de interesse. Um presente pessoal (que se pode levar para casa ou desfrutar pessoalmente), pode dar a impressão de ter como objetivo influenciar a objetividade ou o julgamento imparcial.

Hospitalidade corporativa, como almoços de negócios, jantares, bebidas, evento social ou outras reuniões em um contexto social não são considerados presentes se o objetivo da reunião se relaciona com a empresa.

A entidade deve manter os registros financeiros e controles internos adequados para evidenciar seus negócios e a razão dos pagamentos a terceiros, inclusive despesas com hospitalidade.

7.2 - PRÁTICAS NÃO ACEITÁVEIS:

- a) Dar ou prometer pagamento, presente ou hospitalidade com a expectativa de vantagem comercial ou para recompensar uma vantagem comercial.
- b) Dar ou prometer pagamento, presente ou hospitalidade a um funcionário público, agente ou representante para facilitar ou acelerar um procedimento de rotina.
- c) Ameaçar ou retaliar contra funcionário ou terceiro que trabalha em nome da organização, que se recusou a cometer um delito de suborno.

7.3 - PREVENÇÃO:

- a) A prevenção, detecção e comunicação de tentativas de suborno e outras formas de corrupção são de responsabilidade da entidade. Deve ser registrado por meio confidencial se há suspeita de que essa situação ocorreu ou pode ocorrer.
- b) O colaborador deve ser encorajado a informar sobre quaisquer suspeitas de corrupção, ou se acreditar que é vítima de outra forma de atividade ilegal.
- c) Deve ser assegurado que ninguém sofra qualquer tratamento prejudicial, como resultado de se recusar a tomar parte em suborno ou corrupção que ocorreu, ou poderá ocorrer.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) É desejável a criação de um canal de comunicação confidencial para denúncias, permitindo que funcionários e pessoas de fora da entidade denunciem anonimamente quaisquer práticas que considerem ser uma violação do Código de Ética ou outras ações impróprias.
- b) Este Código de Ética deve ser formalmente informado a todos os colaboradores, que deverão atestar sua compreensão e aceitação, e receberão atualizações regulares sobre como implementar e aderir às práticas nele disciplinadas.
- c) A organização e os empregados devem cumprir rigorosamente este Código de Ética e todas as leis aplicáveis referentes aos assuntos dispostos. A organização será responsável pelo monitoramento e esclarecimento de eventuais infrações.
- d) Este Código de Ética deve ser incorporado aos contratos comerciais firmados pela entidade, demonstrando os padrões por ela defendidos e praticados.

TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

A (nome da entidade e CNPJ), por intermédio de seu representante legal, adere ao Código de Ética das Entidades Certificadoras, comprometendo-se a observar todas as condições estabelecidas para as entidades certificadoras no âmbito do Pró-Gestão RPPS e a contribuir de modo permanente para o atingimento do objetivo de incentivar as melhores práticas de gestão previdenciária pelos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

Município - UF, DD de MMM de AAAA

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE REQUERENTE

ANEXO 5 - REQUISITOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE CERTIFICADORA

1 - A entidade interessada em atuar como certificadora no âmbito do Pró-Gestão RPPS deverá submeter-se a processo de credenciamento perante a Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência.

2 - Como requisitos mínimos para o credenciamento a entidade deverá comprovar:

2.1 - Possuir qualificação ativa como organização de certificação acreditada pela Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO em Sistemas de Gestão de Qualidade - OCS, com escopo acreditado nas áreas de Intermediação Financeira, Administração Pública ou Saúde e Serviço Social.

2.2 - Comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômica e financeira, na forma estabelecida a seguir.

3 - A habilitação jurídica será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, devendo constar do objeto social a atividade de certificação.

3.2 - Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física, atestado de antecedentes criminais e certidão de distribuição criminais, das Justiças Estadual e Federal emitidas na jurisdição de domicílio, dos sócios e administradores.

4 - A regularidade fiscal será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

4.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

4.2 - Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional quanto a tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União.

4.3 - Regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

4.4 - Regularidade em relação a débitos trabalhistas, por meio de certidão negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

4.5 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou estatutário.

4.6 - Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica.

5 - A qualificação técnica, econômica e financeira será demonstrada pelos seguintes elementos:

5.1 - Comprovação de que possui registro ativo de acreditação perante a CGCRE do INMETRO, como organização de certificação em Sistemas de Gestão de Qualidade - OCS, com escopo acreditado em uma das seguintes áreas: Intermediação Financeira (código IAF 32), Administração Pública (código IAF 36) ou Saúde e Serviço Social (código IAF 38).

5.2 - Comprovação por meio de atestados de capacidade técnica dos projetos de certificação em Sistemas de Gestão de Qualidade - OCS desenvolvidos, com escopo nas áreas acima referidas, contendo a identificação das entidades atendidas, objeto e período de duração, sendo exigidos pelo menos dois atestados emitidos nos últimos três anos.

5.3 - Comprovação, por meio dos respectivos currículos, contendo a formação acadêmica e experiência profissional, de que possui em seu quadro de pessoal técnicos com qualificação na área de certificação institucional e que detenham conhecimento da legislação que disciplina os RPPS, os principais processos de trabalho que compõem suas grandes áreas de atuação e as diretrizes, objetivos e requisitos relativos ao Pró-Gestão RPPS.

5.4 - Demonstração da estrutura que irá alocar ao projeto de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, contemplando organograma da equipe, quantidade e qualificação dos técnicos envolvidos, instalações, equipamentos, recursos financeiros e tecnológicos, material informativo, capacidade de atendimento e de treinamento.

5.5 - Plano de trabalho que descreva de forma geral os procedimentos e a metodologia a serem utilizados no processo de certificação institucional e que guarde consistência, abrangência e aderência com os objetivos e diretrizes do Pró-Gestão RPPS.

5.6 - Declaração de que não possui envolvimento comercial que possa comprometer a isenção no exercício da atividade de certificação e de que não incide em nenhuma das situações de vedação ao credenciamento.

5.7 - Apresentação de termo de adesão ao “Código de Ética da Entidade Certificadora” (Anexo 4 do Manual do Pró-Gestão RPPS).

6 - É vedado o credenciamento de entidade que incida em uma das seguintes situações:

6.1 - Cujo sócio ou proprietário, empregados ou outros profissionais contratados, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau exerçam ou tenham exercido, nos últimos doze meses, atividade na Secretaria de Previdência, na condição de servidor efetivo, comissionado ou temporário.

6.2 - Cujo sócio ou proprietário, empregados ou outros profissionais contratados, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau participem ou tenham participado, nos últimos três anos, de entidade que tenha sido punida com a revogação do credenciamento para atuação no âmbito do Pró-Gestão RPPS.

6.3 - Cujo sócio ou proprietário possuam condenação criminal, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por um dos crimes previstos na alínea “e” do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

6.4 - Que preste serviços de consultoria ou assessoria a RPPS, ressalvada a atuação em ações de capacitação, por meio da oferta de treinamentos e da certificação individual de qualificação profissional de servidores e dirigentes da unidade gestora do RPPS.

7 - A entidade deverá comprometer-se a atuar em todo o território nacional e a divulgar anualmente em sua página na internet estimativa de custo da certificação institucional para os RPPS contratantes, cujo detalhamento considere pelo menos os seguintes elementos: a) certificação inicial e renovação; b) nível de aderência (I a IV); c) localização geográfica do RPPS, por Unidade da Federação; d) porte do RPPS.

8 - A análise dos pedidos de credenciamento será realizada pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, conforme previsto no art. 237 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

ANEXO 6 - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE CERTIFICADORA

ENTIDADE REQUERENTE			
NOME			CNPJ
ENDEREÇO			Nº
COMPLEMENTO			
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
E-MAIL		TELEFONE	
RESPONSÁVEL LEGAL		CARGO	
DATA INÍCIO GESTÃO	RG	CPF	

A entidade acima identificada, por meio de seu representante legal, vem requerer à Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP o seu credenciamento como entidade certificadora do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.

Declara ter conhecimento das condições e objetivos do Programa, estabelecidos no Manual do Pró-Gestão RPPS, especialmente dos requisitos exigidos para credenciamento, definidos em seu Anexo 5, juntando os documentos e informações comprobatórios, conforme relação anexa, e atestando a sua veracidade, sob as penalidades da legislação civil e penal.

Município - UF, DD de MMM de AAAA
<hr/> REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE REQUERENTE

ANEXO7 - GRANDES ÁREAS DE ATUAÇÃO DO RPPS

NOME	DEFINIÇÃO	EXEMPLOS DE MANUAIS A DESENVOLVER POR ÁREA
ADMINISTRATIVA	Área de suporte administrativo aos setores internos da unidade gestora.	Contratos, compras, licitações, material de almoxarifado, imóveis, bens patrimoniais, recursos humanos, protocolo, arquivo geral, serviços gerais.
ARRECADAÇÃO	Área de controle dos repasses das contribuições previdenciárias e aportes.	Controle de repasse de contribuições e aportes, cobrança de débitos em atraso, parcelamentos de débitos, servidores licenciados, cedidos ou afastados sem remuneração.
ATENDIMENTO	Área de serviços de atendimento aos servidores, aposentados e pensionistas.	Atendimento presencial aos segurados, atendimento telefônico, ouvidoria.
ATUARIAL	Área de estudos e acompanhamento dos resultados das avaliações atuariais.	Acompanhamento atuarial, elaboração de relatório de gestão atuarial.
BENEFÍCIOS	Área de concessão, implantação, manutenção e pagamento dos benefícios previdenciários.	Análise, concessão e revisão de benefícios, gestão da folha de pagamento.
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Área de atividades específicas de compensação previdenciária, como regime instituidor - RI ou regime de origem - RO.	Procedimentos de envio e análise de requerimentos via sistema COMPREV.
FINANCEIRA	Área da gestão e controle financeiro.	Tesouraria, orçamento, contabilidade geral.
INVESTIMENTOS	Área de estudos, tomada de decisão e acompanhamento dos resultados das aplicações dos recursos do RPPS.	Operações de investimentos, análises de risco e gestão dos ativos mobiliários e imobiliários, elaboração da política de investimentos, credenciamento de instituições financeiras.
JURÍDICA	Área de consultoria e defesa judicial da unidade gestora do RPPS.	Pareceres em processos de contratação, processos de concessão de benefícios e revisão de legislação, defesa em processos judiciais e cumprimento de decisões judiciais.
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Área de apoio de informática e manutenção de bases de dados.	Segurança, acesso e operacionalização dos sistemas de informática e das bases de dados.

ANEXO 8 - QUADRO RESUMO DAS AÇÕES DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE ADERÊNCIA²⁹

Dimensões	Ações e Requisitos	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
CONTROLES INTERNOS	Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS (Seção 3.1.1 - pág. 24)				
	Áreas do RPPS a serem mapeadas.	2 áreas: Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões) e Arrecadação (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos).	4 áreas: Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento); Arrecadação, Investimentos e Compensação Previdenciária.	6 áreas: Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento), Arrecadação, Investimentos, Compensação Previdenciária, Atendimento e Financeira.	As 6 (seis) áreas do Nível III e mais 2 (dois) processos de trabalho relevantes de 2 (duas) áreas distintas das demais áreas (Administrativa, Atuária, Jurídica e Tecnologia da Informação), conforme Anexo 7 do Manual.
	Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS (Seção 3.1.2 - pág. 25)				
	Atividades mapeadas que devem ser manualizadas.	2 áreas: Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões) e Arrecadação (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos).	4 áreas: Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento); Arrecadação, Investimentos e Compensação Previdenciária.	6 áreas: Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento), Arrecadação, Investimentos, Compensação Previdenciária, Atendimento e Financeira.	As 6 (seis) áreas do Nível III e mais 2 (dois) processos de trabalho relevantes de 2 (duas) áreas distintas das demais áreas (Administrativa, Atuária, Jurídica e Tecnologia da Informação), conforme Anexo 7 do Manual.

Dimensões	Ações e Requisitos	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
	Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão das aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos (Seção 3.1.3 - pág. 26)¹				
	Certificação dos Dirigentes e Membros dos Órgãos Colegiados.	Os dirigentes do órgão ou unidade gestora do RPPS, e a maioria dos demais diretores, a maioria dos membros titulares do conselho deliberativo, a maioria dos membros titulares do conselho fiscal, o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e a totalidade dos membros titulares do comitê de investimentos deverão possuir a certificação correspondente, nos níveis básico,	Idem Nível I	Idem Nível I	Idem Nível I

29

Este quadro-resumo destina-se a utilização como guia de referência rápida dos requisitos aplicáveis a cada ação e nível de certificação. A descrição completa dos requisitos deve ser consultada no Título 3 – Dimensões do Pró-Gestão RPPS.

¹ Até a data 31 de julho de 2024, conforme art. 283 da Portaria MTP nº 1.467/2022, para fins de atendimento dos requisitos dos níveis I, II, III e IV, será exigível apenas a certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e da maioria dos membros do comitê de investimentos. A partir de 31/07/2024, o atendimento dos requisitos nos níveis I, II, III e IV estará atendido com a situação de regularidade do critério correspondente do extrato previdenciário do respectivo RPPS.

Dimensões	Ações e Requisitos	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
		intermediário ou avançado, conforme definido no item 3. do Manual da Certificação dos Dirigentes e Conselheiros, considerando o porte do RPPS e o volume de recursos.			
Dimensões	Ações e Requisitos	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
CONTROLES INTERNOS	Estrutura de Controle Interno (Seção 3.1.4 - pág. 27)²				
	No ente federativo que atenda ao RPPS, com relatório semestral, e pelo menos 1 (um) servidor da UG do RPPS capacitado em controle interno.	X			
	No ente federativo que atenda ao RPPS, com relatório semestral, e pelo menos 2 (dois) servidores da UG do RPPS capacitados em controle interno.		X		
	No RPPS ou dispor de pelos menos 1 (um) servidor do sistema de controle interno do ente para atuar no RPPS, com relatório trimestral, com 3 (três) servidores capacitados em controle interno, sendo 1 (um) servidor da			X	

² O Relatório deverá atestar a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas.

Dimensões	Ações e Requisitos	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
	área de controle interno do RPPS, 1 (um) membro do Comitê de Investimentos e (1) um membro do Conselho Fiscal.				
	No RPPS ou dispor de pelos menos 2 (dois) servidores do sistema de controle interno do ente para atuar no RPPS, com atuação como agente de conformidade em pelos menos uma área de risco, com emissão de relatório trimestral, com pelo menos 3 (três) servidores capacitados em controle interno, sendo 1 (um) servidor da área de controle interno do RPPS, 1 (um) membro do Comitê de Investimentos e 1 (um) membro do Conselho Fiscal.				X
Dimensões	Ações e Requisitos	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
CONTROLES INTERNOS	Política de Segurança da Informação (Seção 3.1.5 - pág. 28)				
	Abranger todos os servidores e prestadores de serviços que acessem informações do RPPS.	X	X	X	X
	Indicar regras para uso dos recursos de TI (equipamentos, internet, e-mail). Definir procedimentos de contingência.		X	X	X
	Prover todas as informações de Gestão de Segurança da Informação -			X	X

Dimensões	Ações e Requisitos	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
	GSI. Prover ampla divulgação da política e normas de GSI. Promover ações de conscientização da GSI. Propor projetos e iniciativas relacionados à GSI. Elaborar e manter política de classificação da informação, com temporalidade para guarda.				
	Manter Comitê de Segurança da Informação no âmbito do ente federativo ou RPPS, com revisão da Política de Segurança da Informação, no mínimo, a cada 4 anos.				X
	Definir procedimentos de auditoria e de recuperação de desastres.				X
Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas (Seção 3.1.6 - pág. 29)³					
	Recenseamento de aposentados e pensionistas, com comparecimento mínimo de 80%.	A cada 5 anos	A cada 5 anos	A cada 5 anos	A cada 5 anos

³ Fica dispensado a realização do censo previdenciário nos anos de 2020, 2021 e 2022, desde que sejam comprovadas as providências de sua realização no decorrer do exercício de 2022 (a exemplo de edição de ato normativo sobre sua realização, notificação dos segurados, processo licitatório para contratação de empresa, etc., ainda que somente seja concluído em 2023), desde que seja cumprido o art. 9º, II, da Lei nº 10.887/2004 e comprovado, o envio das informações dos eventos da 1ª e 2ª fase do eSocial para as auditorias de certificação realizadas no 1º semestre de 2022, salvo o evento da tabela S-1010, e o envio das informações dos eventos das 1ª, 2ª e 3ª fase, para as auditorias de certificação realizadas no 2º semestre de 2022, ao menos, com as informações relativas à unidade gestora do RPPS. Para as auditorias de certificação realizadas no exercício de 2023, o censo previdenciário é obrigatório, com a ressalva de que a atualização dos dados cadastrais dos beneficiários (aposentados e pensionistas) poderá ser atendida com a realização de Prova de Vidas, desde que cumprido o disposto no art. 9º, II, da Lei nº 10.887/2004 e, adicionalmente, o ente esteja regular no envio das informações dos eventos do eSocial ou comprove a utilização do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC.

Dimensões	Ações e Requisitos	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
	Recenseamento de servidores ativos, com comparecimento mínimo de 80%.	A cada 5 anos	A cada 5 anos	A cada 5 anos	A cada 05 anos
	Prova de Vida Anual para os aposentados e pensionistas ou utilização do SIRC.	X	X	X	X
	Envio dos eventos de tabelas do eSocial, salvo os eventos de SST (S-2210, S-220 e S-2240) para os segurados vinculados ao RPPS.	X	X	X	X
	Atualização Cadastral dos Servidores Ativos, no mínimo, a cada 3 anos.			X	X
	Política de recenseamento.			X	X
	Política para digitalização e conversão de documentos em arquivos eletrônicos.				X
Dimensões	Ações e Requisitos	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
GOVERNANÇA CORPORATIVA	Relatório de Governança Corporativa (Seção 3.2.1 - pág. 31)				
	Elaboração e publicação de relatório, com conteúdo mínimo variável por Nível.	Anual	Anual	Semestral	Trimestral
	Planejamento (Seção 3.2.2 - pág. 32)				
	Plano de Ação Anual, com metas por área.	Gestão de ativos e passivos	Todas as áreas		
	Planejamento Estratégico para o período de 5 anos.			Com revisão anual	Com revisão anual, vínculo ao Plano Orçamentário e ao Plano Plurianual – PPA

Dimensões	Ações e Requisitos	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
	Relatório de Gestão Atuarial (Seção 3.2.3 - pág. 33)				
	Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial.	Comparativo 3 últimos exercícios	Comparativo 3 últimos exercícios	Comparativo 3 últimos exercícios e estudo técnico de aderência	Comparativo 3 últimos exercícios, estudo técnico de aderência e Plano de Trabalho Atuarial
	Código de Ética (Seção 3.2.4 - pág. 33)				
	Conhecimento pelos servidores, conselheiros e membros dos Comitês, fornecedores e prestadores de serviço.	X	X	X	X
	Elaboração do Código de Ética ou Código de Conduta da unidade gestora do RPPS.			X	X
	Promover ações de capacitação com servidores, segurados, conselheiros e membros dos comitês.			X	X
Apresentar relatório de ocorrências tratadas no âmbito de Comitê de Ética, indicando necessidades de eventuais revisões e atualizações, bem como as ações realizadas na divulgação dos valores éticos.				X	
Dimensões	Ações e Requisitos	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
GOVERNANÇA CORPORATIVA	Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade (Seção 3.2.5 - pág. 34)				
	Ações isoladas em saúde do servidor e revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, sendo aplicável a sua dispensa em situações específicas previstas em lei do ente.	X	X	X	X

Dimensões	Ações e Requisitos	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
	Ações preparatórias em saúde do servidor (vide obs. 19).			X	X
	Serviço de perícia oficial em saúde na unidade gestora ou no ente federativo, com equipe multiprofissional e interdisciplinar.				X
Política de Investimentos (Seção 3.2.6 - pág. 35)					
	Elaboração de relatórios mensais e anuais de investimentos.	X	X	X	X
	Cronograma mensal das atividades e relatórios semestrais de diligências.		X	X	X
	Utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM.		X (RPPS com mais de R\$ 50 milhões)	X	X
	Criação de área específica para acompanhamento dos riscos.				X
Comitê de Investimentos (Seção 3.2.7 - pág. 36)					
	Membros vinculados ao ente federativo ou ao RPPS.	3	3	5	5, sendo a maioria segurados do RPPS
Transparência (Seção 3.2.8 - pág. 37)					
	Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS e o Parecer Prévio das contas de governo, caso o Órgão de Controle Externo emita dos dois.	X	X	X	X
	Atas dos órgãos colegiados na Internet.	X	X	X	X

Dimensões	Ações e Requisitos	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
	Avaliação atuarial anual.	X	X	X	X
GOVERNANÇA CORPORATIVA	Certidões de tributos.	X	X	X	X
	Código de ética.	X	X	X	X
	Cronograma das ações de educação previdenciária.	X	X	X	X
	Cronograma de reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e comitê na Internet.	X	X	X	X
	Demonstrações financeiras e contábeis: a divulgação das demonstrações deverá ser realizada por meio da Internet.	Trimestral	Trimestral	Trimestral	Mensal
	Informações concernentes a procedimentos licitatórios e contratos administrativos ou declaração de inexistência quando não realizado diretamente pela UG do RPPS.	X	X	X	X
	Link para acesso ao CADPREV, para consulta aos demonstrativos obrigatórios e extrato do CRP.	X	X	X	X
	Planejamento estratégico.			X	X
	Plano de ação anual.	X	X		
	Política de investimentos.	X	X	X	X
	Políticas e relatórios de controle interno.	Semestral	Semestral	Trimestral	Trimestral

Dimensões	Ações e Requisitos	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	
	Regimento interno dos órgãos colegiados.	X	X	X	X	
	Relação entidades credenciadas investimentos.	X	X	X	X	
	Relatório de avaliação do passivo judicial ou declaração de inexistência quando não pago diretamente pela UG do RPPS.			X	X	
	Relatórios mensais e anual de investimentos.	X	X	X	X	
	Definição de Limites de Alçadas (Seção 3.2.9 - pág. 39)					
	Assinatura de 2 (dois) responsáveis nos atos de investimentos.	X	X			
Dimensões	Ações e Requisitos	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	
GOVERNANÇA CORPORATIVA	Assinatura de 2 (dois) responsáveis nos atos de gestão de ativos e passivos e atos que envolvam contratações e dispêndios de recursos, conforme limites definidos em ato normativo da unidade gestora do RPPS.			X	X	
	Elaboração e divulgação de Relatório de atos de gestão de ativos e passivos que tenham ultrapassado o limite de alçada e referendado pelo Conselho Deliberativo.				X	
	Segregação das Atividades (Seção 3.2.10 - pág. 39)					
	Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios daquelas de implantação, manutenção e pagamento de benefícios.		X	X	X	X
	Segregação das atividades de investimentos das administrativo-financeiras.				X	X
	Ouvidoria (Seção 3.2.11 - pág. 40)					
Canal no site.		X	X	X	X	

Dimensões	Ações e Requisitos	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
	01 servidor no ente ou RPPS na função de Ouvidor.		X		
	01 servidor efetivo no ente ou RPPS na função de Ouvidor.			X	
	01 servidor efetivo no RPPS na função de Ouvidor com certificação.				X
	Diretoria Executiva (Seção 3.2.12 - pág. 40)				
	Formação em nível superior, comprovação relativos aos antecedentes pessoais e experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos.	X	X	X	X
	Pelo menos 1 (um) membro segurado do RPPS.		X	X	X
	Formação superior ou especialização em área compatível.			X	X
Dimensões	Ações e Requisitos	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
GOVERNANÇA CORPORATIVA	Conselho Fiscal (Seção 3.2.13 - pág. 41)				
	Comprovação relativa aos antecedentes pessoais.	X	X	X	X
	Representação dos segurados.	Mínimo 1 (um) representante	Mínimo 1 (um) representante	Paritária	Paritária
	Formação em nível superior.			Majoria	Todos
	Presidência exercida por representante dos segurados, com voto de qualidade.			X	X
	Elaboração, publicação e controle sobre a efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos.			X	X
	Elaboração de relatório de controle interno que sintetize os trabalhos realizados e apresente as considerações que subsidiaram o Conselho Fiscal a apresentar seu parecer ao relatório de prestação de contas, no qual devem constar os itens ressaltados com as motivações, recomendações para melhoria e áreas analisadas.			X	X
	Todos com formação em nível superior.				X
	Conselho Deliberativo (Seção 3.2.14 - pág. 42)				

Dimensões	Ações e Requisitos	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
	Comprovação relativa aos antecedentes pessoais.	X	X	X	X
	Representação dos segurados.	Mínimo 1 (um) representante	Mínimo 1 (um) representante	Paritária	Paritária
	Formação em nível superior dos membros.			Majoria	Todos
	Presidência exercida por representante do ente federativo, com voto de qualidade ⁴ .			X	X
	Elaboração, publicação e controle sobre a efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos.			X	X
	Elaboração de relatório de prestação de contas, com a síntese dos trabalhos realizados e demais considerações sobre suas atividades.			X	X
	Todos com formação em nível superior.				X
Dimensões	Ações e Requisitos	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
	Mandato, Representação e Recondução (Seção 3.2.15 - pág. 43)				
	Definição em norma legal dos procedimentos de composição da Diretoria Executiva e dos Conselhos.	X	X	X	X
	Mandato dos membros dos Conselhos, preferencialmente, com no mínimo 1 (um) e máximo 4 (quatro) anos, sendo de 4 (quatro) anos,	X	X	X	X
	Definição de mandato para a Diretoria Executiva.			X	X
	Relatório de Governança Corporativa trimestral enviado aos representantes legais das entidades vinculadas ao RPPS.				X
	Gestão de Pessoas (Seção 3.2.16 - pág. 43)				

⁴ Recomenda-se que os representantes do ente federativo sejam membros natos, conforme definido na legislação do ente federativo.

Dimensões	Ações e Requisitos	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
	No mínimo 1 (um) servidor efetivo com dedicação exclusiva à unidade gestora do RPPS, ainda que cedido.	X			
	Possuir quadro próprio de servidores, ocupado por servidores efetivos (pelo menos 01), comissionados ou cedidos.		X		
	Possuir quadro próprio de servidores da unidade gestora do RPPS, com 50% de servidores efetivos ou ocupado por servidores efetivos do Órgão à qual a UG esteja vinculada.			X	X
	Quadro de pessoal com, no mínimo, 1 (um) servidor atuário que desempenhe atribuições relacionadas à gestão atuarial do RPPS ou RPPS que possua um contrato de prestação continuada cujo objeto seja de assessoria atuarial e 1 (um) servidor com dedicação exclusiva na área de investimentos.				X
Dimensões	Ações e Requisitos	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Plano de Ação de Capacitação (Seção 3.3.1 - pág. 44)				
	Formação básica em RPPS para servidores.	X	X	X	X
	Treinamento aos servidores que atuam na área de concessão de benefícios.	X	X	X	X
	Capacitação dos servidores que atuam na área de investimentos.		X	X	X
	Treinamento em gestão previdenciária para servidores.			X	X
	Programas de Educação Previdenciária.			X	X
	Preparação dos servidores e dirigentes para certificação individual de qualificação.				X
	Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade (Seção 3.3.2 - pág. 46)				
	Cartilha previdenciária, informativos ou programas dirigidos aos segurados.	X	X	X	X

Dimensões	Ações e Requisitos	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
	Audiência pública anual para divulgação do Relatório de Governança, dos resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.	X	X	X	X
	Seminários dirigidos aos segurados referentes a regras de acessos aos benefícios.			X	X
	Ações preparatórias para a aposentadoria com os segurados.			X	X
	Ações de pós-aposentadoria e envelhecimento ativo.			X	X
	Ações de Educação Previdenciária integradas com os Poderes.				X
	Seminário dirigidos aos segurados, com conhecimentos básicos sobre finanças pessoais.				X

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA - MTP
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA- SPREV
SUBSECRETARIA DOS REGIMES PRÓPRIOS DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL - SRPPS

**Manual da Certificação Profissional dos
Dirigentes da Unidade Gestora dos RPPS,
Membros dos Conselhos Deliberativo e
Fiscal, dos Responsáveis pela Gestão das
Aplicações dos Recursos e Membros do
Comitê de Investimento dos Regimes
Próprios de Previdência Social da União, dos
Estados, do Distrito Federal e dos
Municípios.**

VERSÃO 1.2

Atualização da Versão 1.1, aprovada pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, por ocasião da 32ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 08 de setembro de 2022, e autorizada sua divulgação pela Portaria SPREV nº 3.682, de 01/11/2022 (DOU nº 211, de 08/11/2022, seção 1).

Vigência a partir de 01/12/2022

SUMÁRIO

TÍTULOS		Pág.
1.	INTRODUÇÃO	4
1.1	Objetivos da Certificação Profissional	4
1.2	Disposições Preliminares sobre a Certificação Profissional	8
2.	CERTIFICAÇÃO PARA INGRESSO OU PERMANÊNCIA EM CARGO OU FUNÇÃO NA UNIDADE GESTORA DO RPPS	15
2.1	Certificação dos Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS, mediante aprovação prévia em exame por provas	17
2.2	Certificação dos Membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, mediante aprovação prévia em exame por provas	19
2.3	Certificação do Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos, mediante aprovação prévia em exame por provas	20
2.4	Certificação mediante aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência	22
3.	ABRANGÊNCIA DA EXIGÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO	23
3.1	Exigência de certificação no nível básico para comprovação da primeira certificação	26
3.2	Aproveitamento de certificações anteriores emitidas até 31/03/2022	27
3.3	Reconhecimento da certificação de dirigentes da unidade gestora e da certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos para o exercício da função de membros dos conselhos deliberativo e fiscal	29
3.4	Exercício conjunto do cargo ou função de dirigentes da unidade gestora e do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos	29
4.	PRAZOS PARA COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO	30
5.	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO CONTINUADA	31
6.	CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES CERTIFICADORAS	36
7.	RECONHECIMENTO DOS CERTIFICADOS	41
8.	REGISTRO CADASTRAL DOS PROFISSIONAIS CERTIFICADOS	42
9.	DISPOSIÇÕES FINAIS	42
<u>ANEXOS:</u>		
I-A	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS – NÍVEL BÁSICO	44
I-B	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS - NÍVEL INTERMEDIÁRIO	50
I-C	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS – NÍVEL AVANÇADO	57
II-A	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS – NÍVEL BÁSICO	65
II-B	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DOS RPPS – NÍVEL INTERMEDIÁRIO	71
III-A	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO RPPS – NÍVEL BÁSICO	77
III-B	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – NÍVEL INTERMEDIÁRIO	83

IV-A	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - NÍVEL BÁSICO	89
IV-B	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - NÍVEL INTERMEDIÁRIO	95
IV-C	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - NÍVEL AVANÇADO	103
V	REQUISITOS EXIGIDOS E PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE CERTIFICADORA	112
VI	REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE CERTIFICADORA	116
VII	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	117
VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	118

1. INTRODUÇÃO

1.1 Objetivos da Certificação Profissional

A Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 alterou a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, com destaque para a inclusão do art. 8º-B, que estabeleceu requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos e membros dos conselhos e comitês dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, como condição para exercício dos respectivos cargos ou funções.

O art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998 teve por objetivo a melhoria do processo de escolha dos dirigentes, conselheiros, membros de comitê de investimentos e dos responsáveis pela gestão dos recursos, mediante a exigência de requisitos mínimos de qualificação pessoal e técnica, a exemplo dos procedimentos já adotados no âmbito do Regime de Previdência Complementar.

Conforme disciplinado no art. 9º da Lei nº 9.717/1998, compete à União, por intermédio da Secretaria de Previdência – SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, orientar, supervisionar, fiscalizar e acompanhar os RPPS e estabelecer parâmetros, diretrizes e critérios de responsabilidade previdenciária na sua instituição, organização e funcionamento, relativos a custeio, benefícios, atuária, contabilidade, aplicação e utilização de recursos e constituição e manutenção dos fundos previdenciários, para preservação do caráter contributivo e solidário e do equilíbrio financeiro e atuarial. As competências são exercidas pelos órgãos da SPREV, na forma da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e Decreto nº 11.068, de 10 de maio de 2022.

O art. 8º-B da Lei nº 9.717/ 1998 trouxe os seguintes requisitos mínimos para os dirigentes dos órgãos ou entidades gestoras dos RPPS:

Art. 8º-B Os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos: [\(Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019\)](#)

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas

*no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; [\(Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019\)](#)*

II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; [\(Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019\)](#)

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; [\(Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019\)](#)

IV - ter formação superior. [\(Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019\)](#)

*Parágrafo único. Os requisitos a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do regime próprio de previdência social. [\(Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019\)](#)*

Os requisitos mínimos previstos na Lei nº 9.717/1998 disciplinam aspectos relacionados aos antecedentes, à habilitação técnica, à experiência profissional e à formação superior dos dirigentes da unidade gestora, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, dos membros do comitê de investimentos e do responsável pela gestão das aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo os dois últimos requisitos exigidos apenas dos dirigentes da unidade gestora e do responsável pela gestão das aplicações dos recursos dos RPPS.

Esses requisitos são estabelecidos na lei como condição para o exercício desses cargos e funções, tendo como objetivo o aperfeiçoamento do processo de escolha desses profissionais e a melhoria no desempenho de suas atribuições. Os critérios relativos aos

anteriores e à certificação e habilitação técnica alcançam também os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e dos comitês de investimentos desses regimes.

Por constituírem regras que criam exigências aos seus destinatários, envolvendo ações a serem realizadas pela Secretaria de Previdência - SPREV do MTP, entes federativos, unidades gestoras de RPPS e instituições certificadoras, a fixação de parâmetros e procedimentos a fim de viabilizar a operacionalização do art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998, buscando promover a mais ampla discussão sobre o tema, além do interesse público que se confira plena transparência à discussão e elaboração dessa espécie de norma, a SPREV editou a Portaria nº 35, de 29 de outubro de 2019, abrindo processo de consulta pública para apresentação de sugestões à regulação da matéria, apresentada, naquela ocasião, a primeira versão de minuta de portaria da regulação do art. 8º-B da referida lei.

Encerrado o processo de consulta pública e analisadas as sugestões apresentadas, foi produzida nova versão de minuta de portaria, que deu origem à Portaria SEPRT nº 9.907, de 14 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União - DOU, edição nº 79, de 27 de abril de 2020, que estabeleceu parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e comitês de investimento dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei 9.717/ 1998, composta de:

- I - Das Disposições Preliminares;
- II – Dos requisitos relativos aos Antecedentes;
- III – Dos requisitos relativos à Certificação;
- IV – Dos requisitos relativos à Experiência e Formação Superior;
- V – Das Disposições Finais e Transitórias.

O presente Manual disciplina os requisitos relativos à Certificação Profissional, exigida dos dirigentes da unidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, em

cumprimento ao previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998, e dos dispositivos da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 2020, agora previstos na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

A Portaria MTP nº 1.467, de 2022, em seu art. 78, § 5º, atribuiu competência à Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, de que trata o art. 2º da Portaria SPREV nº 3, de 31 de janeiro de 2018, para analisar os pedidos de reconhecimento das entidades certificadoras e dos correspondentes certificados nela previstos, além de estabelecer os critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras e os requisitos dos certificados.

A Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, doravante referida como Comissão, atualmente constituída conforme Portaria SPREV/MTP nº 2.503, de 18 de março de 2022, que alterou a composição antes prevista na Portaria SPREV nº 3, de 2018, constituída de 11 (onze) membros titulares, sendo 4 (quatro) representantes do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP, 5 (cinco) indicados pelo Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência – CONAPREV, sendo 2 (dois) representantes dos RPPS dos Estados e Distrito Federal, 2 (dois) representantes dos RPPS dos Municípios e 1 (um) representante das entidades associativas de unidades gestoras de RPPS, bem como 2 (dois) representantes da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON.

A Comissão é composta por 11 membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, com a participação de representantes dos órgãos de regulação, fiscalização e controle, dos entes federativos e dos RPPS, o que assegura transparência, adoção das melhores práticas de gestão pública e participação na condução do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios – Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, e na definição de critérios e reconhecimento dos certificados e entidades certificadoras para atendimento ao previsto no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, conforme parâmetros gerais previstos na Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

A Certificação dos dirigentes, conselheiros, membros de comitês de investimentos e dos responsáveis pela gestão dos recursos dos RPPS, de que trata o presente Manual, tem por objetivo o aperfeiçoamento do processo de escolha desses

profissionais e, por consequência, a melhoria do desempenho de suas atribuições, os quais, além do atendimento dos requisitos de qualificação pessoal, que serão considerados oportunamente, para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, deverão atender critérios mínimos de qualificação técnica, mediante comprovação de certificação emitida por processo realizado por instituição certificadora reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, de que trata o art. 2º da Portaria SPREV nº 3, de 2018.

A exigência legal dos requisitos mínimos para dirigentes e membros de conselhos deliberativo e fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e comitês de investimentos dos RPPS, dentre os quais, da Certificação de que trata este Manual, se soma aos esforços, por meio da adesão dos entes federativos, ao Programa de Certificação Institucional do Pró-Gestão, em prol do fortalecimento desses regimes.

1.2 Disposições Preliminares sobre a Certificação Profissional

Conforme mencionado, a Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020, estabeleceu os parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, responsáveis pela gestão dos recursos e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e comitês de investimentos dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, tendo sido atribuídas à Comissão do Pró-Gestão-RPPS, as seguintes competências relativas à exigência de Certificação Profissional:

a) discriminar os conteúdos mínimos dos temas previstos no Anexo II da referida Portaria, dentre outros temas que venha a contemplar, para cada tipo de certificação, alinhando-os aos requisitos técnicos necessários ao exercício da correspondente função, podendo graduá-los, se for o caso, em níveis básico, intermediário e avançado (§ 2º do art. 4º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020);

b) estabelecer os critérios para exigência dos conteúdos mínimos dos temas previstos no Anexo II, para cada tipo de certificação (item I do § 2º do art. 9º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020);

c) definir critérios e realizar o reconhecimento dos programas de certificação, para fins da primeira comprovação da certificação dos atuais membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal e dos dirigentes da unidade gestora e membros do comitê

de investimentos do RPPS que tomaram posse nesses cargos ou funções há pelo menos 4 (quatro) anos, contados da sua publicação (§ 3º do art. 14º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020);

d) definir critérios e realizar o reconhecimento dos programas de qualificação continuada, para fins de renovação da certificação dos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês de investimentos do RPPS (parágrafo único do art. 7º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020);

e) reconhecer programa de certificação e de qualificação continuada em que os aspectos de alinhamento dos certificados oferecidos com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função objeto de seu ateste sejam evidenciados pelo reconhecido conhecimento técnico inerente à titulação acadêmica do dirigente da unidade gestora ou do conselheiro do RPPS ou ao cargo público de que é titular ou de que seja oriundo, mediante modelo que considere sistema de atribuição de pontos por nível ou tipo de certificação (inciso II do § 2º do art. 9º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020);

f) analisar os pedidos de reconhecimento das entidades certificadoras e dos correspondentes certificados dos dirigentes da unidade gestora do RPPS, dos membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS (art. 8º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020);

g) definir os critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras, considerando os requisitos mínimos estabelecidos no § 1º do art. 8º da aludida Portaria (§ 1º do art. 8º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020).

É de responsabilidade do ente federativo e do órgão ou entidade gestora do RPPS a habilitação dos dirigentes, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, dos membros do comitê de investimentos e do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do regime, verificando o atendimento aos requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998, aos parâmetros gerais previstos na Portaria MTP nº 1.467, de 2022, e ao contido no presente Manual e a outros critérios, que sejam adicionalmente fixados pelo ente federativo ou pelo conselho deliberativo desses regimes, destinados a promover a melhoria de sua gestão.

A Secretaria de Previdência tem por atribuições realizar a orientação, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização do atendimento dos requisitos mínimos

exigidos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, nos termos do inciso I do art. 9º dessa Lei, ressalvadas as inspeções e auditorias dos órgãos de controle interno e externo, na forma prevista no inciso IX do seu art. 1º.

O órgão ou entidade gestora do RPPS deverá encaminhar à Secretaria de Previdência, no prazo e na forma por ela estabelecidos, as informações relativas ao cumprimento dos requisitos previstos na Portaria MTP nº 1.467, de 2022, devendo disponibilizá-las, ainda, aos conselhos deliberativo e fiscal, aos beneficiários do regime e aos órgãos de controle interno e externo.

A Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020, em seu art. 2º, trouxe as seguintes definições:

I - certificação: processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

II - habilitação: procedimento a cargo do ente federativo, no caso do representante legal da unidade gestora do RPPS, e da unidade gestora do RPPS, no caso dos demais integrantes do órgão máximo de direção, imediatamente subordinados ao representante legal, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, dos membros do comitê de investimentos e do responsável pela gestão das aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social (RPPS), para verificação do atendimento dos requisitos relativos aos antecedentes, à experiência, à formação superior e à certificação;

III - qualificação continuada: programa pelo qual os dirigentes, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios aprimoram seus conhecimentos e capacitação para o exercício de suas atribuições;

IV - dirigentes da unidade gestora: representante legal da unidade gestora do RPPS, possua ela personalidade jurídica ou não, detentor da autoridade mais elevada do seu órgão máximo de direção e os demais integrantes desse órgão imediatamente subordinados ao representante legal, no caso de direção composta de vários diretores;

V - membros do comitê de investimentos: integrantes, titulares e suplentes, do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social;

VI - membros do conselho deliberativo: integrantes, titulares e suplentes, do conselho deliberativo do RPPS;

VII - membros do conselho fiscal: integrantes, titulares e suplentes, do conselho fiscal do regime próprio de previdência social;

VIII - responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS: pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime próprio, como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração formalmente designado para a função por ato da autoridade competente;

IX - unidade gestora: entidade ou órgão que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

Para a deliberação das definições a cargo da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, visando a implementação da certificação profissional e avançar no objetivo final de habilitação de entidades certificadoras e reconhecimento dos certificados, aludida Comissão foi dividida em 3 (três) Grupos de Trabalho – GT, cabendo ao GT-1 as especificações relativas à certificação profissional, ao GT-2 as especificações dos critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras e ao GT-3, mediante interação com os demais GT, a elaboração da minuta do Manual da Certificação Profissional, para posterior deliberação final de seus membros e demais tramitações para sua aprovação pelo Secretário de Previdência.

A partir dos debates nas reuniões dos GT acima referidos, foi minutada a proposta inicial do presente Manual da Certificação Profissional. Esse documento foi submetido à apreciação de diversas entidades, para suas análises e sugestões de melhoria, tais como, a Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, a Associação Nacional das Entidades de Previdência dos Estados e Municípios – ANEPREM, o Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social – ICSS, a Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais –

APIMEC, a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA, a Fundação Getúlio Vargas – FGV, a Fundação Carlos Alberto Vanzolini, o Instituto de Certificação Qualidade Brasil – ICQ BRASIL, o Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda, que participaram de reuniões prospectivas antes de sua elaboração e após as primeiras versões debatidas pela Comissão. Ao final, fez-se uma reunião por videoconferência com todas as interessadas para colher novas contribuições de melhoria.

A minuta foi encaminhada também, para análise e manifestações, aos membros do CONAPREV e, posteriormente, para avaliação do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social – CNRPPS, instituído com base no art. 18 do Decreto nº 10.188, de 23 de dezembro de 2019.

A versão inicial da minuta do Manual da Certificação Profissional foi aprovada pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, em reunião realizada no dia 09 de abril de 2021, sendo enviada, na mesma data, cópias da minuta às entidades referidas anteriormente, aos membros do CONAPREV e aos membros do CNRPPS.

No dia 12/04/2021, foi realizada apresentação da minuta às entidades acima referidas, sendo estabelecido o prazo até o dia 13/04/2021 para eventuais sugestões. No prazo, foram recebidas contribuições, especialmente, no tocante à definição de critérios para a atribuição de questões fáceis, médias e difíceis, a pontuação dos títulos no exame por provas e títulos, a pontuação de eventos do programa de qualificação continuada e a definição da contagem dos 4 (quatro) anos, referida no § 1º do art. 14 da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020, as quais foram objeto de análise e deliberação pela Comissão, com os ajustes na minuta.

Ato contínuo, a minuta foi submetida à apreciação do CONAPREV, em reunião realizada no dia 15 de abril de 2021 e à análise e deliberação do CNRPPS, em reunião realizada no dia 20 de abril de 2021, quando foi estabelecido o prazo até o dia 27 de abril de 2021 para que os Conselheiros e Entidades apresentassem suas últimas contribuições para análise da Comissão e eventuais ajustes na minuta até o dia 05 de maio de 2021, para posterior deliberação do CNRPPS no dia 20 de maio de 2021.

A Comissão, no dia 30 de abril de 2021, realizou reunião para análise das contribuições recebidas, quando foi aprovada a versão final da Minuta do Manual da Certificação Profissional, com envio de cópias aos Conselheiros dos CNRPPS no dia 05 de maio de 2021, visando as deliberações para a reunião agendada para o dia 20 de maio de 2021.

Por ocasião da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS, ocorrida em 20 de maio de 2021, nos termos dos incisos III e IV do art. 18 do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, houve a deliberação de aprovação por unanimidade dos Conselheiros do Manual da Certificação Profissional, elaborado, conforme previsto no § 2º do art. 4º, no art. 8º e no § 2º do art. 9º da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020, pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, instituída pela Portaria SPREV nº 3, de 31 de janeiro de 2018.

Por meio da Portaria SPREV nº 6.182, de 26 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 27/05/2021, Edição 99, Seção 1, Página 86, foi autorizada a divulgação da versão 1.0 do Manual da Certificação Profissional dos dirigentes dos órgãos ou entidades gestoras, dos gestores responsáveis pelas aplicações dos recursos, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e dos comitês de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fins de comprovação da certificação e habilitação previstas no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, conforme parâmetros estabelecidos pela Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

A partir da publicação da aludida Portaria, as entidades que desejarem se habilitar como certificadoras e obterem o reconhecimento dos correspondentes certificados pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS deverão apresentar os documentos previstos no presente Manual e, após o referido reconhecimento, a Secretaria de Previdência passará a divulgar, por meio de portaria, os certificados e respectivos programas de qualificação continuada que serão aceitos para fins da certificação de que trata o inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998.

À exceção da certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e da maioria dos membros do comitê de investimentos, prevista na Portaria MPS

nº 519, de 2011, a contagem dos prazos para exigência da certificação dos dirigentes, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e comitês de investimentos dos RPPS foi inicialmente estabelecida a partir de 1º de abril de 2022, conforme deliberação ocorrida na 6ª reunião ordinária do CNRPPS, realizada no dia 2 de dezembro de 2021 e art. 2º da Portaria SPREV nº 14.770, de 17 de dezembro de 2021.

Entretanto, por ocasião da 9ª Reunião Ordinária do CNRPPS, ocorrida em 09 de agosto de 2022, foi deliberado que a exigência da certificação dos dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e totalidade dos membros do comitê de investimentos com recursos acima de 10 milhões será exigida para fins de emissão do CRP a partir de 31 de julho de 2024, mantendo-se a exigência da certificação prévia, até 30 de julho de 2024, para o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e da maioria dos membros do comitê de investimentos.

São 4 (quatro) tipos de certificados:

- a) certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, graduada nos níveis básico, intermediário e avançado - CP RPPS DIRIG I, II e III;
- b) certificação dos membros do conselho deliberativo do RPPS, graduada nos níveis básico e intermediário - CP RPPS CODEL I e II;
- c) certificação dos membros do conselho fiscal do RPPS, graduada nos níveis básico e intermediário - CP RPPS COFIS I e II;
- d) certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS, graduada nos níveis básico, intermediário e avançado - CP RPPS CGINV I, II e III.

A certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros do comitê de investimentos poderá ser obtida mediante aprovação em uma das modalidades de certificação: certificação por exame por provas, certificação por exame por provas, títulos e experiência ou programa de qualificação continuada.

Por ocasião da inscrição junto à entidade certificadora, o profissional deverá realizar a escolha prévia da modalidade de certificação a que pretende ser submetido.

Todas as informações sobre a Certificação Profissional, contemplando as portarias que regulamentam a exigência contida no art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998, as versões do Manual da Certificação Profissional e seus Anexos, os certificados e respectivos programas de qualificação continuada aceitos para fins de habilitação técnica dos profissionais, as entidadesificadoras credenciadas, bem como as atas das reuniões da Comissão estão disponíveis na página eletrônica da SPREV na internet.

2. CERTIFICAÇÃO PARA INGRESSO OU PERMANÊNCIA EM CARGO OU FUNÇÃO NA UNIDADE GESTORA DO RPPS

Os dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, como condição para ingresso ou permanência nos respectivos cargos ou funções, deverão comprovar certificação, na forma prevista no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, por meio de 4 (quatro) tipos de certificação, graduada em níveis:

I - certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, graduada nos níveis básico, intermediário e avançado - CP RPPS DIRIG I, II e III;

II - certificação dos membros do conselho deliberativo, graduada nos níveis básico e intermediário - CP RPPS CODEL I e II;

III - certificação dos membros do conselho fiscal, graduada nos níveis básico e intermediário - CP RPPS COFIS I e II;

IV – certificação do responsável pela gestão dos aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS, graduada nos níveis básico, intermediário e avançado - CP RPPS CGINV I, II e III.

A certificação é processo realizado por entidade certificadora, reconhecida previamente pela Comissão de Credenciamento de Avaliação do Pró-Gestão RPPS, é terá validade máxima de 4 (quatro) anos, devendo ser obtida mediante aprovação prévia em uma de suas modalidades, observadas as disposições deste Manual.

A entidade certificadora credenciada deverá implementar os processos de certificações, conforme requisitos definidos neste Manual, de modo que seja garantida a verificação desses parâmetros de forma objetiva e sistemática, com a evidência de que o exame exija conhecimento, formação e experiência compatíveis com os requisitos técnicos necessários para o exercício do cargo ou função no RPPS:

a) Dirigentes da Unidade Gestora dos RPPS: a Diretoria Executiva do RPPS é o órgão de execução dos atos de gestão da unidade gestora do RPPS, cujos dirigentes deverão ter formação superior e experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, conforme parâmetros estabelecidos pela legislação do RPPS ou pelo conselho deliberativo. Os dirigentes exercem, dentre outras, as seguintes atribuições: i) administrar a unidade gestora do RPPS; ii) representar a unidade gestora do RPPS, judicialmente ou extrajudicialmente; iii) executar as deliberações do Conselho Deliberativo; iv) coordenar as atividades executivas da unidade gestora do RPPS; v) prestar contas da administração do RPPS.

b) Membros do Conselho Deliberativo: o Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação superior da unidade gestora do RPPS, responsável pela deliberação sobre as políticas e diretrizes estratégicas do RPPS. Os conselheiros exercem, entre outras, as seguintes atribuições: i) aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico; ii) acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS; iii) emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários; iv) acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas.

c) Membros do Conselho Fiscal: o Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da unidade gestora do RPPS, devendo atuar com independência e autonomia em relação à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo. Os conselheiros exercem, entre outras, as seguintes atribuições: i) zelar pela gestão econômico-financeira; ii) examinar o balanço

anual, balancetes e demais atos de gestão; iii) verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial; iv) acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos; v) examinar, a qualquer tempo, livros e documentos; vi) emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos; vii) relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

d) Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de investimentos: o Comitê de Investimentos é o órgão colegiado que participa do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos do RPPS. O responsável pela gestão das aplicações dos recursos e os membros do comitê de investimentos exercem, entre outras, as seguintes atribuições: i) deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Política de Investimentos; ii) avaliar a conjuntura econômica; iii) avaliar o desempenho da carteira de investimentos; iv) avaliar e tomar suas decisões embasado nos seguintes aspectos: cenário macroeconômico; evolução da execução do orçamento do RPPS; dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo; propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.

2.1 Certificação dos Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS, mediante aprovação prévia em exame por provas

A certificação dos dirigentes dos RPPS dar-se-á por exame por prova específica, contemplando conteúdo programático e número de questões distintos, conforme os 3 (três) níveis de certificação:

- a) Nível Básico – CP RPPS DIRIG I - 60 questões do Anexo I-A;
- b) Nível Intermediário – CP RPPS DIRIG II - 70 questões do Anexo I-B;
- c) Nível Avançado – CP RPPS DIRIG III - 80 questões do Anexo I-C.

Para aprovação no exame, o profissional deverá alcançar aproveitamento mínimo de 50%, 70% e 70% das questões do exame por prova para os níveis Básico, Intermediário e Avançado, respectivamente:

Dirigentes da unidade gestora do RPPS	Nº Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalência (nº de questões)
Nível Básico	60	50%	30
Nível Intermediário	70	70%	49
Nível Avançado	80	70%	56

A entidade certificadora deverá elaborar o exame por provas para a certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora, devendo atender, cumulativamente, aos critérios para a exigência do conteúdo programático dos Anexos I-A, I-B e I-C:¹

a) as questões deverão compreender integralmente o conteúdo programático, conforme distribuição do número de quesitos por cada grande tema, conforme definido nos Anexos mencionados acima;

b) o exame de provas será composto de questões objetivas de múltipla escolha, conforme o nível de certificação, com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) que responde corretamente ao problema proposto;

c) as questões terão o mesmo valor unitário;

d) o tempo mínimo de aplicação do exame por provas pela entidade certificadora não poderá ser inferior a 2h30min (duas horas e trinta minutos) para a certificação no nível básico, 3h (três horas) para a certificação no nível intermediário e 3h30min (três horas e trinta minutos) para a certificação no nível avançado, com a ressalva de que o candidato, a qualquer momento, poderá concluir seu exame por provas.

¹ Conforme deliberação ocorrida na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS, em 02 de dezembro de 2021, nos termos dos incisos III e IV do art. 18 do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, foi estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação de alteração de normas da Secretaria de Previdência - SPREV para a Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS realizar a atualização do conteúdo programático das respectivas certificações, com ciência às entidades certificadoras, as quais terão o prazo de 60 (sessenta) dias para atualizarem seus procedimentos internos e, em especial, o banco de questões utilizado no exame por provas.

2.2 Certificação dos Membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, mediante aprovação prévia em exame por provas

A certificação dos membros do conselho deliberativo e dos membros do conselho fiscal dar-se-á por exame por prova específica, contemplando conteúdo programático e número de questões distintos, conforme os 2 (dois) níveis de certificação:

Conselho Deliberativo:

- a) Nível Básico – CP RPPS CODEL I - 50 questões do Anexo II-A;
- b) Nível Intermediário – CP RPPS CODEL II - 60 questões do Anexo II-B.

Conselho Fiscal:

- a) Nível Básico – CP RPPS COFIS I - 50 questões do Anexo III-A;
- b) Nível Intermediário – CP RPPS COFIS II - 60 questões do Anexo III-B.

Para aprovação no exame, o profissional deverá alcançar aproveitamento mínimo de 50% e 70% das questões do exame por prova para os níveis Básico e Intermediário, respectivamente:

Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	Nº Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalência (nº de questões)
Nível Básico	50	50%	25
Nível Intermediário	60	70%	42

A entidade certificadora deverá elaborar o exame por provas para a certificação dos membros do conselho deliberativo e dos membros do conselho fiscal, devendo atender, cumulativamente, aos critérios para a exigência do conteúdo programático dos Anexos II-A, II-B, III-A e III-B, respectivamente:²

² Conforme deliberação ocorrida na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS, em 02 de dezembro de 2021, nos termos dos incisos III e IV do art. 18 do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, foi estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação de alteração de normas da Secretaria de Previdência - SPREV para a Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS realizar a atualização do conteúdo programático das respectivas certificações, com conhecimento às entidades certificadoras, as quais terão o prazo de 60

- a) as questões deverão compreender integralmente o conteúdo programático, conforme distribuição do número de quesitos por cada grande tema, conforme definido nos Anexos mencionados acima;
- b) o exame de provas será composto de questões objetivas de múltipla escolha, conforme o nível de certificação, com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) que responde corretamente ao problema proposto;
- c) as questões terão o mesmo valor unitário;
- d) o tempo mínimo de aplicação do exame por provas pela entidade certificadora não poderá ser inferior a 2h (duas horas) para a certificação no nível básico e 2h30 (duas horas e trinta minutos) para a certificação no nível intermediário, com a ressalva de que o candidato, a qualquer momento, poderá concluir o exame por provas.

2.3 Certificação do Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos, mediante aprovação prévia em exame por provas

A certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS dar-se-á por exame por prova específica, contemplando conteúdo programático e número de questões distintos, conforme os 3 (três) níveis de certificação:

- a) Nível Básico – CP RPPS CGINV I - 60 questões do Anexo IV-A;
- b) Nível Intermediário – CP RPPS CGINV II - 70 questões do Anexo IV-B;
- c) Nível Avançado – CP RPPS CGINV III - 80 questões do Anexo IV-C.

Para aprovação no exame, o profissional deverá alcançar aproveitamento mínimo de 50%, 70% e 70% das questões do exame por prova para os níveis Básico, Intermediário e Avançado, respectivamente:

(sessenta) dias para atualizar seus procedimentos internos e, em especial, seu banco de questões utilizado no exame por provas.

Responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê de Investimentos	Nº Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalência (nº de questões)
Nível Básico	60	50%	30
Nível Intermediário	70	70%	49
Nível Avançado	80	70%	56

A entidade certificadora deverá elaborar o exame por provas para a certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS, devendo atender, cumulativamente, os critérios para a exigência do conteúdo programático dos Anexos IV-A, IV-B e IV-C, respectivamente:³

- a) as questões deverão compreender integralmente o conteúdo programático para cada nível de certificação (básico, intermediário e avançado), conforme distribuição do número de quesitos por cada grande tema, constante nos Anexos mencionados acima;
- b) o exame de provas será composto de questões objetivas de múltipla escolha, conforme o nível de certificação, com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) que responde corretamente ao problema proposto;
- c) as questões terão o mesmo valor unitário;
- d) o tempo mínimo de aplicação do exame por provas pela entidade certificadora não poderá ser inferior a 2h30min (duas horas e trinta minutos) para a certificação no nível básico, 3h (três horas) para a certificação no nível intermediário e 3h30min (três horas e trinta minutos) para a certificação no nível avançado, com a ressalva de que o candidato, a qualquer momento, poderá concluir seu exame por provas.

³ Conforme deliberação ocorrida na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS, em 02 de dezembro de 2021, nos termos dos incisos III e IV do art. 18 do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, foi estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação de alteração de normas da Secretaria de Previdência - SPREV para a Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS realizar a atualização do conteúdo programático das respectivas certificações, com ciência às entidades certificadoras, as quais terão o prazo de 60 (sessenta) dias para atualizar seus procedimentos internos e, em especial, o banco de questões utilizado no exame por provas.

2.4 Certificação mediante aprovação previa em exame por provas, títulos e experiência

Além da certificação mediante exame por provas, conforme disposições constantes nos itens anteriores, os profissionais poderão ter acesso à certificação em exame por provas, títulos e experiência.

Para composição do conceito de “títulos e experiência”, deverão ser consideradas a formação acadêmica e a experiência profissional, com aderência às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da educação) ou à Previdência Social, conforme a seguir:

- a) os cursos de graduação, cursos de pós-graduação ou curso de extensão universitária presencial ou EAD nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Atuariais, Direito, Ciências da Computação, Comunicação Social, Serviço Social, Engenharia, Estatística e Matemática receberão 100% (cem por cento) da pontuação individual;
- b) os cursos de graduação, cursos de pós-graduação ou curso de extensão universitária presencial ou EAD nas áreas de Pedagogia ou Licenciatura Plena receberão o percentual de 50% (cinquenta por cento) da pontuação individual.

Títulos: formação acadêmica			
Item	Discriminação	Pontuação Individual	Pontuação Máxima (até 2 cursos)
1	Curso de Doutorado	5	10
2	Curso de Mestrado	4	8
3	Curso de Especialização ou MBA	3	6
4	Curso de Graduação	2	4
5	Curso de Extensão Universitária Presencial ou EAD	0,5	1
Experiência Profissional			
Item	Discriminação	Pontuação Individual (cada ano)	Pontuação Máxima (até 10 anos)
1	Atividades de dirigentes ou conselheiros do RPPS.	0,5	5
2	Demais atividades nas áreas de atuação do RPPS.	0,25	2,5

A proposta técnica da Entidade Certificadora para o exame por provas, títulos e experiência deverá observar os parâmetros seguintes:

a) a pontuação da prova de títulos e experiência deverá ser somada à nota do exame por provas, para a obtenção da nota final;

b) para efeito do somatório da pontuação da prova de títulos e experiência, o profissional poderá ter um desempenho no exame por provas abaixo do aproveitamento mínimo, observado o limite mínimo de acertos abaixo, conforme exemplo de cargo ou função:

Dirigentes da unidade gestora do RPPS	Nº de Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalente (nº de questões)	Limite Mínimo de Acertos	Nota Mínima na Prova de Títulos e Experiência (até o máximo de 10 pontos)	Nota Final
Nível Básico	60	50%	30	25	5	30
Nível Intermediário	70	70%	49	41	8	49
Nível Avançado	80	70%	56	47	9	56
Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	Nº de Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalente (nº de questões)	Limite Mínimo de Acertos	Nota Mínima na Prova de Títulos e Experiência (até o máximo de 10 pontos)	Nota Final
Nível Básico	50	50%	25	21	4	25
Nível Intermediário	60	70%	42	35	7	42
Responsável pela gestão das aplicações do RPPS e membros do Comitê de Investimentos	Nº de Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalente (nº de questões)	Limite Mínimo de Acertos	Nota Mínima na Prova de Títulos e Experiência (até o máximo de 10 pontos)	Nota Final
Nível Básico	60	50%	30	25	5	30
Nível Intermediário	70	70%	49	41	8	49
Nível Avançado	80	70%	56	47	9	56

c) a nota máxima da prova de títulos, resultado do somatório das pontuações da formação acadêmica e atividades profissionais, fica limitada a 10 (dez) pontos.

3. ABRANGÊNCIA DA EXIGÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

A comprovação da certificação será exigida:

I - dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, assim considerados o representante legal do órgão ou entidade gestora e a maioria dos demais diretores (os demais integrantes desse órgão imediatamente subordinados ao representante legal, no caso de direção composta de vários diretores):

a) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS – ISP-RPPS, de que trata o § 2º do art. 238 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, conforme definido na

Portaria SPREV nº 14.762, de 19 de junho de 2020, certificação no nível avançado para o representante legal do órgão ou entidade gestora do RPPS e de um dos demais integrantes desse órgão imediatamente subordinados ao representante legal e do restante da maioria dos demais membros titulares, no nível intermediário;

b) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS, certificação no nível avançado para o representante legal do órgão ou entidade gestora do RPPS e de um dos demais integrantes desse órgão imediatamente subordinados ao representante legal e, do restante da maioria dos membros titulares, no nível intermediário;

c) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS, certificação no nível intermediário para o representante legal do órgão ou entidade gestora do RPPS e de um dos demais integrantes desse órgão imediatamente subordinados ao representante legal e, do restante maioria dos membros titulares, no nível básico;

d) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS, certificação no nível básico para o representante legal do órgão ou entidade gestora do RPPS e da maioria dos demais integrantes desse órgão imediatamente subordinados ao representante legal.

II - dos membros do conselho deliberativo e dos membros do conselho fiscal será exigida da maioria dos membros titulares:

a) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS – ISP-RPPS, certificação no nível intermediário;

b) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS, certificação no nível intermediário;

c) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS, certificação no nível básico;

d) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS, certificação no nível básico.

Para os RPPS não classificados nos grupos de porte do ISP-RPPS serão aplicadas as exigências para comprovação da certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS e dos membros do conselho deliberativo e dos membros do conselho fiscal dos RPPS classificados no grupo de “Médio Porte”.

III – certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS será exigida:

a) para o RPPS considerado como investidor profissional, nos termos do art. 138 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, assim considerado aquele que possua recursos aplicados, em montante igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e tenha aderido ao Pró-Gestão e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido, a comprovação de certificação, no nível avançado, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e de um membro titular do comitê de investimentos e, do restante dos membros titulares, no nível intermediário;

b) para o RPPS considerado como investidor qualificado, nos termos do art. 137 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, assim considerado aquele que possua recursos aplicados, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos, a comprovação de certificação, no nível intermediário, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e de um membro titular do comitê de investimentos e, do restante dos membros titulares, no nível básico;

c) para o RPPS não considerado como investidor profissional, mas que possua recursos aplicados, em montante igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), a comprovação de certificação, nos termos da alínea “a”;

d) para o RPPS não considerado como investidor qualificado, mas que possua recursos aplicados, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a comprovação de certificação, nos termos da alínea “b”;

e) para o RPPS que possua recursos aplicados, em montante superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a comprovação de certificação, no nível básico, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos demais membros titulares do comitê de investimentos;

f) para os RPPS que possua recursos aplicados, em montante igual ou inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos do art. 280 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, a comprovação da certificação no nível básico, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

3.1 Exigência de certificação no nível básico para comprovação da primeira certificação

A certificação é graduada em níveis básico, intermediário e avançado, conforme o porte do RPPS, para os dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e, em função do montante dos recursos aplicados, para o responsável pela gestão da aplicação dos recursos e membros do comitê de investimentos.

Entretanto, visando a implantação gradual e o aperfeiçoamento dos processos de habilitação técnica, a certificação obtida no nível básico, nos anos de 2022 e 2023, o profissional, durante seu prazo de validade, independentemente do nível de certificação exigido, atenderá ao critério de qualificação técnica para o exercício do cargo ou função correspondente.

A partir do ano de 2024, para os profissionais que não obtiveram a certificação no nível básico nos anos de 2022 e 2023, será exigida a comprovação da certificação, conforme o nível exigido: básico, intermediário ou avançado.

A comprovação da exigência da primeira certificação, com validade máxima de 4 (quatro) anos, como condição para ingresso ou permanência nos cargos de dirigente do órgão ou entidade gestora do RPPS, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos de que trata o art. 78 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, será exigida do:

a) dirigente do órgão ou entidade gestora dos RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo do Porte Especial e dos RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte e Médio Porte do ISP-RPPS, certificação no nível básico para o representante legal do órgão ou entidade gestora do RPPS e da maioria dos demais integrantes desse órgão imediatamente subordinados ao representante legal;

b) membros do conselho deliberativo e dos membros do conselho fiscal dos RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial e RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS, certificação no nível básico para a maioria dos membros titulares;

c) Responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos de RPPS considerado investidor profissional, RPPS considerado investidor qualificado e de RPPS não considerado investidor profissional ou investidor qualificado, certificação no nível básico.

Considera-se comprovação da primeira certificação, aquela obtida nos anos de 2022 e 2023, conforme Portaria SPREV nº 14.770, de 17 de dezembro de 2021, que reconheceu os primeiros certificados aceitos, pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, para os respectivos cargos e funções acima.

O dirigente do órgão ou entidade gestora do RPPS, membro do conselho deliberativo ou conselho fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membro do comitê de investimento, certificado no nível básico na primeira certificação, nos exercícios de 2022 e 2023, e obrigado a comprovar certificação superior (intermediária ou avançada), deverá comprovar a certificação no nível correspondente na próxima certificação.

3.2 Aproveitamento de certificações anteriores emitidas até 31/03/2022

Será aproveitado para fins da comprovação da certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros do comitê de investimentos, independentemente do nível de certificação exigido neste Manual, o certificado de que trata o art. 2º e § 5º do art. 6º da Portaria MPS nº 519/2011, emitido até o dia 31 de março de 2022, até o final do prazo de sua validade, conforme deliberação ocorrida na 6ª Reunião Ordinária do CNRPPS, realizada no dia 02 de dezembro de 2021 e art. 2º da Portaria SPREV nº 14.770, de 17 de dezembro de 2021:

- a. ANBIMA: CPA-10, CPA-20, CEA e CGA;

- b. ANCORD: Agentes Autônomos de Investimentos – AAI;
- c. APIMEC: CGRPPS, CNPI, CNPI-P e CGRPF-I;
- d. CFASB: CFA;
- e. FGV: FGV – Previdência Complementar;
- f. IBGC: IBGC – Conselheiros;
- g. ICSS: Profissionais de Investimentos e Administração;
- h. PLANEJAR: CFP.

O aproveitamento será aplicado, durante o prazo de vigência do respectivo certificado, emitido até o dia 31 de março de 2022, em todas as situações de exigência de certificação em nível básico, intermediário ou avançado para o exercício dos cargos ou funções de dirigentes, membros do conselho deliberativo, membros do conselho fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e membros do comitê de investimentos.

Na hipótese em que o profissional exerça o cargo ou função de dirigentes, membro do conselho deliberativo, membro do conselho fiscal, responsável pela gestão da aplicação dos recursos do RPPS ou membro do comitê de investimentos, cujo mandato anterior venceu no decorrer da vigência da certificação anteriormente obtida até 31 de março de 2022, mas foi reconduzido com ou sem interrupção, continua reconhecida a certificação anterior durante seu prazo restante.

O profissional atenderá o requisito de qualificação técnica, ainda que esteja exercendo a função em um RPPS e passe a atuar em outro RPPS, independentemente de ocorrência ou não de interrupção de seu exercício.

Desde 1º de abril de 2022, somente são aceitos, para fins de comprovação de certificação, para o exercício dos cargos ou funções de dirigentes, membros do conselho deliberativo, membros do conselho fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e membros do comitê de investimentos, as certificações referidas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3: CP RPPS DIRIGI I, II e III; CP RPPS CODEL I e II; CP RPPS COFIS I e II; CP RPPS CGIV I, II e III.

Na ocorrência de o certificado aproveitado não conter prazo de validade ou na situação de prazo indeterminado, será considerado o prazo máximo de quatro anos, a contar da emissão.

3.3 Reconhecimento da certificação de dirigentes da unidade gestora e da certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos para o exercício da função de membros dos conselhos deliberativo e fiscal

A certificação obtida para o exercício do cargo ou função de dirigentes da unidade gestora do RPPS ou do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos poderá ser reconhecida para fins de atendimento da condição de ingresso ou permanência nas funções de membros dos conselhos deliberativo e fiscal, desde que a certificação de dirigente ou do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos seja de nível igual ou superior àquela exigida para o respectivo conselho.

3.4 Exercício conjunto do cargo ou função de dirigentes da unidade gestora e de responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos

Caso o profissional ocupe cargo ou função de dirigente da unidade gestora do RPPS e, ao mesmo tempo, cargo ou função de responsável pela gestão das aplicações dos recursos ou membro do comitê de investimentos deverá possuir as 2 (duas) certificações específicas: a de dirigentes da unidade gestora do RPPS – CP RPPS DIRIG e a de responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS – CP RPPS CGINV, conforme nível de graduação exigido para cada tipo de certificação.

4. PRAZOS PARA COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

A comprovação da certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal e do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e membros titulares do comitê de investimentos será mediante apresentação de certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora, reconhecida pela Comissão do Pró-Gestão RPPS:

- a) representante legal da unidade ou detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e da maioria dos demais dirigentes, em 31 de julho de cada exercício, a iniciar-se em 2024;
- b) maioria dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, em 31 de julho de cada exercício, a iniciar-se em 2024;
- c) responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício da função, a iniciar-se a partir de 31 de julho de 2024.

Até a implementação da exigência da certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, com periodicidade anual e a certificação prévia para o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros do comitê de investimentos, a iniciar-se em 31 de julho de 2024, continua exigível, para fins de regularidade previdenciária, a certificação prévia do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e da maioria dos membros do comitê de investimentos, conforme art. 283 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, contemplando os RPPS referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do item III:

- a) RPPS considerado como investidor profissional;
- b) RPPS considerado como investidor qualificado;
- c) RPPS não considerado como investidor profissional, mas com recursos aplicados, em montante igual ou superior a 500 (quinhentos) milhões;
- d) RPPS não considerado como investidor qualificado, mas com recursos aplicados, em montante igual ou superior a 10 (dez) milhões de reais;

e) RPPS que possua recursos aplicados, em montante superior a 5 (cinco) milhões e inferior a 10 (dez) milhões de reais.

Para os RPPS com recursos aplicados, em montante igual ou inferior a 5 (cinco) milhões de reais, nos termos do art. 280 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, continuará sendo exigido apenas a certificação, no nível básico, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

5. PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO CONTINUADA

Para fins de renovação da certificação prevista no art. 76, II, da Portaria MTP nº 1.467/2022, no mesmo nível obtido anteriormente, além da certificação mediante aprovação prévia em exames por provas ou exame por provas, títulos e experiência, poderá ser aplicado, pela entidade certificadora, Programa de Qualificação Continuada, que deverá atender às seguidas diretrizes:

I - ser apresentado pela entidade certificadora para análise e aprovação da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS;

II – exigir como condição de aprovação, dentre outras atividades, produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e de educação previdenciárias que tenham sido:

a) promovidos pela entidade ou por instituições;

b) produzidos ou atestados no período de até 4 (quatro) anos anteriores à data de emissão do certificado.

III – conter a relação dos cursos, eventos e instituições que o integram, que deverão contemplar os conteúdos mínimos estabelecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS.

O Programa de Qualificação Continuada tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, dos membros do conselho deliberativo, dos membros do conselho fiscal, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e dos membros do comitê de investimentos, por meio

de constante processo educativo, envolvendo formação, capacitação ou atualização, mediante atividades de produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e atualização, promovidos pela entidade certificadora ou por instituições, cujas atividades deverão contemplar os conteúdos mínimos das respectivas certificações nos cargos ou funções acima.

A participação dos profissionais no Programa de Qualificação Continuada poderá ser aplicada para a renovação da certificação anteriormente emitida pela entidade certificadora ou por outra entidade certificadora.

O profissional interessado em participar do programa de qualificação continuada deverá fazer sua adesão ao programa de entidade certificadora, reconhecido pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, até 3 (três) meses antes do vencimento da validade de sua certificação, prestar as informações solicitadas, especialmente, as atividades relacionadas à produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação à distância e em eventos presenciais de capacitação e atualização, realizados a partir de sua certificação, de acordo com o critério definido pela entidade certificadora.

Para fins de comprovação de participação em eventos presenciais⁴ de capacitação e atualização, serão aceitas as participações em congressos, seminários, cursos, encontros, workshop, fóruns, palestras e visitas técnicas, relacionadas às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação), além da compatibilidade com os conteúdos programáticos da respectiva certificação.

Para comprovação das atividades realizadas, o profissional deverá apresentar o respectivo documento comprobatório de sua participação, com o registro da carga-horária, a indicação de frequência e, se for o caso, o aproveitamento obtido.

As produções autorais relacionadas a edição de livros, artigos e demais produções devem tratar do assunto “Previdência Social”, relação com as grandes áreas de atuação

⁴ Ocorrendo situações excepcionais que prejudiquem a participação em eventos presenciais, a Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS deliberará sobre a possibilidade de serem aceitos os eventos não presenciais, cuja participação do profissional possa ser devidamente comprovada.

do RPPS ou de quaisquer dos temas ou subtemas dos conteúdos programáticos dos anexos a este Manual.

No caso das visitas técnicas, a comprovação dar-se-á mediante apresentação de declaração fornecida pela instituição promotora ou da instituição a qual pertence, cujo modelo se encontra no anexo VIII, que será analisado pela entidade certificadora para fins de aceite.

Para fins da Certificação Profissional, visitas técnicas são aquelas realizadas em ambiente externo à unidade gestora do respectivo RPPS, mediante visitas a instituições públicas ou privadas, com o objetivo de promover a integração entre a teoria e a prática dos conhecimentos adquiridos, propiciando ao profissional a oportunidade de aprimorar a sua capacitação e atualização.

Os documentos, para fins de aceite pela entidade certificadora, deverão comprovar a realização das atividades realizadas no período seguinte a sua certificação, observado o lapso temporal do Programa de Qualificação Continuada da entidade certificadora.

Qualquer outro evento de que o profissional tenha participado e que julgue relevante para o exercício de suas atividades poderá ser objeto para fins de pleito junto à entidade certificadora.

O profissional certificado tem livre escolha das instituições promotoras dos eventos de desenvolvimento profissional de programa de qualificação continuada, os quais poderão ser promovidos pela entidade certificadora ou por outras instituições, podendo a entidade certificadora divulgar periodicamente as instituições reconhecidas em seu programa de qualificação continuada, bem como aceitar ou recusar a consideração de um determinado evento apresentado, sendo que, no caso de cursos de graduação, serão aceitos somente aqueles reconhecidos pelo MEC.

A entidade certificadora, com base nas informações prestadas pelo profissional e demais documentos comprobatórios de sua participação nas atividades, verificará a consistência e conformidade com os conteúdos mínimos dos temas para cada tipo de certificação, para fins de aceite dos créditos do programa.

Para renovação da certificação, com validade máxima de 4 (quatro) anos, o profissional deverá alcançar uma pontuação mínima de créditos durante o Programa de Qualificação Continuada de sua adesão, cujo Programa não poderá ser inferior a 3 (três) ou superior a 4 (quatro) anos, devendo ser observados, dentre outros, os critérios seguintes:

a) obtenção de pontuação mínima de 30 (trinta) créditos em cada ano, dos quais, no mínimo, 10 (dez) créditos anuais deverão ser obtidos em decorrência de participação em eventos presenciais⁵ de atualização como congressos, seminários, cursos, encontros, workshop, fóruns, palestras e visitas técnicas, relacionados às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação), além de sua compatibilidade com os conteúdos programáticos da respectiva certificação;

b) na hipótese de o profissional exceder a pontuação mínima de créditos durante o período de avaliação do Programa de Qualificação Continuada ou a pontuação mínima de 30 (trinta) créditos anuais, a quantidade excedente não poderá ser transferida para exercício do período de avaliação do programa, nem para o próximo período de renovação da certificação;

c) as atividades a serem comprovadas deverão ser realizadas no período seguinte à data da certificação vigente do profissional, cuja validade do certificado apresentado não poderá ser superior a 4 (quatro) anos, observado o lapso temporal do Programa de Qualificação Continuada de entidade certificadora;

d) deverão ser observadas a pontuação máxima por tipo de evento e a quantidade mínima de horas de duração dos eventos previstos neste Manual.

Não atendidos os requisitos, a participação do Programa de Qualificação Continuada não será permitida a renovação da certificação, devendo o profissional ser submetido e aprovado em novo exame por provas ou exame por provas, títulos e experiência.

⁵ Ocorrendo situações excepcionais que prejudiquem a participação em eventos presenciais, a Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS deliberará sobre a possibilidade de serem aceitos os eventos não presenciais, cuja participação do profissional possa ser devidamente comprovada.

A tabela abaixo demonstra a pontuação por eventos, o requisito mínimo de participação em horas e o crédito obtido por cada hora na respectiva atividade:

Eventos	Quantidade Mínima de Horas	Crédito/hora
Disciplinas de cursos de graduação e pós-graduação.	12h	1 crédito/hora
Cursos de extensão universitária.	8h	1 crédito/hora
Visitas Técnicas e similares presenciais.	8h	1 crédito/hora
Congressos, Seminários e equivalentes presenciais.	8h	1 crédito/hora
Cursos, Encontros, Workshop, Fóruns e Palestras presenciais.	1h	1 crédito/hora

Para os eventos acima, não serão considerados os créditos correspondentes, caso não atendida a quantidade mínima de horas do respectivo evento.

Atingido o limite mínimo de horas para o respectivo evento, cada 1 (uma) hora corresponderá 1 (um) crédito, salvo para os eventos com limite máximo de créditos referidos no item seguinte (disciplinas de cursos de graduação – 20 (vinte) créditos e pós-graduação e cursos de extensão universitária – 15 (quinze) créditos).

Os eventos (visitas técnicas e similares presenciais, congressos, seminários e equivalentes presenciais, cursos, encontros, workshop, fóruns e palestras presenciais) não há limite anual de créditos, podendo o profissional acumular os 30 (trinta) créditos em um desses eventos ou no conjunto desses eventos.

Na hipótese de atuação do profissional certificado como palestrante nos eventos acima, o crédito obtido por cada hora na atividade será acrescido do percentual de 50% (cinquenta por cento).

A tabela seguinte evidencia a pontuação máxima anual decorrente da participação do profissional nos eventos de cursos de graduação e de pós-graduação, cursos de extensão presenciais ou que utilizem metodologia de ensino a distância (EAD), produção autoral de livros, produção autoral de artigos e produção autoral diversa.

Eventos	Pontuação Máxima Anual
Disciplinas de cursos de graduação e pós-graduação.	20 créditos
Cursos de extensão presenciais ou que utilizem metodologia de Ensino à Distância (EAD).	15 créditos
Produção autoral de livros.	20 créditos
Produção autoral de artigos.	10 créditos
Produção autoral diversa.	5 créditos

Para os eventos acima, há o limite máximo de créditos por evento, devendo o profissional completar os créditos faltantes para atingir os 30 (trinta) créditos anuais com outro evento.

Os eventos (visitas técnicas e similares presenciais, congressos, seminários e equivalentes presenciais, cursos, encontros, workshop, fóruns e palestras presenciais) não há limite anual de créditos, podendo o profissional acumular os 30 (trinta) créditos necessários em um desses eventos.

A Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS poderá alterar os critérios de pontuação do Programa de Qualificação Continuada, que serão aplicados no exercício subsequente ao de sua deliberação.

6. CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES CERTIFICADORAS

A entidade certificadora profissional deve ser uma entidade legal, ou uma parte definida de uma entidade legal, de tal forma que ela possa ser considerada legalmente responsável pelas atividades de certificação, sendo vedada delegar suas decisões relativas à certificação, incluindo a concessão, renovação, suspensão ou cancelamento.

A estrutura organizacional da entidade certificadora deve ser documentada, com a descrição de seu objeto, responsabilidades e autoridades da direção. Sendo uma parte definida de uma pessoa jurídica aquela responsável para atuar como entidade certificadora, a documentação da estrutura organizacional deve incluir a linha de autoridade e sua relação com as outras partes dentro da mesma pessoa jurídica.

A atuação da entidade certificadora exige a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

Por qualificação técnica, entende-se a capacidade da entidade certificadora de implantação de procedimentos que permitam o acompanhamento da emissão, guarda, controle e renovação de certificados técnicos; o alinhamento dos certificados oferecidos com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função objeto de seu ateste; o estabelecimento de rotina de troca de informações com a SPREV acerca dos certificados emitidos; e inexistência de potencial conflito de interesses.

A entidade certificadora deve estabelecer procedimentos documentados para a manutenção e divulgação de informações, devendo ser públicas as informações sobre os requisitos e a descrição geral do processo de certificação e mantidas como confidenciais, aquelas informações obtidas ou geradas durante o processo de certificação, salvo quando a lei exigir que sejam divulgadas.

A inexistência de potencial conflito de interesses para a atuação da entidade certificadora será comprovada por meio de documento declaratório que atestam sua isenção no exercício da atividade de certificação e que não incide em nenhuma das situações de vedação ao credenciamento e demais documentos de gerenciamento da imparcialidade da entidade.

A entidade deverá documentar sua estrutura, políticas e procedimentos para gerenciar a imparcialidade para garantir que as atividades de certificação sejam realizadas de forma imparcial, além do comprometimento de seus dirigentes nesse sentido e declaração acessível ao público de sua compreensão sobre a importância da imparcialidade e o gerenciamento realizado em caso de eventuais conflitos de interesses.

A entidade certificadora não pode permitir que suas relações associativas, comerciais e financeiras com os RPPS ou com os profissionais possam comprometer a imparcialidade das atividades de certificação, devendo identificar de forma contínua as ameaças que possam surgir de suas atividades, de suas relações com os órgãos relacionados e dos relacionamentos de seu pessoal.

Sendo identificado conflito de interesses, a entidade certificadora, mediante documentos, por ocasião de sua solicitação de credenciamento ou imediatamente, se essas relações ocorrerem após sua condição de entidade credenciada, deverá demonstrar a identificação dos potenciais conflitos de interesse e o detalhamento dos procedimentos a serem adotados para eliminar, minimizar ou gerenciar essas ameaças nas atividades de certificação.

A oferta de treinamentos para os exames por provas ou a promoção de atividades para o Programa de Qualificação Continuada pela mesma entidade certificadora poderá constituir uma ameaça à imparcialidade.

Na hipótese dessas ocorrências, a entidade certificadora, mediante documentos, por ocasião de sua solicitação de credenciamento ou imediatamente, se essas ocorrerem após sua condição de entidade credenciada, deverá demonstrar:

a) a identificação dos potenciais conflitos de interesse e o detalhamento dos procedimentos a serem adotados para eliminar, minimizar ou gerenciar essas ameaças nas atividades de certificação;

b) que o processo de certificação mediante exames por provas, exame por provas, títulos e experiência e o programa de qualificação continuada são independentes do treinamento ou das atividades realizadas, evidenciando que a confidencialidade, a segurança da informação e a imparcialidade dos processos não foram comprometidos;

c) a garantia de que o pessoal da entidade que atuou na realização do treinamento ou na promoção das atividades não atuou também como examinador no exame por provas ou nas atividades do programa de qualificação continuada;

d) outras informações julgadas relevantes para demonstrar que não houve o comprometimento da imparcialidade.

A entidade certificadora deverá manter o registro das medidas para assegurar que a confidencialidade e a imparcialidade do processo de certificação não sejam comprometidas em razão de eventual potencial conflito de interesse do pessoal envolvido nas atividades de certificação em relação a qualquer candidato, a exemplo daqueles que atuam como examinadores e demais envolvidos no processo de avaliação, a exemplo dos monitores e trabalho terceirizado relacionado com o processo de certificação.

A entidade certificadora, além de evitar que os candidatos adotem práticas fraudulentas no exame, deve documentar as políticas e os procedimentos necessários para garantir a segurança do processo de certificação e definir as ações corretivas na hipótese de falhas de segurança, devendo levar em consideração os aspectos seguintes, dentre outros: a) os locais dos materiais (o transporte, a entrega eletrônica, descarte, armazenagem, centro de exame); b) a natureza dos materiais (eletrônico, papel, equipamento de teste); c) as etapas do processo de exame (desenvolvimento, administração, relato de resultados); d) as ameaças oriundas da utilização repetida de materiais de exame.

O pedido de reconhecimento de qualificação técnica, juntamente com os documentos comprobatórios de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e demais documentos que facilitem a análise do pedido deverão ser encaminhados à Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, para apreciação do reconhecimento do credenciamento da entidade interessada em atuar como entidade certificadora.

O pedido de reconhecimento do credenciamento será apresentado por meio do Requerimento de Credenciamento de Entidade Certificadora (Anexo VI), o qual deverá ser analisado pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

A deliberação da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS pelo reconhecimento do credenciamento da entidade certificadora será referendada pelo Secretário de Previdência, mediante portaria, publicada no Diário Oficial da União.

O credenciamento autoriza a entidade interessada em atuar como entidade certificadora, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme seus certificados autorizados em portaria do Secretário de Previdência.

A entidade certificadora poderá ser objeto de advertência, suspensão ou cancelamento de autorização, na ocorrência de constatação de que a entidade certificadora deixou de cumprir os requisitos para o credenciamento ou seu desempenho mostrou-se incompatível com os objetivos e diretrizes da Certificação constantes no presente Manual ou por solicitação da entidade certificadora, conforme Regimento Interno da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS.

A suspensão poderá ser integral, cobrindo todos os certificados reconhecidos, ou parcial, referentes apenas a determinados certificados. Quer seja a pedido ou por decisão da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, o prazo máximo de suspensão do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da comunicação à entidade certificadora via ofício. Após este prazo, caso a entidade certificadora não retorne ou não comprove o saneamento dos requisitos ou o saneamento de desempenho incompatível, o credenciamento será cancelado.

Em caso de insolvência, no caso de sociedade civil, ou de falência, se sociedade comercial, ou caso seja evidenciado comportamento fraudulento, falsificação ou

ocultação de informações ou violação deliberada dos requisitos de credenciamento, o credenciamento da entidade certificadora será cancelado.

A validade dos certificados por entidade certificadora, cujo credenciamento tenha sido suspenso ou cancelado, deve ser definida, caso a caso, pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS.

O credenciamento sinaliza que a entidade certificadora está aderente aos requisitos estabelecidos no presente Manual e é reconhecida pela Secretaria de Previdência, para emitir os certificados, previamente aceitos pela Comissão, para fins de habilitação técnica dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, dos membros do conselho deliberativo, dos membros do conselho fiscal, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS.

As entidades certificadoras terão, dentre outras definidas pela Comissão, as obrigações seguintes:

- a) cumprir, continuamente, os requisitos para credenciamento estabelecidos no presente Manual;
- b) permitir o acesso às informações, documentos e registros necessários à avaliação e manutenção de seu credenciamento;
- c) permitir o acesso aos documentos que fornecem informações relativas à sua independência e imparcialidade, em relação a outras entidades ou empresas relacionadas;
- d) permitir acesso às informações, documentos e registros necessários à verificação dos processos de certificações e exames aplicados, incluindo controle e aspectos de segurança da aplicação da prova;
- e) realizar acompanhamento e atualização contínuos do banco de questões, visando à correção de distorções de estatísticas de acertos e sua adequação às diretrizes de cada certificação;
- f) prestar informações sobre mudanças nos requisitos em relação ao credenciamento, especialmente àqueles relacionados à constituição legal ou comercial; organização, gerenciamento e responsabilidades; instalações, pessoal ou outros recursos e adequação às normas.

A Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS poderá, a qualquer momento, solicitar documentos ou informações para avaliar a manutenção dos requisitos pela entidade certificadora.

O processo de escolha e de contratação de entidade certificadora, dentre aquelas credenciadas, bem como o pagamento pelos serviços prestados são de responsabilidade do profissional, do ente federativo ou do órgão ou entidade gestora do RPPS.

A prorrogação do prazo de validade do credenciamento dar-se-á mediante nova análise, pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, da documentação comprobatória de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal, seguida de publicação de Portaria do Secretário de Previdência.

Os requisitos exigidos e demais procedimentos para o credenciamento de Entidade Certificadora Profissional estão detalhados nos Anexos V, VI e VII.

7. RECONHECIMENTO DOS CERTIFICADOS

Para fins de reconhecimento dos certificados, a instituição certificadora instruirá o pedido correspondente com a seguinte documentação:

- a) identificação do certificado objeto do pedido;
- b) minuta do edital ou de regulamento do exame de certificação;
- c) conteúdo programático exigido para a prova de conhecimentos ou para o programa de qualificação continuada que atenda aos conteúdos mínimos estabelecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS;
- d) prazo de validade do certificado;
- e) outros documentos que facilitem a análise do pedido.

A Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, para análise do pedido de reconhecimento dos certificados apresentados pela certificadora,

considerará a abrangência, a profundidade e a aplicabilidade do conteúdo ao exercício da função na unidade gestora do RPPS.

8. REGISTRO CADASTRAL DOS PROFISSIONAIS CERTIFICADOS

A instituição certificadora manterá cadastro com informações dos profissionais certificados e respectivos certificados emitidos, especificando, no mínimo:

- a) dados pessoais do profissional certificado;
- b) denominação do certificado;
- c) forma de avaliação aplicada;
- d) aproveitamento do profissional certificado;
- e) data de emissão do certificado;
- f) prazo de validade do certificado.

A entidade certificadora deverá prestar informações à SPREV, por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV, conforme previsto no inciso III do art. 8º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS solicitará à instituição certificadora, quando necessário, informações que permitam o controle da verificação dos requisitos e condições exigidos para o exercício na correspondente função.

A Secretaria de Previdência divulgará os certificados e respectivos Programas de Qualificação Continuada, reconhecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, que serão aceitos para fins da habilitação técnica na forma deste

Manual, para fins de atendimento ao art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998 e aos parâmetros de que trata a Portaria MTP nº 1.467/2022.

Situações omissas sobre a certificação profissional e o credenciamento de certificadoras serão submetidas à SPREV e à Comissão.

ANEXO I-A: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS – NÍVEL BÁSICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
1. SEGURIDADE SOCIAL 1.1 Definição e Objetivos – art. 194, CFRB/88. 1.2 Previdência Social. Conceito. 1.3 Regimes de Previdência 1.3.1 Regime Geral de Previdência Social – RGPS – art. 201, CFRB/88. 1.3.2 Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – art. 40, CFRB/88. 1.3.3 Regime de Previdência Privada Complementar – RPPC – art. 202, CFRB/88. 1.4 Direitos Sociais – art. 6º, CFRB/88. 1.5 Emenda Constitucional n. 103/2019: art. 9º e art. 33.	3
2. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS 2.1 Normas Gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 2.2 Lei n. 9.717/1998. 2.3 Portaria MTP n. 1.467/2022. 2.3.1 Segurados e Beneficiários do RPPS. (Capítulo II). 2.3.2 Gestão dos Regimes Próprios. (Arts. 71 a 75). 2.3.3 Utilização dos recursos previdenciários e Taxa de Administração. (Capítulo V, Seção II). 2.3.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção de RPPS. (Capítulo VIII).	5
3. PLANO DE BENEFÍCIOS 3.1 Portaria MTP n. 1.467/2022. 3.1.1 Concessão de Benefícios. (Art. 157). 3.1.2 Limitação dos valores dos benefícios com a instituição do RPC. (Capítulo VII, Seção I). 3.1.3 Regras de Acumulação de benefícios. (Capítulo VII, Seção III).	5
4. PLANO DE CUSTEIO 4.1 Portaria MTP n. 1.467/2022. 4.1.1 Caráter Contributivo. (Art. 7º ao 10). 4.1.2 Limites de Contribuição. (Capítulo III, Seção I). 4.1.2 Base de cálculo de contribuições. (Capítulo III, Seção II). 4.1.3 Parcelamento de débitos (Capítulo III, Seção III). 4.1.4 Dação em pagamento. (Capítulo III, Seção IV).	5
5. GESTÃO ATUARIAL 5.1 Atuária. Conceito. 5.2 Portaria MTP n. 1.467/2022. 5.2.1 Equilíbrio Financeiro e Atuarial (Art. 25). 5.2.2 Avaliação atuarial anual (Capítulo IV, Seção I). 5.2.3 Base Cadastral. (Capítulo IV, Seção VII). 5.2.4 Plano de Custeio proposto na avaliação atuarial. (Capítulo IV, Seção IX). 5.2.5 Equacionamento do déficit atuarial. (Capítulo IV, Seção X). 5.2.6 Equacionamento por plano de amortização. (Capítulo IV, Seção XI). 5.2.7 Equacionamento pela segregação da massa. (Capítulo IV, Seção XII). 5.2.8 Aporte de bens, direitos e demais ativos ao RPPS. (Capítulo IV, Seção XIII). 5.2.9 Acompanhamento Atuarial. (Capítulo IV, Seção XVII).	5
6. GESTÃO DOS INVESTIMENTOS 6.1 Legislação Específica dos Investimentos dos RPPS. 6.1.1 Resolução CMN n. 4.963/2021.	

<p>6.1.1.1 Da Alocação dos Recursos.</p> <p>6.1.1.2 Da Política de Investimentos.</p> <p>6.1.1.3 Do Segmento de Renda Fixa.</p> <p>6.1.1.4 Do Segmento de Renda Variável.</p> <p>6.1.1.5 Do Segmento de Investimentos no Exterior.</p> <p>6.1.1.6 Do Segmento de Investimentos Estruturados.</p> <p>6.1.1.7 Do Segmento de Fundos Imobiliários.</p> <p>6.1.1.8 Do Segmento de Empréstimos Consignados.</p> <p>6.1.1.9 Dos Limites Gerais.</p> <p>6.1.1.10 Da Gestão. Do Custodiante.</p> <p>6.1.1.11 Das Outras Contratações.</p> <p>6.1.1.12 Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários.</p> <p>6.1.1.13 Do Controle das Disponibilidades Financeiras.</p> <p>6.1.1.14 Dos Enquadramentos.</p> <p>6.1.1.15 Das Vedações.</p> <p>6.1.2 Portaria MTP n. 1.467/2022 (arts. 86 ao 156) e Anexo VIII (arts. 1º ao 35).</p> <p>6.1.2.1 Dos Investimentos dos Recursos.</p> <p>6.1.2.2 Da Política de Investimentos.</p> <p>6.1.2.3 Do Credenciamento de Instituições.</p> <p>6.1.2.4 Das Alocações dos Recursos.</p> <p>6.1.2.5 Da Avaliação e Monitoramento dos riscos.</p> <p>6.1.2.6 Da Categorização dos RPPS.</p> <p>6.1.2.7 Das Aplicações em Títulos Públicos.</p> <p>6.1.2.8 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS.</p> <p>6.1.2.9 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos.</p> <p>6.1.2.10 Das Medidas em Caso de Desenquadramento.</p> <p>6.1.2.11 Do Segmento de Empréstimos Consignados.</p> <p>6.2 Instrumentos de Renda Fixa, Renda Variável e Derivativos.</p> <p>6.2.1 Instrumentos de Renda Fixa.</p> <p>6.2.1.1 Definição.</p> <p>6.2.1.2 Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa.</p> <p>6.2.1.3 Formas de remuneração – Prefixados e Pós-Fixado – principais Indexadores.</p> <p>6.2.1.4 Formas de amortização e pagamento de juros.</p> <p>6.2.1.5 Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio).</p> <p>6.2.1.6 Resgate antecipado, vencimento antecipado (quebra de <i>covenant</i>, ocorrência de <i>cross default</i>) e aquisição facultativa e opção de compra (opção <i>call</i>). Conceitos e diferenças. Impactos do ponto de vista do investidor.</p> <p>6.2.1.7 Principais instrumentos.</p> <p>6.2.1.7.1 Títulos públicos: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F. Características. Negociação de títulos públicos: Mercado Primário: leilões; Mercado Secundário: balcão.</p> <p>6.2.1.7.2 Títulos Privados Bancários: Certificado de Depósito Bancário – CDB, Letras Financeiras – LF e Depósito a Prazo com Garantia Especial – DPGE: Características</p> <p>6.2.1.7.3 Títulos Corporativos: Debêntures: Conceito e Características.</p> <p>6.2.1.7.4 Títulos do segmento Imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI. Características.</p> <p>6.2.1.7.5 Títulos do Segmento Agrícola: Cédula de Produtor Rural – CPR, Letra de Crédito do Agronegócio – LCA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA e Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA. Características.</p> <p>6.2.1.8 Operações Compromissadas. Conceito e características.</p> <p>6.2.1.9 Caderneta de Poupança: principais características, em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos.</p>	<p>10</p>
---	-----------

<p>6.2.1.10 FGC – Fundo Garantidor de Crédito: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização.</p> <p>6.2.2 Instrumentos de Renda Variável.</p> <p>6.2.2.1 Definição.</p> <p>6.2.2.2 Ações Ordinárias, Preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs – <i>American Depositary Receipts</i> e BDRs – <i>Brazilian Depositary Receipts</i>) e Bônus de Subscrição. Conceitos.</p> <p>6.2.3 Derivativos.</p> <p>6.2.3.1 Termo, Futuros, Swaps e Opções: características formais dos derivativos, formas de negociação e registros; custos e riscos para o investidor.</p> <p>6.2.3.2 Estratégias de proteção, alavancagem e posicionamento.</p> <p>6.3 Fundos de Investimentos.</p> <p>6.3.1 Aspectos Gerais.</p> <p>6.3.2 Conceito de condomínio. Constituição e registro na CVM.</p> <p>6.3.3 Fundo de Investimento.</p> <p>6.3.3.1 Fundo de Investimento em Cotas.</p> <p>6.3.3.2 Tipos de Fundos: abertos e fechados.</p> <p>6.3.3.3 Cota. Valor da cota e transferência de titularidade. Fatores que afetam o valor da cota.</p> <p>6.3.3.3.1 Composição da carteira e riscos inerentes.</p> <p>6.3.3.3.2 Taxas de administração e outras despesas.</p> <p>6.3.4 Direitos e obrigações dos condôminos.</p> <p>6.3.5 Administração.</p> <p>6.3.5.1 Vedações e obrigações do Administrador e do Gestor.</p> <p>6.3.5.2 Normas de Conduta.</p> <p>6.3.6 Objetivo do fundo e política de investimento. Definição e finalidade.</p> <p>6.3.7 Diferenciais do Produto para o Investidor.</p> <p>6.3.7.1 Acessibilidade ao mercado financeiro.</p> <p>6.3.7.2 Diversificação: Riscos dos ativos individuais versus riscos da carteira.</p> <p>6.3.7.3 Liquidez.</p> <p>6.3.8 Divulgação de informações para venda e distribuição.</p> <p>6.3.8.1 Instrumentos de divulgação das políticas de investimento e rentabilidade. Regulamento, lâmina de informações essenciais, demonstração de desempenho, termo de adesão e ciência de risco.</p> <p>6.3.8.2 Divulgação de Informações e Resultados.</p> <p>6.3.8.3 Divulgação de cota e rentabilidade.</p> <p>6.3.8.4 Balancetes e demonstrações contábeis.</p> <p>6.3.8.5 Assembleias Gerais.</p> <p>6.3.8.6 Composição e diversificação de carteira.</p> <p>6.3.8.7 Informações periódicas e comunicação com os cotistas.</p> <p>6.3.8.8 Informações eventuais. Fato Relevante.</p> <p>6.3.9 Dinâmica de aplicação e resgate.</p> <p>6.3.9.1 Aplicação de recursos e compra de ativos por parte dos gestores. Cota do dia (D+0) e cota do dia seguinte ao da data de aplicação (D+1).</p> <p>6.3.9.2 Resgate de recursos e venda de ativos por parte dos gestores.</p> <p>6.3.9.3 Prazo de cotização: conceito.</p> <p>6.3.9.4 Prazo de liquidação financeira: conceito e limite.</p> <p>6.3.9.5 Prazo de carência para resgate.</p> <p>6.3.9.6 Fechamento dos fundos para resgates e aplicações.</p> <p>6.3.10 Taxas, Tipos e Formas de Cobrança.</p> <p>6.3.10.1 Taxa de Administração.</p> <p>6.3.10.2 Taxa de Performance.</p> <p>6.3.10.3 Taxa de Ingresso.</p> <p>6.3.10.4 Taxa de Saída.</p> <p>6.3.10.5 Regras de alteração.</p>	
---	--

<p>6.3.10.6 Encargos dos Fundo.</p> <p>6.4 Principais Estratégias de Gestão.</p> <p>6.4.1 Fundos de Investimento com Gestão Passiva. Definições.</p> <p>6.4.2 Renda Fixa.</p> <p>6.4.2.2 Conceito e finalidade dos Benchmarks e Índices de Referência: Taxa DI, Taxa Selic, Índices de Preços (IGP-M e IPCA), Índices de Mercado ANBIMA (IMA Geral, IMA-B e IRF-M).</p> <p>6.4.3 Renda Variável.</p> <p>6.4.3.1 Conceito e finalidade dos Benchmarks e Índices de Referência: Índice Bovespa (IBOVESPA), Índice Brasil (IBrX), Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE).</p> <p>6.4.3.2 Estratégias para manter aderência aos índices de referência e as respectivas limitações.</p> <p>6.4.4 Fundos de Investimento com Gestão Ativa. Definições.</p> <p>6.4.4.1 Renda Fixa.</p> <p>6.4.4.2 Renda Variável.</p> <p>6.4.5 Estratégias de gestão: posicionamento, hedge e alavancagem.</p> <p>6.5 Principais Modalidades de Fundos de Investimento.</p> <p>6.5.1 Classificação CVM.</p> <p>6.5.2 Fundo de Renda Fixa.</p> <p>6.5.3 Fundo de Ações.</p> <p>6.5.4 Fundo Cambial.</p> <p>6.5.5 Fundo Multimercado.</p> <p>6.5.6 Características das subclassificações: Curto Prazo, Referenciado, Simples, Dívida Externa, Crédito Privado, Ações – Mercado de Acesso e Investimento no Exterior.</p> <p>6.5.7 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC e Fundo de Investimento em Cota de FIDC - FIC-FIDC.</p> <p>6.5.8 Cota Sênior e Cota Subordinada. Características e riscos para o investidor.</p> <p>6.5.9 Fundos de Investimento Imobiliário – FII. Conceitos e forma de negociação.</p> <p>6.5.10 Fundo de Investimento em Índice de Mercado (Fundos de Índice) com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, também conhecido como ETF - <i>Exchange Traded Funds</i>.</p> <p>6.5.11 Fundos de Investimento em Participações – FIP.</p>	
<p>7. GESTÃO CONTÁBIL</p> <p>7.1 Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – 9ª edição.</p> <p>7.1.1 Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP: conceito, objetivos, conta contábil, competência para instituição e manutenção, alcance.</p> <p>7.2 Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 14.</p> <p>7.2.1 Objetivo e Alcance.</p> <p>7.2.2 Demonstrações Contábeis Aplicáveis ao Setor Público.</p> <p>7.2.2.1 Balanço Patrimonial – BP.</p> <p>7.2.2.2 Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP.</p> <p>7.2.2.3 Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC.</p> <p>7.2.2.4 Balanço Orçamentário – BO.</p> <p>7.2.2.5 Balanço Financeiro – BF.</p> <p>7.2.2.6 Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias – Anexo 4.</p> <p>7.2.2.7 Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência – RREO – Anexo 10.</p> <p>7.2.3 Matriz de Saldos Contábeis – MSC.</p> <p>7.3 Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo V, Seção III).</p>	3
<p>8. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</p> <p>8.1 Lei n. 9.797/1999.</p> <p>8.2 Decreto n. 10.188/2019.</p>	4

8.3 Portaria SEPRT/ME n. 15.829/2020.	
<p>9. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</p> <p>9.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XI).</p> <p>9.1.1 Manual do Pró-Gestão RPPS.</p> <p>9.1.1.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS.</p> <p>9.1.1.2 Objetivos.</p> <p>9.1.1.3 Premissas.</p> <p>9.1.1.4 Adesão voluntária.</p> <p>9.1.1.5 Dimensões.</p> <p>9.1.1.6 Níveis de aderência.</p> <p>9.1.1.7 Temporalidade.</p> <p>9.1.1.8 Regularidade previdenciária.</p> <p>9.1.1.9 Manutenção e renovação da certificação.</p> <p>9.1.1.10 Entidades Certificadoras.</p> <p>9.1.1.11 Atuação das Entidades Certificadoras.</p> <p>9.1.1.12 Credenciamento das Entidades Certificadoras.</p> <p>9.1.1.13 Dimensões do Pró-Gestão RPPS.</p> <p>9.1.1.14 Controles Internos.</p> <p>9.1.1.15 Governança Corporativa.</p> <p>9.1.1.16 Educação Previdenciária.</p> <p>9.2 Requisitos dos Dirigentes e Membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos dos RPPS – Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo V, Seção I).</p> <p>9.3 Índice de Situação Previdenciária – Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XII).</p>	6
<p>10. CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO</p> <p>10.1 Controle Interno.</p> <p>10.1.1 Conselho Fiscal.</p> <p>10.1.2 Auditoria Interna.</p> <p>10.1.3 Segurados e Beneficiários.</p> <p>10.2 Controle Externo.</p> <p>10.2.1 Ministério Público.</p> <p>10.2.2 Tribunal de Contas.</p> <p>10.2.3 Secretaria de Previdência.</p> <p>10.2.4 Sociedade.</p> <p>10.3 Regulação e Supervisão dos RPPS. (Portaria MTP n. 1.467/2022).</p> <p>10.3.1 Arts. 239 e 240.</p> <p>10.3.2 Envio de informações relativas aos RPPS. (Capítulo XIII, Seção I).</p> <p>10.3.3 Emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. (Capítulo XIII, Seção III).</p> <p>10.3.4 Fiscalização do RPPS. (Capítulo XIII, Seção V).</p> <p>10.3.5 Processo Administrativo Previdenciário – PAP. (Capítulo XIII, Seção VI).</p>	6
<p>11. RESPONSABILIDADES E INELEGIBILIDADES</p> <p>11.1 Lei n. 9.717/1998 (art. 8º e 8º-A).</p> <p>11.2 Decreto-Lei n. 2.848/1940 (Código Penal).</p> <p>11.2.1 Art. 168-A – Apropriação Indébita Previdenciária.</p> <p>11.2.2 Art. 299 – Falsidade Ideológica.</p> <p>11.2.3 Art. 312 – Peculato.</p> <p>11.2.4 Art. 313-A – Inserção de dados falsos em sistema de informações.</p> <p>11.2.5 Art. 315 – Emprego irregular de verbas ou rendas públicas.</p> <p>11.2.6 Art. 317 – Corrupção Passiva.</p> <p>11.2.7 Art. 319 – Prevaricação.</p>	3

<p>11.2.8 Art. 327 – Funcionário Público. 11.2.9 Art. 330 – Desobediência. 11.2.10 Art. 333 – Corrupção Ativa. 11.2.11 Art. 337-A – Sonegação de contribuição previdenciária. 11.3 Lei n. 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa. 11.3.1 Art. 2º – Agente Público. 11.3.2 Art. 9º – Dos atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito. 11.3.3 Art. 10 – Dos atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário. 11.3.4 Art. 11 – Dos atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública. 11.4 Lei n. 9.613/1998. 11.4.1 Art. 1º – Crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. 11.4.2 Art. 7º – Efeitos da condenação. 11.4.3 Art. 9º – Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle. 11.5 Lei Complementar n. 64/1990, art. 1º, inc. I (Inelegibilidades).</p>	
<p>12. GESTÃO, GOVERNANÇA, CONTROLE INTERNO, ÉTICA, RISCOS E COMPLIANCE 12.1 Gestão e Governança. Conceitos. 12.2 Conflito de Interesses e Governança. 12.3 Governança Corporativa e seus princípios fundamentais: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa – Manual do Pró-Gestão RPPS. 12.4 Estrutura de governança do RPPS e suas atribuições: dirigentes da unidade gestora, responsável pela gestão das aplicações dos recursos, conselho deliberativo, conselho fiscal e comitê de investimentos, ou órgãos equivalentes. 12.5 Dever Fiduciário dos Dirigentes e Conselheiros. 12.6 Controle Interno – Manual do Pró-Gestão RPPS. 12.7 Código de Ética – Manual do Pró-Gestão RPPS. 12.8 Noções de Gestão de Riscos. 12.8.1 Risco. Conceito. 12.8.2 Riscos Inerentes e Riscos Residuais. 12.8.3 Grau de Risco. 12.8.4 Estratégias de Gestão de Riscos. 12.8.5 Processos de Gestão de riscos: identificação, análise e avaliação, tratamento, monitoramento e controles e a comunicação às partes interessadas. 12.9 Programa de Compliance. 12.9.1 Conceito, noções e benefícios. 12.9.2 Profissional de compliance.</p>	2
<p>13. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 13.1 Princípios. 13.2 Agentes públicos 13.2.1 Espécies e classificação. 13.2.2 Poderes, deveres e prerrogativas. 13.2.3 Cargo, emprego e função públicos. 13.3 Lei n. 14.133/2021 (Licitação e contratos). 13.3.1 Modalidades de licitação. 13.3.2 Contratos administrativos.</p>	3
<p>Total</p>	60 questões

ANEXO I-B: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS – NÍVEL INTERMEDIÁRIO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
1. SEGURIDADE SOCIAL 1.1 Definição e Objetivos - art. 194, CFRB/88. 1.2 Previdência Social. 1.2.1 Conceito. 1.3 Regimes de Previdência. 1.3.1 Regime Geral de Previdência Social – RGPS – art. 201, CFRB/88. 1.3.2 Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – art. 40, CFRB/88. 1.3.3 Regime de Previdência Privada Complementar – RPPC – art. 202, CFRB/88. 1.4 Direitos Sociais – art. 6º, CFRB/88. 1.5 Emenda Constitucional n. 103/2019: art. 9º e art. 33.	3
2. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS 2.1 Normas Gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 2.2 Lei n. 9.717/1998. 2.3 Portaria MTP n. 1.467/2022. 2.3.1 Segurados e Beneficiários do RPPS. (Capítulo II). 2.3.2 Gestão dos Regimes Próprios. (Arts. 71 a 75). 2.3.3 Utilização dos recursos previdenciários e Taxa de Administração. (Capítulo V, Seção II). 2.3.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção de RPPS. (Capítulo VIII).	5
3. PLANO DE BENEFÍCIOS 3.1 Portaria MTP n. 1.467/2022. 3.1.1 Concessão de Benefícios. (Art. 157). 3.1.2 Limitação dos valores dos benefícios com a instituição do RPC. (Capítulo VII, Seção I). 3.1.3 Regras de Acumulação de benefícios. (Capítulo VII, Seção III).	5
4. PLANO DE CUSTEIO 4.1 Portaria MTP n. 1.467/2022. 4.1.1 Caráter Contributivo. (Art. 7º ao 10). 4.1.2 Limites de Contribuição. (Capítulo III, Seção I). 4.1.3 Base de cálculo de contribuições. (Capítulo III, Seção II). 4.1.4 Parcelamento de débitos (Capítulo III, Seção III). 4.1.5 Dação em pagamento. (Capítulo III, Seção IV).	5
5. GESTÃO ATUARIAL 5.1 Atuária. Conceito. 5.2 Portaria MTP n. 1.467/2022. 5.2.1 Equilíbrio Financeiro e Atuarial (art. 25). 5.2.2 Avaliação atuarial anual (Capítulo IV, Seção I). 5.2.3 Base Cadastral. (Capítulo IV, Seção VII). 5.2.4 Plano de Custeio proposto na avaliação atuarial. (Capítulo IV, Seção IX). 5.2.5 Equacionamento do déficit atuarial. (Capítulo IV, Seção X). 5.2.6 Equacionamento por plano de amortização. (Capítulo IV, Seção XI). 5.2.7 Equacionamento pela segregação da massa. (Capítulo IV, Seção XII). 5.2.8 Aporte de bens, direitos e demais ativos ao RPPS. (Capítulo IV, Seção XIII). 5.2.9 Acompanhamento Atuarial. (Capítulo IV, Seção XVII).	5
6. GESTÃO DOS INVESTIMENTOS	

<p>6.1 Legislação Específica dos Investimentos dos RPPS.</p> <p>6.1.1 Resolução CMN n. 4.963/2021.</p> <p>6.1.1.1 Da Alocação dos Recursos.</p> <p>6.1.1.2 Da Política de Investimentos.</p> <p>6.1.1.3 Do Segmento de Renda Fixa.</p> <p>6.1.1.4 Do Segmento de Renda Variável.</p> <p>6.1.1.5 Do Segmento de Investimentos no Exterior.</p> <p>6.1.1.6 Do Segmento de Investimentos Estruturados.</p> <p>6.1.1.7 Do Segmento de Fundos Imobiliários.</p> <p>6.1.1.8 Do Segmento de Empréstimos Consignados.</p> <p>6.1.1.9 Dos Limites Gerais.</p> <p>6.1.1.10 Da Gestão. Do Custodiante.</p> <p>6.1.1.11 Das Outras Contratações.</p> <p>6.1.1.12 Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários.</p> <p>6.1.1.13 Do Controle das Disponibilidades Financeiras.</p> <p>6.1.1.14 Dos Enquadramentos.</p> <p>6.1.1.15 Das Vedações.</p> <p>6.1.2 Portaria MTP n. 1.467/2022 (arts. 86 ao 156) e Anexo VIII (arts. 1º ao 35).</p> <p>6.1.2.1 Dos Investimentos dos Recursos.</p> <p>6.1.2.2 Da Política de Investimentos.</p> <p>6.1.2.3 Do Credenciamento de Instituições.</p> <p>6.1.2.4 Das Alocações dos Recursos.</p> <p>6.1.2.5 Da Avaliação e Monitoramento dos riscos.</p> <p>6.1.2.6 Da Categorização dos RPPS.</p> <p>6.1.2.7 Das Aplicações em Títulos Públicos.</p> <p>6.1.2.8 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS.</p> <p>6.1.2.9 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos.</p> <p>6.1.2.10 Das Medidas em Caso de Desenquadramento.</p> <p>6.1.2.11 Do Segmento de Empréstimos Consignados.</p> <p>6.2 Instrumentos de Renda Fixa, Renda Variável e Derivativos.</p> <p>6.2.1 Instrumentos de Renda Fixa.</p> <p>6.2.1.1 Definição.</p> <p>6.2.1.2 Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa.</p> <p>6.2.1.3 Formas de remuneração – Prefixados e Pós-Fixado – principais Indexadores.</p> <p>6.2.1.4 Formas de amortização e pagamento de juros.</p> <p>6.2.1.5 Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio).</p> <p>6.2.1.6 Resgate antecipado, vencimento antecipado (quebra de <i>covenant</i>, ocorrência de <i>cross default</i>) e aquisição facultativa e opção de compra (opção <i>call</i>). Conceitos e diferenças. Impactos do ponto de vista do investidor.</p> <p>6.2.1.7 Principais instrumentos.</p> <p>6.2.1.7.1 Títulos públicos: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F. Características. Negociação de títulos públicos: Mercado Primário: leilões; Mercado Secundário: balcão.</p> <p>6.2.1.7.2 Títulos Privados Bancários: Certificado de Depósito Bancário – CDB, Letras Financeiras – LF e Depósito a Prazo com Garantia Especial – DPGE: Características</p> <p>6.2.1.7.3 Títulos Corporativos: Debêntures: Conceito e Características.</p> <p>6.2.1.7.4 Títulos do segmento Imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI. Características.</p> <p>6.2.1.7.5 Títulos do Segmento Agrícola: Cédula de Produtor Rural – CPR, Letra de Crédito do Agronegócio – LCA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA e Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA. Características.</p>	<p>15</p>
---	-----------

6.2.1.8	Operações Compromissadas. Conceito e características.
6.2.1.9	Caderneta de Poupança: principais características, em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos.
6.2.1.10	FGC – Fundo Garantidor de Crédito: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização.
6.2.2	Instrumentos de Renda Variável.
6.2.2.1	Definição.
6.2.2.2	Ações Ordinárias, Preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs – <i>American Depositary Receipts</i> e BDRs – <i>Brazilian Depositary Receipts</i>) e Bônus de Subscrição. Conceitos.
6.2.3	Derivativos.
6.2.3.1	Termo, Futuros, Swaps e Opções: características formais dos derivativos, formas de negociação e registros; custos e riscos para o investidor.
6.2.3.2	Estratégias de proteção, alavancagem e posicionamento.
6.3	Fundos de Investimentos.
6.3.1	Aspectos Gerais.
6.3.1.1	Conceito de condomínio. Constituição e registro na CVM.
6.3.1.2	Fundo de Investimento.
6.3.1.3	Fundo de Investimento em Cotas.
6.3.1.4	Tipos de Fundos: abertos e fechados.
6.3.1.5	Cota. Valor da cota e transferência de titularidade. Fatores que afetam o valor da cota.
6.3.1.6	Composição da carteira e riscos inerentes.
6.3.1.7	Taxas de administração e outras despesas.
6.3.1.8	Direitos e obrigações dos condôminos.
6.3.2	Administração.
6.3.2.1	Vedações e obrigações do Administrador e do Gestor.
6.3.2.2	Normas de Conduta.
6.3.3	Objetivo do fundo e política de investimento. Definição e finalidade.
6.3.4	Diferenciais do Produto para o Investidor.
6.3.4.1	Acessibilidade ao mercado financeiro.
6.3.4.2	Diversificação: Riscos dos ativos individuais versus riscos da carteira.
6.3.4.3	Liquidez.
6.3.5	Divulgação de informações para venda e distribuição.
6.3.5.1	Instrumentos de divulgação das políticas de investimento e rentabilidade. Regulamento, lâmina de informações essenciais, demonstração de desempenho, termo de adesão e ciência de risco.
6.3.5.2	Divulgação de Informações e Resultados.
6.3.5.3	Divulgação de cota e rentabilidade.
6.3.5.4	Balancetes e demonstrações contábeis.
6.3.5.5	Assembleias Gerais.
6.3.5.6	Composição e diversificação de carteira.
6.3.5.7	Informações periódicas e comunicação com os cotistas.
6.3.5.8	Informações eventuais. Fato Relevante.
6.3.6	Dinâmica de aplicação e resgate.
6.3.6.1	Aplicação de recursos e compra de ativos por parte dos gestores. Cota do dia (D+0) e cota do dia seguinte ao da data de aplicação (D+1).
6.3.6.2	Resgate de recursos e venda de ativos por parte dos gestores.
6.3.6.3	Prazo de cotização: conceito.
6.3.6.4	Prazo de liquidação financeira: conceito e limite.
6.3.6.5	Prazo de carência para resgate.
6.3.6.6	Fechamento dos fundos para resgates e aplicações.
6.3.7	Taxas, Tipos e Formas de Cobrança.
6.3.7.1	Taxa de Administração.
6.3.7.2	Taxa de Performance.

<p>6.3.7.3 Taxa de Ingresso. 6.3.7.4 Taxa de Saída. 6.3.7.5 Regras de alteração. 6.3.7.6 Encargos dos Fundo. 6.3.2 Principais estratégias de gestão. 6.3.2.1 Fundos de Investimento com Gestão Passiva. Definições. 6.3.2.2 Renda Fixa. 6.3.2.3 Conceito e finalidade dos Benchmarks e Índices de Referência: Taxa DI, Taxa Selic, Índices de Preços (IGP-M e IPCA), Índices de Mercado ANBIMA (IMA Geral, IMA-B e IRF-M). 6.3.2.4 Renda Variável. 6.3.2.4.1 Conceito e finalidade dos Benchmarks e Índices de Referência: Índice Bovespa (IBOVESPA), Índice Brasil (IBrX), Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE). 6.3.2.4.2 Estratégias para manter aderência aos índices de referência e as respectivas limitações. 6.3.3 Fundos de Investimento com Gestão Ativa. Definições. 6.3.3.1 Renda Fixa. 6.3.3.2 Renda Variável. 6.3.3.3 Estratégias de gestão: posicionamento, hedge e alavancagem. 6.3.4 Principais Modalidades de Fundos de Investimento. 6.3.5 Classificação CVM. 6.3.5.1 Fundo de Renda Fixa. 6.3.5.2 Fundo de Ações. 6.3.5.3 Fundo Cambial 6.3.5.4 Fundo Multimercado. 6.3.5.5 Características das subclassificações: Curto Prazo, Referenciado, Simples, Dívida Externa, Crédito Privado, Ações – Mercado de Acesso e Investimento no Exterior. 6.3.5.6 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC e Fundo de Investimento em Cota de FIDC - FIC-FIDC. 6.3.5.7 Cota Sênior e Cota Subordinada. Características e riscos para o investidor. 6.3.5.8 Fundos de Investimento Imobiliário – FII. Conceitos e forma de negociação. 6.3.5.9 Fundo de Investimento em Índice de Mercado (Fundos de Índice) com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, também conhecido como ETF - Exchange Traded Funds. 6.3.5.10 Fundos de Investimento em Participações – FIP.</p>	
<p>7. GESTÃO CONTÁBIL 7.1 Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – 9ª edição. 7.1.1 Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP: conceito, objetivos, conta contábil, competência para instituição e manutenção, alcance. 7.2 Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 14. 7.2.1 Objetivo e Alcance. 7.2.2 Demonstrações Contábeis Aplicáveis aos Setor Público. 7.2.2.1 Balanço Patrimonial – BP. 7.2.2.2 Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP. 7.2.2.3 Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC. 7.2.2.4 Balanço Orçamentário – BO. 7.2.2.5 Balanço Financeiro – BF. 7.2.2.6 Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias – Anexo 4. 7.2.2.7 Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência – RREO – Anexo 10.</p>	<p align="center">4</p>

7.2.3 Matriz de Saldos Contábeis – MSC. 7.4 Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo V, Seção III).	
8. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA 8.1 Lei n. 9.797/1999. 8.2 Decreto n. 10.188/2019. 8.3 Portaria SEPRT/ME n. 15.829/2020.	4
9. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA 9.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XI). 9.2 Manual do Pró-Gestão RPPS. 9.2.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS. 9.2.2 Objetivos. 9.2.3 Premissas. 9.2.3.1 Adesão voluntária. 9.2.3.2 Dimensões. 9.2.3.3 Níveis de aderência. 9.2.3.4 Temporalidade. 9.2.3.5 Regularidade previdenciária. 9.2.4 Manutenção e renovação da certificação. 9.2.5 Entidades Certificadoras. 9.2.6 Atuação das Entidades Certificadoras. 9.2.7 Credenciamento das Entidades Certificadoras. 9.2.8 Dimensões do Pró-Gestão RPPS. 9.2.8.1 Controles Internos. 9.2.8.2 Governança Corporativa. 9.2.8.3 Educação Previdenciária. 9.3 Requisitos dos Dirigentes e Membros dos Conselhos Deliberativos, Fiscal e Comitê de Investimentos dos RPPS – Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo V, Seção I). 9.4 Índice de Situação Previdenciária – Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XII).	6
10. CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO 10.1 Controle Interno. 10.1.1 Conselho Fiscal. 10.1.2 Auditoria Interna. 10.1.3 Segurados e Beneficiários. 10.2 Controle Externo. 10.2.1 Ministério Público. 10.2.2 Tribunal de Contas. 10.2.3 Secretaria de Previdência. 10.2.4 Sociedade. 10.3 Regulação e Supervisão dos RPPS. (Portaria MTP n. 1.467/2022). 10.3.1 Arts. 239 e 240. 10.3.2 Envio de informações relativas aos RPPS. (Capítulo XIII, Seção I). 10.3.3 Emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. (Capítulo XIII, Seção III). 10.3.4 Fiscalização do RPPS. (Capítulo XIII, Seção V). 10.3.4 Processo Administrativo Previdenciário – PAP. (Capítulo XIII, Seção VI).	6
11. RESPONSABILIDADES E INELEGIBILIDADES 11.1 Lei n. 9.717/1998 (art. 8º e 8º-A). 11.2 Decreto-Lei n. 2.848/1940 (Código Penal). 11.2.1 Art. 168-A – Apropriação Indébita Previdenciária.	

<p>11.2.2 Art. 299 – Falsidade Ideológica. 11.2.3 Art. 312 – Peculato. 11.2.4 Art. 313-A – Inserção de dados falsos em sistema de informações. 11.2.5 Art. 315 – Emprego irregular de verbas ou rendas públicas. 11.2.6 Art. 317 – Corrupção Passiva. 11.2.7 Art. 319 – Prevaricação. 11.2.8 Art. 327 – Funcionário Público. 11.2.9 Art. 330 – Desobediência. 11.2.10 Art. 333 – Corrupção Ativa. 11.2.11 Art. 337-A – Sonegação de contribuição previdenciária. 11.3 Lei n. 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa. 11.3.1 Art. 2º – Agente Público. 11.3.2 Art. 9º – Dos atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito. 11.3.3 Art. 10 – Dos atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário. 11.3.4 Art. 11 – Dos atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública. 11.4 Lei n. 9.613/1998. 11.4.1 Art. 1º – Crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. 11.4.2 Art. 7º – Efeitos da condenação. 11.4.3 Art. 9º – Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle. 11.5 Lei Complementar n. 64/1990, art. 1º, inc. I (Inelegibilidades).</p>	4
<p>12. GESTÃO, GOVERNANÇA, CONTROLE INTERNO, ÉTICA, RISCOS E COMPLIANCE 12.1 Gestão e Governança. Conceitos. 12.2 Conflito de Interesses e Governança. 12.3 Governança Corporativa e seus princípios fundamentais: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa – Manual do Pró-Gestão RPPS. 12.4 Estrutura de governança do RPPS e suas atribuições: dirigentes da unidade gestora, responsável pela gestão das aplicações dos recursos, conselho deliberativo, conselho fiscal e comitê de investimentos, ou órgãos equivalentes. 12.5 Dever Fiduciário dos Dirigentes e Conselheiros. 12.6 Controle Interno – Manual do Pró-Gestão RPPS. 12.7 Código de Ética – Manual do Pró-Gestão RPPS. 12.8 Noções de Gestão de Riscos. 12.8.1 Risco. Conceito. 12.8.2 Riscos Inerentes e Riscos Residuais. 12.8.3 Grau de Risco. 12.8.4 Estratégias de Gestão de Riscos. 12.8.5 Processos de Gestão de riscos: identificação, análise e avaliação, tratamento, monitoramento e controles e a comunicação às partes interessadas. 12.9 Programa de Compliance. 12.9.1 Conceito, noções e benefícios. 12.9.2 Profissional de Compliance.</p>	3
<p>13. GESTÃO DE PESSOAS 13.1 Conceito de Gestão de Pessoas. 13.2 Elementos fundamentais da Gestão de Pessoas. 13.2.1 Motivação. 13.2.2 Comunicação. 13.2.3 Trabalho em Equipe. 13.2.4 Habilidades e Competências. 13.2.5 Capacitação.</p>	2

13.3 Gestão Estratégica de Pessoas. 13.4 Ambiente Organizacional. 13.5 Atendimento ao Público.	
14. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 14.3 Princípios. 14.4 Agentes públicos. 14.4.1 Espécies e classificação. 14.4.2 Poderes, deveres e prerrogativas. 14.4.3 Cargo, emprego e função públicos. 14.5 Lei n. 14.133/2021 (Licitação e contratos). 14.5.1 Modalidades de licitação. 14.5.2 Contratos administrativos.	3
Total	70 questões

ANEXO I-C: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS – NÍVEL AVANÇADO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
<p>1. SEGURIDADE SOCIAL 1.1 Definição e Objetivos - art. 194, CFRB/88. 1.2 Previdência Social 1.2.1 Conceito. 1.3 Regimes de Previdência. 1.3.1 Regime Geral de Previdência Social – RGPS – art. 201, CFRB/88. 1.3.2 Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – art. 40, CFRB/88. 1.3.3 Regime de Previdência Privada Complementar – RPPC – art. 202, CFRB/88. 1.4 Direitos Sociais – art. 6º, CFRB/88. 1.5 Emenda Constitucional n. 103/2019: art. 9º e art. 33.</p>	3
<p>2. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS 2.1 Normas Gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 2.1.1 Lei n. 9.717/1998. 2.1.2 Portaria MTP n. 1.467/2022. 2.1.2.1 Segurados e Beneficiários do RPPS. (Capítulo II). 2.1.2.2 Gestão dos Regimes Próprios. (Arts. 71 a 75). 2.1.2.3 Utilização dos recursos previdenciários e Taxa de Administração. (Capítulo V, Seção II). 2.1.2.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção de RPPS. (Capítulo VIII).</p>	5
<p>3. PLANO DE BENEFÍCIOS 3.1 Portaria MTP n. 1.467/2022. 3.1.1 Concessão de Benefícios. (Art. 157). 3.1.2 Limitação dos valores dos benefícios com a instituição do RPC. (Capítulo VII, Seção I). 3.1.3 Regras de Acumulação de benefícios. (Capítulo VII, Seção III). 3.1.4 Disposições gerais sobre benefícios. (Capítulo VII, Seção IV). 3.1.5 Comprovação do tempo e da base de cálculo da contribuição. (Capítulo IX).</p>	5
<p>4. PLANO DE CUSTEIO 4.1 Portaria MTP n. 1.467/2022. 4.1.1 Caráter Contributivo. (Art. 7º ao 10). 4.1.2 Limites de Contribuição. (Capítulo III, Seção I). 4.1.2 Base de cálculo de contribuições. (Capítulo III, Seção II). 4.1.3 Parcelamento de débitos. (Capítulo III, Seção III). 4.1.4 Dação em pagamento. (Capítulo III, Seção IV). 4.1.5 Contribuição dos segurados cedidos, afastados e licenciados. (Capítulo III, Seção V).</p>	5
<p>5. GESTÃO ATUARIAL 5.1 Atuária. Conceito. 5.2 Portaria MTP n. 1.467/2022. 5.2.1 Equilíbrio Financeiro e Atuarial (Art. 25). 5.2.2 Avaliação atuarial anual. (Capítulo IV, Seção I). 5.2.3 Fluxos Atuariais. (Capítulo IV, Seção III). 5.2.4 Regimes financeiros e métodos de financiamento. (Capítulo IV, Seção V). 5.2.5 Hipóteses atuariais. (Capítulo IV, Seção VI). 5.2.6 Base Cadastral. (Capítulo IV, Seção VII). 5.2.7 Apuração dos custos e compromissos. (Capítulo IV, Seção VIII).</p>	5

<p>5.2.8 Plano de Custeio proposto na avaliação atuarial. (Capítulo IV, Seção IX).</p> <p>5.2.9 Equacionamento do déficit atuarial. (Capítulo IV, Seção X).</p> <p>5.2.10 Equacionamento por plano de amortização. (Capítulo IV, Seção XI).</p> <p>5.2.11 Equacionamento pela segregação da massa. (Capítulo IV, Seção XII).</p> <p>5.2.12 Aporte de bens, direitos e demais ativos ao RPPS. (Capítulo IV, Seção XIII).</p> <p>5.2.12 Demonstração de viabilidade do plano de custeio. (Capítulo IV, Seção XIV).</p> <p>5.2.13 Redução do plano de custeio. (Capítulo IV, Seção XV).</p> <p>5.2.14 Relatório da Avaliação Atuarial. (Capítulo IV, Seção XVI).</p> <p>5.2.15 Acompanhamento Atuarial. (Capítulo IV, Seção XVII).</p>	
<p>6. GESTÃO DOS INVESTIMENTOS</p> <p>6.1 Legislação Específica dos Investimentos dos RPPS.</p> <p>6.1.1 Resolução CMN n. 4.963/2021.</p> <p>6.1.1.1 Da Alocação dos Recursos.</p> <p>6.1.1.2 Da Política de Investimentos.</p> <p>6.1.1.3 Do Segmento de Renda Fixa.</p> <p>6.1.1.4 Do Segmento de Renda Variável.</p> <p>6.1.1.5 Do Segmento de Investimentos no Exterior.</p> <p>6.1.1.6 Do Segmento de Investimentos Estruturados.</p> <p>6.1.1.7 Do Segmento de Fundos Imobiliários.</p> <p>6.1.1.8 Do Segmento de Empréstimos Consignados.</p> <p>6.1.1.9 Dos Limites Gerais.</p> <p>6.1.1.10 Da Gestão.</p> <p>6.1.1.11 Do Custodiante.</p> <p>6.1.1.12 Das Outras Contratações.</p> <p>6.1.1.13 Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários.</p> <p>6.1.1.14 Do Controle das Disponibilidades Financeiras.</p> <p>6.1.1.15 Dos Enquadramentos.</p> <p>6.1.1.16 Das Vedações.</p> <p>6.1.2 Portaria MTP n. 1.467/2022 (arts. 86 ao 156) e Anexo VIII (arts. 1º ao 35).</p> <p>6.1.2.1 Dos Investimentos dos Recursos.</p> <p>6.1.2.2 Da Política de Investimentos.</p> <p>6.1.2.3 Do Credenciamento de Instituições.</p> <p>6.1.2.4 Das Alocações dos Recursos.</p> <p>6.1.2.5 Da Avaliação e Monitoramento dos riscos.</p> <p>6.1.2.6 Da Categorização dos RPPS.</p> <p>6.1.2.7 Das Aplicações em Títulos Públicos.</p> <p>6.1.2.8 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS.</p> <p>6.1.2.9 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos.</p> <p>6.1.2.10 Das Medidas em Caso de Desenquadramento.</p> <p>6.1.2.11 Do Segmento de Empréstimos Consignados.</p> <p>6.2 Instrumentos de Renda Fixa, Renda Variável e Derivativos.</p> <p>6.2.1 Instrumentos de Renda Fixa.</p> <p>6.2.1.1 Definição. Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa.</p> <p>6.2.1.2 Formas de remuneração – Prefixados e Pós-Fixado – principais Indexadores.</p> <p>6.2.1.3 Formas de amortização e pagamento de juros.</p> <p>6.2.1.3.1 Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio).</p> <p>6.2.1.4 Resgate antecipado, vencimento antecipado (quebra de <i>covenant</i>, ocorrência de <i>cross default</i>) e aquisição facultativa e opção de compra (opção <i>call</i>). Conceitos e diferenças. Impactos do ponto de vista do investidor.</p> <p>6.2.1.5 Principais instrumentos.</p>	<p align="center">15</p>

<p>6.2.1.5.1 Títulos públicos: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F. Características. Negociação de títulos públicos: Mercado Primário: leilões; Mercado Secundário: balcão.</p> <p>6.2.1.5.2 Títulos Privados Bancários: Certificado de Depósito Bancário – CDB, Letras Financeiras – LF e Depósito a Prazo com Garantia Especial – DPGE: Características</p> <p>6.2.1.5.3 Títulos Corporativos: Debêntures: Conceito e Características.</p> <p>6.2.1.5.4 Títulos do segmento Imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI. Características.</p> <p>6.2.1.5.5 Títulos do Segmento Agrícola: Cédula de Produtor Rural – CPR, Letra de Crédito do Agronegócio – LCA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA e Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA. Características.</p> <p>6.2.1.6 Operações Compromissadas. Conceito e características.</p> <p>6.2.1.7 Caderneta de Poupança: principais características, em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos.</p> <p>6.2.1.8 Tributação: IOF e Imposto de Renda sobre as aplicações financeiras de renda fixa para Pessoa Jurídica, exceto em Fundos de Investimento: fato gerador; alíquotas; prazos; base de cálculo e agente responsável pelo recolhimento.</p> <p>6.2.1.9 FGC – Fundo Garantidor de Crédito: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização.</p> <p>6.2.2 Instrumentos de Renda Variável.</p> <p>6.2.2.1 Definição.</p> <p>6.2.2.2 Ações Ordinárias, Preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs – <i>American Depositary Receipts</i> e BDRs – <i>Brazilian Depositary Receipts</i>) e Bônus de Subscrição. Conceitos.</p> <p>6.2.2.3 Derivativos.</p> <p>6.2.2.3.1 Termo, Futuros, Swaps e Opções: características formais dos derivativos, formas de negociação e registros; custos e riscos para o investidor.</p> <p>6.2.2.3.2 Estratégias de proteção, alavancagem e posicionamento.</p> <p>6.2.3 Fundos de Investimentos.</p> <p>6.2.3.1 Aspectos Gerais.</p> <p>6.2.3.2 Conceito de condomínio. Constituição e registro na CVM.</p> <p>6.2.3.3 Fundo de Investimento.</p> <p>6.2.3.3.1 Fundo de Investimento em Cotas.</p> <p>6.2.3.3.2 Tipos de Fundos: abertos e fechados.</p> <p>6.2.3.3.3 Cota. Valor da cota e transferência de titularidade. Fatores que afetam o valor da cota:</p> <p>6.2.3.4 Composição da carteira e riscos inerentes.</p> <p>6.2.3.5 Taxas de administração e outras despesas.</p> <p>6.2.3.6 Direitos e obrigações dos condôminos.</p> <p>6.2.3.7 Administração.</p> <p>6.2.3.7.1 Vedações e obrigações do Administrador e do Gestor.</p> <p>6.2.3.7.2 Normas de Conduta.</p> <p>6.2.3.7.3 Objetivo do fundo e política de investimento. Definição e finalidade.</p> <p>6.2.3.8 Diferenciais do Produto para o Investidor.</p> <p>6.2.3.8.1 Acessibilidade ao mercado financeiro.</p> <p>6.2.3.8.2 Diversificação: Riscos dos ativos individuais versus riscos da carteira.</p> <p>6.2.3.8.3 Liquidez.</p> <p>6.2.3.9 Divulgação de informações para venda e distribuição.</p> <p>6.2.3.9.1 Instrumentos de divulgação das políticas de investimento e rentabilidade. Regulamento, lâmina de informações essenciais, demonstração de desempenho, termo de adesão e ciência de risco.</p> <p>6.2.3.9.2 Divulgação de Informações e Resultados.</p>	
---	--

<p>6.2.3.9.3 Divulgação de cota e rentabilidade.</p> <p>6.2.3.9.4 Balancetes e demonstrações contábeis.</p> <p>6.2.3.9.5 Assembleias Gerais.</p> <p>6.2.3.9.6 Composição e diversificação de carteira.</p> <p>6.2.3.9.7 Informações periódicas e comunicação com os cotistas.</p> <p>6.2.3.9.8 Informações eventuais. Fato Relevante.</p> <p>6.2.3.10 Dinâmica de aplicação e resgate.</p> <p>6.2.3.10.1 Aplicação de recursos e compra de ativos por parte dos gestores. Cota do dia (D+0) e cota do dia seguinte ao da data de aplicação (D+1).</p> <p>6.2.3.10.2 Resgate de recursos e venda de ativos por parte dos gestores.</p> <p>6.2.3.10.3 Prazo de cotização: conceito.</p> <p>6.2.3.10.4 Prazo de liquidação financeira: conceito e limite.</p> <p>6.2.3.10.5 Prazo de carência para resgate.</p> <p>6.2.3.10.6 Fechamento dos fundos para resgates e aplicações.</p> <p>6.2.3.11 Taxas, Tipos e Formas de Cobrança.</p> <p>6.2.3.11.1 Taxa de Administração.</p> <p>6.2.3.11.2 Taxa de Performance.</p> <p>6.2.3.11.3 Taxa de Ingresso.</p> <p>6.2.3.11.4 Taxa de Saída.</p> <p>6.2.3.11.5 Regras de alteração.</p> <p>6.2.3.11.6 Encargos dos Fundo.</p> <p>6.2.3.12 Principais estratégias de gestão.</p> <p>6.2.3.13 Fundos de Investimento com Gestão Passiva. Definições.</p> <p>6.2.3.14 Renda Fixa.</p> <p>6.2.3.14.1 Conceito e finalidade dos Benchmarks e Índices de Referência: Taxa DI, Taxa Selic, Índices de Preços (IGP-M e IPCA), Índices de Mercado ANBIMA (IMA Geral, IMA-B e IRF-M).</p> <p>6.3.15 Renda Variável.</p> <p>6.2.3.14.2 Conceito e finalidade dos Benchmarks e Índices de Referência: Índice Bovespa (IBOVESPA), Índice Brasil (IBrX), Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE).</p> <p>6.2.3.14.3 Estratégias para manter aderência aos índices de referência e as respectivas limitações.</p> <p>6.2.3.15 Fundos de Investimento com Gestão Ativa. Definições.</p> <p>6.2.3.15.1 Renda Fixa.</p> <p>6.2.3.15.2 Renda Variável.</p> <p>6.2.3.15.3 Estratégias de gestão: posicionamento, hedge e alavancagem.</p> <p>6.2.3.16 Principais Modalidades de Fundos de Investimento.</p> <p>6.2.3.17 Classificação CVM.</p> <p>6.2.3.17.1 Fundo de Renda Fixa</p> <p>6.2.3.17.2 Fundo de Ações.</p> <p>6.2.3.17.3 Fundo Cambial.</p> <p>6.2.3.17.4 Fundo Multimercado.</p> <p>6.2.3.17.5 Características das subclassificações: Curto Prazo, Referenciado, Simples, Dívida Externa, Crédito Privado, Ações – Mercado de Acesso e Investimento no Exterior.</p> <p>6.2.3.17.6 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC e Fundo de Investimento em Cota de FIDC - FIC-FIDC.</p> <p>6.2.3.17.7 Cota Sênior e Cota Subordinada. Características e riscos para o investidor.</p> <p>6.2.3.17.8 Fundos de Investimento Imobiliário – FII. Conceitos e forma de negociação.</p> <p>6.2.3.17.9 Tributação: Imposto de renda sobre os rendimentos e ganhos de capital para Pessoas Jurídicas: características do fundo; fato gerador; alíquotas; base de cálculo e agente responsável pelo recolhimento.</p>	
---	--

<p>6.2.3.17.10 Fundo de Investimento em Índice de Mercado (Fundos de Índice) com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, também conhecido como ETF - Exchange Traded Funds.</p> <p>6.2.3.17.11 Fundos de Investimento em Participações – FIP.</p> <p>6.2.3.18 Tributação sobre Aplicações Financeiras em Fundos de Investimento, exceto Fundos Imobiliários: IOF e Imposto de Renda para Pessoas Jurídicas: fato gerador, alíquotas (conforme tipo de fundo – curto prazo, longo prazo e ações, segundo classificação da Secretaria da Receita Federal e tempo de permanência da aplicação), bases de cálculo e responsabilidade de recolhimento.</p> <p>6.2.3.19 Imposto de Renda (IR) – “come-cotas”: fato gerador, alíquotas (conforme tipo de fundo - curto prazo e longo prazo - e classificação da Secretaria da Receita Federal), datas de incidência e responsabilidade de recolhimento. Impacto para o investidor.</p> <p>6.2.3.20 Compensação de perdas no pagamento do IR.</p>	
<p>7. GESTÃO CONTÁBIL</p> <p>7.1 Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – 9ª edição.</p> <p>7.1.1 Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP: conceito, objetivos, conta contábil, competência para instituição e manutenção, alcance.</p> <p>7.2 Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 14.</p> <p>7.2.1 Objetivo e Alcance.</p> <p>7.2.2 Demonstrações Contábeis Aplicáveis aos Setor Público.</p> <p>7.2.2.1 Balanço Patrimonial – BP.</p> <p>7.2.2.2 Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP.</p> <p>7.2.2.3 Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC.</p> <p>7.2.2.4 Balanço Orçamentário – BO.</p> <p>7.2.2.5 Balanço Financeiro – BF.</p> <p>7.2.2.6 Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias – Anexo 4.</p> <p>7.2.2.7 Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência – RREO – Anexo 10.</p> <p>7.2.3 Matriz de Saldos Contábeis – MSC.</p> <p>7.5 Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo V, Seção III).</p>	<p align="center">4</p>
<p>8. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</p> <p>8.1 Lei n. 9.797/1999.</p> <p>8.2 Decreto n. 10.188/2019.</p> <p>8.3 Portaria SEPRT/ME n. 15.829/2020.</p>	<p align="center">4</p>
<p>9. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</p> <p>9.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS.</p> <p>9.1.1 Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XI).</p> <p>9.1.2 Manual do Pró-Gestão RPPS.</p> <p>9.1.2.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS.</p> <p>9.1.2.2 Objetivos.</p> <p>9.1.2.3 Premissas.</p> <p>9.1.2.4 Adesão voluntária.</p> <p>9.1.2.5 Dimensões.</p> <p>9.1.2.6 Níveis de aderência.</p> <p>9.1.2.7 Temporalidade.</p> <p>9.1.2.8 Regularidade previdenciária.</p> <p>9.1.2.9 Manutenção e renovação da certificação.</p> <p>9.1.2.10 Entidades Certificadoras.</p> <p>9.1.2.11 Atuação das Entidades Certificadoras.</p> <p>9.1.2.12 Credenciamento das Entidades Certificadoras.</p> <p>9.1.2.13 Dimensões do Pró-Gestão RPPS.</p>	<p align="center">6</p>

<p>9.1.2.13.1 Controles Internos. 9.1.2.13.2 Governança Corporativa. 9.1.2.13.3 Educação Previdenciária. 9.2 Requisitos dos Dirigentes e Membros dos Conselhos Deliberativos, Fiscal e Comitê de Investimentos dos RPPS – Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo V, Seção I). 9.3 Índice de Situação Previdenciária – Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XII).</p>	
<p>10. CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO 10.4 Controle Interno. 10.1.1 Conselho Fiscal. 10.4.1 Auditoria Interna. 10.4.2 Segurados e Beneficiários. 10.5 Controle Externo. 10.5.1 Ministério Público. 10.5.2 Tribunal de Contas. 10.5.3 Secretaria de Previdência. 10.5.4 Sociedade. 10.6 Regulação e Supervisão dos RPPS. (Portaria MTP n. 1.467/2022). 10.6.1 Arts. 239 e 240. 10.6.2 Envio de informações relativas aos RPPS. (Capítulo XIII, Seção I). 10.6.3 Sistema de Informações Gerenciais dos Regimes Próprios de Previdência Social – SIG-RPPS. (Capítulo XIII, Seção II). 10.6.4 Emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. (Capítulo XIII, Seção III). 10.6.5 Registro de situação no extrato previdenciário. (Capítulo XIII, Seção IV). 10.6.6 Fiscalização do RPPS. (Capítulo XIII, Seção V). 10.3.6 Processo Administrativo Previdenciário – PAP. (Capítulo XIII, Seção VI).</p>	8
<p>11. RESPONSABILIDADES E INELEGIBILIDADES 11.1 Lei n. 9.717/1998 (art. 8º e 8º-A). 11.2 Decreto-Lei n. 2.848/1940 (Código Penal). 11.2.1 Art. 168-A – Apropriação Indébita Previdenciária. 11.2.2 Art. 299 – Falsidade Ideológica. 11.2.3 Art. 312 – Peculato. 11.2.4 Art. 313-A – Inserção de dados falsos em sistema de informações. 11.2.5 Art. 315 – Emprego irregular de verbas ou rendas públicas. 11.2.6 Art. 317 – Corrupção Passiva. 11.2.7 Art. 319 – Prevaricação. 11.2.8 Art. 327 – Funcionário Público. 11.2.9 Art. 330 – Desobediência. 11.2.10 Art. 333 – Corrupção Ativa. 11.2.11 Art. 337-A – Sonegação de contribuição previdenciária. 11.3 Lei n. 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa. 11.3.1 Art. 2º – Agente Público. 11.3.2 Art. 9º – Dos atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito. 11.3.3 Art. 10 – Dos atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário. 11.3.4 Art. 11 – Dos atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública. 11.4 Lei n. 9.613/1998. 11.4.1 Art. 1º – Crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. 11.4.2 Art. 7º – Efeitos da condenação. 11.4.3 Art. 9º – Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle. 11.5 Lei Complementar n. 64/1990, art. 1º, inc. I (Inelegibilidades).</p>	4

<p>12. GESTÃO, GOVERNANÇA, CONTROLE INTERNO, ÉTICA, RISCOS E COMPLIANCE</p> <p>12.1 Gestão e Governança. Conceitos.</p> <p>12.2 Conflito de Interesses e Governança.</p> <p>12.3 Governança Corporativa e seus princípios fundamentais: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa – Manual do Pró-Gestão RPPS.</p> <p>12.4 Estrutura de governança do RPPS e suas atribuições: dirigentes da unidade gestora, responsável pela gestão das aplicações dos recursos, conselho deliberativo, conselho fiscal e comitê de investimentos, ou órgãos equivalentes.</p> <p>12.5 Dever Fiduciário dos Dirigentes e Conselheiros.</p> <p>12.6 Controle Interno – Manual do Pró-Gestão RPPS.</p> <p>12.7 Código de Ética – Manual do Pró-Gestão RPPS.</p> <p>12.8 Noções de Gestão de Riscos.</p> <p>12.8.1 Risco. Conceito.</p> <p>12.8.2 Riscos Inerentes e Riscos Residuais.</p> <p>12.8.3 Grau de Risco.</p> <p>12.8.4 Estratégias de Gestão de Riscos.</p> <p>12.8.5 Processos de Gestão de riscos: identificação, análise e avaliação, tratamento, monitoramento e controles e a comunicação às partes interessadas.</p> <p>12.9 Programa de Compliance.</p> <p>12.9.1 Conceito, noções e benefícios.</p> <p>12.9.2 Profissional de Compliance.</p>	5
<p>13. GESTÃO DE PESSOAS</p> <p>13.1 Conceito de Gestão de Pessoas.</p> <p>13.2 Elementos fundamentais da Gestão de Pessoas.</p> <p>13.2.1 Motivação.</p> <p>13.2.2 Comunicação.</p> <p>13.2.3 Trabalho em Equipe.</p> <p>13.2.4 Habilidades e Competências.</p> <p>13.2.5 Capacitação.</p> <p>13.3 Gestão Estratégica de Pessoas.</p> <p>13.4 Ambiente Organizacional.</p> <p>13.5 Atendimento ao Público.</p> <p>13.6 Regime Jurídico dos Servidores. Conceitos.</p> <p>13.6.1 Provimento.</p> <p>13.6.2 Remoção.</p> <p>13.6.3 Redistribuição.</p> <p>13.6.4 Substituição.</p> <p>13.6.5 Cargos, empregos públicos e funções de confiança.</p> <p>13.6.6 Posse e exercício.</p> <p>13.6.7 Vacância.</p> <p>13.6.8 Exoneração.</p> <p>13.6.9 Demissão.</p> <p>13.6.10 Promoção.</p> <p>13.6.11 Readaptação.</p> <p>13.6.12 Aposentadoria.</p> <p>13.6.13 Posse em outro cargo inacumulável.</p> <p>13.6.14 Vencimentos e Remuneração.</p> <p>13.6.15 Vantagens.</p> <p>13.6.16 Indenizações.</p>	5
<p>14. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</p> <p>14.1 Princípios.</p> <p>14.2 Administração direta e indireta.</p>	

<p>14.3 Ato administrativo. 14.3.1 Conceito. 14.3.2 Requisitos. 14.3.3 Elementos e atributos. 14.3.4 Discricionariedade. 14.3.5 Vinculação. 14.3.6 Classificação e espécies. 14.3.7 Extinção. 14.3.8 Prescrição. 14.4 Agentes públicos 14.4.1 Espécies e classificação. 14.4.2 Poderes, deveres e prerrogativas. 14.4.3 Cargo, emprego e função públicos. 14.5 Lei n. 14.133/2021 (Licitação e contratos). 14.5.1 Modalidades de licitação. 14.5.2 Contratos administrativos. 14.6 Lei n. 9.784/1999 (Processo Administrativo federal).</p>	<p>4</p>
<p>15. PLANEJAMENTO 15.1 Instrumentos de planejamento orçamentário – art. 165, CFRB/88. 15.1.1 Plano Plurianual–PPA. 15.1.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO. 15.1.3 Lei Orçamentária Anual–LOA. 15.2 Planejamento – Manual do Pró-Gestão RPPS. 15.3 Planejamento Estratégico. Conceito.</p>	<p>2</p>
<p>Total</p>	<p>80 questões</p>

ANEXO II-A: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS – NÍVEL BÁSICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
1. SEGURIDADE SOCIAL 1.1 Definição e Objetivos - art. 194, CFRB/88. 1.2 Previdência Social. Conceito. 1.3 Regimes de Previdência 1.3.1 Regime Geral de Previdência Social-RGPS – art. 201, CFRB/88. 1.3.2 Regime Próprio de Previdência Social-RPPS – art. 40, CFRB/88. 1.3.3 Regime de Previdência Privada Complementar-RPPC – art. 202, CFRB/88. 1.4 Direitos Sociais – art. 6º, CFRB/88. 1.5 Emenda Constitucional n. 103/2019: art. 9º e art. 33.	3
2. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS 2.1 Normas Gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 2.2 Lei n. 9.717/1998. 2.3 Portaria MTP n. 1.467/2022. 2.3.1 Segurados e Beneficiários do RPPS. (Capítulo II). 2.3.2 Gestão dos Regimes Próprios. (Arts. 71 a 75). 2.3.3 Utilização dos recursos previdenciários e Taxa de Administração. (Capítulo V, Seção II). 2.3.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção de RPPS. (Capítulo VIII).	5
3. PLANO DE BENEFÍCIOS 3.1 Portaria MTP n. 1.467/2022. 3.1.1 Concessão de Benefícios. (Art. 157). 3.1.2 Limitação dos valores dos benefícios com a instituição do RPC. (Capítulo VII, Seção I). 3.1.3 Regras de Acumulação de benefícios. (Capítulo VII, Seção III).	5
4. PLANO DE CUSTEIO 4.1 Portaria MTP n. 1.467/2022. 4.1.1 Caráter Contributivo. (Art. 7º ao 10). 4.1.2 Limites de Contribuição. (Capítulo III, Seção I). 4.1.2 Base de cálculo de contribuições. (Capítulo III, Seção II). 4.1.3 Parcelamento de débitos. (Capítulo III, Seção III). 4.1.4 Dação em pagamento. (Capítulo III, Seção IV).	5
5. GESTÃO ATUARIAL 5.1 Atuária. Conceito. 5.2 Portaria MTP n. 1.467/2022. 5.2.1 Equilíbrio Financeiro e Atuarial (Art. 25). 5.2.2 Avaliação atuarial anual (Capítulo IV, Seção I). 5.2.3 Base Cadastral. (Capítulo IV, Seção VII). 5.2.4 Plano de Custeio proposto na avaliação atuarial. (Capítulo IV, Seção IX). 5.2.5 Equacionamento do déficit atuarial. (Capítulo IV, Seção X). 5.2.6 Equacionamento por plano de amortização. (Capítulo IV, Seção XI). 5.2.7 Equacionamento pela segregação da massa. (Capítulo IV, Seção XII). 5.2.8 Aporte de bens, direitos e demais ativos ao RPPS. (Capítulo IV, Seção XIII). 5.2.9 Acompanhamento Atuarial. (Capítulo IV, Seção XVII).	5
6. GESTÃO DOS INVESTIMENTOS 6.1 Legislação Específica dos Investimentos dos RPPS. 6.1.1 Resolução CMN n. 4.963/2021.	

<p>6.1.1.1 Da Alocação dos Recursos.</p> <p>6.1.1.2 Da Política de Investimentos.</p> <p>6.1.1.3 Do Segmento de Renda Fixa.</p> <p>6.1.1.4 Do Segmento de Renda Variável.</p> <p>6.1.1.5 Do Segmento de Investimentos no Exterior.</p> <p>6.1.1.6 Do Segmento de Investimentos Estruturados.</p> <p>6.1.1.7 Do Segmento de Fundos Imobiliários.</p> <p>6.1.1.8 Do Segmento de Empréstimos Consignados.</p> <p>6.1.1.9 Dos Limites Gerais.</p> <p>6.1.1.10 Da Gestão. Do Custodiante.</p> <p>6.1.1.11 Das Outras Contratações.</p> <p>6.1.1.12 Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários.</p> <p>6.1.1.13 Do Controle das Disponibilidades Financeiras.</p> <p>6.1.1.14 Dos Enquadramentos.</p> <p>6.1.1.15 Das Vedações.</p> <p>6.1.2 Portaria MTP n. 1.467/2022 (arts. 86 ao 156) e Anexo VIII (arts. 1º ao 35).</p> <p>6.1.2.1 Dos Investimentos dos Recursos.</p> <p>6.1.2.2 Da Política de Investimentos.</p> <p>6.1.2.3 Do Credenciamento de Instituições.</p> <p>6.1.2.4 Das Alocações dos Recursos.</p> <p>6.1.2.5 Da Avaliação e Monitoramento dos riscos.</p> <p>6.1.2.6 Da Categorização dos RPPS.</p> <p>6.1.2.7 Das Aplicações em Títulos Públicos.</p> <p>6.1.2.8 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS.</p> <p>6.1.2.9 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos.</p> <p>6.1.2.10 Das Medidas em Caso de Desenquadramento.</p> <p>6.1.2.11 Do Segmento de Empréstimos Consignados.</p> <p>6.2 Instrumentos de Renda Fixa, Renda Variável e Derivativos.</p> <p>6.2.1 Instrumentos de Renda Fixa.</p> <p>6.2.1.1 Definição.</p> <p>6.2.1.2 Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa</p> <p>6.2.1.3 Formas de remuneração – Prefixados e Pós-Fixado – principais Indexadores</p> <p>6.2.1.4 Formas de amortização e pagamento de juros.</p> <p>6.2.1.5 Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio).</p> <p>6.2.1.6 Resgate antecipado, vencimento antecipado (quebra de <i>covenant</i>, ocorrência de <i>cross default</i>) e aquisição facultativa e opção de compra (opção <i>call</i>). Conceitos e diferenças. Impactos do ponto de vista do investidor.</p> <p>6.2.1.7 Principais instrumentos.</p> <p>6.2.1.7.1 Títulos públicos: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F. Características. Negociação de títulos públicos: Mercado Primário: leilões; Mercado Secundário: balcão.</p> <p>6.2.1.7.2 Títulos Privados Bancários: Certificado de Depósito Bancário – CDB, Letras Financeiras – LF e Depósito a Prazo com Garantia Especial – DPGE: Características.</p> <p>6.2.1.7.3 Títulos Corporativos: Debêntures: Conceito e Características.</p> <p>6.2.1.7.4 Títulos do segmento Imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI. Características.</p> <p>6.2.1.7.5 Títulos do Segmento Agrícola: Cédula de Produtor Rural – CPR, Letra de Crédito do Agronegócio – LCA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA e Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA. Características.</p> <p>6.2.1.7.6 Operações Compromissadas. Conceito e características.</p> <p>6.2.1.7.7 Caderneta de Poupança: principais características, em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos.</p>	<p align="center">5</p>
--	-------------------------

<p>6.2.1.8 FGC – Fundo Garantidor de Crédito: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização.</p> <p>6.2.2 Instrumentos de Renda Variável.</p> <p>6.2.2.1 Definição.</p> <p>6.2.2.2 Ações Ordinárias, Preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs – <i>American Depositary Receipts</i> e BDRs – <i>Brazilian Depositary Receipts</i>) e Bônus de Subscrição. Conceitos.</p> <p>6.2.2.3 Derivativos.</p> <p>6.2.2.3.1 Termo, Futuros, Swaps e Opções: características formais dos derivativos, formas de negociação e registros; custos e riscos para o investidor.</p> <p>6.2.2.3.2 Estratégias de proteção, alavancagem e posicionamento.</p> <p>6.2.3 Fundos de Investimentos.</p> <p>6.2.3.1 Aspectos Gerais.</p> <p>6.2.3.2 Conceito de condomínio. Constituição e registro na CVM.</p> <p>6.2.3.3 Fundo de Investimento.</p> <p>6.2.3.4 Fundo de Investimento em Cotas.</p> <p>6.2.3.5 Tipos de Fundos: abertos e fechados.</p> <p>6.2.3.6 Cota. Valor da cota e transferência de titularidade. Fatores que afetam o valor da cota.</p> <p>6.2.3.7 Composição da carteira e riscos inerentes.</p> <p>6.2.3.8 Taxas de administração e outras despesas.</p> <p>6.2.3.9 Direitos e obrigações dos condôminos.</p> <p>6.2.3.10 Administração.</p> <p>6.2.3.10.1 Vedações e obrigações do Administrador e do Gestor.</p> <p>6.2.3.10.2 Normas de Conduta.</p> <p>6.2.3.11 Objetivo do fundo e política de investimento. Definição e finalidade.</p> <p>6.2.3.12 Diferenciais do Produto para o Investidor.</p> <p>6.2.3.12.1 Acessibilidade ao mercado financeiro.</p> <p>6.2.3.12.2 Diversificação: Riscos dos ativos individuais versus riscos da carteira.</p> <p>6.2.3.12.3 Liquidez.</p> <p>6.2.3.13 Divulgação de informações para venda e distribuição.</p> <p>6.2.3.13.1 Instrumentos de divulgação das políticas de investimento e rentabilidade. Regulamento, lâmina de informações essenciais, demonstração de desempenho, termo de adesão e ciência de risco.</p> <p>6.2.3.13.2 Divulgação de Informações e Resultados</p> <p>6.2.3.13.3 Divulgação de cota e rentabilidade</p> <p>6.2.3.13.4 Balancetes e demonstrações contábeis</p> <p>6.2.3.13.5 Assembleias Gerais</p> <p>6.2.3.13.6 Composição e diversificação de carteira</p> <p>6.2.3.13.7 Informações periódicas e comunicação com os cotistas</p> <p>6.2.3.13.8 Informações eventuais. Fato Relevante.</p> <p>6.2.3.14 Dinâmica de aplicação e resgate.</p> <p>6.2.3.14.1 Aplicação de recursos e compra de ativos por parte dos gestores. Cota do dia (D+0) e cota do dia seguinte ao da data de aplicação (D+1).</p> <p>6.2.3.14.2 Resgate de recursos e venda de ativos por parte dos gestores.</p> <p>6.2.3.14.3 Prazo de cotização: conceito.</p> <p>6.2.3.14.4 Prazo de liquidação financeira: conceito e limite.</p> <p>6.2.3.14.5 Prazo de carência para resgate.</p> <p>6.2.3.14.6 Fechamento dos fundos para resgates e aplicações.</p> <p>6.2.3.15 Taxas, Tipos e Formas de Cobrança.</p> <p>6.2.3.15.1 Taxa de Administração.</p> <p>6.2.3.15.2 Taxa de Performance.</p> <p>6.2.3.15.3 Taxa de Ingresso.</p> <p>6.2.3.15.4 Taxa de Saída.</p> <p>6.2.3.15.5 Regras de alteração.</p>	
--	--

<p>6.2.3.16 Encargos dos Fundo.</p> <p>6.2.3.17 Principais estratégias de gestão.</p> <p>6.2.3.18 Fundos de Investimento com Gestão Passiva. Definições.</p> <p>6.2.3.19 Renda Fixa.</p> <p>6.2.3.19.1 Conceito e finalidade dos Benchmarks e Índices de Referência: Taxa DI, Taxa Selic, Índices de Preços (IGP-M e IPCA), Índices de Mercado ANBIMA (IMA Geral, IMA-B e IRF-M).</p> <p>6.2.3.20 Renda Variável.</p> <p>6.2.3.20.1 Conceito e finalidade dos Benchmarks e Índices de Referência: Índice Bovespa (IBOVESPA), Índice Brasil (IBrX), Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE).</p> <p>6.2.3.20.2 Estratégias para manter aderência aos índices de referência e as respectivas limitações.</p> <p>6.2.3.21 Fundos de Investimento com Gestão Ativa. Definições.</p> <p>6.2.3.21.1 Renda Fixa.</p> <p>6.2.3.21.2 Renda Variável.</p> <p>6.2.3.21.3 Estratégias de gestão: posicionamento, hedge e alavancagem.</p> <p>6.2.3.22 Principais Modalidades de Fundos de Investimento.</p> <p>6.2.3.23 Classificação CVM.</p> <p>6.2.3.23.1 Fundo de Renda Fixa.</p> <p>6.2.3.23.2 Fundo de Ações.</p> <p>6.2.3.23.3 Fundo Cambial.</p> <p>6.2.3.23.4 Fundo Multimercado.</p> <p>6.2.3.23.5 Características das subclassificações: Curto Prazo, Referenciado, Simples, Dívida Externa, Crédito Privado, Ações – Mercado de Acesso e Investimento no Exterior.</p> <p>6.2.3.23.6 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC e Fundo de Investimento em Cota de FIDC - FIC-FIDC.</p> <p>6.2.3.23.7 Cota Sênior e Cota Subordinada. Características e riscos para o investidor.</p> <p>6.2.3.23.8 Fundos de Investimento Imobiliário – FII. Conceitos e forma de negociação.</p> <p>6.2.3.23.9 Fundo de Investimento em Índice de Mercado (Fundos de Índice) com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, também conhecido como ETF - Exchange Traded Funds.</p> <p>6.2.3.23.10 Fundos de Investimento em Participações – FIP.</p>	
<p>7. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</p> <p>7.1 Lei n. 9.797/1999.</p> <p>7.2 Decreto n. 10.188/2019.</p> <p>7.3 Portaria SEPRT/ME n. 15.829/2020.</p>	<p align="center">4</p>
<p>8. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</p> <p>8.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS.</p> <p>8.1.1 Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XI).</p> <p>8.1.2 Manual do Pró-Gestão RPPS.</p> <p>8.1.2.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS.</p> <p>8.1.2.2 Objetivos.</p> <p>8.1.2.3 Premissas.</p> <p>8.1.2.3.1 Adesão voluntária.</p> <p>8.1.2.3.2 Dimensões.</p> <p>8.1.2.4 Níveis de aderência.</p> <p>8.1.2.5 Temporalidade.</p> <p>8.1.2.6 Regularidade previdenciária.</p> <p>8.1.2.7 Manutenção e renovação da certificação.</p>	<p align="center">8</p>

<p>8.1.2.8 Entidades Certificadoras. 8.1.2.9 Atuação das Entidades Certificadoras. 8.1.2.10 Credenciamento das Entidades Certificadoras. 8.1.2.11 Dimensões do Pró-Gestão RPPS. 8.1.2.11.1 Controles Internos. 8.1.2.11.2 Governança Corporativa. 8.1.2.11.3 Educação Previdenciária. 8.2 Requisitos dos Dirigentes e Membros dos Conselhos Deliberativos, Fiscal e Comitê de Investimentos dos RPPS – Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo V, Seção I). 8.3 Índice de Situação previdenciária – Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XII).</p>	
<p>9. CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO 9.1 Controle Interno. 9.1.1 Conselho Fiscal. 9.1.2 Auditoria Interna. 9.1.3 Segurados e Beneficiários. 9.2 Controle Externo. 9.2.1 Ministério Público. 9.2.2 Tribunal de Contas. 9.2.3 Secretaria de Previdência. 9.2.4 Sociedade. 9.3 Regulação e Supervisão dos RPPS. (Portaria MTP n. 1.467/2022). 9.4 Arts. 239 e 240. 9.5 Envio de informações relativas aos RPPS. (Capítulo XIII, Seção I). 9.6 Emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. (Capítulo XIII, Seção III). 9.7 Fiscalização do RPPS. (Capítulo XIII, Seção V). 9.8 10.3.4 Processo Administrativo Previdenciário – PAP. (Capítulo XIII, Seção VI).</p>	<p align="center">3</p>
<p>10. RESPONSABILIDADES E INELEGIBILIDADES 10.1 Lei n. 9.717/1998 (art. 8º e 8º-A). 10.2 Decreto-Lei n. 2.848/1940 (Código Penal). 10.2.1 Art. 168-A – Apropriação Indébita Previdenciária. 10.2.2 Art. 299 – Falsidade Ideológica. 10.2.3 Art. 312 – Peculato. 10.2.4 Art. 313-A – Inserção de dados falsos em sistema de informações. 10.2.5 Art. 315 – Emprego irregular de verbas ou rendas públicas. 10.2.6 Art. 317 – Corrupção Passiva. 10.2.7 Art. 319 – Prevaricação. 10.2.8 Art. 327 – Funcionário Público. 10.2.9 Art. 330 – Desobediência. 10.2.10 Art. 333 – Corrupção Ativa. 10.2.11 Art. 337-A – Sonegação de contribuição previdenciária. 10.3 Lei n. 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa. 10.3.1 Art. 2º – Agente Público. 10.3.2 Art. 9º – Dos atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito. 10.3.3 Art. 10 – Dos atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário. 10.3.4 Art. 11 – Dos atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública. 10.3.5 Lei n. 9.613/1998. 10.3.5.1 Art. 1º – Crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. 10.3.5.2 Art. 7º – Efeitos da condenação. 10.3.5.3 Art. 9º – Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle. 10.4 Lei Complementar n. 64/1990, art. 1º, inc. I (Inelegibilidades).</p>	<p align="center">3</p>

<p>11. GESTÃO, GOVERNANÇA, CONTROLE INTERNO, ÉTICA, RISCOS E COMPLIANCE</p> <p>11.1 Gestão e Governança. Conceitos.</p> <p>11.2 Conflito de Interesses e Governança.</p> <p>11.3 Governança Corporativa e seus princípios fundamentais: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa – Manual do Pró-Gestão RPPS.</p> <p>11.4 Estrutura de governança do RPPS e suas atribuições: dirigentes da unidade gestora, responsável pela gestão das aplicações dos recursos, conselho deliberativo, conselho fiscal e comitê de investimentos, ou órgãos equivalentes.</p> <p>11.5 Dever Fiduciário dos Dirigentes e Conselheiros.</p> <p>11.6 Controle Interno – Manual do Pró-Gestão RPPS.</p> <p>11.7 Código de Ética – Manual do Pró-Gestão RPPS.</p> <p>11.8 Noções de Gestão de Riscos.</p> <p>11.8.1 Risco. Conceito.</p> <p>11.8.2 Riscos Inerentes e Riscos Residuais.</p> <p>11.8.3 Grau de Risco.</p> <p>11.8.4 Estratégias de Gestão de Riscos.</p> <p>11.8.5 Processos de Gestão de riscos: identificação, análise e avaliação, tratamento, monitoramento e controles e a comunicação às partes interessadas.</p> <p>11.9 Programa de Compliance.</p> <p>11.10 Conceito, noções e benefícios</p> <p>11.11 Profissional de Compliance.</p>	<p>4</p>
<p>Total</p>	<p>50 questões</p>

ANEXO II-B: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS – NÍVEL INTERMEDIÁRIO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
1. SEGURIDADE SOCIAL 1.1 Definição e Objetivos - art. 194, CFRB/88. 1.2 Previdência Social. Conceito. 1.3 Regimes de Previdência 1.3.1 Regime Geral de Previdência Social-RGPS – art. 201, CFRB/88. 1.3.2 Regime Próprio de Previdência Social -RPPS – art. 40, CFRB/88. 1.3.3 Regime de Previdência Privada Complementar-RPPC – art. 202, CFRB/88. 1.4 Direitos Sociais – art. 6º, CFRB/88. 1.5 Emenda Constitucional n. 103/2019: art. 9º e art. 33.	3
2. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS 2.1 Normas Gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 2.2 Lei n. 9.717/1998. 2.1.2 Portaria MTP n. 1.467/2022. 2.1.2.1 Segurados e Beneficiários do RPPS. (Capítulo II). 2.1.2.2 Gestão dos Regimes Próprios. (Arts. 71 a 75). 2.1.2.3 Utilização dos recursos previdenciários e Taxa de Administração. (Capítulo V, Seção II). 2.1.2.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção de RPPS. (Capítulo VIII).	5
3. PLANO DE BENEFÍCIOS 3.1 Portaria MTP n. 1.467/2022. 3.1.1 Concessão de Benefícios. (Art. 157). 3.1.2 Limitação dos valores dos benefícios com a instituição do RPC. (Capítulo VII, Seção I). 3.1.3 Regras de Acumulação de benefícios. (Capítulo VII, Seção III).	5
4. PLANO DE CUSTEIO 4.1 Portaria MTP n. 1.467/2022. 4.1.1 Caráter Contributivo. (Art. 7º ao 10). 4.1.2 Limites de Contribuição. (Capítulo III, Seção I). 4.1.2 Base de cálculo de contribuições. (Capítulo III, Seção II). 4.1.3 Parcelamento de débitos. (Capítulo III, Seção III). 4.1.4 Dação em pagamento. (Capítulo III, Seção IV).	5
5. GESTÃO ATUARIAL 5.1 Atuária. Conceito. 5.2 Portaria MTP n. 1.467/2022. 5.2.1 Equilíbrio Financeiro e Atuarial (Art. 25). 5.2.2 Avaliação atuarial anual (Capítulo IV, Seção I). 5.2.3 Base Cadastral. (Capítulo IV, Seção VII). 5.2.4 Plano de Custeio proposto na avaliação atuarial. (Capítulo IV, Seção IX). 5.2.5 Equacionamento do déficit atuarial. (Capítulo IV, Seção X). 5.2.6 Equacionamento por plano de amortização. (Capítulo IV, Seção XI). 5.2.7 Equacionamento pela segregação da massa. (Capítulo IV, Seção XII). 5.2.8 Aporte de bens, direitos e demais ativos ao RPPS. (Capítulo IV, Seção XIII). 5.2.9 Acompanhamento Atuarial. (Capítulo IV, Seção XVII).	5
6. GESTÃO DOS INVESTIMENTOS 6.1 Legislação Específica dos Investimentos dos RPPS. 6.1.1 Resolução CMN n. 4.963/2021.	

<p>6.1.1.1 Da Alocação dos Recursos.</p> <p>6.1.1.2 Da Política de Investimentos.</p> <p>6.1.1.3 Do Segmento de Renda Fixa.</p> <p>6.1.1.4 Do Segmento de Renda Variável.</p> <p>6.1.1.5 Do Segmento de Investimentos no Exterior.</p> <p>6.1.1.6 Do Segmento de Investimentos Estruturados.</p> <p>6.1.1.7 Do Segmento de Fundos Imobiliários.</p> <p>6.1.1.8 Do Segmento de Empréstimos Consignados.</p> <p>6.1.1.9 Dos Limites Gerais.</p> <p>6.1.1.10 Da Gestão. Do Custodiante.</p> <p>6.1.1.11 6.1.1.11 Das Outras Contratações.</p> <p>6.1.1.12 Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários.</p> <p>6.1.1.13 Do Controle das Disponibilidades Financeiras.</p> <p>6.1.1.14 Dos Enquadramentos.</p> <p>6.1.1.15 Das Vedações.</p> <p>6.2 Portaria MTP n. 1.467/2022 (arts. 86 ao 156) e Anexo VIII (arts. 1º ao 35).</p> <p>6.2.1 Dos Investimentos dos Recursos.</p> <p>6.2.2 Da Política de Investimentos.</p> <p>6.2.3 Do Credenciamento de Instituições.</p> <p>6.2.4 Das Alocações dos Recursos.</p> <p>6.2.5 Da Avaliação e Monitoramento dos riscos.</p> <p>6.2.6 Da Categorização dos RPPS.</p> <p>6.2.7 Das Aplicações em Títulos Públicos.</p> <p>6.2.8 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS.</p> <p>6.2.9 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos.</p> <p>6.2.10 Das Medidas em Caso de Desenquadramento.</p> <p>6.2.11 Do Segmento de Empréstimos Consignados.</p> <p>6.2 Instrumentos de Renda Fixa, Renda Variável e Derivativos.</p> <p>6.2.1 Instrumentos de Renda Fixa.</p> <p>6.2.1.1 Definição.</p> <p>6.2.1.2 Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa</p> <p>6.2.1.3 Formas de remuneração – Prefixados e Pós-Fixado – principais Indexadores</p> <p>6.2.1.4 Formas de amortização e pagamento de juros.</p> <p>6.2.1.5 Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio).</p> <p>6.2.1.6 Resgate antecipado, vencimento antecipado (quebra de <i>covenant</i>, ocorrência de <i>cross default</i>) e aquisição facultativa e opção de compra (opção <i>call</i>). Conceitos e diferenças. Impactos do ponto de vista do investidor.</p> <p>6.2.1.7 Principais instrumentos.</p> <p>6.2.1.7.1 Títulos públicos: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F. Características. Negociação de títulos públicos: Mercado Primário: leilões; Mercado Secundário: balcão.</p> <p>6.2.1.7.2 Títulos Privados Bancários: Certificado de Depósito Bancário – CDB, Letras Financeiras – LF e Depósito a Prazo com Garantia Especial – DPGE: Características</p> <p>6.2.1.7.3 Títulos Corporativos: Debêntures: Conceito e Características.</p> <p>6.2.1.7.4 Títulos do segmento Imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI. Características.</p> <p>6.2.1.7.5 Títulos do Segmento Agrícola: Cédula de Produtor Rural – CPR, Letra de Crédito do Agronegócio – LCA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA e Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA. Características.</p> <p>6.2.1.7.6 Operações Compromissadas. Conceito e características.</p> <p>6.2.1.7.7 Caderneta de Poupança: principais características, em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos.</p>	<p align="center">5</p>
--	-------------------------

<p>6.2.1.8 FGC – Fundo Garantidor de Crédito: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização.</p> <p>6.3 Instrumentos de Renda Variável.</p> <p>6.3.1 Definição.</p> <p>6.3.2 Ações Ordinárias, Preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs – <i>American Depositary Receipts</i> e BDRs – <i>Brazilian Depositary Receipts</i>) e Bônus de Subscrição. Conceitos.</p> <p>6.3.3 Derivativos.</p> <p>6.3.3.1 Termo, Futuros, Swaps e Opções: características formais dos derivativos, formas de negociação e registros; custos e riscos para o investidor.</p> <p>6.3.3.2 Estratégias de proteção, alavancagem e posicionamento.</p> <p>6.4 Fundos de Investimentos.</p> <p>6.4.1 Aspectos Gerais.</p> <p>6.4.2 Conceito de condomínio. Constituição e registro na CVM.</p> <p>6.4.3 Fundo de Investimento.</p> <p>6.4.3.1 Fundo de Investimento em Cotas.</p> <p>6.4.3.2 Tipos de Fundos: abertos e fechados.</p> <p>6.4.3.3 Cota. Valor da cota e transferência de titularidade. Fatores que afetam o valor da cota.</p> <p>6.4.3.4 Composição da carteira e riscos inerentes.</p> <p>6.4.3.5 Taxas de administração e outras despesas.</p> <p>6.4.3.6 Direitos e obrigações dos condôminos.</p> <p>6.4.4 Administração.</p> <p>6.4.4.1 Vedações e obrigações do Administrador e do Gestor.</p> <p>6.4.4.2 Normas de Conduta.</p> <p>6.4.5 Objetivo do fundo e política de investimento. Definição e finalidade.</p> <p>6.4.5.1 Diferenciais do Produto para o Investidor.</p> <p>6.4.5.2 Acessibilidade ao mercado financeiro.</p> <p>6.4.5.3 Diversificação: Riscos dos ativos individuais versus riscos da carteira.</p> <p>6.4.5.4 Liquidez.</p> <p>6.4.6 Divulgação de informações para venda e distribuição.</p> <p>6.4.6.1 Instrumentos de divulgação das políticas de investimento e rentabilidade. Regulamento, lâmina de informações essenciais, demonstração de desempenho, termo de adesão e ciência de risco.</p> <p>6.4.6.2 Divulgação de Informações e Resultados.</p> <p>6.4.6.3 Divulgação de cota e rentabilidade.</p> <p>6.4.6.4 Balancetes e demonstrações contábeis.</p> <p>6.4.6.5 Assembleias Gerais.</p> <p>6.4.6.6 Composição e diversificação de carteira.</p> <p>6.4.6.7 Informações periódicas e comunicação com os cotistas.</p> <p>6.4.6.8 Informações eventuais. Fato Relevante.</p> <p>6.4.7 Dinâmica de aplicação e resgate.</p> <p>6.4.7.1 Aplicação de recursos e compra de ativos por parte dos gestores. Cota do dia (D+0) e cota do dia seguinte ao da data de aplicação (D+1).</p> <p>6.4.7.2 Resgate de recursos e venda de ativos por parte dos gestores.</p> <p>6.4.7.3 Prazo de cotização: conceito.</p> <p>6.4.7.4 Prazo de liquidação financeira: conceito e limite.</p> <p>6.4.7.5 Prazo de carência para resgate.</p> <p>6.4.7.6 Fechamento dos fundos para resgates e aplicações.</p> <p>6.4.8 Taxas, Tipos e Formas de Cobrança.</p> <p>6.4.8.1 Taxa de Administração.</p> <p>6.4.8.2 Taxa de Performance.</p> <p>6.4.8.3 Taxa de Ingresso.</p> <p>6.4.8.4 Taxa de Saída.</p> <p>6.4.8.5 Regras de alteração.</p>	
--	--

<p>6.4.8.5 Encargos dos Fundo. 6.4.9 Principais estratégias de gestão. 6.4.10 Fundos de Investimento com Gestão Passiva. Definições. 6.4.11 Renda Fixa. 6.4.11.1 Conceito e finalidade dos Benchmarks e Índices de Referência: Taxa DI, Taxa Selic, Índices de Preços (IGP-M e IPCA), Índices de Mercado ANBIMA (IMA Geral, IMA-B e IRF-M). 6.4.12 Renda Variável. 6.4.12.1 Conceito e finalidade dos Benchmarks e Índices de Referência: Índice Bovespa (IBOVESPA), Índice Brasil (IBrX), Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE). 6.4.12.2 Estratégias para manter aderência aos índices de referência e as respectivas limitações. 6.4.13 Fundos de Investimento com Gestão Ativa. Definições. 6.4.13.1 Renda Fixa. 6.4.13.2 Renda Variável. 6.4.13.3 Estratégias de gestão: posicionamento, hedge e alavancagem. 6.4.14 Principais Modalidades de Fundos de Investimento. 6.4.15 Classificação CVM. 6.4.15.1 Fundo de Renda Fixa. 6.4.15.2 Fundo de Ações. 6.4.15.3 Fundo Cambial. 6.4.15.4 Fundo Multimercado. 6.4.15.5 Características das subclassificações: Curto Prazo, Referenciado, Simples, Dívida Externa, Crédito Privado, Ações – Mercado de Acesso e Investimento no Exterior. 6.4.15.6 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC e Fundo de Investimento em Cota de FIDC - FIC-FIDC. 6.4.15.7 Cota Sênior e Cota Subordinada. Características e riscos para o investidor. 6.4.15.8 Fundos de Investimento Imobiliário – FII. Conceitos e forma de negociação. 6.4.15.9 Fundo de Investimento em Índice de Mercado (Fundos de Índice) com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, também conhecido como ETF - Exchange Traded Funds. 6.4.15.10 Fundos de Investimento em Participações – FIP.</p>	
<p>7. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA 7.1 Lei n. 9.796/1999. 7.2 Decreto n. 10.188/2019. 7.3 Portaria SEPRT/ME n. 15.829/2020.</p>	<p align="center">4</p>
<p>8. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA 8.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS. 8.1.1 Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XI). 8.1.2 Manual do Pró-Gestão RPPS. 8.1.2.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS. 8.1.2.2 Objetivos. 8.1.2.3 Premissas. 8.1.2.4 Adesão voluntária. 8.1.2.5 Dimensões. 8.1.2.6 Níveis de aderência. 8.1.2.7 Temporalidade. 8.1.2.8 Regularidade previdenciária. 8.1.2.9 Manutenção e renovação da certificação.</p>	<p align="center">10</p>

<p>8.1.2.10 Entidades Certificadoras. 8.1.2.11 Atuação das Entidades Certificadoras. 8.1.2.12 Credenciamento das Entidades Certificadoras. 8.1.2.13 Dimensões do Pró-Gestão RPPS. 8.1.2.13.1 Controles Internos. 8.1.2.13.2 Governança Corporativa. 8.1.2.13.3 Educação Previdenciária. 8.2 Requisitos dos Dirigentes e Membros dos Conselhos Deliberativos, Fiscal e Comitê de Investimentos dos RPPS – Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo V, Seção I). 8.3 Índice de Situação Previdenciária – Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XII).</p>	
<p>9. CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO 9.1 Controle Interno. 9.1.1 Conselho Fiscal. 9.1.2 Auditoria Interna. 9.1.3 Segurados e Beneficiários. 9.2 Controle Externo. 9.2.1 Ministério Público. 9.2.2 Tribunal de Contas. 9.2.3 Secretaria de Previdência. 9.2.4 Sociedade. 9.3 Regulação e Supervisão dos RPPS. (Portaria MTP n. 1.467/2022). 9.3.1 Arts. 239 e 240. 9.3.2 Envio de informações relativas aos RPPS. (Capítulo XIII, Seção I). 10.6.7 Emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. (Capítulo XIII, Seção III). 9.3.3 Fiscalização do RPPS. (Capítulo XIII, Seção V). 9.3.4 Processo Administrativo Previdenciário – PAP. (Capítulo XIII, Seção VI).</p>	<p align="center">6</p>
<p>10. RESPONSABILIDADES E INELEGIBILIDADES 10.1 Lei n. 9.717/1998 (art. 8º e 8º-A). 10.2 Decreto-Lei n. 2.848/1940 (Código Penal). 10.2.1 Art. 168-A – Apropriação Indébita Previdenciária. 10.2.2 Art. 299 – Falsidade Ideológica. 10.2.3 Art. 312 – Peculato. 10.2.4 Art. 313-A – Inserção de dados falsos em sistema de informações. 10.2.5 Art. 315 – Emprego irregular de verbas ou rendas públicas. 10.2.6 Art. 317 – Corrupção Passiva. 10.2.7 Art. 319 – Prevaricação. 10.2.8 Art. 327 – Funcionário Público. 10.2.9 Art. 330 – Desobediência. 10.2.10 Art. 333 – Corrupção Ativa. 10.2.11 Art. 337-A – Sonegação de contribuição previdenciária. 10.3 Lei n. 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa. 10.3.1 Art. 2º – Agente Público. 10.3.2 Art. 9º – Dos atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito. 10.3.3 Art. 10 – Dos atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário. 10.3.4 Art. 11 – Dos atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública. 10.4 Lei n. 9.613/1998. 10.4.1 Art. 1º – Crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. 10.4.2 Art. 7º – Efeitos da condenação. 10.4.3 Art. 9º – Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle. 10.4.4 Lei Complementar n. 64/1990, art. 1º, inc. I (Inelegibilidades).</p>	<p align="center">3</p>

<p>11. GESTÃO, GOVERNANÇA, CONTROLE INTERNO, ÉTICA, RISCOS E COMPLIANCE</p> <p>11.1 Gestão e Governança. Conceitos.</p> <p>11.2 Conflito de Interesses e Governança.</p> <p>11.3 Governança Corporativa e seus princípios fundamentais: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa – Manual do Pró-Gestão RPPS.</p> <p>11.4 Estrutura de governança do RPPS e suas atribuições: dirigentes da unidade gestora, responsável pela gestão das aplicações dos recursos, conselho deliberativo, conselho fiscal e comitê de investimentos, ou órgãos equivalentes.</p> <p>11.5 Dever Fiduciário dos Dirigentes e Conselheiros.</p> <p>11.6 Controle Interno – Manual do Pró-Gestão RPPS.</p> <p>11.7 Código de Ética – Manual do Pró-Gestão RPPS.</p> <p>11.8 Noções de Gestão de Riscos.</p> <p>11.8.1 Risco. Conceito.</p> <p>11.8.2 Riscos Inerentes e Riscos Residuais.</p> <p>11.8.3 Grau de Risco.</p> <p>11.8.4 Estratégias de Gestão de Riscos.</p> <p>11.8.5 Processos de Gestão de riscos: identificação, análise e avaliação, tratamento, monitoramento e controles e a comunicação às partes interessadas.</p> <p>11.9 Programa de Compliance.</p> <p>11.9.1 Conceito, noções e benefícios.</p> <p>11.9.2 Profissional de Compliance.</p>	6
<p>12. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</p> <p>12.1 Princípios.</p> <p>12.2 Agentes públicos</p> <p>12.2.1 Espécies e classificação.</p> <p>12.2.2 Poderes, deveres e prerrogativas.</p> <p>12.2.3 Cargo, emprego e função públicos.</p> <p>12.3 Lei n. 14.133/2021 (Licitações e contratos).</p> <p>12.3.1 Modalidades de licitação.</p> <p>12.3.2 Contratos administrativos.</p>	3
Total	60 questões

ANEXO III-A: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – NÍVEL BÁSICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
<p>1. SEGURIDADE SOCIAL</p> <p>1.1 Definição e Objetivos - art. 194, CFRB/88.</p> <p>1.2 Previdência Social. Conceito.</p> <p>1.3 Regimes de Previdência</p> <p>1.3.1 Regime Geral de Previdência Social-RGPS – art. 201, CFRB/88.</p> <p>1.3.2 Regime Próprio de Previdência Social-RPPS – art. 40, CFRB/88.</p> <p>1.3.3 Regime de Previdência Privada Complementar-RPPC – art. 202, CFRB/88.</p> <p>1.4 Direitos Sociais – art. 6º, CFRB/88.</p> <p>1.5 Emenda Constitucional n. 103/2019: art. 9º e art. 33.</p>	3
<p>2. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA-RPPS</p> <p>2.1 Normas Gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.</p> <p>2.2 Lei n. 9.717/1998.</p> <p>2.3 Portaria MTP n. 1.467/2022.</p> <p>2.3.1 Segurados e Beneficiários do RPPS. (Capítulo II).</p> <p>2.3.2 Gestão dos Regimes Próprios. (Arts. 71 a 75).</p> <p>2.3.3 Utilização dos recursos previdenciários e Taxa de Administração. (Capítulo V, Seção II).</p> <p>2.3.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção de RPPS. (Capítulo VIII).</p>	5
<p>3. PLANO DE CUSTEIO</p> <p>3.1 Portaria MTP n. 1.467/2022.</p> <p>3.1.1 Caráter Contributivo. (Art. 7º ao 10).</p> <p>3.1.2 Limites de Contribuição. (Capítulo III, Seção I).</p> <p>3.1.3 Base de cálculo de contribuições. (Capítulo III, Seção II).</p> <p>3.1.4 Parcelamento de débitos. (Capítulo III, Seção III).</p> <p>3.1.5 Dação em pagamento. (Capítulo III, Seção IV).</p>	5
<p>4. GESTÃO ATUARIAL</p> <p>4.1 Atuária. Conceito.</p> <p>4.2 Portaria MTP n. 1.467/2022.</p> <p>4.2.1 Equilíbrio Financeiro e Atuarial (Art. 25).</p> <p>4.2.2 Avaliação atuarial anual. (Capítulo IV, Seção I).</p> <p>4.2.3 Base Cadastral. (Capítulo IV, Seção VII).</p> <p>4.2.4 Plano de Custeio proposto na avaliação atuarial. (Capítulo IV, Seção IX).</p> <p>4.2.5 Equacionamento do déficit atuarial. (Capítulo IV, Seção X).</p> <p>4.2.6 Equacionamento por plano de amortização. (Capítulo IV, Seção XI).</p> <p>4.2.7 Equacionamento pela segregação da massa. (Capítulo IV, Seção XII).</p> <p>4.2.8 Aporte de bens, direitos e demais ativos ao RPPS. (Capítulo IV, Seção XIII).</p> <p>4.2.9 Acompanhamento Atuarial. (Capítulo IV, Seção XVII).</p>	5
<p>5. GESTÃO DOS INVESTIMENTOS</p> <p>5.1 Legislação Específica dos Investimentos dos RPPS.</p> <p>5.1.1 Resolução CMN n. 4.963/2021.</p> <p>5.1.1.1 Da Alocação dos Recursos.</p> <p>5.1.1.2 Da Política de Investimentos.</p> <p>5.1.1.3 Do Segmento de Renda Fixa.</p> <p>5.1.1.4 Do Segmento de Renda Variável.</p> <p>5.1.1.5 Do Segmento de Investimentos no Exterior.</p> <p>5.1.1.6 Do Segmento de Investimentos Estruturados.</p>	5

5.1.1.7	Do Segmento de Fundos Imobiliários.	
5.1.1.8	Do Segmento de Empréstimos Consignados.	
5.1.1.9	Dos Limites Gerais.	
5.1.1.10	Da Gestão. Do Custodiante.	
5.1.1.11	Das Outras Contratações.	
5.1.1.12	Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários.	
5.1.1.13	Do Controle das Disponibilidades Financeiras.	
5.1.1.14	Dos Enquadramentos.	
5.1.1.15	Das Vedações.	
5.1.2	Portaria MTP n. 1.467/2022 (arts. 86 ao 156) e Anexo VIII (arts. 1º ao 35).	
5.1.2.1	Dos Investimentos dos Recursos.	
5.1.2.2	Da Política de Investimentos.	
5.1.2.3	Do Credenciamento de Instituições.	
5.1.2.4	Das Alocações dos Recursos.	
5.1.2.5	Da Avaliação e Monitoramento dos riscos.	
5.1.2.6	Da Categorização dos RPPS.	
5.1.2.7	Das Aplicações em Títulos Públicos.	
5.1.2.8	Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS.	
5.1.2.9	Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos.	
5.1.2.10	Das Medidas em Caso de Desenquadramento.	
5.1.2.11	Do Segmento de Empréstimos Consignados.	
5.2	Instrumentos de Renda Fixa, Renda Variável e Derivativos.	
5.2.1	Instrumentos de Renda Fixa.	
5.2.1.1	Definição.	
5.2.1.2	Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa	
5.2.1.3	Formas de remuneração – Prefixados e Pós-Fixado – principais Indexadores	
5.2.1.4	Formas de amortização e pagamento de juros.	
5.2.1.5	Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio).	
5.2.1.6	Resgate antecipado, vencimento antecipado (quebra de covenant, ocorrência de cross default) e aquisição facultativa e opção de compra (opção call). Conceitos e diferenças. Impactos do ponto de vista do investidor.	
5.2.1.7	Principais instrumentos.	
5.2.1.7.1	Títulos públicos: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F. Características. Negociação de títulos públicos: Mercado Primário: leilões; Mercado Secundário: balcão.	
5.2.1.7.2	Títulos Privados Bancários: Certificado de Depósito Bancário – CDB, Letras Financeiras – LF e Depósito a Prazo com Garantia Especial – DPGE: Características	
5.2.1.7.3	Títulos Corporativos: Debêntures: Conceito e Características.	
5.2.1.7.4	Títulos do segmento Imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI. Características.	
5.2.1.7.5	Títulos do Segmento Agrícola: Cédula de Produtor Rural – CPR, Letra de Crédito do Agronegócio – LCA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA e Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA. Características.	
5.2.1.7.6	Operações Compromissadas. Conceito e características.	
5.2.1.7.7	Caderneta de Poupança: principais características, em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos.	
5.2.1.7.8	FGC – Fundo Garantidor de Crédito: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização.	
5.2.2	Instrumentos de Renda Variável.	
5.2.2.1	Definição.	

- 5.2.2.2 Ações Ordinárias, Preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs – American Depositary Receipts e BDRs – Brazilian Depositary Receipts) e Bônus de Subscrição. Conceitos.
- 5.2.2.3 Derivativos.
- 5.2.2.4 Termo, Futuros, Swaps e Opções: características formais dos derivativos, formas de negociação e registros; custos e riscos para o investidor.
- 5.2.2.5 Estratégias de proteção, alavancagem e posicionamento.
- 5.3 Fundos de Investimentos.
- 5.3.1 Aspectos Gerais.
- 5.3.2 Conceito de condomínio. Constituição e registro na CVM.
- 5.3.3 Fundo de Investimento.
- 5.3.4 Fundo de Investimento em Cotas.
- 5.3.5 Tipos de Fundos: abertos e fechados.
- 5.3.6 Cota. Valor da cota e transferência de titularidade. Fatores que afetam o valor da cota.
- 5.3.7 Composição da carteira e riscos inerentes.
- 5.3.8 Taxas de administração e outras despesas.
- 5.3.9 Direitos e obrigações dos condôminos.
- 5.3.10 Administração.
- 5.3.10.1 Vedações e obrigações do Administrador e do Gestor.
- 5.3.10.2 Normas de Conduta.
- 5.3.11 Objetivo do fundo e política de investimento. Definição e finalidade.
- 5.3.12 Diferenciais do Produto para o Investidor.
- 5.3.12.1 Acessibilidade ao mercado financeiro.
- 5.3.12.2 Diversificação: Riscos dos ativos individuais versus riscos da carteira.
- 5.3.12.3 Liquidez.
- 5.3.12.4 Divulgação de informações para venda e distribuição.
- 5.3.12.5 Instrumentos de divulgação das políticas de investimento e rentabilidade. Regulamento, lâmina de informações essenciais, demonstração de desempenho, termo de adesão e ciência de risco.
- 5.3.13 Divulgação de Informações e Resultados.
- 5.3.13.1 Divulgação de cota e rentabilidade.
- 5.3.13.2 Balancetes e demonstrações contábeis.
- 5.3.13.3 Assembleias Gerais.
- 5.3.13.4 Composição e diversificação de carteira.
- 5.3.13.5 Informações periódicas e comunicação com os cotistas.
- 5.3.13.6 Informações eventuais. Fato Relevante.
- 5.3.14 Dinâmica de aplicação e resgate.
- 5.3.14.1 Aplicação de recursos e compra de ativos por parte dos gestores. Cota do dia (D+0) e cota do dia seguinte ao da data de aplicação (D+1).
- 5.3.14.2 Resgate de recursos e venda de ativos por parte dos gestores.
- 5.3.14.3 Prazo de cotização: conceito.
- 5.3.14.4 Prazo de liquidação financeira: conceito e limite.
- 5.3.14.5 Prazo de carência para resgate.
- 5.3.14.6 Fechamento dos fundos para resgates e aplicações.
- 5.3.15 Taxas, Tipos e Formas de Cobrança.
- 5.3.15.1 Taxa de Administração.
- 5.3.15.2 Taxa de Performance.
- 5.3.15.3 Taxa de Ingresso.
- 5.3.15.4 Taxa de Saída.
- 5.3.15.5 Regras de alteração.
- 5.3.15.6 Encargos dos Fundos.
- 5.3.16 Principais estratégias de gestão.
- 5.3.16.1 Fundos de Investimento com Gestão Passiva. Definições.
- 5.3.17 Renda Fixa.

<p>5.3.17.1 Conceito e finalidade dos Benchmarks e Índices de Referência: Taxa DI, Taxa Selic, Índices de Preços (IGP-M e IPCA), Índices de Mercado ANBIMA (IMA Geral, IMA-B e IRF-M).</p> <p>5.3.18 Renda Variável.</p> <p>5.3.19 Conceito e finalidade dos Benchmarks e Índices de Referência: Índice Bovespa (IBOVESPA), Índice Brasil (IBrX), Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE).</p> <p>5.3.20 Estratégias para manter aderência aos índices de referência e as respectivas limitações.</p> <p>5.3.21 Fundos de Investimento com Gestão Ativa. Definições.</p> <p>5.3.21.1 Renda Fixa.</p> <p>5.3.21.2 Renda Variável.</p> <p>5.3.21.3 Estratégias de gestão: posicionamento, hedge e alavancagem.</p> <p>5.3.22 Principais Modalidades de Fundos de Investimento.</p> <p>5.3.22.1 Classificação CVM.</p> <p>5.3.22.1.1 Fundo de Renda Fixa.</p> <p>5.3.22.1.2 Fundo de Ações.</p> <p>5.3.22.1.3 Fundo Cambial.</p> <p>5.3.22.1.4 Fundo Multimercado.</p> <p>5.3.22.1.5 Características das subclassificações: Curto Prazo, Referenciado, Simples, Dívida Externa, Crédito Privado, Ações – Mercado de Acesso e Investimento no Exterior.</p> <p>5.3.22.1.6 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC e Fundo de Investimento em Cota de FIDC - FIC-FIDC.</p> <p>5.3.22.1.7 Cota Sênior e Cota Subordinada. Características e riscos para o investidor.</p> <p>5.3.22.1.8 Fundos de Investimento Imobiliário – FII. Conceitos e forma de negociação.</p> <p>5.3.22.1.9 Fundo de Investimento em Índice de Mercado (Fundos de Índice) com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, também conhecido como ETF - Exchange Traded Funds.</p> <p>5.3.22.1.10 Fundos de Investimento em Participações – FIP.</p>	
<p>6. GESTÃO CONTÁBIL</p> <p>6.1 Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – 9ª edição.</p> <p>6.1.1 Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP: conceito, objetivos, conta contábil, competência para instituição e manutenção, alcance.</p> <p>6.2 Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 14.</p> <p>6.2.1 Objetivo e Alcance.</p> <p>6.2.2 Demonstrações Contábeis Aplicáveis aos Setor Público.</p> <p>6.2.2.1 Balanço Patrimonial – BP.</p> <p>6.2.2.2 Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP.</p> <p>6.2.2.3 Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC.</p> <p>6.2.2.4 Balanço Orçamentário – BO.</p> <p>6.2.2.5 Balanço Financeiro – BF.</p> <p>6.2.2.6 Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias – Anexo 4.</p> <p>6.2.2.7 Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência – RREO – Anexo 10.</p> <p>6.2.3 Matriz de Saldos Contábeis – MSC.</p> <p>6.3 Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo V, Seção III).</p>	<p align="center">5</p>
<p>7. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</p> <p>7.1 Lei n. 9.797/1999.</p> <p>7.2 Decreto n. 10.188/2019.</p> <p>7.3 Portaria SEPRT/ME n. 15.829/2020.</p>	<p align="center">4</p>

<p>8. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</p> <p>8.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XI).</p> <p>8.2 Manual do Pró-Gestão RPPS.</p> <p>8.2.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS.</p> <p>8.2.2 Objetivos.</p> <p>8.2.3 Premissas.</p> <p>8.2.4 Adesão voluntária.</p> <p>8.2.5 Dimensões.</p> <p>8.2.6 Níveis de aderência.</p> <p>8.2.7 Temporalidade.</p> <p>8.2.8 Regularidade previdenciária.</p> <p>8.2.9 Manutenção e renovação da certificação.</p> <p>8.2.10 Entidades Certificadoras.</p> <p>8.2.11 Atuação das Entidades Certificadoras.</p> <p>8.2.12 Credenciamento das Entidades Certificadoras.</p> <p>8.2.13 Dimensões do Pró-Gestão RPPS.</p> <p>8.2.13.1 Controles Internos.</p> <p>8.2.13.2 Governança Corporativa.</p> <p>8.2.13.3 Educação Previdenciária.</p> <p>8.3 Requisitos dos Dirigentes e Membros dos Conselhos Deliberativos, Fiscal e Comitê de Investimentos dos RPPS – Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo V, Seção I).</p> <p>8.4 Índice de Situação Previdenciária – Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XII).</p>	<p>3</p>
<p>9. CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO</p> <p>9.1 Controle Interno.</p> <p>9.1.1 Conselho Fiscal.</p> <p>9.1.2 Auditoria Interna.</p> <p>9.1.3 Segurados e Beneficiários.</p> <p>9.2 Controle Externo.</p> <p>9.2.1 Ministério Público.</p> <p>9.2.2 Tribunal de Contas.</p> <p>9.2.3 Secretaria de Previdência.</p> <p>9.2.4 Sociedade.</p> <p>9.3 Regulação e Supervisão dos RPPS. (Portaria MTP n. 1.467/2022).</p> <p>9.4 Envio de informações relativas aos RPPS. (Capítulo XIII, Seção I).</p> <p>9.5 Emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. (Capítulo XIII, Seção III).</p> <p>9.6 Fiscalização do RPPS. (Capítulo XIII, Seção V).</p> <p>9.7 Processo Administrativo Previdenciário – PAP. (Capítulo XIII, Seção VI).</p>	<p>4</p>
<p>10. RESPONSABILIDADES E INELEGIBILIDADES</p> <p>10.1 Lei n. 9.717/1998 (art. 8º e 8º-A).</p> <p>10.2 Decreto-Lei n. 2.848/1940 (Código Penal).</p> <p>10.2.1 Art. 168-A – Apropriação Indébita Previdenciária.</p> <p>10.2.2 Art. 299 – Falsidade Ideológica.</p> <p>10.2.3 Art. 312 – Peculato.</p> <p>10.2.4 Art. 313-A – Inserção de dados falsos em sistema de informações.</p> <p>10.2.5 Art. 315 – Emprego irregular de verbas ou rendas públicas.</p> <p>10.2.6 Art. 317 – Corrupção Passiva.</p> <p>10.2.7 Art. 319 – Prevaricação.</p> <p>10.2.8 Art. 327 – Funcionário Público.</p>	<p>4</p>

<p>10.2.9 Art. 330 – Desobediência. 10.2.10 Art. 333 – Corrupção Ativa. 10.2.11 Art. 337-A – Sonegação de contribuição previdenciária. 10.3 Lei n. 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa. 10.3.1 Art. 2º – Agente Público. 10.3.2 Art. 9º – Dos atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito. 10.3.3 Art. 10 – Dos atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário. 10.3.4 Art. 11 – Dos atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública. 10.4 Lei n. 9.613/1998. 10.4.1 Art. 1º – Crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. 10.4.2 Art. 7º – Efeitos da condenação. 10.4.3 Art. 9º – Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle. 10.5 Lei Complementar n. 64/1990, art. 1º, inc. I (Inelegibilidades).</p>	
<p>11. GESTÃO, GOVERNANÇA, CONTROLE INTERNO, ÉTICA, RISCOS E COMPLIANCE 11.1 Gestão e Governança. Conceitos. 11.2 Conflito de Interesses e Governança. 11.3 Governança Corporativa e seus princípios fundamentais: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa – Manual do Pró-Gestão RPPS. 11.4 Estrutura de governança do RPPS e suas atribuições: dirigentes da unidade gestora, responsável pela gestão das aplicações dos recursos, conselho deliberativo, conselho fiscal e comitê de investimentos, ou órgãos equivalentes. 11.5 Dever Fiduciário dos Dirigentes e Conselheiros. 11.6 Controle Interno – Manual do Pró-Gestão RPPS. 11.7 Código de Ética – Manual do Pró-Gestão RPPS. 11.8 Noções de Gestão de Riscos. 11.8.1 Risco. Conceito. 11.8.2 Riscos Inerentes e Riscos Residuais. 11.8.3 Grau de Risco. 11.8.4 Estratégias de Gestão de Riscos. 11.8.5 Processos de Gestão de riscos: identificação, análise e avaliação, tratamento, monitoramento e controles e a comunicação às partes interessadas. 11.9 Programa de Compliance. 11.9.1 Conceito, noções e benefícios. 11.9.2 Profissional de Compliance.</p>	2
<p>12. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 12.1 Princípios. 12.2 Agentes públicos 12.2.1 Espécies e classificação. 12.2.2 Poderes, deveres e prerrogativas. 12.2.3 Cargo, emprego e função públicos. 12.3 Lei n. 14.133/2021 (Licitações e contratos). 12.3.1 Modalidades de licitação. 12.3.2 Contratos administrativos.</p>	5
<p>Total</p>	50 questões

ANEXO III-B: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – NÍVEL INTERMEDIÁRIO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
<p>1. SEGURIDADE SOCIAL</p> <p>1.1 Definição e Objetivos - art. 194, CFRB/88.</p> <p>1.2 Previdência Social.</p> <p>1.2.1 Conceito.</p> <p>1.3 Regimes de Previdência</p> <p>1.3.1 Regime Geral de Previdência Social-RGPS – art. 201, CFRB/88.</p> <p>1.3.2 Regime Próprio de Previdência Social -RPPS – art. 40, CFRB/88.</p> <p>1.3.3 Regime de Previdência Privada Complementar-RPPC – art. 202, CFRB/88.</p> <p>1.4 Direitos Sociais – art. 6º, CFRB/88.</p> <p>1.5 Emenda Constitucional n. 103/2019: art. 9º e art. 33.</p>	3
<p>2. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS</p> <p>2.1 Normas Gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.</p> <p>2.1.1 Lei n. 9.717/1998.</p> <p>2.1.2 Portaria MTP n. 1.467/2022.</p> <p>2.1.2.1 Segurados e Beneficiários do RPPS. (Capítulo II).</p> <p>2.1.2.2 Gestão dos Regimes Próprios. (Arts. 71 a 75).</p> <p>2.1.2.3 Utilização dos recursos previdenciários e Taxa de Administração. (Capítulo V, Seção II).</p> <p>2.1.2.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção de RPPS. (Capítulo VIII).</p>	5
<p>3. PLANO DE BENEFÍCIOS</p> <p>3.1 Portaria MTP n. 1.467/2022.</p> <p>3.1.1 Concessão de Benefícios. (Art. 157).</p> <p>3.1.2 Limitação dos valores dos benefícios com a instituição do RPC. (Capítulo VII, Seção I).</p> <p>3.1.3 Regras de Acumulação de benefícios. (Capítulo VII, Seção III).</p>	5
<p>4. PLANO DE CUSTEIO</p> <p>4.1 Portaria MTP n. 1.467/2022.</p> <p>4.1.1 Caráter Contributivo. (Art. 7º ao 10).</p> <p>4.1.2 Limites de Contribuição. (Capítulo III, Seção I).</p> <p>4.1.2 Base de cálculo de contribuições. (Capítulo III, Seção II).</p> <p>4.1.3 Parcelamento de débitos. (Capítulo III, Seção III).</p> <p>4.1.4 Dação em pagamento. (Capítulo III, Seção IV).</p>	5
<p>5. GESTÃO ATUARIAL</p> <p>5.1 Atuária. Conceito.</p> <p>5.2 Portaria MTP n. 1.467/2022.</p> <p>5.2.1 Equilíbrio Financeiro e Atuarial (Art. 25).</p> <p>5.2.2 Avaliação atuarial anual (Capítulo IV, Seção I).</p> <p>5.2.3 Base Cadastral. (Capítulo IV, Seção VII).</p> <p>5.2.4 Plano de Custeio proposto na avaliação atuarial. (Capítulo IV, Seção IX).</p> <p>5.2.5 Equacionamento do déficit atuarial. (Capítulo IV, Seção X).</p> <p>5.2.6 Equacionamento por plano de amortização. (Capítulo IV, Seção XI).</p> <p>5.2.7 Equacionamento pela segregação da massa. (Capítulo IV, Seção XII).</p> <p>5.2.8 Aporte de bens, direitos e demais ativos ao RPPS. (Capítulo IV, Seção XIII).</p> <p>5.2.9 Acompanhamento Atuarial. (Capítulo IV, Seção XVII).</p>	5
<p>6. GESTÃO DOS INVESTIMENTOS</p> <p>6.1 Legislação Específica dos Investimentos dos RPPS.</p>	

<p>6.1.1 Resolução CMN n. 4.963/2021.</p> <p>6.1.1.1 Da Alocação dos Recursos.</p> <p>6.1.1.2 Da Política de Investimentos.</p> <p>6.1.1.3 Do Segmento de Renda Fixa.</p> <p>6.1.1.4 Do Segmento de Renda Variável.</p> <p>6.1.1.5 Do Segmento de Investimentos no Exterior.</p> <p>6.1.1.6 Do Segmento de Investimentos Estruturados.</p> <p>6.1.1.7 Do Segmento de Fundos Imobiliários.</p> <p>6.1.1.8 Do Segmento de Empréstimos Consignados.</p> <p>6.1.1.9 Dos Limites Gerais.</p> <p>6.1.1.10 Da Gestão. Do Custodiante.</p> <p>6.1.1.11 Das Outras Contratações.</p> <p>6.1.1.12 Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários.</p> <p>6.1.1.13 Do Controle das Disponibilidades Financeiras.</p> <p>6.1.1.14 Dos Enquadramentos.</p> <p>6.1.1.15 Das Vedações.</p> <p>6.1.2 Portaria MTP n. 1.467/2022 (arts. 86 ao 156) e Anexo VIII (arts. 1º ao 35).</p> <p>6.1.2.1 Dos Investimentos dos Recursos.</p> <p>6.1.2.2 Da Política de Investimentos.</p> <p>6.1.2.3 Do Credenciamento de Instituições.</p> <p>6.1.2.4 Das Alocações dos Recursos.</p> <p>6.1.2.5 Da Avaliação e Monitoramento dos riscos.</p> <p>6.1.2.6 Da Categorização dos RPPS.</p> <p>6.1.2.7 Das Aplicações em Títulos Públicos.</p> <p>6.1.2.8 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS.</p> <p>6.1.2.9 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos.</p> <p>6.1.2.10 Das Medidas em Caso de Desenquadramento.</p> <p>6.1.2.11 Do Segmento de Empréstimos Consignados.</p> <p>6.2 Instrumentos de Renda Fixa, Renda Variável e Derivativos.</p> <p>6.2.1 Instrumentos de Renda Fixa.</p> <p>6.2.2 Definição.</p> <p>6.2.3 Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa.</p> <p>6.2.4 Formas de remuneração – Prefixados e Pós-Fixado – principais Indexadores.</p> <p>6.2.5 Formas de amortização e pagamento de juros.</p> <p>6.2.6 Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio).</p> <p>6.2.7 Resgate antecipado, vencimento antecipado (quebra de covenant, ocorrência de cross default) e aquisição facultativa e opção de compra (opção call). Conceitos e diferenças. Impactos do ponto de vista do investidor.</p> <p>6.2.8 Principais instrumentos.</p> <p>6.2.8.1 Títulos públicos: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F. Características. Negociação de títulos públicos: Mercado Primário: leilões; Mercado Secundário: balcão.</p> <p>6.2.8.2 Títulos Privados Bancários: Certificado de Depósito Bancário – CDB, Letras Financeiras – LF e Depósito a Prazo com Garantia Especial – DPGE: Características</p> <p>6.2.8.3 Títulos Corporativos: Debêntures: Conceito e Características.</p> <p>6.2.8.4 Títulos do segmento Imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI. Características.</p> <p>6.2.8.5 Títulos do Segmento Agrícola: Cédula de Produtor Rural – CPR, Letra de Crédito do Agronegócio – LCA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA e Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA. Características.</p> <p>6.2.9 Operações Compromissadas. Conceito e características.</p> <p>6.2.10 Caderneta de Poupança: principais características, em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos.</p>	<p align="center">5</p>
---	-------------------------

<p>6.2.11 FGC – Fundo Garantidor de Crédito: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização.</p> <p>6.2.12 Instrumentos de Renda Variável.</p> <p>6.2.12.1 Definição.</p> <p>6.2.12.2 Ações Ordinárias, Preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs – <i>American Depositary Receipts</i> e BDRs – <i>Brazilian Depositary Receipts</i>) e Bônus de Subscrição. Conceitos.</p> <p>6.2.12.3 Derivativos.</p> <p>6.2.12.3.1 Termo, Futuros, Swaps e Opções: características formais dos derivativos, formas de negociação e registros; custos e riscos para o investidor.</p> <p>6.2.12.3.2 Estratégias de proteção, alavancagem e posicionamento.</p> <p>6.3 Fundos de Investimentos.</p> <p>6.3.1 Aspectos Gerais.</p> <p>6.3.2 Conceito de condomínio. Constituição e registro na CVM.</p> <p>6.3.3 Fundo de Investimento.</p> <p>6.3.4 Fundo de Investimento em Cotas.</p> <p>6.3.5 Tipos de Fundos: abertos e fechados.</p> <p>6.3.6 Cota. Valor da cota e transferência de titularidade. Fatores que afetam o valor da cota.</p> <p>6.3.7 Composição da carteira e riscos inerentes.</p> <p>6.3.8 Taxas de administração e outras despesas.</p> <p>6.3.9 Direitos e obrigações dos condôminos.</p> <p>6.3.10 Administração.</p> <p>6.3.10.1 Vedações e obrigações do Administrador e do Gestor.</p> <p>6.3.10.2 Normas de Conduta.</p> <p>6.3.11 Objetivo do fundo e política de investimento. Definição e finalidade.</p> <p>6.3.12 Diferenciais do Produto para o Investidor.</p> <p>6.3.12.1 Acessibilidade ao mercado financeiro.</p> <p>6.3.12.2 Diversificação: Riscos dos ativos individuais versus riscos da carteira.</p> <p>6.3.12.3 Liquidez.</p> <p>6.3.13 Divulgação de informações para venda e distribuição.</p> <p>6.3.13.1 Instrumentos de divulgação das políticas de investimento e rentabilidade. Regulamento, lâmina de informações essenciais, demonstração de desempenho, termo de adesão e ciência de risco.</p> <p>6.3.13.2 Divulgação de Informações e Resultados</p> <p>6.3.13.3 Divulgação de cota e rentabilidade</p> <p>6.3.13.4 Balancetes e demonstrações contábeis</p> <p>6.3.13.5 Assembleias Gerais</p> <p>6.3.13.6 Composição e diversificação de carteira</p> <p>6.3.13.7 Informações periódicas e comunicação com os cotistas</p> <p>6.3.13.8 Informações eventuais. Fato Relevante.</p> <p>6.3.14 Dinâmica de aplicação e resgate.</p> <p>6.3.14.1 Aplicação de recursos e compra de ativos por parte dos gestores. Cota do dia (D+0) e cota do dia seguinte ao da data de aplicação (D+1).</p> <p>6.3.14.2 Resgate de recursos e venda de ativos por parte dos gestores.</p> <p>6.3.14.3 Prazo de cotização: conceito.</p> <p>6.3.14.4 Prazo de liquidação financeira: conceito e limite.</p> <p>6.3.14.5 Prazo de carência para resgate.</p> <p>6.3.14.6 Fechamento dos fundos para resgates e aplicações.</p> <p>6.3.15 Taxas, Tipos e Formas de Cobrança.</p> <p>6.3.15.1 Taxa de Administração</p> <p>6.3.16 Taxa de Performance</p> <p>6.3.16.1 Taxa de Ingresso</p> <p>6.3.16.2 Taxa de Saída</p> <p>6.3.16.3 Regras de alteração.</p>	
---	--

<p>6.3.17 Encargos dos Fundo.</p> <p>6.3.18 Principais estratégias de gestão.</p> <p>6.3.18.1 Fundos de Investimento com Gestão Passiva. Definições.</p> <p>6.3.19 Renda Fixa.</p> <p>6.3.19.1 Conceito e finalidade dos Benchmarks e Índices de Referência: Taxa DI, Taxa Selic, Índices de Preços (IGP-M e IPCA), Índices de Mercado ANBIMA (IMA Geral, IMA-B e IRF-M).</p> <p>6.3.20 Renda Variável.</p> <p>6.3.20.1 Conceito e finalidade dos Benchmarks e Índices de Referência: Índice Bovespa (IBOVESPA), Índice Brasil (IBrX), Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE).</p> <p>6.3.20.2 Estratégias para manter aderência aos índices de referência e as respectivas limitações.</p> <p>6.3.21 Fundos de Investimento com Gestão Ativa. Definições.</p> <p>6.3.21.1 Renda Fixa.</p> <p>6.3.21.2 Renda Variável.</p> <p>6.3.21.3 Estratégias de gestão: posicionamento, hedge e alavancagem.</p> <p>6.3.22 Principais Modalidades de Fundos de Investimento.</p> <p>6.3.22.1 Classificação CVM.</p> <p>6.3.22.1.1 Fundo de Renda Fixa.</p> <p>6.3.22.1.2 Fundo de Ações.</p> <p>6.3.22.1.3 Fundo Cambial.</p> <p>6.3.22.1.4 Fundo Multimercado.</p> <p>6.3.22.1.5 Características das subclassificações: Curto Prazo, Referenciado, Simples, Dívida Externa, Crédito Privado, Ações – Mercado de Acesso e Investimento no Exterior.</p> <p>6.3.22.1.6 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC e Fundo de Investimento em Cota de FIDC - FIC-FIDC.</p> <p>6.3.22.1.7 Sênior e Cota Subordinada. Características e riscos para o investidor.</p> <p>6.3.22.1.8 Fundos de Investimento Imobiliário – FII. Conceitos e forma de negociação.</p> <p>6.3.22.1.9 Fundo de Investimento em Índice de Mercado (Fundos de Índice) com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, também conhecido como ETF - Exchange Traded Funds.</p> <p>6.3.22.1.10 Fundos de Investimento em Participações – FIP.</p>	
<p>7. GESTÃO CONTÁBIL</p> <p>7.1 Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – 9ª edição.</p> <p>7.1.1 Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP: conceito, objetivos, conta contábil, competência para instituição e manutenção, alcance.</p> <p>7.2 Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 14.</p> <p>7.2.1 Objetivo e Alcance.</p> <p>7.2.2 Demonstrações Contábeis Aplicáveis aos Setor Público.</p> <p>7.2.2.1 Balanço Patrimonial – BP.</p> <p>7.2.2.2 Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP.</p> <p>7.2.2.3 Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC.</p> <p>7.2.2.4 Balanço Orçamentário – BO.</p> <p>7.2.2.5 Balanço Financeiro – BF.</p> <p>7.2.2.6 Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias – Anexo 4.</p> <p>7.2.2.7 Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência – RREO – Anexo 10.</p> <p>7.2.3 Matriz de Saldos Contábeis – MSC.</p> <p>7.6 Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo V, Seção III).</p>	5
<p>8. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</p> <p>8.1 Lei n. 9.797/1999.</p>	4

<p>8.2 Decreto n. 10.188/2019. 8.3 Portaria SEPRT/ME n. 15.829/2020.</p>	
<p>9. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</p> <p>9.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS.</p> <p>9.1.1 Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XI).</p> <p>9.1.2 Manual do Pró-Gestão RPPS.</p> <p>9.1.2.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS.</p> <p>9.1.2.2 Objetivos.</p> <p>9.1.2.3 Premissas.</p> <p>9.1.2.3.1 Adesão voluntária.</p> <p>9.1.2.3.2 Dimensões.</p> <p>9.1.2.3.3 Níveis de aderência.</p> <p>9.1.2.3.4 Temporalidade.</p> <p>9.1.2.3.5 Regularidade previdenciária.</p> <p>9.1.2.4 Manutenção e renovação da certificação.</p> <p>9.1.2.5 Entidades Certificadoras.</p> <p>9.1.2.6 Atuação das Entidades Certificadoras.</p> <p>9.1.2.7 Credenciamento das Entidades Certificadoras.</p> <p>9.1.2.8 Dimensões do Pró-Gestão RPPS.</p> <p>9.1.2.8.1 Controles Internos.</p> <p>9.1.2.8.2 Governança Corporativa.</p> <p>9.1.2.8.3 Educação Previdenciária.</p> <p>9.2 Requisitos dos Dirigentes e Membros dos Conselhos Deliberativos, Fiscal e Comitê de Investimentos dos RPPS – Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo V, Seção I).</p> <p>9.3 Índice de Situação Previdenciária– Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XII).</p>	<p align="center">6</p>
<p>10. CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO</p> <p>10.1 Controle Interno.</p> <p>10.1.1 Conselho Fiscal.</p> <p>10.1.2 Auditoria Interna.</p> <p>10.1.3 Segurados e Beneficiários.</p> <p>10.2 Controle Externo.</p> <p>10.2.1 Ministério Público.</p> <p>10.2.2 Tribunal de Contas.</p> <p>10.2.3 Secretaria de Previdência.</p> <p>10.2.4 Sociedade.</p> <p>10.3 Regulação e Supervisão dos RPPS. (Portaria MTP n. 1.467/2022).</p> <p>10.3.1 Arts. 239 e 240.</p> <p>10.3.2 Envio de informações relativas aos RPPS. (Capítulo XIII, Seção I).</p> <p>10.3.3 Emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. (Capítulo XIII, Seção III).</p> <p>10.3.4 Fiscalização do RPPS. (Capítulo XIII, Seção V).</p> <p>10.3.5 Processo Administrativo Previdenciário – PAP. (Capítulo XIII, Seção VI).</p>	<p align="center">6</p>
<p>11. RESPONSABILIDADES E INELEGIBILIDADES</p> <p>11.1 Lei n. 9.717/1998 (art. 8º e 8º-A).</p> <p>11.2 Decreto-Lei n. 2.848/1940 (Código Penal).</p> <p>11.2.1 Art. 168-A – Apropriação Indébita Previdenciária.</p> <p>11.2.2 Art. 299 – Falsidade Ideológica.</p> <p>11.2.3 Art. 312 – Peculato.</p> <p>11.2.4 Art. 313-A – Inserção de dados falsos em sistema de informações.</p> <p>11.2.5 Art. 315 – Emprego irregular de verbas ou rendas públicas.</p> <p>11.2.6 Art. 317 – Corrupção Passiva.</p>	

<p>11.2.7 Art. 319 – Prevaricação. 11.2.8 Art. 327 – Funcionário Público. 11.2.9 Art. 330 – Desobediência. 11.2.10 Art. 333 – Corrupção Ativa. 11.2.11 Art. 337-A – Sonegação de contribuição previdenciária. 11.3 Lei n. 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa. 11.3.1 Art. 2º – Agente Público. 11.3.2 Art. 9º – Dos atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito. 11.3.3 Art. 10 – Dos atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário. 11.3.4 Art. 11 – Dos atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública. 11.4 Lei n. 9.613/1998. 11.4.1 Art. 1º – Crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. 11.4.2 Art. 7º – Efeitos da condenação. 11.4.3 Art. 9º – Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle. 11.5 Lei Complementar n. 64/1990, art. 1º, inc. I (Inelegibilidades).</p>	<p>4</p>
<p>12. GESTÃO, GOVERNANÇA, CONTROLE INTERNO, ÉTICA, RISCOS E COMPLIANCE 12.1 Gestão e Governança. Conceitos. 12.2 Conflito de Interesses e Governança. 12.3 Governança Corporativa e seus princípios fundamentais: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa – Manual do Pró-Gestão RPPS. 12.4 Estrutura de governança do RPPS e suas atribuições: dirigentes da unidade gestora, responsável pela gestão das aplicações dos recursos, conselho deliberativo, conselho fiscal e comitê de investimentos, ou órgãos equivalentes. 12.5 Dever Fiduciário dos Dirigentes e Conselheiros. 12.6 Controle Interno – Manual do Pró-Gestão RPPS. 12.7 Código de Ética – Manual do Pró-Gestão RPPS. 12.8 Noções de Gestão de Riscos. 12.8.1 Risco. Conceito. 12.8.2 Riscos Inerentes e Riscos Residuais. 12.8.3 Grau de Risco. 12.8.4 Estratégias de Gestão de Riscos. 12.8.5 Processos de Gestão de riscos: identificação, análise e avaliação, tratamento, monitoramento e controles e a comunicação às partes interessadas. 12.9 Programa de Compliance. 12.9.1 Conceito, noções e benefícios. 12.9.2 Profissional de Compliance.</p>	<p>2</p>
<p>13. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 13.1 Princípios. 13.2 Agentes públicos 13.2.1 Espécies e classificação. 13.2.2 Poderes, deveres e prerrogativas. 13.2.3 Cargo, emprego e função públicos. 13.3 Lei n. 14.133/2021 (Licitações e contratos). 13.3.1 Modalidades de licitação. 13.3.2 Contratos administrativos.</p>	<p>5</p>
<p>Total</p>	<p>60 questões</p>

ANEXO IV-A: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – NÍVEL BÁSICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
<p>1. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS 1.1 Normas Gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 1.2 Lei n. 9.717/1998. 1.3 Portaria MTP n. 1.467/2022. 1.4 Segurados e Beneficiários do RPPS. (Capítulo II). 1.5 Gestão dos Regimes Próprios. (Arts. 71 a 75). 1.6 Utilização dos recursos previdenciários e Taxa de Administração. (Capítulo V, Seção II). 1.7 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção de RPPS. (Capítulo VIII).</p>	4
<p>2. GESTÃO ATUARIAL 2.1 Atuária. Conceito. 2.2 Portaria MTP n. 1.467/2022. 2.2.1 Equilíbrio Financeiro e Atuarial (Art. 25). 2.2.2 Avaliação atuarial anual (Capítulo IV, Seção I). 2.2.3 Base Cadastral. (Capítulo IV, Seção VII). 2.2.4 Plano de Custeio proposto na avaliação atuarial. (Capítulo IV, Seção IX). 2.2.5 Equacionamento do déficit atuarial. (Capítulo IV, Seção X). 2.2.6 Equacionamento por plano de amortização. (Capítulo IV, Seção XI). 2.2.7 Equacionamento pela segregação da massa. (Capítulo IV, Seção XII). 2.2.8 Aporte de bens, direitos e demais ativos ao RPPS. (Capítulo IV, Seção XIII). 2.2.9 Acompanhamento Atuarial. (Capítulo IV, Seção XVII).</p>	4
<p>3. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA 3.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS. 3.1.1 Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XI). 3.1.2 Manual do Pró-Gestão RPPS. 3.1.2.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS. 3.1.2.2 Objetivos. 3.1.2.3 Premissas. 3.1.2.3.1. Adesão voluntária. 3.1.2.3.2. Dimensões. 3.1.2.3.3. Níveis de aderência. 3.1.2.3.4. Temporalidade. 3.1.2.3.5. Regularidade previdenciária. 3.1.2.4 Manutenção e renovação da certificação. 3.1.2.5 Entidades Certificadoras. 3.1.2.6 Atuação das Entidades Certificadoras. 3.1.2.7 Credenciamento das Entidades Certificadoras. 3.1.2.8 Dimensões do Pró-Gestão RPPS. 3.1.2.8.1. Controles Internos. 3.1.2.8.2. Governança Corporativa. 3.1.2.8.3. Educação Previdenciária. 3.2 Requisitos dos Dirigentes e Membros dos Conselhos Deliberativos, Fiscal e Comitê de Investimentos dos RPPS – Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo V, Seção I). 3.3 Índice de Situação Previdenciária– Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XII).</p>	5

<p>4. CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO</p> <p>4.1 Controle Interno.</p> <p>4.1.1 Conselho Fiscal.</p> <p>4.1.2 Auditoria Interna.</p> <p>4.1.3 Segurados e Beneficiários.</p> <p>4.2 Controle Externo.</p> <p>4.2.1 Ministério Público.</p> <p>4.2.2 Tribunal de Contas.</p> <p>4.2.3 Secretaria de Previdência.</p> <p>4.2.4 Sociedade.</p> <p>4.3 Regulação e Supervisão dos RPPS. (Portaria MTP n. 1.467/2022).</p> <p>4.3.1 Arts. 239 e 240.</p> <p>4.3.2 Envio de informações relativas aos RPPS. (Capítulo XIII, Seção I).</p> <p>4.3.3 Emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. (Capítulo XIII, Seção III).</p> <p>4.3.4 Fiscalização do RPPS. (Capítulo XIII, Seção V).</p> <p>4.3.5 Processo Administrativo Previdenciário – PAP. (Capítulo XIII, Seção VI).</p>	<p align="center">2</p>
<p>5. COMPLIANCE E ÉTICA</p> <p>5.1 Risco de Imagem e Risco Legal.</p> <p>5.2 Segregação de Atividades na Gestão (Resolução Bacen n. 2.451/1997) e gerenciamento de conflitos.</p> <p>5.3 Princípios Gerais de Ética aplicada para profissionais de gestão de investimentos.</p> <p>5.4 Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLDFT). (Lei n. 9.613/1998).</p> <p>5.4.1 Dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores. (Capítulo I).</p> <p>5.4.2 Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle. (Capítulo V).</p> <p>5.4.3 Da identificação de clientes e manutenção de registros. (Capítulo VI).</p> <p>5.4.4 Da Comunicação de Operações Financeiras. (Capítulo VII).</p> <p>5.4.5 Da responsabilidade administrativa. (Capítulo VIII).</p>	<p align="center">2</p>
<p>6. NOÇÕES BÁSICAS DE ECONOMIA</p> <p>6.1 Sistema Financeiro Nacional (SFN).</p> <p>6.1.1 Atribuições dos órgãos e agentes reguladores: Conselho Monetário Nacional (CMN), Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM).</p> <p>6.1.2 Instituições financeiras: Bancos Múltiplos, Bancos de Investimento, Distribuidoras e Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários.</p> <p>6.2 Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).</p> <p>6.3 Câmaras de Compensação/Liquidação: Clearing B3 e SELIC.</p> <p>6.4 Macroeconomia.</p> <p>6.4.1 Indicadores Econômicos.</p> <p>6.4.2 Produto Interno Bruto (PIB) e Produto Nacional Bruto (PNB).</p> <p>6.4.3 Inflação/deflação e o mercado financeiro.</p> <p>6.4.4 Indicadores de inflação: IGP (IGP-M, IGP-DI, IGP-9), INPC, IPCA.</p> <p>6.4.5 Nível de renda, nível de emprego, salários.</p> <p>6.4.6 Formação dos juros na economia.</p> <p>6.4.7 Taxas de juros e o mercado financeiro nacional: Taxa Selic, TLP, TBF, TR. A Taxa DI Over e o mercado interfinanceiro</p>	<p align="center">5</p>
<p>7. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DOS INVESTIMENTOS DO RPPS</p> <p>7.1 Resolução CMN n. 4.963/2021.</p> <p>7.1.1 Da Alocação dos Recursos.</p> <p>7.1.2 Da Política de Investimentos.</p> <p>7.1.3 Do Segmento de Renda Fixa.</p> <p>7.1.4 Do Segmento de Renda Variável.</p> <p>7.1.5 Do Segmento de Investimentos no Exterior.</p> <p>7.1.6 Do Segmento de Investimentos Estruturados.</p>	

<p>7.1.7 Do Segmento de Fundos Imobiliários. 7.1.8 Do Segmento de Empréstimos Consignados. 7.1.9 Dos Limites Gerais. 7.1.10 Da Gestão. Do Custodiante. 7.1.11 Das Outras Contratações. 7.1.12 Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários. 7.1.13 Do Controle das Disponibilidades Financeiras. 7.1.14 Dos Enquadramentos. 7.1.15 Das Vedações. 7.2 Portaria MTP n. 1.467/2022 (arts. 86 ao 156) e Anexo VIII (arts. 1º ao 35). 7.2.1 Dos Investimentos dos Recursos. 7.2.2 Da Política de Investimentos. 7.2.3 Do Credenciamento de Instituições. 7.2.4 Das Alocações dos Recursos. 7.2.5 Da Avaliação e Monitoramento dos riscos. 7.2.6 Da Categorização dos RPPS. 7.2.7 Das Aplicações em Títulos Públicos. 7.2.8 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS. 7.2.9 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos. 7.2.10 Das Medidas em Caso de Desenquadramento. 7.2.11 Do Segmento de Empréstimos Consignados.</p>	<p>10</p>
<p>8. INSTRUMENTOS DE RENDA FIXA, RENDA VARIÁVEL E DERIVATIVOS 8.1 Instrumentos de Renda Fixa. 8.1.1 Formação das Taxas de Juros no Brasil. 8.1.1.1 A Influência das Taxas de Juros nas Empresas e no Governo. 8.1.1.2 A Política Monetária, seus instrumentos e o Comitê de Política Monetária (COPOM). 8.1.1.3 Investimentos e Cenários: relação entre os cenários econômicos e as taxas de juros. 8.1.2 Caderneta de Poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias, riscos e tributação. 8.1.3 Principais características de Títulos Públicos e Privados. 8.1.3.1 Precificação de Títulos Públicos e Privados. 8.1.3.2 Preço de Mercado: Ágio e Deságio. 8.1.3.3 Retorno do investimento. 8.1.4 Indicadores de Renda Fixa. 8.1.4.1 Índice de Mercado ANBIMA – (IMA-B, IRF-M e IMA-S). 8.1.4.2 IDkA - Índice de Duração Constante ANBIMA (segmento Prefixado e segmento IPCA). 8.1.4.3 Estrutura Temporal das Taxas de Juros. 8.1.4.4 Projeção da curva de Juros Prefixada. 8.1.4.5 Projeção da curva de Cupom Cambial (dólar/euro). 8.1.4.6 Projeção da curva de Cupom de IGP-M e IPCA. 8.1.5 Estrutura de Negociação do Mercado de Títulos Públicos e Privados; Leilões e Mercado de Balcão; Negociação no Mercado Primário e Secundário. 8.1.6 Principais Títulos Públicos negociados no Mercado Interno. 8.1.6.1 Letras do Tesouro Nacional (LTN). 8.1.6.2 Letras Financeiras do Tesouro (LFT). 8.1.6.3 Notas do Tesouro Nacional (NTN-B; NTN-B Principal e NTN-F). 8.1.7 Principais Títulos Privados negociados no Sistema Financeiro Nacional. 8.1.7.1 Certificado de Depósito Bancário (CDB). 8.1.7.2 Recibo de Depósito Bancário (RDB). 8.1.7.3 Depósito Interfinanceiro (DI). 8.1.7.4 Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE).</p>	<p>8</p>

<p>8.1.7.5 Debêntures e Debêntures Incentivadas (Lei n. 12.431/2011).</p> <p>8.1.7.6 Securitização de Recebíveis.</p> <p>8.1.7.7 Títulos do segmento imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI), Letras de Crédito Imobiliárias (LCI), Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Letra Imobiliária Garantida (LIG).</p> <p>8.1.7.8 Títulos do segmento agrícola: Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA e Cédula de Produtor Rural – CPR.</p> <p>8.1.7.9 Letra Financeira (LF).</p> <p>8.1.8 Operações compromissadas: Lastros; Riscos para o investidor em relação aos demais títulos de emissão de instituições financeiras.</p> <p>8.1.9 Os Riscos em aplicações de Renda Fixa.</p> <p>8.1.9.1 Risco de Crédito.</p> <p>8.1.9.2 Definição de solvência e inadimplência.</p> <p>8.1.9.3 Mensuração do risco de crédito.</p> <p>8.1.9.4 Spread de crédito e probabilidade de inadimplência (Impactos sobre a formação de preços).</p> <p>8.1.9.5 Capacidade de pagamento (alavancagem, endividamento, estrutura de capital, geração de caixa).</p> <p>8.1.9.6 Ratings e sua influência sobre preços dos ativos.</p> <p>8.1.9.7 Risco Operacional.</p> <p>8.1.9.8 Risco de Mercado.</p> <p>8.1.9.9 Risco de Liquidez.</p> <p>8.1.9.10 Risco País.</p> <p>8.1.9.11 Risco Cambial.</p> <p>8.1.10 Análise de Títulos de Renda Fixa.</p> <p>8.1.10.1 Yield to Maturity, Current Yield e Coupon Rate.</p> <p>8.1.10.2 Relação entre prazos dos títulos, taxas de juros, risco de crédito e formação de preços.</p> <p>8.1.10.3 Duration de Macaulay e Duration Modificada.</p> <p>8.1.11 FGC – Fundo Garantidor de Crédito: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização.</p> <p>8.1.12 Tributação: IOF e Imposto de Renda sobre as aplicações financeiras de renda fixa para Pessoa Jurídica, exceto em Fundos de Investimento: fato gerador; alíquotas; prazos; base de cálculo e agente responsável pelo recolhimento.</p> <p>8.2 Renda Variável.</p> <p>8.2.1 Ações: Tipos, Classes e Espécies. Certificado de Depósito de Ações (UNITS).</p> <p>8.2.2 BDRs – Brazilian Depositary Receipts.</p> <p>8.2.3 Patrocinados e não patrocinados.</p> <p>8.2.4 Riscos no Mercado Acionário.</p> <p>8.2.4.1 Risco de Mercado (Volatilidade).</p> <p>8.2.4.2 Risco de Liquidez.</p> <p>8.2.5 Derivativos.</p> <p>8.2.5.1 Conceitos Gerais de Derivativos.</p> <p>8.2.5.2 Formas de utilização dos Contratos Derivativos. Principais estratégias, os riscos e suas utilizações.</p> <p>8.2.5.3 Especulação.</p> <p>8.2.5.4 Arbitragem.</p> <p>8.2.5.5 Hedge.</p> <p>8.3 Negociação, Liquidação e Custódia.</p> <p>8.3.1 Sistema especial de liquidação e de custódia – SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no Selic: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F.</p>	
--	--

<p>8.3.2 Câmara de liquidação, compensação e custódia da B3 S/A (Clearing B3): Conceito, funções, principais títulos e operações custodiadas, garantias e benefícios para o investidor.</p> <p>8.4 Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB. Conceito e finalidade.</p>	
<p>9. FUNDOS DE INVESTIMENTOS</p> <p>9.1 Definições e Aspectos Gerais; Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento.</p> <p>9.2 Tipos de Fundos: Abertos e Fechados.</p> <p>9.3 Fundos Exclusivos e Reservados.</p> <p>9.4 Gestão discricionária e não discricionária.</p> <p>9.5 Marcação a mercado (apreçamento dos ativos).</p> <p>9.6 Direitos e Obrigações dos Cotistas.</p> <p>9.7 Administração.</p> <p>9.7.1 Disposições Gerais.</p> <p>9.7.2 Vedações e obrigações do Administrador e do Gestor.</p> <p>9.7.3 Normas de Conduta.</p> <p>9.7.4 Substituição do Administrador e do Gestor.</p> <p>9.7.5 Objetivo do Fundo e Política de Investimento.</p> <p>9.8 Divulgação de informações para venda e distribuição: Instrumentos de divulgação das políticas de investimento e rentabilidade: regulamento, lâmina de informações essenciais, demonstração de desempenho e termo de adesão.</p> <p>9.8.1 Divulgação de Informações e Resultados.</p> <p>9.8.2 Divulgação de cota e rentabilidade.</p> <p>9.8.3 Balancetes e demonstrações contábeis.</p> <p>9.8.4 Assembleias Gerais: competência, convocação e deliberações.</p> <p>9.8.5 Composição e diversificação de carteira.</p> <p>9.8.6 Informações periódicas e comunicação com os cotistas.</p> <p>9.8.7 Informações eventuais. Atos ou Fatos relevantes.</p> <p>9.9 Diversificação da Carteira do Fundo e seus Riscos inerentes; Limites por Emissor e por Modalidade de Ativo Financeiro.</p> <p>9.9.1 Fatores que afetam o valor da cota.</p> <p>9.9.2 Composição da Carteira.</p> <p>9.9.3 Marcação a Mercado. Apreçamento dos títulos da Carteira.</p> <p>9.9.4 Taxas de Administração, Taxas de Performance e outras despesas que constituem encargos dos Fundos.</p> <p>9.9.5 Influência da Alavancagem nos Fundos. Riscos para os Investidores.</p> <p>9.10 Dinâmica de aplicação e resgate.</p> <p>9.10.1 Aplicação de recursos e compra de ativos por parte dos gestores.</p> <p>9.10.2 Cota do dia (D+0) e cota do dia seguinte ao da data de aplicação (D+1).</p> <p>9.10.3 Resgate de Cotas: Pagamento; Prazos; Carência.</p> <p>9.10.4 Prazo de cotização: conceito (prazo de conversão de cotas na aplicação e no resgate).</p> <p>9.10.5 Taxa de ingresso e Taxa de saída.</p> <p>9.10.6 Fechamento dos Fundos para Resgates e Aplicações.</p> <p>9.11 Classificação dos Fundos quanto à Estratégia de Gestão.</p> <p>9.11.1 Fundos Ativos.</p> <p>9.11.2 Fundos Passivos.</p> <p>9.12 Classificação CVM.</p> <p>9.12.1 Fundo de Renda Fixa.</p> <p>9.12.2 Fundo de Ações.</p> <p>9.12.3 Fundo Cambial.</p> <p>9.12.4 Fundo Multimercado.</p> <p>9.12.5 Característica das subclassificações: Curto Prazo, Referenciado, Simples, Dívida Externa, Crédito Privado, Ações – Mercado de Acesso e Investimento no Exterior.</p>	<p align="center">20</p>

<p>9.12.6 Ativos Financeiros no Exterior. 9.12.7 Limites por emissor. 9.12.8 Limites por modalidade de ativo financeiro. 9.13 Outros tipos de Fundos (regidos por regulamentação própria). 9.13.1 Fundo de Investimento Imobiliário (FII). 9.13.2 Fundo de Investimento em Participações (FIP). 9.13.3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC). 9.13.4 Fundo de Investimento em Índice de Mercado (Fundos de Índice) com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; ETFs - Exchange Traded Funds. 9.14 Carteira Administrada. 9.14.1 Conceitos Gerais; Gestão Discricionária e não Discricionária; Custódia. 9.14.2 Principais Características e comparação com Fundos de Investimento e Fundos Exclusivos. 9.15 Tributação em Fundos de Investimento e Carteira Administrada. 9.15.1 Aspectos Gerais. 9.15.2 Fato Gerador. 9.15.3 Base de Cálculo e Alíquotas. 9.15.4 Agentes Responsáveis pelos Recolhimentos. 9.15.5 Imposto de Renda nos Fundos de Renda Fixa de Curto Prazo e de Longo Prazo; Fundos de Renda Variável. 9.15.6 Composição das carteiras segundo regras da Receita Federal. 9.15.7 “Come Cotas” – Alíquotas e Características. 9.15.8 IOF nos Fundos de Renda Fixa; IOF nos Fundos com Data de Aniversário (fundos com carência). 9.15.9 Compensação de Perdas. 9.15.10 Imposto de Renda nas Carteiras Administradas.</p>	
Total	60 questões

ANEXO IV-B: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – NÍVEL INTERMEDIÁRIO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
<p>1. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS</p> <p>1.1 Normas Gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.</p> <p>1.2 Lei n. 9.717/1998.</p> <p>1.3 Portaria MTP n. 1.467/2022.</p> <p>1.3.1 Segurados e Beneficiários do RPPS. (Capítulo II).</p> <p>1.3.2 Gestão dos Regimes Próprios. (Arts. 71 a 75).</p> <p>1.3.3 Utilização dos recursos previdenciários e Taxa de Administração. (Capítulo V, Seção II).</p> <p>1.3.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção de RPPS. (Capítulo VIII).</p>	4
<p>2. GESTÃO ATUARIAL</p> <p>2.1 Atuária. Conceito.</p> <p>2.2 Portaria MTP n. 1.467/2022.</p> <p>2.2.1 Equilíbrio Financeiro e Atuarial (Art. 25).</p> <p>2.2.2 Avaliação atuarial anual (Capítulo IV, Seção I).</p> <p>2.2.3 Base Cadastral. (Capítulo IV, Seção VII).</p> <p>2.2.4 Plano de Custeio proposto na avaliação atuarial. (Capítulo IV, Seção IX).</p> <p>2.2.5 Equacionamento do déficit atuarial. (Capítulo IV, Seção X).</p> <p>2.2.6 Equacionamento por plano de amortização. (Capítulo IV, Seção XI).</p> <p>2.2.7 Equacionamento pela segregação da massa. (Capítulo IV, Seção XII).</p> <p>2.2.8 Aporte de bens, direitos e demais ativos ao RPPS. (Capítulo IV, Seção XIII).</p> <p>2.2.9 Acompanhamento Atuarial. (Capítulo IV, Seção XVII).</p>	4
<p>3. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</p> <p>3.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS.</p> <p>3.1.1 Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XI).</p> <p>3.1.2 Manual do Pró-Gestão RPPS.</p> <p>3.1.2.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS.</p> <p>3.1.2.2 Objetivos.</p> <p>3.1.2.3 Premissas.</p> <p>3.1.2.3.1 Adesão voluntária.</p> <p>3.1.2.3.2 Dimensões.</p> <p>3.1.2.3.3 Níveis de aderência.</p> <p>3.1.2.3.4 Temporalidade.</p> <p>3.1.2.4 Regularidade previdenciária.</p> <p>3.1.2.5 Manutenção e renovação da certificação.</p> <p>3.1.2.6 Entidades Certificadoras.</p> <p>3.1.2.7 Atuação das Entidades Certificadoras.</p> <p>3.1.2.8 Credenciamento das Entidades Certificadoras.</p> <p>3.1.2.9 Dimensões do Pró-Gestão RPPS.</p> <p>3.1.2.9.1 Controles Internos.</p> <p>3.1.2.9.2 Governança Corporativa.</p> <p>3.1.2.9.3 Educação Previdenciária.</p>	5

3.2 Requisitos dos Dirigentes e Membros dos Conselhos Deliberativos, Fiscal e Comitê de Investimentos dos RPPS – Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo V, Seção I).	
3.3 Índice de Situação Previdenciária– Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XII).	
4. CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO	
4.1 Controle Interno.	
4.1.1 Conselho Fiscal.	
4.1.2 Auditoria Interna.	
4.1.3 Segurados e Beneficiários.	
4.2 Controle Externo.	
4.2.1 Ministério Público.	
4.2.2 Tribunal de Contas.	2
4.2.3 Secretaria de Previdência.	
4.2.4 Sociedade.	
4.3 Regulação e Supervisão dos RPPS. (Portaria MTP n. 1.467/2022).	
4.3.1 Arts. 239 e 240.	
4.3.2 Envio de informações relativas aos RPPS. (Capítulo XIII, Seção I).	
4.3.3 Emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. (Capítulo XIII, Seção III).	
4.3.4 Fiscalização do RPPS. (Capítulo XIII, Seção V).	
4.3.5 Processo Administrativo Previdenciário – PAP. (Capítulo XIII, Seção VI).	
5. COMPLIANCE E ÉTICA	
5.5 Risco de Imagem e Risco Legal.	
5.6 Segregação de Atividades na Gestão (Resolução Bacen n. 2.451/1997) e gerenciamento de conflitos.	
5.7 Princípios Gerais de Ética aplicada para profissionais de gestão de investimentos.	
5.8 Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLDFT). (Lei n. 9.613/1998).	2
5.8.1 Dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores. (Capítulo I).	
5.8.2 Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle. (Capítulo V).	
5.8.3 Da identificação de clientes e manutenção de registros. (Capítulo VI).	
5.8.4 Da Comunicação de Operações Financeiras. (Capítulo VII).	
5.8.5 Da responsabilidade administrativa. (Capítulo VIII).	
6. NOÇÕES BÁSICAS DE ECONOMIA	
6.1 Sistema Financeiro Nacional (SFN).	
6.1.1 Atribuições dos órgãos e agentes reguladores: Conselho Monetário Nacional (CMN), Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM).	
6.1.2 Instituições financeiras: Bancos Múltiplos, Bancos de Investimento, Distribuidoras e Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários.	
6.2 Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).	
6.3 Câmaras de Compensação/Liquidação: Clearing B3 e SELIC.	
6.4 Macroeconomia.	
6.4.1 Indicadores Econômicos.	
6.4.2 Produto Interno Bruto (PIB) e Produto Nacional Bruto (PNB).	
6.4.3 Inflação/deflação e o mercado financeiro.	
6.4.4 Indicadores de inflação: IGP (IGP-M, IGP-DI, IGP-9), INPC, IPCA.	
6.4.5 Nível de renda, nível de emprego, salários.	
6.4.6 Formação dos juros na economia.	
6.4.7 Taxas de juros e o mercado financeiro nacional: Taxa Selic, TLP, TBF, TR. A Taxa DI Over e o mercado interfinanceiro.	5
7. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DOS INVESTIMENTOS DO RPPS.	
7.1 Resolução CMN n. 4.963/2021.	
7.1.1 Da Alocação dos Recursos.	
7.1.2 Da Política de Investimentos.	

<p>7.1.3 Do Segmento de Renda Fixa. 7.1.4 Do Segmento de Renda Variável. 7.1.5 Do Segmento de Investimentos no Exterior. 7.1.6 Do Segmento de Investimentos Estruturados. 7.1.7 Do Segmento de Fundos Imobiliários. 7.1.8 Do Segmento de Empréstimos Consignados. 7.1.9 Dos Limites Gerais. 7.1.10 Da Gestão. Do Custodiante. 7.1.11 Das Outras Contratações. 7.1.12 Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários. 7.1.13 Do Controle das Disponibilidades Financeiras. 7.1.14 Dos Enquadramentos. 7.1.15 Das Vedações. 7.2 Portaria MTP n. 1.467/2022 (arts. 86 ao 156) e Anexo VIII (arts. 1º ao 35). 7.2.1 Dos Investimentos dos Recursos. 7.2.2 Da Política de Investimentos. 7.2.3 Do Credenciamento de Instituições. 7.2.4 Das Alocações dos Recursos. 7.2.5 Da Avaliação e Monitoramento dos riscos. 7.2.6 Da Categorização dos RPPS. 7.2.7 Das Aplicações em Títulos Públicos. 7.2.8 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS. 7.2.9 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos. 7.2.10 Das Medidas em Caso de Desenquadramento. 7.2.11 Do Segmento de Empréstimos Consignados.</p>	5
<p>8. INSTRUMENTOS DE RENDA FIXA, RENDA VARIÁVEL E DERIVATIVOS 8.1 Instrumentos de Renda Fixa. 8.2 Formação das Taxas de Juros no Brasil. 8.2.1 A Influência das Taxas de Juros nas Empresas e no Governo. 8.2.2 A Política Monetária, seus instrumentos e o Comitê de Política Monetária (COPOM). 8.2.3 Investimentos e Cenários: relação entre os cenários econômicos e as taxas de juros. 8.3 Caderneta de Poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias, riscos e tributação. 8.4 Principais características de Títulos Públicos e Privados. 8.4.1 Precificação de Títulos Públicos e Privados. 8.4.2 Preço de Mercado: Ágio e Deságio. 8.4.3 Retorno do investimento. 8.5 Indicadores de Renda Fixa. 8.5.1 Índice de Mercado ANBIMA – (IMA-B, IRF-M e IMA-S). 8.5.2 IDkA - Índice de Duração Constante ANBIMA (segmento Prefixado e segmento IPCA). 8.6 Estrutura Temporal das Taxas de Juros. 8.6.1 Projeção da curva de Juros Prefixada. 8.6.2 Projeção da curva de Cupom Cambial (dólar/euro). 8.6.3 Projeção da curva de Cupom de IGP-M e IPCA. 8.7 Estrutura de Negociação do Mercado de Títulos Públicos e Privados; Leilões e Mercado de Balcão; Negociação no Mercado Primário e Secundário. 8.7.1 Principais Títulos Públicos negociados no Mercado Interno. 8.7.1.1 Letras do Tesouro Nacional (LTN). 8.7.1.2 Letras Financeiras do Tesouro (LFT). 8.7.1.3 Notas do Tesouro Nacional (NTN-B; NTN-B Principal e NTN-F).</p>	8

<p>8.7.2 Principais Títulos Privados negociados no Sistema Financeiro Nacional.</p> <p>8.7.2.1 Certificado de Depósito Bancário (CDB).</p> <p>8.7.2.2 Recibo de Depósito Bancário (RDB).</p> <p>8.7.2.3 Depósito Interfinanceiro (DI).</p> <p>8.7.2.4 Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE).</p> <p>8.7.2.5 Debêntures e Debêntures Incentivadas (Lei n. 12.431/2011).</p> <p>8.7.2.6 Securitização de Recebíveis.</p> <p>8.7.3 Títulos do segmento imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI), Letras de Crédito Imobiliárias (LCI), Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Letra Imobiliária Garantida (LIG).</p> <p>8.7.4 Títulos do segmento agrícola: Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA e Cédula de Produtor Rural – CPR.</p> <p>8.7.5 Letra Financeira (LF).</p> <p>8.7.6 Operações compromissadas: Lastros; Riscos para o investidor em relação aos demais títulos de emissão de instituições financeiras.</p> <p>8.8 Os Riscos em aplicações de Renda Fixa.</p> <p>8.8.1 Risco de Crédito.</p> <p>8.8.1.1 Definição de solvência e inadimplência.</p> <p>8.8.1.2 Mensuração do risco de crédito.</p> <p>8.8.1.3 Spread de crédito e probabilidade de inadimplência (Impactos sobre a formação de preços).</p> <p>8.8.1.4 Capacidade de pagamento (alavancagem, endividamento, estrutura de capital, geração de caixa).</p> <p>8.8.1.5 Ratings e sua influência sobre preços dos ativos.</p> <p>8.8.1.6 Risco Operacional.</p> <p>8.8.1.7 Risco de Mercado.</p> <p>8.8.1.8 Risco de Liquidez.</p> <p>8.8.1.9 Risco País.</p> <p>8.8.1.10 Risco Cambial.</p> <p>8.9 Análise de Títulos de Renda Fixa.</p> <p>8.9.1 Yield to Maturity, Current Yield e Coupon Rate.</p> <p>8.9.2 Relação entre prazos dos títulos, taxas de juros, risco de crédito e formação de preços.</p> <p>8.9.3 Duration de Macaulay e Duration Modificada.</p> <p>8.9.4 FGC – Fundo Garantidor de Crédito: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização.</p> <p>8.10 Tributação: IOF e Imposto de Renda sobre as aplicações financeiras de renda fixa para Pessoa Jurídica, exceto em Fundos de Investimento: fato gerador; alíquotas; prazos; base de cálculo e agente responsável pelo recolhimento.</p> <p>8.11 Renda Variável.</p> <p>8.11.1 Ações: Tipos, Classes e Espécies. Certificado de Depósito de Ações (UNITS).</p> <p>8.11.2 BDRs – Brazilian Depositary Receipts.</p> <p>8.11.3 Patrocinados e não patrocinados.</p> <p>8.11.4 Riscos no Mercado Acionário.</p> <p>8.11.5 Risco de Mercado (Volatilidade).</p> <p>8.11.6 Risco de Liquidez.</p> <p>8.12 Derivativos.</p> <p>8.13 Conceitos Gerais de Derivativos.</p> <p>8.14 Formas de utilização dos Contratos Derivativos. Principais estratégias, os riscos e suas utilizações.</p> <p>8.15 Especulação.</p> <p>8.16 Arbitragem.</p> <p>8.17 Hedge.</p> <p>8.18 Negociação, Liquidação e Custódia.</p>	
---	--

<p>8.18.1 Sistema especial de liquidação e de custódia – SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no Selic: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F.</p> <p>8.18.2 Câmara de liquidação, compensação e custódia da B3 S/A (Clearing B3): Conceito, funções, principais títulos e operações custodiadas, garantias e benefícios para o investidor.</p> <p>8.18.3 Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB. Conceito e finalidade.</p>	
<p>9. FUNDOS DE INVESTIMENTOS</p> <p>9.1 Definições e Aspectos Gerais; Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento.</p> <p>9.2 Tipos de Fundos: Abertos e Fechados.</p> <p>9.2.1 Fundos Exclusivos e Reservados.</p> <p>9.2.2 Gestão discricionária e não discricionária.</p> <p>9.2.3 Marcação a mercado (apreçamento dos ativos).</p> <p>9.3 Direitos e Obrigações dos Cotistas.</p> <p>9.4 Administração.</p> <p>9.4.1 Disposições Gerais.</p> <p>9.4.2 Vedações e obrigações do Administrador e do Gestor.</p> <p>9.4.3 Normas de Conduta.</p> <p>9.4.4 Substituição do Administrador e do Gestor.</p> <p>9.5 Objetivo do Fundo e Política de Investimento.</p> <p>9.5.1 Divulgação de informações para venda e distribuição: Instrumentos de divulgação das políticas de investimento e rentabilidade: regulamento, lâmina de informações essenciais, demonstração de desempenho e termo de adesão.</p> <p>9.5.2 Divulgação de Informações e Resultados.</p> <p>9.5.3 Divulgação de cota e rentabilidade.</p> <p>9.5.4 Balancetes e demonstrações contábeis.</p> <p>9.6 Assembleias Gerais: competência, convocação e deliberações.</p> <p>9.7 Composição e diversificação de carteira.</p> <p>9.7.1 Informações periódicas e comunicação com os cotistas.</p> <p>9.7.2 Informações eventuais. Atos ou Fatos relevantes.</p> <p>9.7.3 Diversificação da Carteira do Fundo e seus Riscos inerentes; Limites por Emissor e por Modalidade de Ativo Financeiro.</p> <p>9.7.4 Fatores que afetam o valor da cota.</p> <p>9.7.5 Composição da Carteira.</p> <p>9.8 Marcação a Mercado. Apreçamento dos títulos da Carteira.</p> <p>9.9 Taxas de Administração, Taxas de Performance e outras despesas que constituem encargos dos Fundos.</p> <p>9.10 Influência da Alavancagem nos Fundos. Riscos para os Investidores.</p> <p>9.11 Dinâmica de aplicação e resgate.</p> <p>9.11.1 Aplicação de recursos e compra de ativos por parte dos gestores.</p> <p>9.11.2 Cota do dia (D+0) e cota do dia seguinte ao da data de aplicação (D+1).</p> <p>9.11.3 Resgate de Cotas: Pagamento; Prazos; Carência.</p> <p>9.11.4 Prazo de cotização: conceito (prazo de conversão de cotas na aplicação e no resgate).</p> <p>9.12 Taxa de ingresso e Taxa de saída.</p> <p>9.13 Fechamento dos Fundos para Resgates e Aplicações.</p> <p>9.14 Classificação dos Fundos quanto à Estratégia de Gestão.</p> <p>9.14.1 Fundos Ativos.</p> <p>9.14.2 Fundos Passivos.</p> <p>9.14.3 Classificação CVM.</p> <p>9.14.3.1 Fundo de Renda Fixa.</p> <p>9.14.3.2 Fundo de Ações.</p> <p>9.14.3.3 Fundo Cambial.</p>	<p align="center">16</p>

<p>9.14.3.4 Fundo Multimercado.</p> <p>9.14.4 Característica das subclassificações: Curto Prazo, Referenciado, Simples, Dívida Externa, Crédito Privado, Ações – Mercado de Acesso e Investimento no Exterior.</p> <p>9.15 Ativos Financeiros no Exterior.</p> <p>9.15.1 Limites por emissor.</p> <p>9.15.2 Limites por modalidade de ativo financeiro.</p> <p>9.16 Outros tipos de Fundos (regidos por regulamentação própria).</p> <p>9.16.1 Fundo de Investimento Imobiliário (FII).</p> <p>9.16.2 Fundo de Investimento em Participações (FIP).</p> <p>9.16.3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).</p> <p>9.16.4 Fundo de Investimento em Índice de Mercado (Fundos de Índice) com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; ETFs - Exchange Traded Funds.</p> <p>9.17 Carteira Administrada.</p> <p>9.17.1 Conceitos Gerais; Gestão Discricionária e não Discricionária; Custódia.</p> <p>9.17.2 Principais Características e comparação com Fundos de Investimento e Fundos Exclusivos.</p> <p>9.17.3 Tributação em Fundos de Investimento e Carteira Administrada.</p> <p>9.17.3.1 Aspectos Gerais.</p> <p>9.17.3.2 Fato Gerador.</p> <p>9.17.3.3 Base de Cálculo e Alíquotas.</p> <p>9.17.3.4 Agentes Responsáveis pelos Recolhimentos.</p> <p>9.17.3.5 Imposto de Renda nos Fundos de Renda Fixa de Curto Prazo e de Longo Prazo; Fundos de Renda Variável.</p> <p>9.17.3.6 Composição das carteiras segundo regras da Receita Federal.</p> <p>9.17.3.7 “Come Cotas” – Alíquotas e Características.</p> <p>9.17.3.8 IOF nos Fundos de Renda Fixa; IOF nos Fundos com Data de Aniversário (fundos com carência).</p> <p>9.17.3.9 Compensação de Perdas.</p> <p>9.17.3.10 Imposto de Renda nas Carteiras Administradas.</p>	
<p>10. CONHECIMENTO BÁSICOS DE FINANÇAS</p> <p>10.1 Finanças.</p> <p>10.1.1 Valor Presente, Valor Futuro, Taxa de Desconto e Diagrama de Fluxo de Caixa.</p> <p>10.1.2 Regime de Capitalização Simples.</p> <p>10.1.3 Proporcionalidade de Taxas.</p> <p>10.1.4 Regime de Capitalização Composto.</p> <p>10.1.5 Equivalência de Taxas.</p> <p>10.1.6 Regime de Capitalização Contínuo.</p> <p>10.1.7 Desconto Bancário ou “por fora”.</p> <p>10.1.8 Taxa de Juros Nominal e Taxa de Juros Real: Indexador e Fórmula de Fisher.</p> <p>10.1.9 Séries Uniformes de Pagamentos.</p> <p>10.1.9.1 Séries Uniformes Antecipadas.</p> <p>10.1.9.2 Séries Uniformes Postecipadas.</p> <p>10.1.9.3 Perpetuidade.</p> <p>10.1.10 Valor Futuro (ou Montante) de uma Série Uniforme de Pagamentos</p> <p>10.1.11 Sistemas de amortização: SAC (Sistema de Amortização Constante), Tabela Price e SAA (Sistema de Amortização Americano).</p> <p>10.1.12 Métodos de Análise de Investimentos.</p> <p>10.1.12.1 Taxa Mínima de Atratividade.</p> <p>10.1.12.2 Custo de Oportunidade.</p> <p>10.1.12.3 Taxa Interna de Retorno (TIR) e Taxa Interna de Retorno Modificada; Risco de Reinvestimento.</p>	<p align="center">5</p>

<p>10.1.12.4 Valor Presente Líquido (VPL). 10.2 Finanças Comportamentais. 10.2.1 A decisão do investidor na perspectiva das Finanças Comportamentais. 10.2.2 As principais Heurísticas (regras práticas que orientam o julgamento e avaliação dos investidores). 10.2.3 Heurística da disponibilidade. 10.2.4 Heurística da representatividade. 10.2.5 Ancoragem. 10.2.6 Vieses comportamentais do investidor. 10.2.7 Otimismo e suas influências na decisão de investimento. 10.2.8 Excesso de Confiança. 10.2.9 Armadilha da Confirmação. 10.2.9.1 Ilusão do Controle. 10.2.9.2 Efeitos de estruturação (framing). 10.2.9.3 Aversão à perda.</p>	
<p>11. TEORIA MODERNA DAS CARTEIRAS. 11.1 Teoria da utilidade esperada. 11.1.1 Definição de risco e retorno. 11.1.2 Dominância estocástica. 11.1.3 Formato das curvas de utilidade esperada. 11.1.3.1 Saciabilidade. 11.1.3.2 Aversão ao risco. 11.1.3.3 Neutralidade ao risco. 11.1.3.4 Propensão ao risco. 11.2 Fronteira eficiente. 11.3 Diversificação, risco e retorno. 11.3.1 Risco e retorno de uma carteira com dois ou três ativos. 11.3.2 A curva envoltória. 11.3.3 Carteira de variância mínima. 11.3.4 Construção da fronteira eficiente. 11.3.5 Escolha. 11.4 A introdução do ativo livre de risco. 11.4.1 O Teorema da Separação. 11.4.2 A Linha de Mercado de Capitais (Capital Market Line). 11.4.3 Efeito da alavancagem. 11.4.4 Relaxamento das hipóteses. 11.4.4.1 Ausência de custos de transação e impostos. 11.4.4.2 Possibilidade de vendas a descoberto. 11.4.4.3 Financiamento à taxa sem risco. 11.4.4.4 Homogeneidade das expectativas da carteira ótima. 11.5 Risco sistemático e não-sistemático. 11.5.1 Risco sistemático. 11.5.2 Risco não-sistemático. 11.5.3 Efeito da diversificação. 11.6 Beta e a reta característica. 11.6.1 Beta e risco sistemático. 11.6.2 Reta característica de um ativo.</p>	7
<p>12. ALOCAÇÃO DE ATIVOS. 12.1 Estratégias básicas de alocação de ativos. 12.1.1 Ativa, passiva e semiativa. 12.1.2 Estratégica e tática. 12.1.3 Dinâmica e estática. 12.2 Métodos de alocação. 12.2.1 Média-variância (fronteira eficiente).</p>	7

12.2.2 Black-Litterman.	
12.2.3 Simulação Monte Carlo.	
12.2.4 Asset-Liability Management (ALM).	
12.3 Rebalanceamento de carteiras.	
12.3.1 Alterações nas circunstâncias do investidor.	
12.3.2 Desvios da alocação estratégica.	
12.3.3 Rebalanceamento regular vs. rebalanceamento percentual da carteira.	
12.3.4 Estratégias de rebalanceamento dinâmicas.	
12.3.4.1 Buy and hold.	
12.3.4.2 Constant Mix.	
12.3.4.3 Constant Proportion Portfolio Insurance (CPPI).	
Total	70 questões

ANEXO IV-C: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – NÍVEL AVANÇADO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
<p>1. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS</p> <p>1.1 Normas Gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.</p> <p>1.2 Lei n. 9.717/1998.</p> <p>1.3 Portaria MTP n. 1.467/2022.</p> <p>1.3.1 Segurados e Beneficiários do RPPS. (Capítulo II).</p> <p>1.3.2 Gestão dos Regimes Próprios. (Arts. 71 a 75).</p> <p>1.3.3 Utilização dos recursos previdenciários e Taxa de Administração. (Capítulo V, Seção II).</p> <p>1.3.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção de RPPS. (Capítulo VIII).</p>	4
<p>2. GESTÃO ATUARIAL</p> <p>2.1 Atuária. Conceito.</p> <p>2.2 Portaria MTP n. 1.467/2022.</p> <p>2.2.1 Equilíbrio Financeiro e Atuarial (Art. 25).</p> <p>2.2.2 Avaliação atuarial anual (Capítulo IV, Seção I).</p> <p>2.2.3 Base Cadastral. (Capítulo IV, Seção VII).</p> <p>2.2.4 Plano de Custeio proposto na avaliação atuarial. (Capítulo IV, Seção IX).</p> <p>2.2.5 Equacionamento do déficit atuarial. (Capítulo IV, Seção X).</p> <p>2.2.6 Equacionamento por plano de amortização. (Capítulo IV, Seção XI).</p> <p>2.2.7 Equacionamento pela segregação da massa. (Capítulo IV, Seção XII).</p> <p>2.2.8 Aporte de bens, direitos e demais ativos ao RPPS. (Capítulo IV, Seção XIII).</p> <p>2.2.9 Acompanhamento Atuarial. (Capítulo IV, Seção XVII).</p>	4
<p>3. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</p> <p>3.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão Dos RPPS.</p> <p>3.1.1 Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XI).</p> <p>3.1.2 Manual do Pró-Gestão RPPS.</p> <p>3.1.2.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS.</p> <p>3.1.2.2 Objetivos.</p> <p>3.1.2.3 Premissas.</p> <p>3.1.2.4 Adesão voluntária.</p> <p>3.1.2.5 Dimensões.</p> <p>3.1.2.6 Níveis de aderência.</p> <p>3.1.2.7 Temporalidade.</p> <p>3.1.2.8 Regularidade previdenciária.</p> <p>3.1.2.9 Manutenção e renovação da certificação.</p> <p>3.1.2.10 Entidades Certificadoras.</p> <p>3.1.2.11 Atuação das Entidades Certificadoras.</p> <p>3.1.2.12 Credenciamento das Entidades Certificadoras.</p> <p>3.1.2.13 Dimensões do Pró-Gestão RPPS.</p> <p>3.1.2.13.1. Controles Internos.</p> <p>3.1.2.13.2. Governança Corporativa.</p> <p>3.1.2.13.3. Educação Previdenciária.</p> <p>3.2 Requisitos dos Dirigentes e Membros dos Conselhos Deliberativos, Fiscal e Comitê de Investimentos dos RPPS – Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo V, Seção I).</p>	5

3.3 Índice de Situação Previdenciária– Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo XII).	
4. CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO 4.1 Controle Interno. 4.1.1 Conselho Fiscal. 4.1.2 Auditoria Interna. 4.1.3 Segurados e Beneficiários. 4.2 Controle Externo. 4.2.1 Ministério Público. 4.2.2 Tribunal de Contas. 4.2.3 Secretaria de Previdência. 4.2.4 Sociedade. 4.3 Regulação e Supervisão dos RPPS. (Portaria MTP n. 1.467/2022). 4.3.1 Arts. 239 e 240. 4.3.2 Envio de informações relativas aos RPPS. (Capítulo XIII, Seção I). 4.3.3 Emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. (Capítulo XIII, Seção III). 4.3.4 Fiscalização do RPPS. (Capítulo XIII, Seção V). 4.3.5 Processo Administrativo Previdenciário – PAP. (Capítulo XIII, Seção VI).	2
5. COMPLIANCE E ÉTICA 5.1 Risco de Imagem e Risco Legal. 5.2 Segregação de Atividades na Gestão (Resolução Bacen n. 2.451/1997) e gerenciamento de conflitos. 5.3 Princípios Gerais de Ética aplicada para profissionais de gestão de investimentos. 5.4 Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLDFT): Lei n. 9.613/1998: 5.4.1 Dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores. (Capítulo I). 5.4.2 Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle. (Capítulo V). 5.4.3 Da identificação de clientes e manutenção de registros. (Capítulo VI). 5.4.4 Da Comunicação de Operações Financeiras. (Capítulo VII). 5.4.5 Da responsabilidade administrativa. (Capítulo VIII).	2
6. NOÇÕES BÁSICAS DE ECONOMIA 6.1 Sistema Financeiro Nacional (SFN). 6.1.1 Atribuições dos órgãos e agentes reguladores: Conselho Monetário Nacional (CMN), Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM). 6.1.2 Instituições financeiras: Bancos Múltiplos, Bancos de Investimento, Distribuidoras e Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários. 6.2 Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB). 6.3 Câmaras de Compensação/Liquidação: Clearing B3 e SELIC. 6.4 Macroeconomia. 6.4.1 Indicadores Econômicos. 6.4.2 Produto Interno Bruto (PIB) e Produto Nacional Bruto (PNB). 6.4.3 Inflação/deflação e o mercado financeiro. 6.4.4 Indicadores de inflação: IGP (IGP-M, IGP-DI, IGP-9), INPC, IPCA. 6.4.5 Nível de renda, nível de emprego, salários. 6.4.6 Formação dos juros na economia. 6.4.7 Taxas de juros e o mercado financeiro nacional: Taxa Selic, TLP, TBF, TR. A Taxa DI Over e o mercado interfinanceiro	5
7. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DOS INVESTIMENTOS DO RPPS 7.1 Resolução CMN n. 4.963/2021. 7.1.1 Da Alocação dos Recursos. 7.1.2 Da Política de Investimentos. 7.1.3 Do Segmento de Renda Fixa. 7.1.4 Do Segmento de Renda Variável. 7.1.5 Do Segmento de Investimentos no Exterior.	

<p>7.1.6 Do Segmento de Investimentos Estruturados. 7.1.7 Do Segmento de Fundos Imobiliários. 7.1.8 Do Segmento de Empréstimos Consignados. 7.1.9 Dos Limites Gerais. 7.1.10 Da Gestão. Do Custodiante. 7.1.11 Das Outras Contratações. 7.1.12 Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários. 7.1.13 Do Controle das Disponibilidades Financeiras. 7.1.14 Dos Enquadramentos. 7.1.15 Das Vedações. 7.2 Portaria MTP n. 1.467/2022 (arts. 86 ao 156) e Anexo VIII (arts. 1º ao 35). 7.2.1 Dos Investimentos dos Recursos. 7.2.2 Da Política de Investimentos. 7.2.3 Do Credenciamento de Instituições. 7.2.4 Das Alocações dos Recursos. 7.2.5 Da Avaliação e Monitoramento dos riscos. 7.2.6 Da Categorização dos RPPS. 7.2.7 Das Aplicações em Títulos Públicos. 7.2.8 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS. 7.2.9 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos. 7.2.10 Das Medidas em Caso de Desenquadramento. 7.2.11 Do Segmento de Empréstimos Consignados.</p>	5
<p>8. INSTRUMENTOS DE RENDA FIXA, RENDA VARIÁVEL E DERIVATIVOS 8.1 Instrumentos de Renda Fixa. 8.1.1 Formação das Taxas de Juros no Brasil. 8.1.2 A Influência das Taxas de Juros nas Empresas e no Governo. 8.1.3 A Política Monetária, seus instrumentos e o Comitê de Política Monetária (COPOM). 8.1.4 Investimentos e Cenários: relação entre os cenários econômicos e as taxas de juros. 8.1.5 Caderneta de Poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias, riscos e tributação. 8.1.6 Principais características de Títulos Públicos e Privados. 8.1.6.1 Precificação de Títulos Públicos e Privados. 8.1.6.2 Preço de Mercado: Ágio e Deságio. 8.1.6.3 Retorno do investimento. 8.1.7 Indicadores de Renda Fixa. 8.1.7.1 Índice de Mercado ANBIMA – (IMA-B, IRF-M e IMA-S). 8.1.7.2 IDkA - Índice de Duração Constante ANBIMA (segmento Prefixado e segmento IPCA). 8.1.8 Estrutura Temporal das Taxas de Juros. 8.1.8.1 Projeção da curva de Juros Prefixada. 8.1.8.2 Projeção da curva de Cupom Cambial (dólar/euro). 8.1.8.3 Projeção da curva de Cupom de IGP-M e IPCA. 8.1.8.4 Estrutura de Negociação do Mercado de Títulos Públicos e Privados; Leilões e Mercado de Balcão; Negociação no Mercado Primário e Secundário. 8.1.9 Principais Títulos Públicos negociados no Mercado Interno. 8.1.9.1 Letras do Tesouro Nacional (LTN). 8.1.9.2 Letras Financeiras do Tesouro (LFT). 8.1.9.3 Notas do Tesouro Nacional (NTN-B; NTN-B Principal e NTN-F). 8.1.9.4 Principais Títulos Privados negociados no Sistema Financeiro Nacional. 8.1.9.5 Certificado de Depósito Bancário (CDB). 8.1.9.6 Recibo de Depósito Bancário (RDB). 8.1.9.7 Depósito Interfinanceiro (DI).</p>	8

<p>8.1.9.8 Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE).</p> <p>8.1.9.9 Debêntures e Debêntures Incentivadas (Lei n. 12.431/2011).</p> <p>8.1.9.10 Securitização de Recebíveis.</p> <p>8.1.9.11 Títulos do segmento imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI), Letras de Crédito Imobiliárias (LCI), Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Letra Imobiliária Garantida (LIG).</p> <p>8.1.9.12 Títulos do segmento agrícola: Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA e Cédula de Produtor Rural – CPR.</p> <p>8.1.9.13 Letra Financeira (LF).</p> <p>8.1.9.14 Operações compromissadas: Lastros; Riscos para o investidor em relação aos demais títulos de emissão de instituições financeiras.</p> <p>8.1.10 Os Riscos em aplicações de Renda Fixa.</p> <p>8.1.10.1 Risco de Crédito.</p> <p>8.1.10.2 Definição de solvência e inadimplência.</p> <p>8.1.10.3 Mensuração do risco de crédito.</p> <p>8.1.10.4 Spread de crédito e probabilidade de inadimplência (Impactos sobre a formação de preços).</p> <p>8.1.10.5 Capacidade de pagamento (alavancagem, endividamento, estrutura de capital, geração de caixa).</p> <p>8.1.10.6 Ratings e sua influência sobre preços dos ativos.</p> <p>8.1.10.7 Risco Operacional.</p> <p>8.1.10.8 Risco de Mercado.</p> <p>8.1.10.9 Risco de Liquidez.</p> <p>8.1.10.10 Risco País.</p> <p>8.1.10.11 Risco Cambial.</p> <p>8.1.11 Análise de Títulos de Renda Fixa.</p> <p>8.1.11.1 Yield to Maturity, Current Yield e Coupon Rate.</p> <p>8.1.11.2 Relação entre prazos dos títulos, taxas de juros, risco de crédito e formação de preços.</p> <p>8.1.11.3 Duration de Macaulay e Duration Modificada.</p> <p>8.1.12 FGC – Fundo Garantidor de Crédito: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização.</p> <p>8.1.13 Tributação: IOF e Imposto de Renda sobre as aplicações financeiras de renda fixa para Pessoa Jurídica, exceto em Fundos de Investimento: fato gerador; alíquotas; prazos; base de cálculo e agente responsável pelo recolhimento.</p> <p>8.2 Renda Variável.</p> <p>8.2.1 Ações: Tipos, Classes e Espécies. Certificado de Depósito de Ações (UNITS).</p> <p>8.2.2 BDRs – Brazilian Depositary Receipts.</p> <p>8.2.3 Patrocinados e não patrocinados.</p> <p>8.2.4 Riscos no Mercado Acionário.</p> <p>8.2.4.1 Risco de Mercado (Volatilidade).</p> <p>8.2.4.2 Risco de Liquidez.</p> <p>8.2.5 Derivativos.</p> <p>8.2.5.1 Conceitos Gerais de Derivativos.</p> <p>8.2.5.2 Formas de utilização dos Contratos Derivativos. Principais estratégias, os riscos e suas utilizações.</p> <p>8.2.5.3 Especulação.</p> <p>8.2.5.4 Arbitragem.</p> <p>8.2.5.5 Hedge.</p> <p>8.2.6 Negociação, Liquidação e Custódia.</p> <p>8.2.6.1 Sistema especial de liquidação e de custódia – SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no Selic: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F.</p>	
---	--

<p>8.2.6.2 Câmara de liquidação, compensação e custódia da B3 S/A (Clearing B3): Conceito, funções, principais títulos e operações custodiadas, garantias e benefícios para o investidor.</p> <p>8.2.6.3 Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB. Conceito e finalidade.</p>	
<p>9. FUNDOS DE INVESTIMENTOS</p> <p>9.1 Definições e Aspectos Gerais; Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento.</p> <p>9.2 Tipos de Fundos: Abertos e Fechados.</p> <p>9.3 Fundos Exclusivos e Reservados.</p> <p>9.4 Gestão discricionária e não discricionária.</p> <p>9.5 Marcação a mercado (apreçamento dos ativos).</p> <p>9.6 Direitos e Obrigações dos Cotistas.</p> <p>9.7 Administração.</p> <p>9.7.1 Disposições Gerais.</p> <p>9.7.2 Vedações e obrigações do Administrador e do Gestor.</p> <p>9.7.3 Normas de Conduta.</p> <p>9.7.4 Substituição do Administrador e do Gestor.</p> <p>9.8 Objetivo do Fundo e Política de Investimento.</p> <p>9.9 Divulgação de informações para venda e distribuição: Instrumentos de divulgação das políticas de investimento e rentabilidade: regulamento, lâmina de informações essenciais, demonstração de desempenho e termo de adesão.</p> <p>9.9.1 Divulgação de Informações e Resultados.</p> <p>9.9.2 Divulgação de cota e rentabilidade.</p> <p>9.9.3 Balancetes e demonstrações contábeis.</p> <p>9.9.4 Assembleias Gerais: competência, convocação e deliberações.</p> <p>9.9.5 Composição e diversificação de carteira.</p> <p>9.9.6 Informações periódicas e comunicação com os cotistas.</p> <p>9.9.7 Informações eventuais. Atos ou Fatos relevantes.</p> <p>9.10 Diversificação da Carteira do Fundo e seus Riscos inerentes; Limites por Emissor e por Modalidade de Ativo Financeiro.</p> <p>9.11 Fatores que afetam o valor da cota.</p> <p>9.11.1 Composição da Carteira.</p> <p>9.11.2 Marcação a Mercado. Apreçamento dos títulos da Carteira.</p> <p>9.11.3 Taxas de Administração, Taxas de Performance e outras despesas que constituem encargos dos Fundos.</p> <p>9.11.4 Influência da Alavancagem nos Fundos. Riscos para os Investidores.</p> <p>9.12 Dinâmica de aplicação e resgate.</p> <p>9.12.1 Aplicação de recursos e compra de ativos por parte dos gestores.</p> <p>9.12.2 Cota do dia (D+0) e cota do dia seguinte ao da data de aplicação (D+1)</p> <p>9.12.3 Resgate de Cotas: Pagamento; Prazos; Carência.</p> <p>9.12.4 Prazo de cotização: conceito (prazo de conversão de cotas na aplicação e no resgate).</p> <p>9.12.5 Taxa de ingresso e Taxa de saída.</p> <p>9.12.6 Fechamento dos Fundos para Resgates e Aplicações.</p> <p>9.13 Classificação dos Fundos quanto à Estratégia de Gestão.</p> <p>9.13.1 Fundos Ativos.</p> <p>9.13.2 Fundos Passivos.</p> <p>9.14 Classificação CVM.</p> <p>9.14.1 Fundo de Renda Fixa.</p> <p>9.14.2 Fundo de Ações.</p> <p>9.14.3 Fundo Cambial.</p> <p>9.14.4 Fundo Multimercado.</p> <p>9.14.5 Característica das subclassificações: Curto Prazo, Referenciado, Simples, Dívida Externa, Crédito Privado, Ações – Mercado de Acesso e Investimento no Exterior.</p>	<p align="center">14</p>

<p>9.14.6 Ativos Financeiros no Exterior. 9.14.7 Limites por emissor. 9.14.8 Limites por modalidade de ativo financeiro. 9.14.9 Outros tipos de Fundos (regidos por regulamentação própria). 9.14.9.1 Fundo de Investimento Imobiliário (FII). 9.14.9.2 Fundo de Investimento em Participações (FIP). 9.14.9.3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC). 9.14.9.4 Fundo de Investimento em Índice de Mercado (Fundos de Índice) com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; ETFs - Exchange Traded Funds. 9.15 Carteira Administrada. 9.15.1 Conceitos Gerais; Gestão Discricionária e não Discricionária; Custódia. 9.15.2 Principais Características e comparação com Fundos de Investimento e Fundos Exclusivos. 9.16 Tributação em Fundos de Investimento e Carteira Administrada. 9.16.1 Aspectos Gerais. 9.16.2 Fato Gerador. 9.16.3 Base de Cálculo e Alíquotas. 9.16.4 Agentes Responsáveis pelos Recolhimentos. 9.16.5 Imposto de Renda nos Fundos de Renda Fixa de Curto Prazo e de Longo Prazo; Fundos de Renda Variável. 9.16.6 Composição das carteiras segundo regras da Receita Federal. 9.16.7 “Come Cotas” – Alíquotas e Características. 9.16.8 IOF nos Fundos de Renda Fixa; IOF nos Fundos com Data de Aniversário (fundos com carência). 9.16.9 Compensação de Perdas. 9.16.10 Imposto de Renda nas Carteiras Administradas.</p>	
<p>10. CONHECIMENTO BÁSICOS DE FINANÇAS 10.1 Finanças. 10.1.1 Valor Presente, Valor Futuro, Taxa de Desconto e Diagrama de Fluxo de Caixa. 10.1.2 Regime de Capitalização Simples. 10.1.3 Proporcionalidade de Taxas. 10.1.4 Regime de Capitalização Composto. 10.1.5 Equivalência de Taxas. 10.1.6 Regime de Capitalização Contínuo. 10.1.7 Desconto Bancário ou “por fora”. 10.1.8 Taxa de Juros Nominal e Taxa de Juros Real: Indexador e Fórmula de Fisher. 10.1.9 Séries Uniformes de Pagamentos. 10.1.9.1 Séries Uniformes Antecipadas. 10.1.9.2 Séries Uniformes Postecipadas. 10.1.9.3 Perpetuidade. 10.1.9.4 Valor Futuro (ou Montante) de uma Série Uniforme de Pagamentos. 10.1.10 Sistemas de amortização: SAC (Sistema de Amortização Constante), Tabela Price e SAA (Sistema de Amortização Americano). 10.1.11 Métodos de Análise de Investimentos. 10.1.11.1 Taxa Mínima de Atratividade. 10.1.11.2 Custo de Oportunidade. 10.1.11.3 Taxa Interna de Retorno (TIR) e Taxa Interna de Retorno Modificada; Risco de Reinvestimento. 10.1.11.4 Valor Presente Líquido (VPL). 10.2 Finanças Comportamentais. 10.2.1 A decisão do investidor na perspectiva das Finanças Comportamentais. 10.2.2 As principais Heurísticas (regras práticas que orientam o julgamento e avaliação dos investidores).</p>	<p align="center">5</p>

<ul style="list-style-type: none"> 10.2.2.1 Heurística da disponibilidade. 10.2.2.2 Heurística da representatividade. 10.2.2.3 Ancoragem. 10.2.2.4 Vieses comportamentais do investidor. 10.2.2.5 Otimismo e suas influências na decisão de investimento. 10.2.2.6 Excesso de Confiança. 10.2.2.7 Armadilha da Confirmação. 10.2.2.8 Ilusão do Controle. 10.2.2.9 Efeitos de estruturação (framing). 10.2.2.10 Aversão à perda. 	
<p>11. TEORIA MODERNA DAS CARTEIRAS</p> <ul style="list-style-type: none"> 11.1 Teoria da utilidade esperada. 11.2 Definição de risco e retorno. 11.3 Dominância estocástica. 11.4 Formato das curvas de utilidade esperada. 11.5 Saciabilidade. 11.6 Aversão ao risco. 11.7 Neutralidade ao risco. 11.8 Propensão ao risco. 11.9 Fronteira eficiente. 11.10 Diversificação, risco e retorno. 11.11 Risco e retorno de uma carteira com dois ou três ativos. 11.12 A curva envoltória. 11.13 Carteira de variância mínima. 11.14 Construção da fronteira eficiente. 11.15 Escolha. 11.16 A introdução do ativo livre de risco. 11.16.1 O Teorema da Separação. 11.16.2 A Linha de Mercado de Capitais (Capital Market Line). 11.16.3 Efeito da alavancagem. 11.16.4 Relaxamento das hipóteses. 11.16.4.1 Ausência de custos de transação e impostos. 11.16.4.2 Possibilidade de vendas a descoberto. 11.16.4.3 Financiamento à taxa sem risco. 11.16.4.4 Homogeneidade das expectativas da carteira ótima. 11.17 Risco sistemático e não-sistemático. 11.17.1 Risco sistemático. 11.17.2 Risco não-sistemático. 11.17.3 Efeito da diversificação. 11.18 Beta e a reta característica. 11.18.1 Beta e risco sistemático. 11.18.2 Reta característica de um ativo. 	7
<p>12. ALOCAÇÃO DE ATIVOS</p> <ul style="list-style-type: none"> 12.1 Estratégias básicas de alocação de ativos. 12.1.1 Ativa, passiva e semiativa. 12.1.2 Estratégica e tática. 12.1.3 Dinâmica e estática. 12.2 Métodos de alocação. 12.2.1 Média-variância (fronteira eficiente). 12.2.2 Black-Litterman. 12.2.3 Simulação Monte Carlo. 12.2.4 Asset-Liability Management (ALM). 12.3 Rebalanceamento de carteiras. 12.3.1 Alterações nas circunstâncias do investidor. 	7

<p>12.3.2 Desvios da alocação estratégica. 12.3.3 Rebalanceamento regular vs. rebalanceamento percentual da carteira. 12.3.4 Estratégias de rebalanceamento dinâmicas. 12.3.5 Buy and hold. 12.3.6 Constant Mix. 12.3.7 Constant Proportion Portfolio Insurance (CPPI).</p>	
<p>13. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 13.1 Medição de Desempenho (Performance Measurement). 13.1.1 Cálculo de retorno sem fluxos externos. 13.1.2 Cálculo de retorno com fluxos externos. 13.1.3 Taxa de retorno total. 13.1.4 Taxa de retorno ponderada pelo tempo (time-weighted rate of return). 13.1.5 Taxa de retorno ponderada pelo dinheiro (money-weighted rate of return). 13.1.6 Anualização de retornos. 13.2 Atribuição de Desempenho (Performance Attribution). 13.2.1 Índices de referência (benchmarks). 13.2.2 Conceito e propriedades de um índice de referência válido. 13.2.3 Tipos de índices de referência. 13.2.4 Testes de qualidade de um índice de referência. 13.3 Atribuição Macro: visão geral, insumos e análise. 13.4 Atribuição Micro: visão geral e modelo de fatores fundamentais. 13.5 Atribuição de desempenho em renda fixa. 13.6 Avaliação de Desempenho (Performance Appraisal). 13.6.1 Medidas de avaliação de desempenho ajustadas ao risco. 13.6.2 Alfa de Jensen. 13.6.3 Razão de Treynor. 13.6.4 Índice de Sharpe. 13.6.5 Information Ratio e Tracking Error. 13.6.6 Índice M2.</p>	6
<p>14. GESTÃO DE RISCO 14.1 Fundamentos de gestão de risco. 14.1.1 O papel da gestão de risco. 14.1.2 Tipos de risco e ferramentas básicas de gestão. 14.1.3 Gestão integrada de risco. 14.1.4 Funcionamento de uma área de gestão de riscos: objetivos, controles e validação de modelos (backtesting). 14.2 Medidas de Risco de Mercado. 14.2.1 Volatilidade. 14.2.2 Variância e desvio padrão. 14.2.3 Beta. 14.2.4 Value-at-Risk (VaR). 14.2.5 Analítico ou paramétrico. 14.2.6 Histórico. 14.2.7 Monte Carlo. 14.2.8 Vantagens e limitações. 14.2.9 Benchmark VaR. 14.3 Riscos associados a títulos de renda fixa. 14.3.1 Risco de taxa de juros. 14.3.2 Mensuração de risco de taxa de juros. 14.3.3 Análise de cenário. 14.3.4 Duration: Macaulay, Modificada e Effective. 14.3.5 Convexidade. 14.3.6 Risco da Curva de Juros. 14.3.7 Risco de Resgate Antecipado.</p>	6

<p>14.3.8 Risco de Reinvestimento. 14.3.9 Risco de Crédito. 14.3.10 Risco de Liquidez. 14.3.11 Risco de Câmbio. 14.3.12 Risco de Inflação. 14.3.13 Risco de Volatilidade. 14.3.14 Risco de Evento. 14.3.15 Risco Soberano. 14.4 Gestão de investimentos e gestão de risco. 14.4.1 Construção de carteiras. 14.4.2 VaR da carteira e de seus componentes. 14.4.3 Orçamento de risco. 14.4.4 Monitoramento de risco e medição de desempenho. 14.4.5 Stress testing e análise de cenários. 14.4.6 Risco de liquidez.</p>	
Total	80 questões

ANEXO V: REQUISITOS EXIGIDOS E PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE CERTIFICADORA

A entidade interessada em atuar como entidade certificadora profissional de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, dos membros do conselho deliberativo, dos membros do conselho fiscal, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS deverá submeter-se a processo de credenciamento perante a Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS.

Como requisitos mínimos para o credenciamento a entidade deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, na forma estabelecida a seguir.

A habilitação jurídica será verificada por meio da apresentação e regularidade dos seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e de acordo com o Código Civil, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos da eleição de seus representantes. Sendo uma parte definida de uma pessoa jurídica aquela responsável para atuar como entidade certificadora, a documentação da estrutura organizacional deve incluir a linha de autoridade e sua relação com as outras partes dentro da mesma pessoa jurídica.

b) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, de acordo com o Código Civil, art. 1.134 e seus parágrafos;

c) Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física, atestado de antecedentes criminais e certidão de distribuição criminais, das Justiças Estadual e Federal, emitidas na jurisdição de domicílio, dos sócios e administradores.

A regularidade fiscal será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

b) Regularidade perante à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, quanto aos tributos federais, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União.

- c) Regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- d) Regularidade em relação aos débitos trabalhistas, por meio de certidão negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- e) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou estatutário.
- f) Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica.

A qualificação técnica será demonstrada pelos seguintes elementos:

a) Apresentação da descrição do Modelo de Negócio que descreva, detalhadamente, os procedimentos e a metodologia a serem utilizados no processo de certificação profissional e que guarde consistência, abrangência e aderência com os objetivos e diretrizes da Portaria MTP nº 1.467/2022 e com o presente Manual. Na descrição do Modelo de Negócio, também deverá demonstrar sua experiência na emissão de certificados ou em atividades de treinamentos vinculados aos conteúdos programáticos previstos nos Anexos deste Manual, os produtos e serviços oferecidos, política de preços e estratégia de posicionamento no mercado, logística para obter alcance nacional e política de segurança da informação, bem como a composição da Comissão de Certificação (se houver), o currículo de seus dirigentes, currículos de especialistas, currículos de examinadores, lista do pessoal com o respectivo cargo e função e os serviços subcontratados.

b) A entidade deverá atestar a capacidade técnica para implantação de procedimentos que permitam o acompanhamento da emissão, guarda, controle e renovação de certificados técnicos; alinhamento dos certificados oferecidos com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função objeto de seu ateste, conforme conteúdo programático de cada certificação e demais regulações no presente Manual, e estabelecimento de rotina de troca de informações com a Secretaria de Previdência acerca dos certificados emitidos.

Para atendimento de rotina de troca de informações com a Secretaria de Previdência, a entidade certificadora deve informar os dados dos prepostos que irão executar o cadastro dos certificados no CADPREV Web para análise prévia e liberação do acesso.

O preposto deve acessar o CADPREV Web para efetuar um cadastro prévio, preencher todos os campos solicitados e gravar uma senha de acesso ao sistema.

c) Declaração de Ausência de Conflito de Interesses, de forma a evidenciar isenção no exercício da atividade de certificação e que não incide em nenhuma das situações de vedação ao credenciamento e demais documentos de gerenciamento da imparcialidade da entidade, referentes:

I.a estrutura, políticas e procedimentos para gerenciar a imparcialidade para garantir que as atividades de certificação sejam realizadas de forma imparcial e o comprometimento de seus dirigentes nesse sentido;

II.a declaração acessível ao público de sua compreensão sobre a importância da imparcialidade e o gerenciamento realizado em caso de eventuais conflitos de interesses;

III.em caso de a entidade que mantém relações associativas, comerciais, financeiras ou outras com os RPPS ou profissionais, os documentos que demonstrem a identificação dos potenciais conflitos de interesse e o detalhamento dos procedimentos a serem adotados para eliminar, minimizar ou gerenciar essas ameaças nas atividades de certificação;

IV.na hipótese de oferta de treinamentos para os exames por provas ou a promoção de atividades para o Programa de Qualificação Continuada pela mesma entidade certificadora, os documentos que demonstrem: i) a identificação dos potenciais conflitos de interesse e o detalhamento dos procedimentos a serem adotados para eliminar, minimizar ou gerenciar essas ameaças nas atividades de certificação; ii) que o processo de certificação mediante exames por provas e o Programa de Qualificação Continuada são independentes do treinamento ou das atividades realizadas, evidenciando que a confidencialidade, a segurança da informação e a imparcialidade dos processos não foram comprometidos; iii) a garantia de que o pessoal da entidade que atuou na realização do treinamento ou na promoção das atividades não atuou também como examinador no exame por provas ou nas atividades do Programa de Qualificação Continuada; iv) outras informações julgadas relevantes para demonstrar que não houve o comprometimento da imparcialidade.

Para fins de reconhecimento dos certificados, a entidade certificadora deverá instruir o pedido correspondente com a seguinte documentação mínima:

- a) identificação do certificado a ser reconhecido;
- b) minuta do edital ou regulamento do exame de certificação;

- c) conteúdo programático exigido para a prova de conhecimentos ou para o Programa de Qualificação Continuada;
- d) comprovação de prazo validade máximo de quatro anos do certificado;
- e) outros documentos que facilitem a análise do pedido.

É vedado o credenciamento de entidade que incida em uma das seguintes situações:

a) cujo sócio, proprietário ou administrador, empregados ou outros profissionais contratados, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau exerçam ou tenham exercido, nos últimos doze meses, atividade na Secretaria de Previdência, na condição de servidor efetivo, comissionado ou temporário.

b) cujo sócio, proprietário ou administrador, empregados ou outros profissionais contratados, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau participem ou tenham participado, nos últimos três anos, de entidade que tenha sido punida com o cancelamento do credenciamento para atuação pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS.

c) cujo sócio, proprietário ou administrador possuam condenação criminal, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por um dos crimes previstos na alínea “e” do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

d) que preste serviços de consultoria ou assessoria a RPPS ou cujo(s) sócio(s), controlador(es) ou proprietário(s) seja(m) sócio(s), controlador(es) ou proprietário(s) de empresa(s) que preste(m) serviços de consultoria ou assessoria a RPPS.

O requerimento de Credenciamento de Entidade Certificadora e demais documentos e informações comprobatórios deverão ser encaminhados à SPREV através do endereço eletrônico progestão.rpps@economia.gov.br.

A Certificadora pode interpor recurso, da decisão que indeferir o reconhecimento de seu credenciamento ou de seu certificado, conforme estabelecido no Regimento Interno da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS.

ANEXO VI: REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA ENTIDADE CERTIFICADORA

ENTIDADE REQUERENTE			
NOME			CNPJ
ENDEREÇO		Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
E-MAIL		TELEFONE	
RESPONSÁVEL LEGAL		CARGO	
DATA INÍCIO GESTÃO	RG	CPF	

A entidade acima identificada, por meio de seu representante legal, vem requerer à Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS o credenciamento como entidade certificadora para os fins da habilitação técnica prevista na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Declara ter conhecimento das condições e objetivos do Programa, estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022 e no Manual da Certificação Profissional, juntando os documentos e informações comprobatórios, conforme relação anexa, e atestando a veracidade dos documentos, sob as penalidades da legislação civil e penal.

Município - UF, DD de MMMMMMMM de AAAA
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE REQUERENTE

ANEXO VII: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Acompanham esse requerimento os seguintes documentos e informações comprobatórios:

- () Descrição do Modelo de Negócio;
- () Ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- () Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física, atestado de antecedentes criminais e certidão de distribuição criminais, das Justiças Estadual e Federal;
- () Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- () Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- () Regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- () Certidão negativa expedida pela Justiça do Trabalho;
- () Inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal;
- () Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;
- () Declaração de Ausência de Conflito e demais Documentos;

Para cada um dos certificados a serem reconhecidos:

- () Identificação do certificado a ser reconhecido;
- () Edital ou regulamento do exame de certificação;
- () Conteúdo programático exigido para a prova de conhecimentos;
- () Comprovação do prazo de validade máximo de quatro anos;

Outros documentos facilitem a análise do pedido:

ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de comprovação junto à Certificadora, que a/o Sr/a. _____, inscrito no CPF _____, ocupante do cargo/função _____ junto ao Instituto de Previdência _____, compareceu ao _____ (especificar local), no dia _____, das ___ às ___ h para promover uma visita técnica que teve por objetivo a promoção de integração entre a teoria e a prática de conhecimento, a fim de aprimorar a capacitação e atualização nas áreas de atuação do RPPS, tendo sido realizadas as seguintes atividades:

	atividade	Profissional visitado que acompanhou as atividades
a)		
b)		
c)		

_____, __ de _____ de _____

 Identificação e assinatura do representante da
 instituição promotora ou da qual pertence